# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1810 | Quinta-feira - 20 de Agosto de 2015 | Florianópolis/SC


## Sumário

### Municípios


Abdon Batista ..... 2
Água Doce ..... 3
Alto Bela Vista ..... 12
Anchieta ..... 13
Antônio Carlos ..... 15
Ascurra ..... 30
Atalanta ..... 31
Balneário Rincão ..... 32
Bela Vista do Toldo ..... 34
Biguaçu ..... 39
Blumenau ..... 44
Bom Retiro ..... 52
Botuvera ..... 54
Braço do Trombudo ..... 58
Brusque ..... 59
Caçador ..... 66
Camboriú ..... 90
Campo Alegre ..... 91
Campo Erê ..... 102
Campos Novos ..... 103
Canelinha ..... 115
Canoinhas ..... 116
Capinzal ..... 121
Caxambu do Sul ..... 123
Chapadão do Lageado ..... 125
Cocal do Sul ..... 126
Concórdia ..... 130
Cordilheira Alta ..... 152
Coronel Freitas ..... 153
Coronel Martins ..... 154
Corupá ..... 156
Curitibanos ..... 161
Erval Velho ..... 175
Faxinal dos Guedes ..... 176
Forquilhinha ..... 179
Fraiburgo ..... 184
Frei Rogério ..... 188
Galvão ..... 190
Garopaba ..... 191
Gaspar ..... 192
Grão Pará ..... 193
Guaramirim ..... 194
Guarujá do Sul ..... 198
Herval d'Oeste ..... 199
Ilhota ..... 201
Imarui ..... 204
Imbituba ..... 206
Indaial ..... 207
Iomerê ..... 212
Ipumirim ..... 215
Irineópolis ..... 217
Itá ..... 218
Itapiranga ..... 219
Itapoá ..... 220
Jacinto Machado ..... 221
Joaçaba ..... 222
José Boiteux ..... 227
Lages ..... 228
Laguna ..... 229
Leoberto Leal ..... 230
Lindóia do Sul ..... 233
Luzerna ..... 234
Macieira ..... 237
Mafra ..... 238
Maracajá ..... 239
Marema ..... 241
Massaranduba ..... 242
Meleiro ..... 244
Modelo ..... 245
Morro da Fumaça ..... 247
Navegantes ..... 248
Nova Trento ..... 249
Novo Horizonte ..... 250
Orleans ..... 251
Palhoça ..... 254
Passo de Torres ..... 255
Penha ..... 258
Peritiba ..... 259
Pinheiro Preto ..... 260
Pomerode ..... 262
Ponte Serrada ..... 264
Porto Belo ..... 272
Porto União ..... 274
Pouso Redondo ..... 276
Presidente Castello Branco ..... 280
Rio do Sul ..... 283
Santa Rosa do Sul ..... 290
Santa Terezinha do Progresso ..... 291
Santiago do Sul ..... 292
São Bento do Sul ..... 293
São Domingos ..... 295
São João do Oeste ..... 296
São José ..... 297
São José do Cedro ..... 301
São Lourenço do Oeste ..... 304
São Miguel da Boa Vista ..... 305
São Miguel do Oeste ..... 317
São Pedro de Alcântara ..... 319
Schroeder ..... 320
Sombrio ..... 324
Timbó ..... 326
Três Barras ..... 328
Treze Tílias ..... 329
Trombudo Central ..... 330
Tunápolis ..... 331
Turvo ..... 333
Urussanga ..... 334
Vidal Ramos ..... 335
Videira ..... 336
Vitor Meireles ..... 338
Xanxerê ..... 339
Xavantina ..... 341


### Associações


AMUREL ..... 347
FECAM ..... 347


### Consórcios


CIGA ..... 349
CIMVI ..... 349



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.08.20 14:37:18 -03'00'

# Abdon Batista

## Prefeitura

**PREGÃO PRESENCIAL 86/2015**
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2015
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 86/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA INSTALAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.
TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 03/09/2015. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 19 de agosto de 2015.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

**CONTRATO Nº 53/2015**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 53/2015 DE 18/08/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce – SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001–90, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. Novelli Sganzerla , brasileiro, casado, portador do CPF n. 160.789.509-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairr o Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Aristides Cimadon, brasileiro, portador do CPF n. 180.891.009-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Realização de serviços de inscrição de candidatos, elaboração de 25 (vinte e cinco) questões inéditas, elaboração o conteúdo programático, cadernos de provas e impressão de materiais, correção, avaliação e julgamento de eventuais recursos inerentes a primeira fase do Processo Seletivo a ser realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce – SC, originado do Edital CMDCA nº. 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, atualizada.

2.2 – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.3 –O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – O Município de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | R$ MÁXIMO UNIT. | R$ MÁXIMO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS, ELABORAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) QUESTÕES INÉDITAS, ELABORAÇÃO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, CADERNOS DE PROVAS E IMPRESSÃO DE MATERIAIS, CORREÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS INERENTES A PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE – SC. | un | 1.900,00 | 1.900,00 |
| TOTAL | | | | 1.900,00 |

Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mediante apresentação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, em três pagamentos sendo:

· 1ª parcela – 50% do valor em até 10 dias após o término das inscrições
· 2ª parcela – 50% após a conclusão dos trabalhos, entrega e homologação dos resultados.

Em sendo pessoa jurídica, deverão ser apresentadas Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II – por acordo das partes:
(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico–financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.3 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência os valores serão revistos anualmente através de Termo Aditivo, aplicando–se o índice do IGP–M verificado no período ou outro índice oficial que venha a substituí–lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2015:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção da Secretaria de Adminitração Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/180 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor da proposta;
· Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá–la ao Município.

8.4 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.5 – A CONTRATADA obriga–se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.6 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.7 – Elaborar as provas escritas com 25 questões inéditas, sendo quatro alternativas cada questão, garantindo–se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

8.8 – Os impressos a serem utilizados em todas as fases do processo deverão ter boa qualidade de impressão.

8.9 – As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente; providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

8.10 – As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.

8.11 – Deverá disponibilizar à contratante para fixação no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.

8.12 – Apresentar lista de classificação dos candidatos aprovados no processo, além arquivos para pronta publicação na imprensa.

8.13 – Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

8.14 – Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição;

8.15 – Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos;

8.16 – Organizar o processo sendo:

1. elaborar os processos, observando as respectivas datas, especialmente a da realização das provas, bem como sua correta formalização de acordo com o Edital;
2. responsabilizar–se pela elaboração e correção das provas;
3. apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;
4. para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que toda despesa correrá às suas exclusivas expensas, inclusive material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;

8.17 – Fornecer a contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira fase, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

8.18 – A empresa deverá guardar a documentação final da prova pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação dos resultados.

8.19 – Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços

9.2 – Aplicar as provas de acordo com o disposto no Edital CMDCA nº. 002/2015.

9.3 – Responsabilizar–se pela seleção, treinamento e acompanhamento dos fiscais para atuarem durante a realização do processo, devidamente identificados.

9.4 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.5 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

9.6 – Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar–se–á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização Dos serviços será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Este Contrato vincula–se ao Edital CMDCA nº. 002/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege–se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo–se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, 18 de agosto de 2015

| | |
|---|---|
| NOVELLI SGANZERLA | ARISTIDES CIMADON |
| Prefeito Municipal | Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Cristiano Savaris da Silva | Gláucia Regina Varaschin |
| CPF: 005.614.419-95 | CPF: 006.597.239-21 |

## CONTRATO Nº54/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 54/2015 DE 18/08/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce – SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001–90, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. Novelli Sganzerla , brasileiro, casado, portador do CPF n. 160.789.509-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairr o Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Aristides Cimadon, brasileiro, portador do CPF n. 180.891.009-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo atender o item 4.3.3 do Edital nº. 001/2015 - CMDCA, isto é, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina promoverá o treinamento e capacitação dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, conforme regra editalícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, atualizada.

2.2 – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.3 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – O Município de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | R$ MÁXIMO UNIT. | R$ MÁXIMO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Treinamento e capacitação dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar, em atendimento ao item 4.3.3 do Edital nº. 001/2015 – CMDCA. | un | 1.400,00 | 1.400,00 |
| TOTAL | | | | 1.400,00 |

Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mediante apresentação de nota fiscal, emitida regularmente pela CONTRATADA, em até 10 dias após a execução dos serviços.

Em sendo pessoa jurídica, deverão ser apresentadas Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II – por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico–financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.3 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência os valores serão revistos anualmente através de Termo Aditivo, aplicando–se o índice do IGP–M verificado no período ou outro índice oficial que venha a substituí–lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2015:

12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.039 – Manutenção do Fundo dos Direitos de Infância e Adolescência
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0078/113 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor da proposta;
· Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais necessários, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá–la ao Município.

8.4 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.5 – A CONTRATADA obriga–se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.6 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

9.4 – Disponibilizar equipe da prefeitura para, caso seja necessários, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar–se–á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização Dos serviços será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Este Contrato vincula–se aos Editais CMDCA nº. 001/2015 e 002/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege–se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo–se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, 18 de agosto de 2015

| | |
|---|---|
| NOVELLI SGANZERLA | ARISTIDES CIMADON |
| Prefeito Municipal | Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Cristiano Savaris da Silva | Gláucia Regina Varaschin |
| CPF: 005.614.419-95 | CPF: 006.597.239-21 |

## DECRETO Nº 093/2015

DECRETO Nº 093/2015 - DE 10 DE AGOSTO DE 2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.329, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.329 de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.426,30 (vinte mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de rendimentos de aplicação financeira – FUNDEB.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.0189/196 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.00.0189/196 Aplicações Diretas.....R$ 20.426,30
TOTAL ..... R$ 20.426,30

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica receita de remuneração rendimentos FUNDEB.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de agosto de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 094/2015

DECRETO Nº 094/2015 – DE 13 DE AGOSTO DE 2015
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 781/92, alterada pela Lei nº 1.011/97 – Parágrafo Quinto,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos determinados membros do Conselho Municipal de Educação, constituído pelas Portarias nº 099/2013 e nº 183/2014:

- Representando o CEDUP – Centro de Educação Profissional - Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva:
Titular: SILVANE TURRA SIMÕES
Suplente: TATIANE DEZANET VERONA

- Representando o PRODERAD – Projeto de Educação Rural e Água Doce
Titular: FLÁVIA APARECIDA ZANINI
Suplente: ROSANE MARIA SIGNORI

- Representando a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce:
Titular: CLAUDETE CACHOEIRA
Suplente: ANA PAULA LUZ CHAVES

- Representando a Associação de Pais e Professores do CEDUP – Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva:
Titular: KAROLINE SOMMER DA SILVA
Suplente: NIVALDO TURRA

Art. 2º. Em substituição aos membros mencionados no artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes membros:

Representando o CEDUP – Centro de Educação Profissional - Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva:
Titular: MICHELE CORREA TIRITAN
Suplente: VAGNER ANTONIO HARTCOPF

- Representando o PRODERAD – Projeto de Educação Rural e Água Doce
Titular: ROSANE MARIA SIGNORI
Suplente: RAQUEL HEBERLE

- Representando a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce:
Titular: LUANA COLOMBO THALER
Suplente: MARIANA DANDOLINI TISCOSKI

- Representando a Associação de Pais e Professores do CEDUP – Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva:
Titular: CLAUDIO TEODORO DA SILVA
Suplente: PATRICIA DE MATOS DA SILVA

Art. 3º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de agosto de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 095/2015

DECRETO Nº 095/2015 – DE 13 DE AGOSTO DE 2015
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 2.092/2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos determinados membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Água Doce-SC, constituído pelo Decreto nº 052/2014:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
JUCIANA SOUZA DE ARAUJO SOARES – Titular
ROSANE PUTTON HARTCOPF – Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
JOCELI AP. DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO – Titular

Art. 2º. Em substituição aos membros mencionados no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
ROSANE PUTTON HARTCOPF – Titular
ZELAINE PELICIOLLI – Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
JUCIANA SOUZA DE ARAUJO SOARES – Titular

Art. 3º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 13 de agosto de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 243/2015

PORTARIA Nº 243/2015 de 19 de agosto de 2015
"DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Deferir o pedido de Desistência do Concurso Público 015/2014, de Setembrina Dutra Michel, referente ao cargo em caráter efetivo de Merendeira, conforme pedido de desistência anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de agosto de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

**RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2015**

RESCISÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2015 DE 23/03/2015

O Município de Água Doce – SC, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322, cidade de Água Doce – SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Novelli Sganzerla, e de outro lado OFICINA TRAÇO ART'S, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 81.332.769/0001-09, com endereço na Rua João XVIII,175, no Município de Água Doce – SC, resolvem RESCINDIR, em atendimento a recomendação do Ministério Público, o Termo de Credenciamento nº. 003/2015 de 23/03/2015, cujo objeto era a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CULTURAL E ESPORTIVA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 002/2015, firmado entre as partes, a partir da qual inexistirão obrigações recíprocas, salvo os direitos e obrigações geradas anteriormente a esta data.

Água Doce, SC, 18 de agosto de 2015

| | |
|---|---|
| NOVELLI SGANZERLA | JÂNIO JOSÉ VERONA |
| Prefeito Municipal | Oficina Traço Art'S |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| CRISTIANO SAVARIS DA SILVA | GLÁUCIA REGINA VARASCHIN |
| CPF: 005.614.419 - 95 | CPF: 006.597.239-21 |

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, com julgamento pelo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição de jalecos, uniformes e camisetas comemorativas, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 08h50, do dia 02 de setembro de 2015, em sessão pública, com abertura para às 9h da mesma data. Íntegra do Edital e informações complementares, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista, em 19 de agosto de 2015.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

# Anchieta

## Prefeitura

### Decreto 122/2015

DECRETO Nº. 122/2015, de 17 de agosto de 2015.

Autoriza a Inclusão na LDO e LOA no Exercício Financeiro de 2015, através da Abertura de Credito Adicional Especial para a Concessão de Recursos Financeiros a ADORA – Associação dos Orquidófilos Anchietenses e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.191, de 17 de agosto de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPITULO I
DA AUTORIZAÇAO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder à transferência de recursos financeiros a ADORA – Associação dos Orquidófilos Anchietenses, declarada de utilidade pública, conforme Lei nº. 1.971, de 13 de junho de 2013, Inscrita no CNPJ sob o nº. 16.613.212/0001-84, com sede neste Município, a importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), para desenvolver as atividades na organização da 3ª. Exposição de Orquídeas de Anchieta, que se realizará nos dias 05 a 07 de setembro de 2015.

CAPITULO II
DOS TRÂMITES LEGAIS

Art. 2º É obrigatório o depósito dos recursos financeiros em conta corrente individualizada em nome da Conveniente, vinculada junto a Bancos Oficiais, movimentados por cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º A entidade terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas que por ventura serão impugnadas pelo Executivo Municipal, em razão das normas preconizadoras, serão obrigatoriamente corrigidas na forma da legislação, acrescida de juros legais e recolhida em favor do erário municipal.

Art.5º Os saldos remanescentes não aplicados no prazo previsto nesta lei, deverão obrigatoriamente ser recolhidos em favor do Erário Municipal.

Art. 6º Ficam responsáveis pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos, como Ordenador Primário – Presidente e como Ordenador Secundário – Tesoureiro.
Art. 7º. A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via, dentro dos prazos previstos nesta lei, instruída com os documentos discriminados na Instrução Normativa nº TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

a) Ofício encaminhando a prestação de contas
b) Balancete de Prestação de Contas na modalidade da Resolução TC-28;
c) Extrato bancário de conta especial e conciliação do saldo restante, se houver; d) Fotocópia dos documentos suportes das despesas; e,
e) Declaração de lançamentos contábeis da entidade.

§ 1º A entidade convenente além dos documentos acima citados deverá apresentar demais comprovantes em cumprimento a Instrução Normativa nº TC - 14/2012 do egrégio Tribunal de Contas de Santa Catarina

§ 2° As cópias e/ou documentos anexos à prestação de contas da entidade, deverão estar rigorosamente legíveis, ou seja, sem rasuras ou entrelinhas.
§ 3º As cópias e/ou documentos, parte integrantes da prestação de contas, deverão obrigatoriamente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, além de estarem vistados pelos Ordenadores.

Art. 8º. Fica, igualmente, o Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato, se necessário for, o processo da aplicação e tomada de conta dos recursos transferidos, visando o bom emprego do dinheiro público.

CAPITULO III
DA ALTERAÇAO ORÇAMENTAR

Art. 9º. Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao cumprimento do objeto deste ato.

CAPITULO IV
DA ALTERAÇAO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Art. 10. Fica alterada a LDO - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, instituindo-se para tal na matéria orçamentária no orçamento em execução o Projeto Atividade nº. 05.07.13.392.0247.2.066, e na modalidade de despesa (3.3.50.00.00.00.00.0131) Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO V
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07 – CULTURA, ESPORTES E LAZER
13.392.0247.2.066 - Contribuição Financeira a Entidade - ADORA – Associação Orquidófilos Anchietenses
( )3.3.50.00.00.00.00.00.0131 – Transf, a Instituições Privadas s/ fins lucrativos R$ 2.000,00
Total ..... R$ 2.000,00

Art. 12. Para o atendimento do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução da dotação orçamentária conforme descrito a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07 – CULTURA, ESPORTES E LAZER
13.392.0247.2.123 – Administração Geral dos Bens e Serviços Culturais, Biblioteca
e Festividades do Município
(121)3.3.90.00.00.00.00.00.0131–Transf. Instituições Privadas s/ fins lucrativos R$ 2.000,00
Total ..... R$ 2.000,00

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA,
Em 17 de agosto de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de agosto de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 003/2015 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC

Cargo: Animador da Terceira Idade

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| D | D | C | B | A | B | D | D | B | D |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | D | B | B | D | D | B | B | C | A |

Boa Sorte.

Antônio Paulo Remor
Prefeito Muncipal

### LEI Nº 1.485/2015

LEI NO 1.485/2015
Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Antônio Carlos, REVOGA A LEI MUNICIPAL 1264/2010 e dá outras providências

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência nos anos de 2015 - 2024, com vistas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 59/2009, do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014.

Art. 2° São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3°. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4° As metas previstas no Anexo desta Lei têm como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o Censo Demográfico e os Censos Nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, e outras fontes oficiais do município, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5° O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação de representantes da sociedade civil e governamental, sob a Coordenação da Comissão do Plano Municipal de Educação, juntamente com o Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação de Antônio Carlos.

Art. 6° O Plano Municipal de Educação atende à Proposta Educacional do município de Antônio Carlos, e elenca suas respectivas metas e estratégias, conforme documento anexo, fazendo parte integrante à presente Lei.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, ao Fórum Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Antônio Carlos realizarem o acompanhamento e a avaliação anual da execução do Plano.

Art. 8° O Município, o Estado e a União, em regime de colaboração são responsáveis pelo financiamento da educação pública e executarão as metas e estratégias, conforme estabelecido neste Plano Municipal de Educação.

§ 1° Caberá aos gestores municipal, estadual e federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas

neste PME.

§ 2° As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando,quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10 O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 O município deve destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 12 Até o final do primeiro semestre do penúltimo ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subseqüente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 Fica revogado o Plano Municipal de Educação instituído pela lei delegada nº. 1.264 do ano de 2010.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e apresentar ao Poder Legislativo e Sociedade no prazo máximo de 06 meses, contados a partir da sanção da presente lei, um relatório dos objetivos, estratégias e metas alcançadas e justificativa das não alcançadas do Plano Municipal de Educação criado pela Lei 1264/2010.
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo e divulgar a sociedade ao final de cada ano de vigência do Plano, um relatório dos objetivos, estratégias e metas alcançadas. O relatório deverá ser encaminhado e divulgado até o final do mês de abril do ano subsequente a cada exercício.

Art. 16 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 18 de agosto de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS – SC
(2015-2024)

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS
1.1 Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos e terrenos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.6 Incentivar a formação inicial e promover formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.8 Fomentar o atendimento às populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes público da educação especial, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.14 Realizar e publicar, em colaboração com a União, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS
2.1 Pactuar entre a União, o Estado e o município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer, em colaboração com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover, em colaboração com o Estado, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 Estimular a utilização de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 Promover, em colaboração com o Estado, o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7 Incentivar, em colaboração com o Estado, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 Estimular, em parceria com o Estado, a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, garantindo acesso e permanência.

2.9 Desenvolver, em colaboração com o Estado, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.10 Oferecer, em colaboração com o Estado, atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional.

2.11 Promover, em colaboração com o Estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
2.12 Manter e aperfeiçoar, com as áreas de saúde e assistência social, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.

2.13 Estimular, em colaboração com o Estado, o uso de tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.14 Estabelecer, em parceria com o Estado, programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.15 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.16 Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina, bem como a atualização das Diretrizes Curriculares Municipais, de maneira a assegurar a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.17 Garantir, em colaboração com o Estado, a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS
3.1 Apoiar a política e o programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos, laboratórios e material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.3 Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e dos estudantes público da educação especial.

3.4 Apoiar, por meio de parcerias com a assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.5 Realizar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.6 Incentivar, em parceria com o Estado e a União, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.7 Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.8 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.9 Apoiar e participar de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

META 4: Universalizar, para o público da educação especial com idade de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, durante a vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS
4.1 Garantir, em colaboração com o Estado, a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade público da educação especial, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 Implantar, em regime de colaboração com a União e o Estado, e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir, em colaboração com o Estado, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes público da educação especial, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6 Estimular, em colaboração com o Estado, parcerias com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes público da educação especial.

4.7 Estabelecer, em parceria com o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes público da educação especial, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.8 Garantir, em colaboração com o Estado, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.9 Fortalecer, em parceria com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes público da educação especial beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Estimular o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes público da educação especial.

4.11 Estimular, em parceria com a União e o Estado, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em comunhão com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos do público da educação especial com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.12 Apoiar e estimular, em colaboração com o Estado, a formação de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes público da educação especial, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.13 Assegurar, em colaboração com o Estado, a adequação aos indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional aos estudantes público da educação especial.

4.14 Promover, em parceria com a União e o Estado, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informações mais detalhadas sobre o perfil das pessoas público da educação especial.

4.15 Promover, em colaboração com o Estado, parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público da educação especial.

4.16 Garantir, em colaboração com o Estado, que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.17 Garantir, em colaboração com o Estado, a aquisição de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.18 Estimular, em parceria com o Estado, a ampliação da oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.19 Estimular, em parceria com o Estado, a ampliação da oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar

à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia de acessibilidade arquitetônica nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.20 Apoiar com recursos financeiros, conforme previsão legal e dotação orçamentária específica a ser aprovada, a construção do Centro de Atendimento das Pessoas com deficiência do Município de Antônio Carlos/SC, pertencente a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio Carlos/SC.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS
5.1 Estruturar, em colaboração com a União e o Estado, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, garantindo qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Criar, em colaboração com o Estado, política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Instituir, em parceria com o Estado, instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, de modo a possibilitar a implementação de soluções pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.4 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.5 Fomentar o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Criar meios e institucionalizar a educação e alfabetização bilíngue Português/Hunsrückisch e/ou Alemão oficial, em conformidade com a Lei Municipal 132/2010 e suas regulamentações posteriores, durante a vigência do Plano..

5.7 Estimular a formação inicial e promover, em parceria com a União e o Estado, a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.8 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS
6.1 Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de aquisição de terrenos, construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar, em colaboração com o Estado, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológico, etc.

6.5 Estimular, em colaboração com o Estado, a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Atender às escolas do campo com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.

6.7 Garantir, em parceria com a União e o Estado, a educação em tempo integral para estudantes público da educação especial na faixa

etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.8 Adotar, em parceria com a União e o Estado, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.9 Assegurar, em parceria com a União e o Estado, alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

| PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos iniciais do ensino fundamental | 6,7 | 6,9 | 7,1 | 7,3 |
| Anos finais do ensino fundamental | 5,8 | 6,1 | 6,3 | 6,5 |
| Ensino médio | 4,7 | 5,2 | 5,4 | 5,6 |

ESTRATÉGIAS
7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que:
a) No quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) No último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Instituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir, em parceria com a União e o Estado, processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar, em parceria com a União e o Estado, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Aplicar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, a serem desenvolvidos numa parceria entre União e Estado.

7.7 Orientar e monitorar, em parceria com o Estado, as unidades escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média municipal, garantindo equidade de aprendizagem, até o último ano de vigência deste Plano.

7.8 Acompanhar bienalmente, em parceria com o Estado, os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.9 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.
7.10 Estimular, em parceria com o Estado, o uso de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.11 Garantir, em regime de colaboração com o Estado, respeitando o que determina a Lei Federal 10.709/2003, a celebração de convênio, condicionada à garantia de aporte financeiro condizente com os custos reais e ao pagamento em dia dos mesmos, para realizar o transporte gratuito com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.12 Acompanhar o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.

7.13 Expandir, em colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação.

7.14 Apoiar tecnicamente a gestão escolar no planejamento e na aplicação dos recursos financeiros oriundos das transferências diretas da União para as escolas, em parceria com o Estado, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação destes recursos, visando à ampliação das transparências e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.15 Aderir a programas e ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.16 Assegurar, em regime de colaboração com a União e Estado, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.17 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.18 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração com a União e o Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.19 Aderir aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.20 Informatizar, em parceria com a União e o Estado, a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.21 Estimular políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.22 Implementar, em parceria com a União e o Estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.23 Garantir, nos currículos escolares, em colaboração com o Estado, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.24 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.25 Promover, em parceria com a União e o Estado, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.26 Promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.27 Estabelecer, em parceria com o Estado, ações efetivas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.28 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual e municipal de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.29 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.30 Aderir ao programa nacional de formação de professores e alunos para promover e consolidar uma política de preservação da memória

municipal, estadual e nacional.

7.31 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.32 Promover a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.33 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.34 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino de aprendizagem e às teorias educacionais.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS
8.1 Aderir a programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Implementar e/ou aderir, em parceria com a União e o Estado, aos programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio.

8.4 Estabelecer parcerias com vistas a expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 Estabelecer parcerias entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, para promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e buscar colaboração com a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.7 Articular com o Estado a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.8 Reduzir, em parceria com a União e o Estado, as desigualdades regionais e étnico-raciais, apoiando o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.9 Estimular a utilização de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS
9.1 Assegurar, em parceria com a União e o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Implementar, em parceria com o Estado, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Estimular a participação da população alvo desta meta em avaliações, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.5 Executar, em parceria com a União e o Estado, ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social.

9.6 Estimular a execução de projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.7 Estabelecer, em parceria com o Estado, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.8 Estabelecer, em colaboração com o Estado, parcerias para implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.9 Implementar, em parceria com o Estado, currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

META 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS
10.1 Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Estimular, em parceria com a União e o Estado, a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Ampliar, em parceria com a União e o Estado, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.4 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.5 Propor a diversificação do currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

10.6 Garantir, em parceria com o Estado, a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.7 Incentivar parcerias para ampliar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.8 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo, em parceria com a União e o Estado, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

META 11: Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS
11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.3 Estimular o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.4 Estimular a ampliação da oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

11.5 Desenvolver, em parceria com a União e o Estado, mecanismos que contribuam com a gradual elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).

11.6 Adotar, em parceria com o Estado, políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.7 Manter com recursos próprios e através de programas e convênios com o Estado e União o transporte escolar gratuito com frota própria ou concessão de vale transporte escolar, para os alunos do ensino médio e técnico residentes no Município.

META 12: Apoiar, em parceria com a União e o Estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

ESTRATÉGIAS
12.1 Mapear a demanda e buscar parcerias para ampliar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

12.2 Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para ofertar campos de estágio para estudantes da educação superior.

12.3 Apoiar, com a participação da União e do Estado, políticas de inclusão e de ação afirmativa, na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior.

12.4 Apoiar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.

12.5 Acompanhar e participar de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.

12.6 Estimular, em articulação com a União e o Estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, considerando as especificidades das populações do campo.

12.7 Participar, com a União e o Estado, da consolidação de processos seletivos (nacional e estadual) para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.8 Participar, com a União e o Estado, da consolidação de processos seletivos (nacional e estadual) para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.9 Manter com recursos próprios e através de programas e convênios com o Estado e União o transporte escolar gratuito com frota própria ou concessão de vale transporte escolar para os alunos do ensino superior residentes no Município.

META 13: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste Plano, políticas de formação continuada e que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como alcançar, até o final da vigência deste Plano, a meta de 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação.

ESTRATÉGIAS
13.1 Participar de ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

13.2 Aderir à plataforma eletrônica de dados a respeito dos professores da rede pública com vistas a organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

13.3 Participar dos processos de discussão da reforma curricular dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

13.4 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação entre teoria e prática.

13.5 Estimular o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

13.6 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município.

13.7 Manter e atualizar programa permanente, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes.

13.8 Estabelecer parcerias com programas de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

META 14: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de até 5 anos (cinco) a atualização e reestruturação do Plano de Carreira, tendo como referência o piso nacional, ou qualquer outro dispositivo que venha substituí-lo, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o último ano da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS
14.1 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

14.2 Proporcionar adequadas condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

14.3 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

14.4 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

14.5 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

14.6 Garantir que o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município estabeleça a possibilidade de licença remunerada e incentivo para a qualificação profissional.

14.7 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino para subsidiar os órgãos competentes na atualização dos planos de carreira.

14.8 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

META 15: Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e do Município, condições para a efetivação da gestão democrática na educação básica pública associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado para tanto.

ESTRATÉGIAS
15.1 Apoiar a formação dos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

15.2 Consolidar o Fórum Permanente de Educação Municipal, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com o intuito de:
a) Coordenar a Conferência intermunicipal e/ou municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações;
b) Efetuar o acompanhamento da execução deste Plano;
c) Debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares dos sistemas correspondentes;
d) Promover as articulações necessárias com os correspondentes do Fórum Nacional de Educação e do Fórum Estadual de Educação;
e) Acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, a tramitação de projetos de lei relativos à Política Municipal de Educação.

15.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

15.4 Estimular a constituição de conselhos escolares e o fortalecimento do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

15.5 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

15.6 Aderir, em parceria com a União e o Estado, a programas de formação continuada para gestores das escolas públicas.

15.7 Estabelecer, por intermédio de dispositivo legal, diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de dois anos a partir da aprovação deste Plano, assegurando condições para sua implementação e avaliação periódica.

15.8 Garantir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, de modo que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

15.9 Utilizar amplamente os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação.

META 16: Elevar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com vinculação a outras fontes de recursos e assegurar o investimento mínimo de 30% dos recursos próprios do município para a Educação.

ESTRATÉGIAS

16.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

16.2 Cooperar, em parceria com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

16.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre a Secretaria de Educação do Estado e do Município, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público.

16.4 Desenvolver, em parceria com o setor contábil da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante, em todos os níveis, etapas e modalidades.

16.5 Implementar, em parceria com a União e o Estado, o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

16.6 Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, bem como do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

16.7 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos municipais e regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

16.8 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

16.9 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

16.10 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos municipais e regionais para garantir a criação de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

16.11 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

16.12 Para cumprimento desta meta serão contabilizados todos os investimentos realizados pelo Município independente do grau e modalidade de ensino.

## LEI Nº 1.486/2015

LEI NO 1.486/2015
INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO / PROPEX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Extraordinário/ PROPEX, alcançando todos os créditos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2014.

Parágrafo Único - O PROPEX não abrange as custas processuais e honorários advocatícios, que deverão ser pagos pelos devedores diretamente ao Poder Judiciário até o término do respectivo parcelamento.

Art. 2º Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados, poderão usufruir os benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente.

Art. 3º Os benefícios concedidos nesta Lei não alcançam os seguintes créditos da Fazenda Municipal:

I - constituídos no exercício de publicação desta Lei;
II - provenientes de retenção na fonte; e
III - decorrentes de compensação de crédito.

Art. 4º Os devedores que optarem pelo PROPEX poderão escolher por (01) uma das formas que seguem:

I - desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em 01 (uma) única parcela;

II - desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

III - desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 04 (quatro) a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

IV - desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

V - desconto de 20% (vinte por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

§ 1º - O pagamento antecipado de parcela com mais de 30 (trinta) dias de antecedência dispensa o pagamento dos juros do respectivo período.

§ 2º - Em todas as opções de pagamento previsto neste artigo, a primeira parcela deverá ser quitada em até 05 (cinco) dias após a adesão ao PROPEX, sendo que o seu inadimplemento importa na imediata exclusão do parcelamento, independente de qualquer notificação prévia.

Art. 5º - O valor mínimo de qualquer pagamento, em nenhuma hipótese, será inferior a R$ 50,00 ( cinqüenta reais).

Art. 6º - O prazo final para requerer adesão ao PROPEX é o dia 30/11/2015 (trinta de novembro de dois mil e quinze).

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização do contribuinte junto a Fazenda do Município de Antônio Carlos após o protocolo do pedido de adesão ao PROPEX, acompanhado de documento que comprove o detalhamento do endereço do devedor.

Parágrafo Único - O detalhamento do endereço do devedor exigido neste artigo poderá ser feito por fotocópia simples, por exemplo, por documentos enviados por concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone fixo e móvel etc).

Art. 8º - O pedido de adesão importa em reconhecimento do débito e confissão de toda a dívida lançada, abrangendo todos os débitos originais existentes em nome do contribuinte.

Art. 9º - O débito consolidado na forma desta Lei sujeitar-se-á até da data do deferimento do parcelamento, aos acréscimos previstos na legislação.

Art. 10 - Sobre a parcela não paga no seu respectivo vencimento incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 0,33% (trinta e três décimos de ponto percentual) ao dia, multa esta limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) por parcela, sobre o valor corrigido pela inflação do período em atraso.

Art. 11 A acumulação de 03 (três) ou mais parcelas em aberto exclui o contribuinte do parcelamento, independente de qualquer notificação prévia, e restabelece integralmente os descontos até então concedidos, além de impor ao contribuinte a multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito em aberto.

parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do PROPEX antecipa o vencimento de todas as parcelas não quitadas, tornando todas plenamente exigíveis, independente de qualquer notificação prévia.

Art. 12 Uma vez aplicada a exclusão prevista no art. 11, só será concedido novo parcelamento após acrescida a respectiva multa e consolidado o débito, sendo que a primeira parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor consolidado.

Parágrafo Único - Nova opção pelo PROPEX só será possível enquanto continuar válido o período de adesão.

Art. 13 Independente de qualquer declaração, o requerimento de adesão ao parcelamento sujeita o optante à:

I - confissão irrevogável e irretratável do valor ao débito;
II - expressa renúncia e desistência de defesa ou recurso administrativo, bem como de ação, defesa ou recurso judicial, inclusive dos já interpostos, incluídos no pedido de consolidação;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no parcelamento;
IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
V - a renúncia de qualquer outra forma de parcelamento.

Parágrafo Único - Os termos deste artigo não produzem efeitos sobre eventuais tributos que sejam objetos de requerimento de prescrição no mesmo termo do pedido de adesão ao PROPEX, ou

em procedimento administrativo próprio.

Art. 14 Aplicam-se ao PROPEX as demais regras do parcelamento ordinário e do Código Tributário que não o contradigam.

Art. 15 O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 16 Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito.

Art. 17 Fica o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria de Finanças autorizados a encaminhar para protesto e incluir em cadastros de proteção ao crédito, os dados dos devedores dos débitos não incluídos no PROPEX, bem como aqueles que do PROPEX tenham sido excluídos.

Art. 18 Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 18 de agosto de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

## PORTARIA 427/2015

PORTARIA Nº 427/2015.
Concede Licença para Tratamento de saúde a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora MONICA SCHMITZ ZIMERMANN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA – 40H, a contar de 03 de agosto de 2015 a 11 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de agosto de 2015.

## PORTARIA 428/2015

PORTARIA Nº 428/2015.
Cessa Portaria.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 277/2015 de 06 de maio de 2015, retornando as suas atividades laborais a servidora ELAINE CRISTINA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de FICAL DE OBRAS E POSTURAS, a contar de 03 de agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de agosto de 2015.

## PORTARIA 429/2015

PORTARIA Nº 429/2015.
Cessa Portaria.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 358/2015 de 25 de junho de 2015, retornando as suas atividades laborais o servidor EMERSON JOSE PAULI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a contar de 03 de agosto de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de agosto de 2015.

## PORTARIA 430/2015

PORTARIA Nº 430/2015.
Concede Licença Premio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, uma LICENÇA PREMIO, por 30 dias ao servidor PEDRO NAZARENO JUNKES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2015, relativo ao período aquisitivo de setembro/2009 a setembro/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 20 de agosto de 2015.

# Ascurra

## Prefeitura

**LEI Nº 1417, de 18/08/2015**
LEI Nº 1417, de 18 de Agosto de 2015.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO / ÁREA DE LAZER HELENA PISA CAVALHEIRO

Art. 1º - Fica denominado "Área de Lazer Helena Pisa Cavalheiro", o logradouro público entre as Ruas Benjamin Constant e Dom Bosco, Centro, com área de 561,38m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de agosto de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 18 de agosto de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

# Atalanta

## Prefeitura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial n◦9/2015 Registro de Preços, para o seguinte objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 03 de setembro de 2015, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta,ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 19 de agosto de 2015.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal Atalanta-SC

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### AVISO DE PREGÃO Nº. 055/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/PMBR/2015.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 03/09/2015 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para Locação, Montagens e Desmontagens de Sonorização para Palco em ambiente aberto para o evento de "7 de Setembro", no Município de Balneário Rincão/SC.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão – SC, 19 de Agosto de 2015.
Gisele Ferreira
Pregoeira

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DL N° 044/PMBR/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 044/PMBR/2015
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a locação de um imóvel de aproximadamente 51.15m² em um terreno com 420m², correspondente ao Lote n° 06, Quadra n° 16, localizado na Rua Maracajá, n°331, Bairro: Centro, Município de Balneário Rincão S/C, para uso do Conselho Tutelar.
LOCATARIO: Município de Balneário Rincão
LOCADORA: Maria Sirlei Mendes dos Santos
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 30/06/2015, por, onde se lê: ... Aníbal Valdomiro Patrício (Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos). ... Leia-se: Mariza Gyrão Goes (Secretária de Assistência Social).
RATIFICAÇÃO: em 30/06/2015, por Décio Gomes Góes, Prefeito Municipal.

Balneário Rincão, 30 de Junho de 2015.
RENATO DA SILVA VITCHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DL N° 051/PMBR/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
Onde se lê: ... SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL... Leia-se: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 051/PMBR/2015
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a Locação de uma sala comercial, localizada em uma área de 300,00m², correspondente ao lote n°28 da quadra n°09, loteamento Consórcio Econômico Criciumense – Zona Velha, Rua Urubici, no Município de Balneário Rincão S/C, para funcionamento do C.E.I Peixinho Dourado.
LOCATARIO: Município de Balneário Rincão.
LOCADOR: José Lindomar Pereira.
VALOR MENSAL: R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 13.396,00 (Treze Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 21/07/2015, por, onde se lê: ... Aníbal Valdomiro Patrício (Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos). ... Leia-se: Maria Canever da Silva (Secretária de Educação e Cultura).
RATIFICAÇÃO: em 21/07/2015, por Décio Gomes Góes, Prefeito Municipal.

Balneário Rincão, 21 de Julho de 2015.
RENATO DA SILVA VITCHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/PMBR/2015
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação da empresa, para o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, para contratação do licenciamento do direito de uso do aplicativo de Recursos Humanos com acessos simultâneos, em ambiente Desktop, utilizando banco de dados relacional, para utilização do Departamento De Pessoal do Município de Balneário Rincão/SC., durante 13 (treze) meses.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Balneario Rincão - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 19/08/2015, por Valberto Berkenbrock - Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 19/08/2015, por Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal de Balneario Rincão.

Balneário Rincão, 19 de Agosto de 2015.
RENATO DA SILVA VITCHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### LEI Nº 219/2015

LEI Nº 219/2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.181.755/001-28, tendo por objeto o atendimento, por parte da referida instituição, de crianças em regime de abrigo provisório, conforme previsto no Estatuto da Criança

e do Adolescente - Lei nº 8.069/90.

Art. 2º - As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 17 de agosto de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 17 de agosto de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 220/2015

LEI Nº 220/2015
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, DO COMITÊ DE TOLERÂNCIA ZERO PARA A MORTALIDADE POR CÂNCER DE MAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Balneário Rincão o Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama.

Parágrafo Único - O Comitê de que trata o "caput" deste artigo destina-se a conscientizar a comunidade sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama:

I - informar a população sobre a prática de ações preventivas que compreendam a prática do autoexame, exames de rotina, exames laboratoriais e exames complementares;

II - realizar periodicamente campanhas de educação para a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama;

III - promover, juntamente com o Poder Público e com empresas e entidades civis voluntárias do Município, ações que visem a redução dos índices de mortalidade vinculados ao câncer de mama;

IV - atuar como fiscalizador, objetivando identificar o conjunto de procedimentos ineficazes na cadeia do atendimento a saúde da mama.
Parágrafo Único - O Comitê de que trata esta Lei, para exercer a contento seu trabalho poderá ter acesso aos atestados de óbito, bem como a toda documentação médica que envolva o óbito de pacientes.

Art. 3º O Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama, em suas ações, será independente do Poder Público, mas trabalhará em parceria com a Prefeitura do Município de Balneário Rincão.

Art. 4º - Poderão indicar integrantes para a composição do Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama os seguintes segmentos:

I - Organizações Não Governamentais ONGs;
II -universidades;
III-SMS;
IV - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIPs;
V - profissionais e empresas prestadoras de serviço da área da saúde;
VI - Conselho Municipal de Saúde CMS;
VII - demais organismos governamentais, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º - O Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama elaborará o seu próprio Regimento com base em modelo encaminhado pelo Instituto Brasileiro de Controle do Câncer IBCC;

Art. 6º - Anualmente, o Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama publicará:

I - As estatísticas de casos de câncer de mama ocorridos no Município de Balneário Rincão, com base em dados fornecidos pelo Poder Público Municipal ao IBCC;
II - As ações municipais propostas objetivando o diagnóstico precoce e a prevenção das doenças da mama.

Art. 7º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ar. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 18 de agosto de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 18 de agosto de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

## PRORROGAÇÃO TP 052/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N°. 052/PMBR/2015
Considerando a imperiosa necessidade de contratação pelo Município de Balneário Rincão dos serviços estipulados na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
O Presidente da Comissão de Licitações, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 052/PMBR/2015, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente, para serviços de mão-de-obra de pavimentação, com colocação de meio fio e alinhamento das peças (Item 01); Mao de Obra para pavimentação com realinhamento e colocação de meio fio, reaproveitamento das peças e retirada e colocação de novas quando se fizer necessário (Item 02) e Mao de Obra para pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (lajotas e paver) (Item 03), nas ruas Jaguaruna, Rua da Matriz, Maracajá, Rua João Pedro Galdino, Rua Luiz Maria Julia e Rua São Paulo do Município de Balneário Rincão SC., com abertura programada para o dia 19/08/2015, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 08/09/2015, 14h00min, até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 19 de Agosto de 2015.
RENATO DA SILVA VITCHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 270

DECRETO N.º 270/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Lei Municipal n.º 1.118/2015, de 19 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | R$ |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 06-28.843.0003-0.002 | 0.002 | Amortização de Encargos da Dívida Fundada | |
| Dotação | 4.6.90.00.00.00.00.00.00.0700 | Aplicações Diretas | 80.000,00 |
| ÓRGÃO | 03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 04-04.122.0003-0.001 | 0.001 | Contribuições a Entidades | |
| Dotação | 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 31.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 111.000,00 |

Art. 2º. Para Suporte do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02.00 | GABINETE DO PREFEITO | R$ |
| Unidade Orçamentária | 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 01-04.122.0002-2.002 | 2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| Dotação | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700 | Aplicações Diretas | 80.000,00 |
| ÓRGÃO | 03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 30-20.606.0004-2.004 | 2.004 | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural | |
| Dotação | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700 | Aplicações Diretas | 31.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 111.000,00 |

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de agosto de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19/08/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**LEI Nº 1.117**

LEI Nº 1.117/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
"REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reorganizar, na forma desta Lei, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento âmbito municipal, para atuar no acompanhamento, controle e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação – PNAE, de maneira a assegurar alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto da seguinte forma:
I – um representante indicado pelo Poder Executivo;
II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em Assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§1º. Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
§2º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§3º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§4º. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§5º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§6º. Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§7º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
§8º. Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
§9º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;
§10. O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;
§11. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho;
§12. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado; e
III – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§13. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.
§14. Nas situações previstas nos §§ 10 e 11, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Chefe do Executivo, conforme o caso.
§º 15. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §12, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 3º. São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei Federal n° 11.947/2009:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nesta Lei, através de reuniões e diligências públicas;
II – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pelo município, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
III – analisar a prestação de contas do gestor, conforme os artigos 45 e 46 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI – elaborar o Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observando-se o disposto nesta Lei e na Resolução CD/FNDE nº26/2013 e destacando-se o seguinte:
a) sobre as reuniões: forma de convocação, periodicidade, quem preside, prazo para convocação, quorum para instalação das reuniões e das votações;

b) sobre os membros: composição por categoria, atribuições, substituições, faltas, prazo de mandato;
c) atribuições da Presidência;
d) a aprovação ou as modificações do Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; e
VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo ao município antes do início do ano letivo.
§1º. O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§ 2º. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.
IX – planejar conjuntamente com o município, as atividades relativas à alimentação escolar.
X – sugerir ao Executivo a realização de convênios com entidades oficiais públicas e privadas, federais, estaduais e municipais, visando a integração de programas, com vista a consecução dos objetivos do CAE.
XI – expedir resoluções, sempre que necessário, visando a consecução dos objetivos do CAE.

Art. 4º. O município deverá:
I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e
IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial do município.
§1º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§2°. Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 5º. Os orçamentos anuais consignarão dotações destinadas ao funcionamento do CAE.

Art. 7º. No funcionamento do CAE, além da presente Lei, deverá observar-se, sempre que necessário, os princípios gerais da Administração Pública e toda a fundamentação legal contida no preâmbulo da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.044, de 27 de junho de 2014.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de agosto de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19 de agosto de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## LEI Nº 1.118

LEI Nº 1.118/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | R$ |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 06-28.843.0003-0.002 | 0.002 | Amortização de Encargos da Dívida Fundada | |
| Dotação | 4.6.90.00.00.00.00.00.00.0700 | Aplicações Diretas | 80.000,00 |
| ÓRGÃO | 03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 04-04.122.0003-0.001 | 0.001 | Contribuições a Entidades | |
| Dotação | 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 31.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 111.000,00 |

Art. 2º. Para Suporte do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02.00 | GABINETE DO PREFEITO | R$ |
| Unidade Orçamentária | 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 01-04.122.0002-2.002 | 2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| Dotação | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700 | Aplicações Diretas | 80.000,00 |
| ÓRGÃO | 03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| Unidade Orçamentária | 03.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 30-20.606.0004-2.004 | 2.004 | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural | |
| Dotação | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700 | Aplicações Diretas | 31.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 111.000,00 |

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de agosto de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 19 de agosto de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## PORTARIA 355/2015

PORTARIA nº. 355/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015
"DESIGNA RESPONSÁVEL PARA RESPONDER PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO".
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada ANDREA ADENILSE OSSOWSKI DA SILVEIRA, Assessora de Contabilidade, para responder, interinamente, pelas atividades relacionadas à movimentação financeira das contas bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, CNPJ: 01.612.888/0001-86, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.324.957/0001-47, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 11.643.598/0001-53, FIA, CNPJ: 18.940.172/0001-00 e Defesa Civil, CNPJ: 16.917.906/0001-05, no Banco do Brasil S/A, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, com os seguintes poderes:
i. Emitir Cheques;
ii. Abrir Contas de Depósito;
III. Autorizar cobrança;
IV. utilizar o crédito aberto na forma e condições;
V. receber, passar recibo e dar quitação;
VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII. requisitar talonários de cheques;
VIII.autorizar débito em conta relativo à operações;
IX. retirar cheques devolvidos;
X. endossar cheques;
XI. requisitar cartão eletrônico;
XII. movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, PAGAMENTOS;
XIV. SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
XV. CANCELAR CHEQUES;
XVI. BAIXAR CHEQUES;
XVII. EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XVIII.CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XIV. EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
XV. EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
XVI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XVIII.SOLICITAR MOVIMENTAÇÕES DE CONTAS NO EXTERIOR;
XIX. CONSULTAR CONTAS/ APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSE;
XX. Arquivos de Pagamentos no Gerenciamento Financeiro/AASP;
XXI. CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB;
XXII. SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXIII.SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
XXIV.EMITIR COMPROVANTES;
XXV. ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO;
XXVI.EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA mesma Titularidade – Meio Eletrônico;
XXVII.FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
XXVIII.Encerrar Contas de Depósito;
XXIX. Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
XXX. CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DÉBITO;
XXXI. AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS;
XXXII.ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se os termos da Portaria n° 345/2015 e todas as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo, 19 de agosto de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## PORTARIAS 349 E 350/2015

PORTARIA nº. 349/2015, DE 10 DE AGOSTO 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 125, IV, da Lei nº 004/1997:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço é obrigada a promover a imediata apuração, mediante instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme disposição do art. 134, da Lei Municipal nº 004/97, RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Art. 1º. Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 004/97, fica nomeada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: Miguel Edival Melniski, Andréia Cristina Dumke Tisczka e Rosana Cavalheiro, sob a Presidência do primeiro.
Art. 2°. A referida Comissão deverá apurar os fatos informados pela comunicação interna nº 021/2015, oriunda do Setor de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora pública municipal Mariza Schiessl, em tese, teria incidido na censura capitulada nos arts. 90 e 129 da Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bela Vista do Toldo).
Art. 3°. A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 136 e seguintes do supramencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.
Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de agosto de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA nº. 350/2015, DE 10 DE AGOSTO 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 125, IV, da Lei nº 004/1997:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço é obrigada a promover a imediata apuração, mediante instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme disposição do art. 134, da Lei Municipal nº 004/97, RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Art. 1º. Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 004/97, fica nomeada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelas seguintes servidoras públicas municipais: Josete Kogg, Marilda de Souza Krull e Ivanilda Liler, sob a Presidência da primeira.
Art. 2°. A referida Comissão deverá apurar os fatos informados pela comunicação interna nº 022/2015, oriunda do Setor de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora pública municipal Mariza Schiessl, em tese, recebeu indevidamente os valores a título de quinquênio no período compreendido entre 02/05/2009 à 01/07/2012.
Art. 3°. A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 136 e seguintes do supramencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.
Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de agosto de 2015
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

# Biguaçu

## Prefeitura

### DECRETO Nº 142/2015

DECRETO N° 142/2015 DE: 18 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 1.139.065,66 (Um milhão, cento e trinta e nove mil sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.1.06.000000 e 0.2.29.000112. As dotações abaixo relacionadas:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0701.12.361.0003.2022 | Manutenção do Transporte Escolar – Ens. FFFundamental | 40.000,00 |
| 3.3.90.00/0.106.000000 | Outras Despesas Correntes | 40.000,00 |

18. FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE

| CÓDIGO | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1801.10.301.0004.2032 | Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu | 1.099.065,66 |
| 3.3.90.00/0.2.29.000112 | Outras Despesas Correntes | 1.099.065,66 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

### DL 200/2015-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2015-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESTRUTURA DOS POSTO GUARDA VIDAS DA PRAIA DE SÃO MIGUEL CONFORME O MEMORANDO EM ANEXO.
EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDRE CARLOS MOREIRA MEI
VALOR: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06
PROJETO/ATIVIDADE: 2.052
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.16.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Considerando que a Praia do Balneário de São Miguel na cidade de Biguaçu, possui um Posto de Guarda Vidas, e que o mesmo atende todo aquele Balneário na Operação Veraneio dando suporte para os Guarda Vidas escalados como base fixa aos mesmos;
Considerando que a estrutura foi colocada no local a fim de atender a demanda dos banhistas daquela praia no verão e que a referida estrutura já se encontra no local a mais de dois anos e que não é retirada pelo alto custo de transporte e que para tanto seria necessário a desmontagem do mesmo;
Considerando que após dois anos, se faz necessário efetuar reforma em toda a estrutura, a fim de proporcionar local digno e seguro para que os Guardas Vidas possam trabalhar com condições mínimas durante a temporada. E proporcionando ainda uma estrutura apresentável e de fácil visualização;
Considerando que a operação veraneio 2014/2015 teve início em outubro e término em Março e que após o término do verão o Posto fica sem uso, fato que impossibilitou a reforma anteriormente, sendo que tivemos receio em reformar o mesmo com antecedência pois posteriormente esta estrutura poderia ser vandalisada;
Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2014 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
A contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como o responsável pelo FUNREBOM apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 13 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2144/2015

PORTARIA nº 2144 de 19 de agosto de 2015

ERRATA:
Na portaria 2066/2015, de exoneração do(a) servidor(a) Luceir Maria Orsi Dehlano, ocorreu um equívoco quanto a data.

Portaria 2066 de 12 de agosto de 2015:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LUCEIR MARIA ORSI DEHLANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30HS, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 130/2015, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2015.

Passa a ter a seguinte redação:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LUCEIR MARIA ORSI DEHLANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30HS, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 130/2015, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
Willian Loffy
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2145/2015**
PORTARIA nº 2145 de 19 de agosto de 2015
ERRATA:

Na portaria 134/2015, de exoneração do(a) servidor(a) Marilane Machado, ocorreu um equívoco quanto a data.

Portaria 134 de 23 de janeiro de 2015:

Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Marilane Machado, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 7352, a partir de 22/01/2015.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Marilane Machado, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 7352, a partir de 22/01/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
Willian Loffy
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2146/2015**
PORTARIA nº 2146 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) OTONY COUTINHO DO CARMO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 10/08/2015 a 10/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2147/2015**
PORTARIA nº 2147 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARMELI MARIA DA LUZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/08/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2148/2015**
PORTARIA nº 2148 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CEOLI TEREZINHA VIEIRA CAETANO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2149/2015**
PORTARIA nº 2149 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA TEREZINHA GOMES CORREIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/08/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2150/2015**
PORTARIA nº 2150 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANESSA MARIA VIEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/08/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2151/2015

PORTARIA nº 2151 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BERNADETE DA SILVA ANDRADE MATTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2152/2015

PORTARIA nº 2152 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANGELA MARIA VALENTIM MARCELINO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2153/2015

PORTARIA nº 2153 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TANIA ELIZABETE MIGUEL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/08/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2154/2015

PORTARIA nº 2154 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALMIRA ÁVILA GOMES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/08/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2155/2015

PORTARIA nº 2155 de 19 de agosto de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MICHELE REGINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/08/2015 a 12/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2156/2015

PORTARIA nº 2156 de 19 de agosto de 2015
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Fernando Dias Leal, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura e Obras, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 11/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2157/2015

PORTARIA nº 2157 de 19 de agosto de 2015
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Leandro Rogério Pires, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor de Exatoria, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 05/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2158/2015

PORTARIA nº 2158 de 19 de agosto de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIANE ZULMA CARDOSO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/04/2015 a 09/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/04/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2159/2015

PORTARIA nº 2159 de 19 de agosto de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/04/2015 a 09/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/04/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2160/2015

PORTARIA nº 2160 de 19 de agosto de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JACÓ LOURENÇO DOS SANTOS FILHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/04/2015 a 31/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2161/2015

PORTARIA nº 2161 de 19 de agosto de 2015
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDETE ALVIM QUERINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, e jornada de 40 horas semanais, no período de 10/08/2015 a 10/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2162/2015

PORTARIA nº 2162 de 19 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Carmem Maria Freitas de Andrade, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/08/2015.

Biguaçu, 19 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

# Blumenau

## Prefeitura

### DECRETO Nº 10.707/2015

DECRETO N°10.707, DE 12 DE AGOSTO DE 2015
ALTERA O DECRETO Nº 9.661, DE 2 DE ABRIL DE 2012, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º O inciso XVI do art. 1º do Decreto nº 9.661, de 2 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

[...]

XVI – DE RAÍZES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP:

o terreno inscrito no cadastro técnico municipal sob 4-1-21-15-594, matriculado sob nº36.849 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, situado na cidade de Blumenau/SC, no bairro da Velha, na Rua Anderson Bozzano, contendo a área de 613,69m², fazendo frente em 15,65m com o lado impar da dita rua e em 14,05m em linha curva com a dita rua, fundos em 20,04m, sendo a partir do lado direito em direção ao lado esquerdo em 12,72m com terras de Elvira Schumann (mat. 27.394/2º Of.) e em 7,32 com terras de Elvira Schumann (mat. 27.395), estremando pelo lado direito em 28,00m com terras de Ademir Nazario (mat. 33.014 / 2º Of.) e pelo lado esquerdo em 18,85m com terras de Administradora de Bens Odebrecht (mat. 33015 – área remanescente), sem benfeitorias, distando pelo lado direito 203,94m até o lado par da Rua Gustavo Budag.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 19.031/2015

PORTARIA Nº 19.031, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DE CONDUÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR SCHEUNEMANN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, Resolve:
ALTERAR o percentual de gratificação
de condução do servidor público municipal JAIR SCHEUNEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para GC de 30% (trinta por cento), a contar de 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 19.033/2015

PORTARIA Nº 19.033, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA IRINEU OTTE PARA O EXERCÍCIO
DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DA
EQUIPE TÉCNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, Resolve:
NOMEAR

IRINEU OTTE, para o exercício do cargo em comissão de Gerente da Equipe Técnica, símbolo CC-3,
na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no dia 19 de
agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 19.036/2015

PORTARIA Nº 19.036, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA GRAMKOW.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, Resolve:
CONCEDER EXONERAÇÃO à servidora pública municipal LUCIANA GRAMKOW, matrícula nº 198188, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 07 de agosto de 2015, conforme Processo Administrativo nº 5270/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2014 - DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2014 – DESERTO
OBJETO: Aquisição de materiais e instrumentos para uso hospitalar/ambulatorial – programa/verba PRÓPET e verba portaria 2804/12 (programa municipal/controle dengue) - SEMUS/FMS.
A Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde decide por este ato declarar DESERTO o pregão supra citado em razão de não haver interessados em participar do pregão por duas vezes. Fato este superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. DECLARA-SE, cumpridas as formalidades legais. Blumenau, 13/08/2015.

## EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONVENIO Nº 031/2012

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DOS VALES DO ITAJAI E ITAPOCU, DO LITORAL DE SANTA CATARINA E LITORAL SUL DO PARANÁ - SICOOB BLUCREDI SUL

OBJETO: Concessão de empréstimo, pelo CONVENIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do CONCEDENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PRAZO: Prorroga de 23 de junho de 2015 até 22 de junho de 2016.

INCLUSÃO: Fica consignado que a operacionalização para a concessão de empréstimos consignados entre o Município e a Blucredi será efetuada através de troca de mensagem eletrônica (via internet) ou, subsidiariamente, mediante carta margem consignável.

DATA: 15 de julho de 2015.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2015 - SEMUS

Instrução Normativa 002/2015
Regulamenta a guarda e acesso aos prontuários clínicos nas unidades de saúde da Rede Pública Municipal de Saúde.

Maria Regina de Souza Soar, Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere e:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau é responsável pelos serviços de saúde prestados no Município;
CONSIDERANDO que o prontuário lavrado nas unidades de saúde é um documento da administração pública municipal, mas de conteúdo pertencente ao paciente;
CONSIDERANDO que a ConstituIção Federal assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas e ampara o sigilo profissional;
CONSIDERANDO os artigos 11 e 102 do Código de Ética Médica, que vedam ao médico a revelação de fato que tenham conhecimento em razão do exercício profissional, salvo justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente;
CONSIDERANDO a intransmissibilidade dos direitos de personalidade, extensivos além da morte;
CONSIDERANDO as frequentes requisições de prontuários clínicos, fichas clínicas e informações dos pacientes emanadas do Poder Judiciário, Ministério Público, autoridades policiais, parentes e advogados;
RESOLVE:
Regulamentar a guarda e acesso aos prontuários clínicos nas unidades de saúde do Município.

Art. 1º. O acesso ao prontuário ou ficha clínica é um direito garantido ao paciente na forma desta Instrução normativa.
Parágrafo ùnico. Para fins desta instrução normativa considera-se:
I - prontuário clínico o conjunto de documentos padronizados e ordenados, onde devem ser registrados todos os cuidados profissionais prestados aos pacientes e que atesta o atendimento a uma pessoa numa instituição de assistência médica ou num consultório médico e de natureza sigilosa;
II - ficha clínica qualquer documento que conste informações, dados clínicos ou resultado de exame de determinado paciente.

Art. 2º. Os prontuários e fichas clínicas lavrados nas unidades de saúde da rede pública municipal são documentos da administração pública local, de conteúdo pertencente ao paciente e de caráter sigiloso.

Art. 3º. Deverá ser garantido ao paciente o acesso ao seu prontuário ou ficha clínica, bem como o fornecimento de cópia quando requisitada na unidade de saúde, a qual deverá ser entregue, com autenticação administrativa realizada pelo responsável da unidade, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.
Parágrafo único. No ato da solicitação e retirada da cópia do prontuário clínico, deverá ser realizada anotação no prontuário original, fazendo constar as respectivas datas; no ato da retirada deverá ser solicitado, ainda, a assinatura do paciente.

Art. 4º. É vedado, ao servidor que tenha acesso aos prontuários ou fichas clínicas em razão da função, fornecer cópias dos respectivos documentos ou divulgar seu conteúdo a terceiro.
§ 1º. O acesso ou fornecimento de cópia de prontuário a terceiro deverá ocorrer somente se o solicitante for:
I – detentor do poder familiar, comprovada mediante apresentação de certidão de nascimento do paciente;
II – tutor ou curador de paciente incapaz, desde que comprovado o encargo mediante apresentação de cópia de determinação judicial;
III – procurador devidamente constituído pelo paciente, com poderes específicos para retirada de cópia de prontuário clínico, sendo exigido, neste caso, reconhecimento de firma do outorgante;
IV – pessoa devidamente autorizada pelo paciente, cujo termo de autorização deverá ser apresentado na unidade de saúde com firma reconhecida.
§ 2º. Quando ocorrer a entrega de cópia de prontuário na forma disciplinada nos incisos do § 1º, o responsável pela entrega deverá arquivar cópia da procuração, autorização ou documento apresentado para comprovar a qualidade de tutor, curador ou detentor do poder familiar, além de realizar anotação da data da retirada e o nome de quem retirou o prontuário, solicitando, em seguida, a respectiva assinatura.
§ 3º. A norma expressada neste artigo deverá ser observada mesmo em caso de morte do paciente, titular do prontuário ou ficha clínica.

Art. 5º. Após a solicitação de cópia do prontuário clínico, o interessado deverá retirá-la em, no máximo, 2 (dois) meses; transcorrido o prazo, o coordenador da únidade de saúde estará autorizado a descartar a cópia do documento, de modo a impossibilitar a leitura de seu conteúdo.
Parágrafo único. O ato expressado no caput deverá ser registrado no prontuário original.

Art. 6º. A requisição judicial de prontuário clínico ou ficha clínica deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para apreciação.

Art. 7º. É vedado, em qualquer hipótese, o fornecimento do

prontuário clínico ou ficha clínica original.

Art. 8º. Os profissionais que não observarem os preceitos estabelecidos nesta instrução normativa, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de julho de 2015.
Maria Regina de Souza Soar
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 611/2015 - FAEMA

PORTARIA Nº 611
EXONERA SERVIDORES QUE INDICA DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, Resolve:
EXONERAR

MARLON ROBINSON DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Educação Sócio-Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 514, de 16/12/2013;

RICARDO SIEVES, do cargo em comissão de Gerente de Unidades de Conservação da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 606, de 21/07/2015;

LUCIO HELENO ALVARENGA REZENDE, do cargo em comissão de Gerente de Ficalização Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 607, de 31/07/2015.

Blumenau(SC), 17 de agosto de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

## PORTARIA Nº 612/2015 - FAEMA

PORTARIA NO 612
NOMEIA SERVIDORES QUE INDICA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso IV, "b", artigo 14, inciso III, alíneas "b" e "d", inciso IV, alínea "a", e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, Resolve:
NOMEAR

LUCIO HELENO ALVARENGA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação Sócio-Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, a contar desta data;

MARLON ROBINSON DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidades de Conservação da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, a contar desta data;

RICARDO SIEVES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, a contar desta data.

Blumenau, 18 de agosto de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

## EXTRATO Nº 181/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 181/2015
Dispensa de Licitação n°. 135/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, destinada à aquisição de painel acrílico decorativo, com instalação, para a recepção do bloco A do Campus I da Universidade. Contratada: ALVO DIGITAL PUBLICIDADE LTDA. EPP. Valor: R$ 5.390,00 (Cinco mil e trezentos e noventa reais).

Blumenau, 17 de agosto de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Fundação Universidade Regional de Blumenau
Reitor

## EXTRATO Nº 180/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 180/2015
Dispensa de Licitação n°. 134/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, destinada à aquisição de balança analítica que será utilizada no projeto de pesquisa "Avaliação do potencial antioxidante de Eugenia involucrata sobre o estresse oxidativo em fígado e rim de ratos diabéticos" na Universidade. Contratada: Vidrotech Comércio de Materiais e Equipamentos para Laboratórios Ltda. EPP. Valor: R$ 3.785,00 (Três mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

Blumenau, 13 de agosto de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Fundação Universidade Regional de Blumenau
Reitor

## EXTRATO Nº 188/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 188/2015
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e ZFM Administradora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Inovação, com fornecimento de material.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº. 168/2014 e Contrato nº. 048/2015, firmado em 25 de junho de 2015.
PREÇO: O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 6.786.299,92 (seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

PAGAMENTO: Será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela Contratante.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

DATA: 19/08/2015.

## EXTRATO Nº 189/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 189/2015
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e Diniz – Comércio de Pneus LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus para camionetes do projeto Restaurar.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº. 117/2015 e Contrato nº. 071/2015, firmado em 20 de julho de 2015.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme constante dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 117/2015, especialmente quanto a Proposta de folhas 65, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do único item:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36794 | 8 | Peça | Pneu automotivo novo (não reformado, recapado ou recondicionado), radial, sem câmara, medidas 265/60R18 A/T para Camionete, sem montagem. | 999,875 |
| Marca/Modelo | | | | Yokohama Geolandar G012 A/T-S 110H | |
| Preço Total do Item (em R$) | | | | 7.999,00 | |
| Preço Total (em reais, por extenso) | | | | Sete mil novecentos e noventa e nove reais | |

PAGAMENTO: O pagamento dos pneus será efetuado após a assinatura do contrato pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao recebimento definitivo dos pneus ou, alternativamente, ao término do respectivo exercício financeiro, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 19/08/2015.

## EXTRATO Nº 190/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 190/2015
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e Business Editora e Publicação de Informativos LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cartões de visita, flyers, cartazes e outros impressos em gráficas rápidas para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 102/2015 e Contrato nº. 072/2015, firmado em 04 de agosto de 2015.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27835 | 300 | Folha | Folha de papel couchê, tamanho A3, gramatura de 115 g/m², com impressão digital em 4 (quatro) cores (4x0) e refiladas quando necessário. | 2,40 | 720,00 |
| 2 | 29520 | 2.500 | Folha | Folha de papel couchê, tamanho A3, gramatura de 150 g/m², com impressão digital em 4 (quatro) cores (4x0) e refiladas quando necessário. | 2,55 | 6.375,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 29521 | 100 | Folha | Folha de papel couchê, tamanho A3, gramatura de 150 g/m², com impressão digital em 4 (quatro) cores (4x4) e refiladas quando necessário. | 5,10 | 510,00 |
| 4 | 29522 | 2.000 | Folha | Folha de papel couchê, tamanho A3, gramatura de 210 g/m², com impressão digital em 4 (quatro) cores (4x0) e refiladas quando necessário. | 2,75 | 5.500,00 |
| 5 | 29523 | 500 | Folha | Folha de papel couchê, tamanho A3, gramatura de 210 g/m², com impressão digital em 4 (quatro) cores (4x4) e refiladas quando necessário. | 5,50 | 2.750,0 |
| 6 | 28254 | 500 | Folha | Cartão de visita FURB / tamanho 90x50 mm / impressão frente (4x0) / papel couchê / folha A3 de gramatura 210 g/m² / folha com 20 cartões, com recorte dos cartões. | 3,50 | 1.750,00 |
| 7 | 29900 | 100 | Folha | Cartão de visita FURB / tamanho 90x50 mm / impressão frente e verso (4x4) / papel couchê / folha A3 de gramatura 210 g/m² / folha com 20 cartões, com recorte dos cartões. | 5,00 | 500,00 |
| Valor Total Registrado (em R$) | | | | | | 18.105,00 |

PAGAMENTO: O pagamento será realizado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de recebimento definitivo do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 11 de agosto de 2015.

DATA: 19/08/2015.

## EXTRATO Nº 191/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 191/2015
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e PVR Impressão Digital LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 087/2015 e Contrato nº. 074/2015, firmado em 10 de agosto de 2015.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 36628 | 5 | Peça | Empena em lona 800 x 1000 cm, com as seguintes características:<br><br>- Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado);<br>- Trama 1.000 x 1.000, formato 800 cm x 1000 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM);<br>- Tinta a base de solvente para uso externo;<br>- Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo;<br>- Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena fixa.<br><br>Informações adicionais:<br>- Com instalação incluída, que demanda guindaste e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho;<br>- Artes diferentes por pedido;<br>- Pedido mínimo de 1 (uma) peça;<br>- Locais de instalação: Bloco J do Campus I da FURB (Rua Antônio da Veiga) ou Bloco C do Campus III da FURB (Rua São Paulo). | 2.119 | 10.595,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 36631 | 2 | Peça | Empena em lona 700 x 2000 cm, com as seguintes especificações:<br><br>- Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado);<br>- Trama 1.000 x 1.000, formato 700 cm x 2000 cm (largura x altura);<br>- Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM);<br>- Tinta a base de solvente para uso externo;<br>- Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo;<br>- Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena fixa.<br><br>Informações adicionais:<br>- Com instalação incluída, que demanda descida em rapel e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho;<br>- Artes diferentes por pedido;<br>- Pedido mínimo de 1 (uma) peça;<br>- Local de instalação: Bloco I do Campus II da FURB (Rua São Paulo). | 5.271,00 | 10.542,00 |
| 14 | 36633 | 10 | M² | Placa em PVC rígido com impressão digital, com as seguintes características:<br><br>- Placa em PVC rígido (policloreto de polivinila) branco;<br>- Espessura 2 mm (dois milímetros);<br>- Corte personalizado em fresadora CNC ou laser;<br>- Com impressão digital UV em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM) em uma face;<br>- Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo;<br>- Aplicação de fita adesiva dupla face transparente de 1 mm (um milímetro) de espessura, em quantidade suficiente para sustentar a placa em superfícies como paredes, divisórias, vidros, etc.<br><br>Informações adicionais:<br>- Artes diferentes por pedido.<br>- Pedido mínimo de 0,5 m² (zero vírgula cinco metros quadrados), podendo estar dividido em mais de uma Ordem de Compra. | 115,00 | 1.150,00 |
| Valor Total Registrado (em R$) | | | | | | 22.287,00 |

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 19/08/2015.

## EXTRATO Nº 192/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 192/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e Araquari Impressões Ltda-ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 087/2015 e Contrato nº. 076/2015, firmado em 10 de agosto de 2015.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 28241 | 10 | Peça | Banner em lona 160 x 220 cm, com as seguintes especificações:<br><br>- Gramatura mínima 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado);<br>- Formato 160 cm x 220 cm (largura x altura);<br>- Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM);<br>- Tinta à base de solvente para uso externo;<br>- Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo;<br>- Acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada.<br><br>Informações adicionais:<br>- Artes diferentes por pedido.<br>- Pedido mínimo de 1 (uma) peça. | 79,50 | 795,00 |
| 4 | 28243 | 20 | Peça | Faixa em lona 300 x 70 cm, com as seguintes especificações:<br><br>- Gramatura mínima 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado);<br>- Formato 300 cm x 70 cm (largura x altura);<br>- Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM);<br>- Tinta a base de solvente para uso externo;<br>- Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo;<br>- Acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada, bainha de reforço e ilhoses nas quatro extremidades;<br>- Aplicação de 2 (dois) ilhoses (um superior e outro inferior) no centro da faixa, para melhor fixação.<br><br>Informações adicionais:<br>- Artes diferentes por pedido.<br>- Pedido mínimo de 1 (uma) peça. | 47,90 | 958,00 |
| 9 | 36624 | 2 | Peça | Empena em lona 300 x 500 cm, com as seguintes características:<br><br>- Gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado);<br>- Trama 1.000 x 1.000, formato 300 cm x 500 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM);<br>- Tinta a base de solvente para uso externo;<br>- Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo;<br>- Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena fixa.<br><br>Informações adicionais:<br>- Com instalação incluída, que demanda guindaste e pessoal capacitado para trabalho em altura, com certificado válido da NR35 do Ministério do Trabalho;<br>- Artes diferentes por pedido;<br>- Pedido mínimo de 1 (uma) peça;<br>- Local de instalação: Bloco T do Campus I da FURB (Rua Antônio da Veiga). | 820,00 | 1.640,00 |
| 11 | 36630 | 2 | Peça | Empena em lona 290 x 290 cm, com as seguintes especificações:<br><br>- Empena em lona de gramatura mínima 550 g/m² (quinhentos e cinquenta gramas por metro quadrado);<br>- Trama 1.000 x 1.000, formato 290 cm x 290 cm (largura x altura), tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM);<br>- Tinta a base de solvente para uso externo;<br>- Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo;<br>- Acabamento com ilhós a cada 15 cm (quinze centímetros) para fixação na empena fixa.<br><br>Informações adicionais:<br>- Com instalação incluída, que demanda escada ou andaime;<br>- Artes diferentes por pedido;<br>- Pedido mínimo de 1 (uma) peça;<br>- Local de instalação: Bloco H (biblioteca central) do Campus I da FURB (Rua Antônio da Veiga). | 208,90 | 417,80 |
| Valor Total Registrado (em R$) | | | | | | 3.810,80 |

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 19/08/2015.

## EXTRATO Nº 182/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato 182/2015
Dispensa de Licitação n°. 088/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS BLOCOS DO CAMPUS I DA FURB.

Blumenau, 17 de agosto de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2220/15 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2220/2015
OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de areias, britas, pó e base de brita, pedrisco, macadame e afins, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
CONTRATADA(S)
ITEM 01: Agremix Comércio de Agregados Ltda. CNPJ: 03.195.384/0001-33. Valor unitário R$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos) e valor total R$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
ITEM 02: Agremix Comércio de Agregados Ltda. CNPJ: 03.195.384/0001-33. Valor unitário R$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).
ITEM 03: Agremix Comércio de Agregados Ltda. CNPJ: 03.195.384/0001-33. Valor unitário R$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos) e valor total R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
ITEM 04: Agremix Comércio de Agregados Ltda. CNPJ: 03.195.384/0001-33. Valor unitário R$ 52,75 (cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).
ITEM 05: Ramos Terraplanagem Ltda. CNPJ: 83.748.038/0001-74. Valor unitário R$ 10,00 (dez reais) e valor total R$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
ITEM 06: Balneário Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 00.874.055/0001-20. Valor unitário R$ 42,64 (quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.066.000,00 (hum milhão sessenta e seis mil reais).
BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2238/2015 nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Blumenau, 13 de agosto de 2015

# Bom Retiro

## Prefeitura

**718.08.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELISIANE L. MENEGAZ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 718/15 de 18.08.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2015, a funcionária Elisiane de Lins Menegaz, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**719.08.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NAIARA L. DEINANI**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 719/15 de 18.08.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 10 de agosto de 2015, a funcionária Naiara Luci Deinani, ocupante do cargo de Professor I – 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**720.08.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAICON D. B. CHIQUETTI**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 720/15 de 18.08.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 14 de agosto de 2015, ao funcionário Maicon Douglas Barth Chiquetti, ocupante do cargo de Professor I – 3 - Padrão 1 – Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**721.08.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZETE L. S. MAFFIOLETTI**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 721/15 de 18.08.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 18 de agosto de 2015, a funcionária Elizete Luzia da Silva Mafioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 722.08.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE RITA C. R. SIMIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 722/15 de 18.08.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 11 de agosto de 2015, a funcionária Rita de Cassia Rosar Simiano, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 723.08.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE RITA C. R. SIMIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 723/15 de 18.08.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 18 de agosto de 2015, a funcionária Rita de Cassia Rosar Simiano, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## MINUTA EDITAL PP 17/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 17/2015 para Aquisição de lajotas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. A abertura dos envelopes será dia 01/09/2015 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 20 de agosto de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

# Botuvera

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1.816/2015

DECRETO Nº 1.816/2015
"Nomeia Comissão Organizadora que Organizará, Executará e Julgará o Processo Seletivo, Edital 03/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo do Edital nº 03/2015.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

1- Coordenador - Márcia Adriana Cansian
2- Membro - Rogério Comandolli
3- Membro - Adriano Bósio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 11 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1.819/2015

DECRETO Nº 1.819/2015
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1.308/2015 de 20 de agosto de 2015.
DECR
ETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 514.563,03 (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos) conforme abaixo especificado:

| | |
|---|---|
| 04.00 | -Secretaria de Educação |
| 04.01 | -Divisão de Educação |
| 12-361-0025-2.13 | Operação e Manutenção das atividades Diversas do Ensino Fundamental |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(453) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 8.000,00 |
| 12-361-0030-2.16 | -Manutenção e Operação do Transporte Escolar |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(465) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 30.000,00 |
| 05.00 | -Secretaria de Assistência Social e Habitação |
| 05.01 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 08-241-0080.2.25 | Programas de Ações Continuadas de Atenção a Pessoa Idosa |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(484) | -Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00 |
| 06.00 | -Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| 06.01 | -Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 15-452-0211-2.75 | -Manutenção do Cemitério Público |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(630) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00 |
| 15-451-0120-1.5 | -Obras de Infra Estrutura Urbana e Complementares |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.34(511) | -Transferências de Convênios União/Outros ..... R$ 350.000,00 |
| 08.00 | -Secretaria de Agricultura |
| 08.01 | -Divisão de Agricultura |
| 20-606-0155-2.43 | -Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(622) | -Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00 |
| 11.00 | Fundo Municipal de Saúde |
| 11.01 | -Fundo Municipal de Saúde |
| 10-301-0090-2.29 | -Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.02(575) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 40.000,00 |
| 10-301-0090-2.30 | -Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.02(567) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 10.000,00 |
| 10-302-0090-2.72 | -Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMMVI |
| 3.3.9.3.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.02(598) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 36.000,00 |
| 3.3.9.3.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(691) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 3811 ..... R$ 4.044,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.6.38(692) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 63811 ..... R$ 273,03 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(693 ) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 3816 ..... R$ 11.246,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

| | |
|---|---|
| 03.00 | Secretaria de Administração e Finanças |
| 03.01 | Divisão de Administração |
| 04-122-0195-2.4 | Manutenção de Convênios com outras Entidades e Órgãos |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(434) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00 |
| 3.3.9.3.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(632) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.540,00 |
| 04-122-0200-2.5 | Man.e Conservação de Prédios que Abrigam os Órgãos da Adm Municipal |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(437) | -Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00 |
| 03.02 | Divisão de Finanças |
| 28-843-0180-2.9 | Amortização e Encargos da Dívida Pública |
| 3.2.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(557) | -Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00 |

| | |
|---|---|
| 04.00 | -Secretaria de Educação |
| 04.01 | -Divisão de Educação |
| 12-306-0020-2.11 | -Programa Suplementar de Alimentação Escolar Pré-Escola |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(472) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 7.000,00 |
| 12-306-0025-2.62 | -Programa Suplementar de Alimentação Escolar Creche |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(474) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 1.500,00 |
| 12-306-0020-2.12 | -Programa Suplementar de Alimentação Escolar Ensino Fundamental |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(470) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 17.000,00 |
| 12-362-0045-2.17 | -Apoio ao Ensino Médio |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(476) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.090,00 |
| 05.00 | -Secretaria de Assistência Social e Habitação |
| 05.02 | -Divisão de Habitação |
| 16-482-0131-2.52 | -Ações de Habitação |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(624) | -Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(625) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00 |
| 06.00 | -Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| 06.01 | -Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 06-181-0150-2.66 | -Manutenção do FUNREBOM |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(539) | -Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00 |
| 15-452-0130-2.40 | -Manutenção Funcionamento Iluminação Pública do Município |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(608) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00 |
| 24-452-0145-2.42 | -Manutenção e Operação das Repetidoras de TV |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(528) | -Recursos Ordinários ..... R$ 5.500,00 |
| 26-782-0125-2.35 | -Man. e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.34(522) | -Transferências de Convênios União/Outros ..... R$ 150.000,00 |
| 26-782-0140-1.4 | -Construção de Pontes, Galerias e Obras de Contenção de Cheias |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.34(621) | -Transferências de Convênios União/Outros ..... R$ 100.583,00 |
| 26-782-0125-2.34 | -Manutenção de Pontes e Pontilhões |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(623) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00 |
| 06.03 | -Divisão Saneamento |
| 17-512-0110-1.3 | -Construção de Redes de Esgoto e Fossas Sépticas |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(509) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00 |
| 17-512-0110-2.24 | -Manutenção das Redes de Esgoto e Tubulações Pluviais |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(508) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.170,00 |
| 07.00 | -Secretaria de Transportes |
| 07.01 | -Divisão de Transportes |
| 26-782-0135-2.65 | -Manutenção da Secretaria de Transportes |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(610) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00 |
| 08.00 | -Secretaria de Agricultura |
| 08.01 | -Divisão de Agricultura |
| 20-606-0155-2.43 | -Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.34(544) | -Transferências de Convênios União/Outros ..... R$ 99.417,00 |
| 09.00 | - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico |
| 09.01 | -Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente |
| 18-541-0160-2.44 | -Programas e Projetos de Preservação Ambiental |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(549) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00 |
| 10.00 | -Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude |
| 10.01 | -Divisão de Turismo |
| 23-695-0170-2.48 | -Man. e Funcionamento do Parque Municipal das Grutas de Botuverá |
| 4.4.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(618) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00 |
| 10.02 | -Divisão de Cultura |
| 13-391-0060-2.20 | -Apoio a Cultura e ao Patrimônio Histórico do Município |
| 4.4.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(481) | -Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(480) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00 |
| 10.03 | -Divisão de Esportes |
| 27-812-0070-2.21 | -Apoio ao Esporte Amador do Município |
| 4.4.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(483) | -Recursos Ordinários ..... R$ 9.200,00 |
| 3.3.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(482) | -Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00 |
| 27-813-0210-2.51 | -Participação em Eventos e Atividades de Promoção ao Lazer |
| 3.3.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(560) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00 |
| 3.3.5.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(619) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00 |
| 11.00 | Fundo Municipal de Saúde |
| 11.01 | -Fundo Municipal de Saúde |
| 10-301-0090-2.29 | -Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(580) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 3811 ..... R$ 4.044,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(581) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 3816 ..... R$ 3.246,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.6.38(682) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 63811 ..... R$ 273,03 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(576) | -Programa de Atenção Básica PAB FR 381 ..... R$ 8.000,00 |
| 10-303-0090-2.67 | -Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica - AF |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.02(616) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 30.000,00 |

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 20 de Agosto de 2015.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.308/2015

LEI Nº 1.308/2015
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 514.563,03 (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos) conforme abaixo especificado:

| | |
|---|---|
| 04.00 | -Secretaria de Educação |
| 04.01 | -Divisão de Educação |
| 12-361-0025-2.13 | Operação e Manutenção das atividades Diversas do Ensino Fundamental |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(453) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 8.000,00 |
| 12-361-0030-2.16 | -Manutenção e Operação do Transporte Escolar |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(465) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 30.000,00 |
| 05.00 | -Secretaria de Assistência Social e Habitação |
| 05.01 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| 08-241-0080.2.25 | Programas de Ações Continuadas de Atenção a Pessoa Idosa |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(484) | -Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00 |
| 06.00 | -Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| 06.01 | -Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 15-452-0211-2.75 | -Manutenção do Cemitério Público |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(630) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00 |
| 15-451-0120-1.5 | -Obras de Infra Estrutura Urbana e Complementares |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.34(511) | -Transferências de Convênios União/Outros . R$ 350.000,00 |
| 08.00 | -Secretaria de Agricultura |
| 08.01 | -Divisão de Agricultura |
| 20-606-0155-2.43 | -Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(622) | -Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00 |
| 11.00 | Fundo Municipal de Saúde |
| 11.01 | -Fundo Municipal de Saúde |
| 10-301-0090-2.29 | -Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.02(575) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 40.000,00 |
| 10-301-0090-2.30 | -Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.02(567) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 10.000,00 |
| 10-302-0090-2.72 | -Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMMVI |
| 3.3.9.3.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.02(598) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 36.000,00 |
| 3.3.9.3.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(691) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 3811 ..... R$ 4.044,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.6.38(692) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 63811 ..... R$ 273,03 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(693 ) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 3816 ..... R$ 11.246,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

| | |
|---|---|
| 03.00 | Secretaria de Administração e Finanças |
| 03.01 | Divisão de Administração |
| 04-122-0195-2.4 | Manutenção de Convênios com outras Entidades e Órgãos |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(434) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00 |
| 3.3.9.3.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(632) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.540,00 |
| 04-122-0200-2.5 | Man.e Conservação de Prédios que Abrigam os Órgãos da Adm Municipal |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(437) | -Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00 |
| 03.02 | Divisão de Finanças |
| 28-843-0180-2.9 | Amortização e Encargos da Dívida Pública |
| 3.2.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(557) | -Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00 |
| 04.00 | -Secretaria de Educação |
| 04.01 | -Divisão de Educação |
| 12-306-0020-2.11 | -Programa Suplementar de Alimentação Escolar Pré-Escola |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(472) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 7.000,00 |
| 12-306-0025-2.62 | -Programa Suplementar de Alimentação Escolar Creche |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(474) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 1.500,00 |
| 12-306-0020-2.12 | -Programa Suplementar de Alimentação Escolar Ensino Fundamental |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.01(470) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 17.000,00 |
| 12-362-0045-2.17 | -Apoio ao Ensino Médio |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(476) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.090,00 |
| 05.00 | -Secretaria de Assistência Social e Habitação |
| 05.02 | -Divisão de Habitação |
| 16-482-0131-2.52 | -Ações de Habitação |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(624) | -Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(625) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00 |
| 06.00 | -Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| 06.01 | -Divisão de Obras e Serviços Urbanos |
| 06-181-0150-2.66 | -Manutenção do FUNREBOM |

| | |
|---|---|
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(539) | -Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00 |
| 15-452-0130-2.40 | -Manutenção Funcionamento Iluminação Pública do Município |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(608) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00 |
| 24-452-0145-2.42 | -Manutenção e Operação das Repetidoras de TV |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(528) | -Recursos Ordinários ..... R$ 5.500,00 |
| 26-782-0125-2.35 | -Man. e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.34(522) | -Transferências de Convênios União/Outros ..... R$ 150.000,00 |
| 26-782-0140-1.4 | -Construção de Pontes, Galerias e Obras de Contenção de Cheias |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.34(621) | -Transferências de Convênios União/Outros ..... R$ 100.583,00 |
| 26-782-0125-2.34 | -Manutenção de Pontes e Pontilhões |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(623) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00 |
| 06.03 | -Divisão Saneamento |
| 17-512-0110-1.3 | -Construção de Redes de Esgoto e Fossas Sépticas |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(509) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00 |
| 17-512-0110-2.24 | -Manutenção das Redes de Esgoto e Tubulações Pluviais |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(508) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.170,00 |
| 07.00 | -Secretaria de Transportes |
| 07.01 | -Divisão de Transportes |
| 26-782-0135-2.65 | -Manutenção da Secretaria de Transportes |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(610) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00 |
| 08.00 | -Secretaria de Agricultura |
| 08.01 | -Divisão de Agricultura |
| 20-606-0155-2.43 | -Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.34(544) | -Transferências de Convênios União/Outros ..... R$ 99.417,00 |
| 09.00 | - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico |
| 09.01 | -Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente |
| 18-541-0160-2.44 | -Programas e Projetos de Preservação Ambiental |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(549) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00 |
| 10.00 | -Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude |
| 10.01 | -Divisão de Turismo |
| 23-695-0170-2.48 | -Man. e Funcionamento do Parque Municipal das Grutas de Botuverá |
| 4.4.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(618) | -Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00 |
| 10.02 | -Divisão de Cultura |
| 13-391-0060-2.20 | -Apoio a Cultura e ao Patrimônio Histórico do Município |
| 4.4.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(481) | -Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(480) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00 |
| 10.03 | -Divisão de Esportes |
| 27-812-0070-2.21 | -Apoio ao Esporte Amador do Município |
| 4.4.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(483) | -Recursos Ordinários ..... R$ 9.200,00 |
| 3.3.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(482) | -Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00 |
| 27-813-0210-2.51 | -Participação em Eventos e Atividades de Promoção ao Lazer |
| 3.3.9.0.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(560) | -Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00 |
| 3.3.5.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.00(619) | -Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00 |
| 11.00 | Fundo Municipal de Saúde |
| 11.01 | -Fundo Municipal de Saúde |
| 10-301-0090-2.29 | -Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(580) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 3811 ..... R$ 4.044,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(581) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 3816 ..... R$ 3.246,00 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.6.38(682) | -Atenção Média e Alta Complexidade MAC FR 63811 ..... R$ 273,03 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.2.38(576) | -Programa de Atenção Básica PAB FR 381 ..... R$ 8.000,00 |
| 10-303-0090-2.67 | -Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica - AF |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas |
| 0.1.02(616) | -Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 30.000,00 |

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 20 de Agosto de 2015.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### EXTRATO - ALTERAM VALORES DA ATA DE REGISTRO 02/2015

EXTRATO - ALTERAM VALORES DA ATA DE REGISTRO 02/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, e a empresa Lanmaster Representações Comerciais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.488.584/0001-60, com sede a Rua Dom Pedro, n°233 – Bairro Centro, Cidade de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro 02/2015 Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, a partir de 19.08.2015, que passa a dispor o reajuste dos seguintes itens:

| Item | Especificação | Un. Medida | Valor do Processo | Valor com Recompsição |
|---|---|---|---|---|
| 41 | Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. | DZ | 3,43 | 4,35 |
| 42 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. | LT | 1,97 | 2,37 |

Braço do Trombudo, em 19 de agosto de 2015. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

# Brusque

## Prefeitura

### EDITAL N° 018/2015 RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 018/2015

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o cargo de PROFESSOR HABILITADO e MONITOR ESCOLAR III, conforme segue:

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

ANOS INICIAIS / ALFABETIZAÇÃO

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Denise Serafim | 33.6 |
| 2 | Marina Da Silva | 13.1 |
| 3 | Itaci D'arc Luana Miguel Nunes | 10.0 |

GEOGRAFIA / HISTORIA / ARTE / FILOSOFIA / CULTURA E HISTORIA DAS RELIGIÕES

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Juliana Maria Schovambach Gomes | 35.2 |
| 2 | Soeli Trigalo Pinheiro | 23.5 |

LINGUA PORTUGUESA / INGLÊS

Não houve candidato inscrito

MATEMATICA / CIÊNCIAS

Não houve candidato inscrito

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Denize Gonçalves de Lima | 36.1 |
| 2 | Ana Carla Barcelos | 33.6 |
| 3 | Iolita Cassiana Desiderio | 33.2 |
| 4 | Cleonice Dos Santos | 33.0 |
| 5 | Evandro Kohler | 32.9 |
| 6 | Marcelo Prestes Matochek | 30.6 |
| 7 | Andréa Silva Dos Santos | 30.5 |
| 8 | Sandra Regina Pacheco | 28.0 |
| 9 | Tatiane Jancowski Pedroso De Souza Cavalheiro | 26.1 |
| 10 | Rosemeire Da Silva Oliveira | 26.0 |
| 11 | Altiere Santos Da Silva | 10.0 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Maria Elisabete Groh Bechtold | 50.0 |
| 2 | Neusa Maria Pavoski | 45.8 |
| 3 | Luciana Regis | 43.5 |
| 4 | Maria Marchi Fantini | 38.0 |
| 5 | Ana Lucia Da Silva Lima | 37.9 |
| 6 | Tatiane Leite Dallabrida | 37.2 |
| 7 | Denize Gonçalves De Lima | 36.1 |
| 8 | Fabiana Batista Santiago Cardozo | 36.0 |
| 9 | Sandra Aguiar Knihs | 35.2 |
| 10 | Ana Carla Barcelos | 33.6 |
| 11 | Denise Serafim | 33.6 |
| 12 | Terezinha Aparecida Rudolf | 33.5 |
| 13 | Iolita Cassiana Desiderio | 33.2 |
| 14 | Adriana Sousa | 32.8 |
| 15 | Lucia Helena Scodro Pereira | 32.7 |
| 16 | Marilene Visconti | 32.6 |
| 17 | Odilene Ferreira | 32.2 |
| 18 | Suzane Donini | 31.6 |
| 19 | Isabel Cristina Rodrigues | 31.5 |
| 20 | Terezinha De Souza Da Silva | 31.0 |
| 21 | Edinéia Soares Da Silva | 30.6 |
| 22 | Marcelo Prestes Matochek | 30.6 |
| 23 | Patricia Graziela Rover | 30.5 |
| 24 | Emanuele De Lima Borba | 29.8 |
| 25 | Rosemeri Brehm | 29.6 |
| 26 | Carmen Lucia Da Silva | 29.4 |
| 27 | Tamires Curcio Soares Cervi | 28.2 |
| 28 | Mara Cristina Huppes | 27.5 |
| 29 | Ana D Arc Pereira Cardoso | 27.0 |
| 30 | Flavia Lopes Freire | 27.0 |
| 31 | Aniete Nuske Berndt | 26.8 |
| 32 | Dilmarize De Oliveira Bruns | 26.5 |
| 33 | Larissa Cristina Torresani | 25.6 |
| 34 | Vania Maurici | 24.1 |
| 35 | Gerusa Matilde Paza De Melo | 23.8 |
| 36 | Gisele Beatriz Lofhagen | 23.2 |
| 37 | Simone Santos Leonardo | 23.2 |
| 38 | Neusa Sapeli Teixeira | 23.0 |
| 39 | Marilia Aparecida Bueno | 23.0 |
| 40 | Sônia Aparecida Da Silva Jorge | 22.7 |
| 41 | Carina Mafra Marchiori | 22.1 |
| 42 | Noeli Mattioli Fischer | 22.0 |
| 43 | Márcia De Cristo Leite | 22.0 |
| 44 | Israel Luiz Pereira | 21.7 |
| 45 | Nadja Passos Da Costa | 21.5 |
| 46 | Adriele Morais | 20.2 |
| 47 | Josefina Marcomini | 18.0 |
| 48 | Kenia Batista Da Costa | 17.3 |
| 49 | Raquel Silveira Ferreira | 16.8 |
| 50 | Sandra Oliveira De Souza | 16.7 |
| 51 | Karina Michels Crocetta | 16.3 |
| 52 | Zenildes Souza Sanntos | 16.0 |
| 53 | Nanci Maria Dos Santos | 15.7 |
| 54 | Talita Tambosi | 15.6 |
| 55 | Stella Rodrigues Donner | 15.2 |
| 56 | Joice Cardoso Souza | 14.0 |
| 57 | Elisangela Esmeraldo De Azevedo | 13.6 |
| 58 | Jacione Longuinho Da Silva | 13.2 |

| | | |
|---|---|---|
| 59 | Elenice De Azevedo Pereira | 12.9 |
| 60 | Tuanny Fernanda Melo Da Silva Menezes | 12.5 |
| 61 | Gilvanete Silva Dos Santos | 11.3 |
| 62 | Quésia Silveira De Miranda | 10.5 |
| 63 | Talita Aline Da Silva Wolf | 10.5 |
| 64 | Aline Souza Dos Anjos | 10.0 |
| 65 | Altiere Santos Da Silva | 10.0 |
| 66 | Silvia Helena Amorim Silva | 10.0 |
| 67 | Rosemeire Da Silva Oliveira | 10.0 |
| 68 | Graciela Pereira Schneider | 10.0 |
| 69 | Carolina Giovana Basso Dos Santos | 10.0 |
| 70 | Lidiane De Souza Magalhaes | 9.8 |
| 71 | Isabel Soares Benites | 9.8 |
| 72 | Leila Lupas De Souza Silva | 9.6 |
| 73 | Poliana Oliveira SimÃo Silva | 9.3 |
| 74 | LucinÉa Barbosa De Oliveira | 9.2 |
| 75 | Tais Cardoso Oliveira | 8.5 |
| 76 | Nilcilene Ribeiro Do Nascimento | 8.0 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS FINAIS

ARTE

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Brigitte Grossmann Cairus | 38.0 |
| 2 | Karina Bianchini Stoll | 27.3 |
| 3 | Azenir Deichmann Lemes | 26.0 |
| 4 | Marly Lima Dos Santos Lunardelli | 22.0 |

CIÊNCIAS

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Rubens Cesar Moresco | 58.4 |
| 2 | Ana Cláudia Piovezan Borges | 33.0 |
| 3 | Mirian Elizandra Hartke | 31.8 |
| 4 | Ederson Carlos De Camargo Junior | 28.6 |
| 5 | Rodrigo José Dalberti | 28.0 |
| 6 | Vanya Gonçalves Climaco | 27.3 |
| 7 | Elismonica Dourado Falcao Nunes | 23.0 |
| 8 | Ines Gabriela Weber Nunes | 22.0 |
| 9 | Valzete Maria Maestri | 20.3 |
| 10 | Leomara Menezes Santos | 10.4 |

ENSINO RELIGIOSO / FILOSOFIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Severina de Araújo Crispim | 29.4 |
| 2 | Nathália Fagundes Rozzini | 28.6 |
| 3 | Sergio De Oliveira Rodrigues | 26.8 |
| 4 | Roberto Hochsprung | 25.5 |

GEOGRAFIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | cleiton de miranda | 34.6 |
| 2 | Zanete Aparecida Da Silva Ribeiro Jasper | 30.7 |
| 3 | Tafarel Cassaniga | 30.7 |
| 4 | Sandra Regina Pacheco | 26.0 |
| 5 | Junior Rodrigues De Sousa | 22.0 |
| 6 | Joao Luiz De Lima Moreira | 18.8 |

HISTORIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Eliseu Ritter | 62.0 |
| 2 | Jose Antonio Teofilo Cairus | 58.2 |
| 3 | Paola Vanessa Zanotti Pitoni | 28.0 |
| 4 | Roberto Hochsprung | 25.5 |
| 5 | Soeli Trigalo Pinheiro | 23.5 |

LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Rosana Paza | 45.3 |
| 2 | Joselice Da Rocha Leal | 23.4 |
| 3 | Leomara Menezes Santos | 10.4 |
| 4 | Erivelton Jofre De Matos Junior | 10.0 |

LINGUA PORTUGUESA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Dariete Cruz Gomes Saldanha | 37.0 |
| 2 | Joselice Da Rocha Leal | 23.4 |
| 3 | Vivian Machado Floriano Ribeiro | 10.6 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS INICIAIS

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Maria Elisabete Groh Bechtold | 50.0 |
| 2 | Maria Selita Tomasi | 49.8 |
| 3 | VitÓria Elena Werner Staack | 49.3 |
| 4 | Rejane Sperling Sell | 39.4 |
| 5 | Maria Marchi Fantini | 38.0 |
| 6 | Tatiane Leite Dallabrida | 37.2 |
| 7 | Fabiana Batista Santiago Cardozo | 36.0 |
| 8 | Juliana Maria Schovambach Gomes | 35.2 |
| 9 | Sandra Luiza Rogelin Lisboa | 34.0 |
| 10 | Cleonice Dos Santos | 33.0 |
| 11 | Suzane Donini | 31.6 |
| 12 | Isabel Cristina Rodrigues | 31.5 |
| 13 | Luciana Aparecida Zuchetti Vismara | 31.1 |
| 14 | Terezinha De Souza Da Silva | 31.0 |
| 15 | Edinéia Soares Da Silva | 30.6 |
| 16 | Emanuele De Lima Borba | 29.8 |
| 17 | Rosemeri Brehm | 29.6 |
| 18 | Adriele Morais | 29.2 |
| 19 | Maria Luiza Giosele Novais | 28.8 |
| 20 | Bernadete Wegner | 28.0 |
| 21 | Ana D Arc Pereira Cardoso | 27.0 |
| 22 | Maria Aparecida Vanini Machado | 27.0 |
| 23 | Flavia Lopes Freire | 27.0 |
| 24 | Aniete Nuske Berndt | 26.8 |
| 25 | Lidia Pedrine | 26.8 |
| 26 | Dilmarize De Oliveira Bruns | 26.5 |
| 27 | Mara Cristina Huppes | 26.5 |
| 28 | Andréa Silva Dos Santos | 26.5 |
| 29 | Larissa Cristina Torresani | 25.6 |
| 30 | Gerusa Matilde Paza De Melo | 23.8 |
| 31 | Neusa Sapeli Teixeira | 23.0 |

| | | |
|---|---|---|
| 32 | Márcia De Cristo Leite | 22.0 |
| 33 | Vanda Maria Ruaro Da Silva | 22.0 |
| 34 | Dolores De Souza | 22.0 |
| 35 | Israel Luiz Pereira | 21.7 |
| 36 | Valzete Maria Maestri | 20.3 |
| 37 | Luciana Da Silva | 18.5 |
| 38 | Licinia De Souza Magalhães | 18.1 |
| 39 | Raquel Silveira Ferreira | 16.8 |
| 40 | Nanci Maria Dos Santos | 15.7 |
| 41 | Jacione Longuinho Da Silva | 13.2 |
| 42 | Tuanny Fernanda Melo Da Silva Menezes | 12.5 |
| 43 | Oscar Alves Dos Santos Junior | 12.2 |
| 44 | Gilvanete Silva Dos Santos | 11.3 |
| 45 | Vivian Machado Floriano Ribeiro | 10.6 |
| 46 | Talita Aline Da Silva Wolf | 10.5 |
| 47 | Marcely Manoele Correa Pires | 10.0 |
| 48 | João Soares Da Silva | 10.0 |
| 49 | Lidiane De Souza Magalhaes | 9.8 |
| 50 | Isabel Soares Benites | 9.8 |
| 51 | LucinÉa Barbosa De Oliveira | 9.2 |
| 52 | Nilcilene Ribeiro Do Nascimento | 8.0 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO MÉDIO
ARTE

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Brigitte Grossmann Cairus | 38.0 |

BIOLOGIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Ana Cláudia Piovezan Borges | 33.0 |
| 2 | Ederson Carlos De Camargo Junior | 28.6 |
| 3 | Vanya Gonçalves Climaco | 27.3 |
| 4 | Ines Gabriela Weber Nunes | 24.0 |
| 5 | Elismonica Dourado Falcao Nunes | 23.0 |

FILOSOFIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Nathália Fagundes Rozzini | 28.6 |
| 2 | Sergio De Oliveira Rodrigues | 26.8 |

FISICA
Não houve candidato inscrito

GEOGRAFIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Zanete Aparecida da Silva Ribeiro Jasper | 30.7 |

HISTORIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Eliseu Ritter | 62.0 |

LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL
Não houve candidato inscrito

LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Rosana Paza | 45.3 |

LINGUA PORTUGUESA – LITERATURA BRASILEIRA
Não houve candidato inscrito

QUIMICA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Mirian Elizandra Hartke | 31.8 |

SOCIOLOGIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Severina de Araújo Crispim | 29.4 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE LEITURA E PESQUISA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Marina Da Silva | 15.1 |

PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E ENSINO MÉDIO

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Izabel Dias Santana | 43.4 |
| 2 | Marta Lidiane Masiero | 39.7 |
| 3 | Patricia Minella | 38.9 |
| 4 | Manuela Fischer Peres | 36.6 |
| 5 | Francine Klabunde | 34.1 |
| 6 | Antonio William Da Silva | 32.6 |
| 7 | Alessandro Veber | 32.2 |
| 8 | Daniela Jovelina Reinert Alves | 31.5 |
| 9 | Taís Cristóvão Da Silva | 31.2 |
| 10 | Rodrigo Buosi Monteiro | 29.6 |
| 11 | Jonas Simas Gomes | 27.3 |
| 12 | Jean Carlos Hort | 27.0 |
| 13 | Michelle Castanho Machado Miranda | 24.0 |
| 14 | Gustavo Luiz De Souza Vinotti | 23.0 |
| 15 | Marcus Vinicius Carius Letiere | 22.0 |
| 16 | Maicon Eduardo Russi | 22.0 |

MONITOR ESCOLAR III

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Alexandre Zendron | 117.0 |
| 2 | Joao Luiz De Lima Moreira | 90.0 |
| 3 | Oberlã Schaefer | 55.0 |
| 4 | Lucas Samuel Morais Duarte | 35.0 |
| 5 | Ana Caroline Gobatto | 32.0 |
| 6 | Mateus De Aviz | 20.0 |
| 7 | Jorge Alberto Schmitt Pruteanu | 9.0 |
| 8 | Raquel De Oliveira Day Fonseca | 8.0 |
| 9 | Diogo Grimm Lopes | 8.0 |
| 10 | Edson Luis Hassmann | 6.0 |
| 11 | Sandra Da Conceição Bossa | 3.0 |
| 12 | Roselene Comper | 3.0 |
| 13 | Ana Claudia Gross | 3.0 |
| 14 | Jeanne Patricia Voss | 3.0 |
| 15 | Larissa Mafra | 3.0 |
| 16 | Lorival Dos Santos | 2.0 |
| 17 | Nikolas De Souza Benvenuti | 2.0 |
| 18 | Muriele Maria Sens | 2.0 |

| | | |
|---|---|---|
| 19 | Maria Valeria Delmondes Baia | 2.0 |
| 20 | Angelica Veneri | 2.0 |
| 21 | Paula Tavora Crestani | 2.0 |
| 22 | Maria Cleia Marinho Dos Santos | 2.0 |
| 23 | Ana MÁrcia Gianesini | 2.0 |
| 24 | Ieda Paola Adames | 2.0 |
| 25 | Mayara Thais Schaefer | 2.0 |
| 26 | Carla Narjara Gohr De Oliveira | 2.0 |
| 27 | Cinara Debatin Reis | 2.0 |
| 28 | Tamires Rodrigues Bezerra | 2.0 |
| 29 | Samanta Ristow De Mendonça | 2.0 |
| 30 | Tamara Corrêa | 2.0 |
| 31 | Ingrid Saporito Da Silva | 2.0 |
| 32 | Marluce Soeiro Lucas | 2.0 |
| 33 | Milton Da Silva Junior | 2.0 |
| 34 | Simone Vieira Dos Santos | 2.0 |
| 35 | Erivelton Jofre De Matos Junior | 2.0 |
| 36 | Lidiana Karvak Abreu | 2.0 |
| 37 | Elaine Pereira Dos Santos Roela | 2.0 |
| 38 | Tuani Habitzreuter | 2.0 |
| 39 | Lucicleia Do Socorro Soares Dos Santos | 2.0 |
| 40 | Juana Da Rocha Chaves | 2.0 |
| 41 | Aline Souza Dos Anjos | 2.0 |
| 42 | Felipe Peixer | 2.0 |
| 43 | Kethilen Andrietti | 2.0 |
| 44 | Paloma Sossmeier | 2.0 |
| 45 | Sione De Almeida Dos Santos | 2.0 |
| 46 | Aline Do Carmo Da Silva | 2.0 |
| 47 | Ana Luiza Santos | 2.0 |
| 48 | Graciela Pereira Schneider | 2.0 |
| 49 | Silvia Helena Amorim Silva | 2.0 |
| 50 | Luciana Aparecida Senn | 2.0 |
| 51 | Roberta Aparecida Santos | 2.0 |
| 52 | Ivoeli Barbosa | 2.0 |
| 53 | Carolina Giovana Basso Dos Santos | 2.0 |
| 54 | Priscila De Paula Sousa | 2.0 |
| 55 | Cleber Vermoehlen | 2.0 |
| 56 | Rosiane Koleska | 2.0 |
| 57 | Amanda Vivien Gomes De Castro Bueno | 2.0 |
| 58 | Vinicius Gonçalves Reinaldet | 2.0 |
| 59 | Luciele Magnagnagno | 2.0 |
| 60 | Jose Leonardo Deolindo Maleski | 2.0 |
| 61 | Marcely Manoele Correa Pires | 2.0 |

Brusque, 18 de agosto de 2015.
IVANOR DE MENDONÇA
Secretário Municipal da Educação

## EDITAL N 018/2015 HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 018/2015

1. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 7.055/2013, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 018/2015, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 018/2015 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 18 de agosto de 2015, no site da Prefeitura Municipal de Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 018/2015, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 19 de agosto de 2015.
IVANOR DE MENDONÇA
Secretário Municipal da Educação

## EDITAL N° 018/2015 LISTA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO

LISTA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO N. 018/2015

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADA do Processo Seletivo para o cargo de PROFESSOR e MONITOR ESCOLAR III, conforme segue:

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

ANOS INICIAIS / ALFABETIZAÇÃO

GEOGRAFIA / HISTORIA / ARTE / FILOSOFIA / CULTURA E HISTORIA DAS RELIGIÕES

LINGUA PORTUGUESA / INGLÊS

MATEMATICA / CIÊNCIAS

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS FINAIS
ARTE

CIÊNCIAS

ENSINO RELIGIOSO / FILOSOFIA

GEOGRAFIA

HISTORIA

LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES

LINGUA PORTUGUESA

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS INICIAIS

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO MÉDIO

ARTE

BIOLOGIA

FILOSOFIA

FISICA

GEOGRAFIA

HISTORIA

LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES

LINGUA PORTUGUESA – LITERATURA BRASILEIRA

QUIMICA

SOCIOLOGIA

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE LEITURA E PESQUISA

PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E ENSINO MÉDIO

MONITOR ESCOLAR III

Brusque, 18 de agosto de 2015.
IVANOR DE MENDONÇA
Secretário Municipal da Educação

## EDITAL N° 018/2015 RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PROF. NÃO HABILITADOS

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 018/2015

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o cargo de PROFESSOR NÃO HABILITADO e MONITOR ESCOLAR III, conforme segue:

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

ANOS INICIAIS / ALFABETIZAÇÃO

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Elisa Grasielle Basilio Pineda | 24.0 |
| 2 | Valmi Brito Favacho | 6.0 |

GEOGRAFIA / HISTORIA / ARTE / FILOSOFIA / CULTURA E HISTORIA DAS RELIGIÕES

Não houve candidatos inscritos

LINGUA PORTUGUESA / INGLÊS

Não houve candidatos inscritos

MATEMATICA / CIÊNCIAS

Não houve candidatos inscritos

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Mariana luiza sestari bertholdi | 17.0 |
| 2 | Daniela Carvalho Matter De Moura | 14.0 |
| 3 | Meiriane De Jesus Oliveira Santana | 11.3 |
| 4 | Lidiana Karvak Abreu | 9.0 |
| 5 | Sandra Hodecker Scharf | 8.5 |
| 6 | Géssica Goncalves | 8.0 |
| 7 | Lucimar Graf | 6.0 |
| 8 | Pricila Nunes Teles | 1.0 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Mariana luiza sestari bertholdi | 17.0 |
| 2 | Fabiana Rodrigues Martins | 15.2 |
| 3 | Silmara Colzani | 14.7 |
| 4 | SidnÉia Dutra | 14.7 |
| 5 | Marla Mallmann | 14.5 |
| 6 | Daniela Carvalho Matter De Moura | 14.0 |
| 7 | Bruna Barboza | 14.0 |
| 8 | Andreia Paula Da Silva | 13.7 |
| 9 | Paula Karine Lima Do Nascimento | 13.0 |
| 10 | Muriele Maria Sens | 12.4 |
| 11 | Anister Thiersch | 11.6 |
| 12 | Cinara Debatin Reis | 11.5 |
| 13 | Meiriane De Jesus Oliveira Santan | 11.3 |
| 14 | Anderson De Souza | 11.0 |
| 15 | Janaina Peters | 11.0 |
| 16 | Flávia Dos Santos Lourenço | 10.0 |
| 17 | Priscila De Paula Sousa | 10.0 |
| 18 | Simone Limas Morette | 8.4 |
| 19 | Elaine Pereira Dos Santos Roela | 8.0 |
| 20 | Tamires Rodrigues Bezerra | 8.0 |
| 21 | Ingrid Da Silva Rodrigues | 7.7 |
| 22 | Adriana Pereira Pinheiro Da Silva | 7.0 |
| 23 | Letícia Benvenutti | 6.2 |
| 24 | Marcia Barbosa Nobrega | 6.0 |
| 25 | Fernanda Montibeler Cecato | 6.0 |
| 26 | Felipe Peixer | 6.0 |
| 27 | Luciana Aparecida Senn | 6.0 |
| 28 | Lucimar Graf | 6.0 |
| 29 | Eliana Melo | 1.0 |
| 30 | Maria Cleia Marinho Dos Santos | 1.0 |
| 31 | Ana MÁrcia Gianesini | 1.0 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS FINAIS

ARTE

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Andreia Paula da Silva | 13.7 |
| 2 | Carina Adriana Vogel | 11.4 |
| 3 | Gilsenei Lopes | 11.3 |
| 4 | Sandra Hodecker Scharf | 8.5 |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Paola Vanessa Zanotti Pitoni | 3.0 |
| 6 | Juliana Hochsprung | 2.6 |
| 7 | Rafael Correa De Lara | 1.0 |
| 8 | Oberlã Schaefer | 1.0 |

CIÊNCIAS

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Leonardo Leite Ferraz de Campos | 14.6 |
| 2 | MÁrio Sidnei Schaefer | 6.2 |

ENSINO RELIGIOSO / FILOSOFIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Carla Cristia Uhlmann | 23.4 |
| 2 | Vanderclebson Da Silva Vieira | 13.0 |
| 3 | Matheus Felipe Stanski | 11.0 |
| 4 | Hugo Mauricio Grubert | 8.0 |
| 5 | Aline Marques | 3.4 |
| 6 | Jorge Alberto Schmitt Pruteanu | 1.0 |

GEOGRAFIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Carla Cristia Uhlmann | 23.4 |
| 2 | Tatiana Maria Bartos | 10.9 |
| 3 | Carlos Eduardo Silva Nunes | 6.0 |
| 4 | Juliana Hochsprung | 3.1 |
| 5 | Eliana Melo | 1.0 |

HISTORIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Oscar Alves dos Santos Junior | 8.2 |
| 2 | Hugo Mauricio Grubert | 8.0 |
| 3 | Eberton Amaral De Oliveira | 6.0 |
| 4 | Ingrid Saporito Da Silva | 1.0 |

LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Jose Antonio Teofilo Cairus | 19.2 |
| 2 | Matheus Felipe Stanski | 11.0 |
| 3 | Franine Salazar Dauer Pereira | 6.8 |
| 4 | Francine Sens | 2.7 |

LINGUA PORTUGUESA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Franine Salazar Dauer Pereira | 6.8 |
| 2 | Jones Rafael Da Silva | 1.0 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS ANOS INICIAIS

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Bruna Barboza | 14.0 |
| 2 | Paula Karine Lima Do Nascimento | 13.0 |
| 3 | Anister Thiersch | 11.6 |
| 4 | Carina Adriana Vogel | 11.4 |
| 5 | Janaina Peters | 11.0 |
| 6 | Flávia Dos Santos Lourenço | 10.0 |
| 7 | Paloma Sossmeier | 8.8 |
| 8 | Géssica Goncalves | 8.0 |
| 9 | Adriana Pereira Pinheiro Da Silva | 7.0 |
| 10 | Djeine Machado | 6.9 |
| 11 | Letícia Benvenutti | 6.2 |
| 12 | Jeanne Patricia Voss | 6.2 |
| 13 | Marcia Barbosa Nobrega | 6.0 |
| 14 | Fernanda Montibeler Cecato | 6.0 |
| 15 | Valmi Brito Favacho | 6.0 |
| 16 | Juana Da Rocha Chaves | 1.0 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO MÉDIO

ARTE

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | José Rodrigo Voss | 1.0 |

BIOLOGIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Leonardo Leite Ferraz de Campos | 14.6 |

FILOSOFIA

Não houve candidato inscrito

FISICA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Nicolas Stofela | 1.0 |

GEOGRAFIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Tatiana Maria Bartos | 10.9 |

HISTORIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | João Soares da Silva | 6.0 |
| 2 | José Rodrigo Voss | 1.0 |

LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

Não houve candidato inscrito

LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Francine Sens | 1.4 |

LINGUA PORTUGUESA – LITERATURA BRASILEIRA

Não houve candidato inscrito

QUIMICA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Nicolas Stofela | 1.0 |

SOCIOLOGIA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Elisa Grasielle Basilio Pineda | 15.0 |

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE LEITURA E PESQUISA

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Anderson de Souza | 11.0 |
| 2 | Carlos Eduardo Silva Nunes | 6.0 |
| 3 | Rafael Correa De Lara | 1.0 |
| 4 | Pricila Nunes Teles | 1.0 |

PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E ENSINO MÉDIO

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Ederson Serafim Vincentini | 15.0 |
| 2 | Ruan Carlo Pereira | 13.9 |
| 3 | Thaila Fernanda Serpa | 12.0 |
| 4 | Elaine Cristina Apolinário | 9.0 |
| 5 | Katiele De Melo Porto Dias | 7.0 |
| 6 | Cleber Vermoehlen | 6.0 |
| 7 | Gustavo Ferreira Da Silva | 6.0 |
| 8 | Nikolas De Souza Benvenuti | 6.0 |
| 9 | Antonio Marcos Gomes De Azevedo | 6.0 |
| 10 | Samanta Ristow De Mendonça | 6.0 |

Brusque, 18 de agosto de 2015.
IVANOR DE MENDONÇA
Secretário Municipal da Educação

## PORTARIA Nº 240/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 240/2015
O DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE
1) Retificar as portarias N.º 225/2015 e 226/2015:

Onde se lê: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30/11/2014.
Leia-se: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/07/2015.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de agosto de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.504

DECRETO Nº 6.504, de 12 de agosto de 2015.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 4.274,98m² (quatro mil, duzentos e setenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 4.924, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rodovia SC-135 esquina com a Rua Antonio Ranzani, Bairro Gioppo, nesta cidade, de propriedade de Incomate Incorporadora de Imóveis Ltda, ficando após o desmembramento constituído de oito glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – Gleba 01, com superfície de 312,25 m² (trezentos e doze metros e vinte e cinco decímetros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 6.517; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 6.517 com o azimute de 33°49'28" e a distância de 20.20 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a "Gleba 05" deste projeto de desmembramento com o azimute de 116°05'56" e a distância de 15.60 m até o marco 14; deste, segue, confrontando com a "Gleba 02" deste projeto de desmembramento com o azimute de 213°50'36" e a distância de 20.19 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com a Rua Antonio Ranzani com o azimute de 296°04'32" e a distância de 15.60 m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Gleba 02, com superfície de 761,30 m² (setecentos e sessenta e um metros e trinta decímetros quadrados), partindo do marco 13=PP, situado na confrontação com a "Gleba 01" deste projeto de desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 01" deste projeto de desmembramento com o azimute de 33°50'36" e a distância de 20.19 m até o marco 14; deste, segue, confrontando com a "Gleba 05" e "Gleba 03" deste projeto de desmembramento com o azimute de 116°05'56" e a distância de 38.14 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com o Rodovia SC-135 com o azimute de 214°17'19" e a distância de 20.20 m até o marco 12; deste, segue, confrontando com a Rua Antonio Ranzani com o azimute de 296°04'32" e a distância de 37.98 m até o marco 13=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – Gleba 03, com superfície de 396,24 m² (trezentos e noventa e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), partindo do marco 15=PP, situado na confrontação com a "Gleba 05" deste projeto de desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 05" deste projeto de desmembramento com o azimute de 34°17'19" e a distância de 12.52 m até o marco 16; deste, segue, confrontando com a "Gleba 04" deste projeto de desmembramento com o azimute de 116°07'40" e a distância de 32.00 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com o Rodovia SC-135 com o azimute de 214°17'19" e a distância de 12.50 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a " Gleba 02 " deste projeto de

desmembramento com o azimute de 296°05'56" e a distância de 32.00 m até o marco 15=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV – Gleba 04, com superfície de 396,24 m² (trezentos e noventa e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), partindo do marco 16=PP, situado na confrontação com a "Gleba 05" deste projoeto de desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 05" deste projoeto de desmembramento com o azimute de 34°17'19" e a distância de 12.52 m até o marco 17; deste, segue, confrontando com a "Gleba 05" deste projoeto de desmembramento com o azimute de 116°09'25" e a distância de 32.00 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o Rodovia SC-135 com o azimute de 214°17'19" e a distância de 12.50 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com a "Gleba 03" deste projoeto de desmembramento com o azimute de 296°07'40" e a distância de 32.00 m até o marco 16=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

V – Gleba 05, com superfície de 808,89 m² (oitocentos e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados), partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 6.517; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 6.517 com o azimute de 33°49'28" e a distância de 30.03 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a "Gleba 08" e "Gleba 06" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 116°10'06" e a distância de 53.98 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o Rodovia SC-135 com o azimute de 214°17'19" e a distância de 5.00 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com a "Gleba 04" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 296°09'25" e a distância de 32.00 m até o marco 17; deste, segue, confrontando com a "Gleba 04" e "Gleba 03" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 214°17'19" e a distância de 25.04 m até o marco 15; deste, segue, confrontando com a "Gleba 02" e "Gleba 01" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 296°05'56" e a distância de 21.74 m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI – Gleba 06, com superfície de 392,82 m² (trezentos e noventa e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco 18=PP, situado na confrontação com a "Gleba 08" deste projeto de desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 08" deste projeto de desmembramento com o azimute de 34°17'19" e a distância de 12.40 m até o marco 19; deste, segue, confrontando com a "Gleba 07" deste projeto de desmembramento com o azimute de 116°10'06" e a distância de 32.00 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o Rodovia SC-135 com o azimute de 214°17'19" e a distância de 12.40 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com a "Gleba 05" deste projeto de desmembramento com o azimute de 296°10'06" e a distância de 32.00 m até o marco 18=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII – Gleba 07, com superfície de 392,82 m² (trezentos e noventa e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco 19=PP, situado na confrontação com a "Gleba 08" deste projeto de desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 08" deste projeto de desmembramento com o azimute de 34°17'19" e a distância de 12.40 m até o marco 20; deste, segue, confrontando com a "Gleba 08" deste projeto de desmembramento com o azimute de 116°10'06" e a distância de 32.00 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o Rodovia SC-135 com o azimute de 214°17'19" e a distância de 12.40 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com a " Gleba 06 " deste projeto de

desmembramento com o azimute de 296°10'06" e a distância de 32.00 m até o marco 19=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VIII – Gleba 08, com superfície de 814,42 m² (oitocentos e quatorze metros e quarenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco 3=PP, situado na confrontação com o imóveis constantes das matrículas nº 32.953 e nº 32.954; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 32.953 e nº 32.954 com o azimute de 33°40'56" e a distância de 29.77 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 6.516 e nº 11.848 com o azimute de 116°05'04" e a distância de 54.31 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o Rodovia SC-135 com o azimute de 214°17'19" e a distância de 5.09 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a "Gleba 07" deste projeto de desmembramento com o azimute de 296°10'06" e a distância de 32.00 m até o marco 20; deste, segue, confrontando com a "Gleba 07" e "Gleba 06" deste projeto de desmembramento com o azimute de 214°17'19" e a distância de 24.80 m até o marco 18; deste, segue, confrontando com a "Gleba 05" deste projeto de desmembramento com o azimute de 296°10'06" e a distância de 21.98 m até o marco 3=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Não poderão ser edificadas as áreas de 5,00m por 32,00m do lote 05 e de 5,09m por 32,00m do lote 08, devendo as mesmas servirem de acesso aos referidos lotes.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 5.719, de 20 de setembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de agosto de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 6.506

DECRETO Nº 6.506, de 13 de agosto de 2015.
Dá nova redação aos art. 2º e 3º do Decreto nº 6.496/2015, que Convoca o VIII Fórum Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Os art. 2º e 3º do Decreto nº 6.496, de 06 de agosto de 2015, que Convoca o VIII Fórum Municipal de Saúde, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O VIII Fórum Municipal de Saúde será coordenado pela Coordenadora Laurita Faustino Aimi e pela Vice Coordenadora Kellin Santos. (NR)

Art. 3º O regimento interno do VIII Fórum Municipal de Saúde será aprovado pela Plenária do referido Fórum Municipal de Saúde em deliberação deste." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE - CAÇADOR/SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caçador e a Coordenação do Fórum Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais, e em consonância com a Lei Municipal nº 529, de 19 de junho de 1991, CONVOCAM as organizações que representam os segmentos dos Usuários, Prestadores de serviço em saúde e Profissionais de saúde que têm, dentre as suas finalidades a atuação vinculada às questões relacionadas à saúde pública, para participarem do VIII Fórum Municipal de Saúde a realizar-se:

Dia: 26/08/2015
Horário: 13h00
Local: Câmara Municipal de Caçador
O evento está sendo organizado objetivando a eleição dos conselheiros municipais de saúde para a gestão 2015/2017.
As entidades que desejam participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde, deverão credenciar-se junto à secretaria do Fórum, com Jaqueline de Souza Cordeiro, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, junto ao Pronto Atendimento Municipal (Antigo Jonas Ramos), no horário das 14h00 às 17h00, até o dia 24/08/2015, com os seguintes documentos:

I – Ata de Eleição da atual diretoria ou ato de nomeação do responsável;
II – Cópia do CNPJ;
III – Ato de nomeação ou credenciamento do membro representante da instituição no Fórum;
IV – Preenchimento da Ficha de Inscrição.

Caçador, 14 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| Gilberto Amaro Comazzetto | Laurita Faustino |
| Prefeito Municipal | Coordenadora |

## LEI Nº 3.243

LEI Nº 3.243, de 19 de agosto de 2015.
Suplementa e anula dotações orçamentárias, do orçamento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI :
Art. 1º Fica suplementada a importância total de R$ 1.564.600,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Município de Caçador:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Soma..... ..... R$ 160.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0017.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
15.451.0017.2.072 - Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Soma ..... R$ 565.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.019 - Manutenção da Segurança Pública
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
Soma..... ..... R$ 280.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.1.036 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00001- Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00001- Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Soma..... ..... R$ 360.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.191 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas ..... R$ 69.600,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

3.1.91.00.00.00.00.00080- Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00080- Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Soma ..... R$ 130.000,00
Total ..... R$ 1.564.600,00
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas, do orçamento vigente do Município de Caçador:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1.004 - Construção da Sede do PROCON
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 109.000,00
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
04.122.0002.2.156 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
04.122.0002.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Soma... ..... R$ 339.000,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0017.1.051 - Construção e Reformas de Pontes, Pontilhões e Bueiros
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 109.000,00
15.452.0017.1.052 - Canalização de Córregos
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 54.500,00
15.452.0017.1.053 - Aquisição de imóveis
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 218.000,00
Soma... ..... R$ 381.500,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.1.077 - Implantação e Manutenção do Sist. De Inspeção Municipal - SIM
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria de Agricultura da Pecuária e do Abastecimento
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Soma ..... R$ 195.000,00

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.1.082 - Realização de Feiras e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.192 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.50.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.600,00
08.244.0005.2.193 - Manutenção Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
4.4.90.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
SOMA … ..... R$ 69.600,00

14.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.1.007 - Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00.00.00.00080 - Aplicações Diretas ..... R$ 43.600,00
18.541.0024.1.009 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00080 - Aplicações Diretas ..... R$ 32.700,00
18.541.0024.2.032 - Produção e Aquisição de Mudas Ornamentais Frutífera Com e Nativas
3.3.90.00.00.00.00.00080 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
17.512.0024.2.040 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
4.4.90.00.00.00.00.00080 - Aplicações Diretas ..... R$ 109.000,00
17.512.0024.2.041 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Captação e Manejo de Águas Pluviais
4.4.90.00.00.00.00.00080 - Aplicações Diretas ..... R$ 109.000,00
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
4.4.90.00.00.00.00.00080- Aplicações Diretas ..... R$ 85.200,00
Soma ..... R$ 479.500,00
Total ..... R$ 1.564.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 3.244**

LEI Nº 3.244, de 19 de agosto de 2015.
Institui a Medalha de Mérito Esportivo "RAUL TOMAZONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI :
Art. 1º Fica instituída a Medalha de Mérito Esportivo "RAUL TOMAZONI", a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal aos atletas e técnicos caçadorenses ou no Município radicado que tenham se destacado no esporte através da obtenção de classificação, até a terceira colocação em competições:

I - estaduais organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte (Olesc, Joguinhos e Jasc);
II - organizadas pelas federações das respectivas modalidades;
III - nacionais ou internacionais.

Art. 2º A Medalha será outorgada através de Decreto Legislativo, por indicação da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 3º A entrega da honraria ocorrerá anualmente em data a ser designada pela Mesa Diretora, em Sessão Solene da Câmara Municipal, convocada para esta finalidade.

Art. 4º O material, dimensão e logotipo da medalha serão conforme anexo único que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO

## PORTARIA Nº 25.709

PORTARIA Nº 25.709, de 13 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 110, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004,

Resolve:
CESSAR EFEITOS da PORTARIA Nº 25.648, de 23 de junho de 2015, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a diversos Servidores, somente no que se refere à Servidora Pública Municipal SUELI RIBEIRO, matrícula nº 588, ocupante do cargo de Servente, lotada na EMEB Hilda Granemann de Sousa, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no que refere ao período de licença para tratamento de saúde, que passa a ser de 10 de junho de 2015 a 01 de julho de 2015, em virtude de resultado de perícia médica que considerou a Servidora apta ao trabalho, a partir de 02 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 13 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 25.736

PORTARIA Nº 25.736, de 20 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de Servidores Públicos Municipais em caráter temporário, e art. 60, I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, com redação da MP nº 664, de 30 de dezembro de 2014,

Resolve:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos e de contratos temporários, lotados na Secretaria Municipal da Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: códigos, nomes dos servidores, cargos, locais de atuação, dias de afastamento, dias lançados para pagamento e período, conforme segue:

I - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE EFETIVOS:

| Código | Nome | Cargo | Local de Atuação | Total de Dias | Período – A Contar de: |
|---|---|---|---|---|---|
| 4275 | Andrea Carla Comel | Professora Educação Infantil | CMEI Santa Clara | 30 dias | 03/07/2015 a 01/08/2015 |
| 6949 | Antonia Sau Maciel | Servente | EMEB Alto Bonito | 10 dias | 08/06/2015 a 17/06/2015 |
| 828 | Bernadete Maria Ribeiro dos Santos | Profª Ensino Fundamental I | EMEB Hilda G. de Sousa | 15 dias | 26/06/2015 a 10/07/2015 |
| 5021 | Cristiane dos Santos Lima | Servente | EMEB Henrique J. Berger | 15 dias | 22/06/2015 a 06/07/2015 |
| 10989 | Eliane Alves Pereira | Merendeira Escolar | EMEB Hilda G. de Sousa | 15 dias | 30/06/2015 a 14/07/2015 |
| 732 | Elzira Costa | Servente | EMEB Alto Bonito | 10 dias | 08/07/2015 a 17/07/2015 |
| 216 | Iraci dos Santos | Profª Ensino Fundamental I | EMEB Vereda dos Trevos | 15 dias | 01/07/2015 a 15/07/2015 |
| 3429 | Josefa Ferreira de Agostinho | Servente | EMEB Henrique J. Berger | 30 dias | 24/06/2015 a 23/07/2015 |
| 10523 | Layde Sebastiana de Souza | Profª Ensino Fundamental I | EMEB Hilda G. de Sousa | 15 dias | 02/07/2015 a 16/07/2015 |
| 10161 | Rosali Aparecida Cordeiro Dias | Servente | CMEI Santa Terezinha | 15 dias | 22/06/2015 a 06/07/2015 |
| 3311 | Maria de Fatima Jatobá Crestani | Auxiliar de Creche e Berçário | CMEI Pierina Adami | 45 dias | 20/07/2015 a 04/09/2015 |

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACTs:

| Código | Nome | Cargo | Local de Atuação | Total de Dias | Dias Lançados | Período – A contar de: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13761 | Bernadete Chiesa Carlin do Prado | Auxiliar de Creche e Berçário | CMEI Pierina Adami | 30 dias | 30 dias | 03/07/2015 a 01/08/2015 |
| 13155 | Eliane Scotti Alvarenga | Profª Educação Infantil | CMEI Pierina Adami | 15 dias | 15 dias | 08/07/2015 a 22/07/2015 |
| 13075 | Elisete Terezinha Diel | Profª Ensino Fundamental II | EMEB Pierina Santin Perret | 15 dias | 15 dias | 06/07/2015 a 20/07/2015 |
| 13095 | Iodete Aparecida Antunes Nunes Querino de Almeida | Profª Educação Infantil | CMEI Santa Terezinha | 15 dias | 15 dias | 16/06/2015 a 30/06/2015 |
| 13873 | Jéssica Gomes | Profª Ensino Fundamental II | EMEB Pierina Santin Perret e EMEB Alto Bonito | 30 dias | 30 dias | 16/06/2015 a 15/07/2015 |
| 13632 | Layde Sebastiana de Souza | Profª Ensino Fundamental I | EMEB Hilda G. de Sousa | 15 dias | 15 dias | 02/07/2015 a 16/07/2015 |

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 25.739

PORTARIA Nº 25.739, de 21 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

Resolve:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, carga horária anterior, carga horária atual, escola e período, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | De | Para | Escola de atuação | Período - A Contar de de: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13243 | Adriana Kabel Mezomo | Professor Educação Infantil | 20 | 40 | CMEI Santa Calra, V.V. Andreia Carla Comel, Lic. Trat. Saúde | 07/07/2015 a 01/08/2015 |
| 13739 | Eliana Ramos Batista Padilha | Professor Ensino Fundamental I | 20 | 40 | EMEB Vereda dos Trevos, V.V. Iraci dos Santos, Lic. Trat. Saúde | 02/07/2015 a 15/07/2015 |
| 919 | Pedro Euripedes da Silva | Professor Ensino Fundamental II | 20 | 23 | CMEI Sonho Encantado, V. Transitória, face desdobramento de turma | 01/07/2015 a 18/12/2015 |
| 13466 | Aline Colla Hahn | Professor Ensino Fundamental II | 30 | 40 | EMEB Hilda G Sousa, V. Transitória, face desdobramento de turma | 01/07/2015 a 18/12/2015 |
| 13687 | Pedro Paulo Baruffi | Professor Ensino Fundamental II | 17 | 19 | EMEB Hilda G Sousa, V. Transitória, face desdobramento de turma | 01/07/2015 a 18/12/2015 |
| 13007 | Cristiane Aparecida Trindade da Silva | Professor Ensino Fundamental II | 29 | 30 | EMEB Hilda G Sousa, V. Transitória, face desdobramento de turma | 01/07/2015 a 18/12/2015 |

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 25.741

PORTARIA Nº 25.741, de 22 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

Resolve:
REDUZIR A CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual, unidade escolar e data de início da redução, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | De | Para | Unidade escolar | Período/A contar de: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13685 | Marianne Navroski | Professor Ensino Fundamental II (Arte) | 30 | 28 | EMEB Hilda Granemann de Sousa | 01/07/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 25.744

PORTARIA Nº 25.744, de 24 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, - 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARIANA SOARES PHILIPPI, Matrícula 66, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, cargo de Diretor Operacional de Serviços Urbanos – CC-2, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, acrescido do adicional de férias, e conversão de 10 (dez) dias de férias (1/3), especificando período aquisitivo, período de gozo e período convertido, na forma que segue:

| Período aquisitivo | Período de gozo | Período convertido |
|---|---|---|
| 25/02/2014 a 24/02/2015 | 01/07/2015 a 20/07/2015 | 21/07/2015 a 30/07/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
Diretor da FUNDEMA.

## PORTARIA Nº 25.746

PORTARIA Nº 25.746, de 28 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome dos servidores e período de gozo, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | | Período Gozo | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | Adair Ferreira da Luz | 01/01/2011 | 31/12/2011 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 5065 | Adão Ortiz de Goes | 01/12/2012 | 30/11/2013 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 12875 | Adriele Belli Carlim Danese | 21/01/1014 | 20/01/2015 | 17/07/2015 | 31/07/2015 |
| 7739 | Alice Loreni Gomes De Lafavera | 01/08/2013 | 31/07/2014 | 12/07/2015 | 31/07/2015 |
| 11932 | Aline Cristiane Telles de Lima | 04/06/2014 | 03/06/2015 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 13312 | Ana Claudia Serra Carpes Biela | 11/03/2014 | 10/03/2015 | 17/07/2015 | 31/07/2015 |
| 984 | Ana Cristina Hagemann | 01/12/2013 | 30/11/2014 | 01/07/2015 | 20/07/2015 |
| 12705 | Anderson Willer Gomes | 17/06/2014 | 16/06/2015 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 11187 | Andreia Baltazar | 01/08/2011 | 10/08/2012 | 16/07/2014 | 04/08/2015 |
| 11151 | Andrea Romão Martins | 08/07/2013 | 07/07/2014 | 06/07/2015 | 25/07/2015 |
| 846 | Antonio Carlos Bittencourt | 01/12/2011 | 30/11/2012 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 5790 | Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt | 04/04/2013 | 03/04/2014 | 20/07/2015 | 29/07/2015 |
| 11056 | Carla Ribeiro | 06/06/2014 | 05/06/2015 | 06/07/2015 | 25/07/2015 |
| 12604 | Carlos Alberto Pegoraro | 15/04/2013 | 14/04/2014 | 11/07/2015 | 30/07/2015 |
| 7708 | Deise Cristina Ferreira Bourscheidt | 16/07/2013 | 15/07/2014 | 27/07/2015 | 10/08/2015 |
| 9 | Donizete Alves dos Santos | 19/02/2013 | 18/02/2014 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 1856 | Doraci Maciel dos Santos | 03/09/2012 | 02/09/2013 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 2027 | Edezio Recalcatti | 01/01/2010 | 31/12/2010 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 7971 | Edina Ferreira Lopes | 09/03/2013 | 08/03/2014 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 1301 | Edson Iaroch | 22/04/2011 | 21/04/2012 | 01/07/2015 | 20/07/2015 |
| 8612 | Elizeni Batista Amaral | 22/07/2013 | 21/07/2014 | 15/07/2015 | 13/08/2015 |
| 4081 | Fatima Rozana Gomes Damaceno | 08/10/2012 | 07/10/2013 | 14/07/2015 | 12/08/2015 |
| 4256 | Flavia Morona Maffessoni | 02/02/2013 | 01/02/2014 | 21/07/2015 | 30/07/2015 |
| 3284 | Flavio Scalcon | 01/08/2010 | 31/07/2011 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 7671 | Francieli Antunes de Macedo | 17/07/2011 | 16/07/2012 | 29/06/2015 | 08/07/2015 |
| 7671 | Francieli Antunes de Macedo | 17/07/2012 | 16/07/2013 | 09/07/2015 | 18/07/2015 |
| 68 | Françoize Arndt dos Santos | 01/07/2014 | 30/06/2015 | 13/07/2015 | 27/07/2015 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7829 | Gianni Lucio Parizotto | 17/09/2012 | 16/09/2013 | 20/07/2015 | 29/07/2015 |
| 12873 | Giuliano Metelski | 21/01/2014 | 20/01/2015 | 21/07/2015 | 31/07/2015 |
| 4116 | Graziella Debarba | 03/11/2014 | 02/11/2015 | 13/07/2015 | 22/07/2015 |
| 11879 | Hortencia Teresinha Girardi Ramos | 21/05/2013 | 20/05/2014 | 10/07/2015 | 29/07/2015 |
| 11936 | Ionice Aparecida Alves da Cruz | 18/06/2014 | 17/06/2015 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 3361 | Janete Lisboa Velasques | 01/08/2012 | 31/07/2013 | 01/07/2015 | 30/07/2015 |
| 12058 | Jéssica Coradi | 15/08/2013 | 14/08/2014 | 01/07/2015 | 15/07/2015 |
| 10823 | Jocemara Silva | 22/03/2014 | 21/03/2015 | 12/07/2015 | 31/07/2015 |
| 1311 | Joel Monteiro | 03/12/2013 | 02/12/2014 | 01/07/2015 | 20/07/2015 |
| 1311 | Joel Monteiro | 03/12/2014 | 02/12/2015 | 21/07/2015 | 30/07/2015 |
| 8551 | Jorge Luiz Trindade | 02/06/2008 | 01/06/2009 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 1451 | José Vandir Mroz | 01/01/2014 | 31/12/2014 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 645 | Klaiton Strey | 01/01/2013 | 31/12/2013 | 01/07/2015 | 30/07/2015 |
| 3354 | Laudeny Fagundes | 19/08/2013 | 18/08/2014 | 20/07/2015 | 18/08/2015 |
| 10382 | Leonardo Felipe Duarte | 15/12/2012 | 14/12/2013 | 07/07/2015 | 21/07/2015 |
| 10780 | Luciana Marta Debarba Cereza | 04/03/2014 | 03/03/2015 | 13/07/2015 | 27/07/2015 |
| 77 | Luiz Carlos Zonta | 01/03/2014 | 28/02/2015 | 22/07/2015 | 31/07/2015 |
| 12577 | Mara do Amaral e Silva | 01/03/2014 | 28/02/2015 | 20/07/2015 | 03/08/2015 |
| 13317 | Marcelo de Carvalho Taveira | 05/03/2014 | 04/03/2015 | 14/07/2015 | 28/07/2015 |
| 2609 | Marcia Elaine Bonfanti | 10/05/2013 | 09/05/2014 | 06/07/2015 | 15/07/2015 |
| 567 | Maria Ivanir Serafim | 11/03/2012 | 10/03/2013 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 2530 | Maria Selita Bialeski | 01/01/2014 | 31/12/2014 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 11965 | Marilene de Cassia Favero | 18/06/2014 | 17/06/2015 | 12/07/2015 | 31/07/2015 |
| 10765 | Marinez Aparecida Bertotto Gaurão | 15/03/2014 | 14/03/2015 | 17/07/2015 | 31/07/2015 |
| 12056 | Matheus Moro | 08/08/2013 | 07/08/2014 | 06/07/2015 | 25/07/2015 |
| 7848 | Neiva Vieceli | 01/10/2013 | 30/09/2014 | 01/07/2015 | 20/07/2015 |
| 10513 | Nelson Batista Figueredo | 17/02/2011 | 16/02/2012 | 13/07/2015 | 27/07/2015 |
| 891 | Nilton Antonio de Lima | 01/01/2012 | 31/12/2012 | 11/07/2015 | 30/07/2015 |
| 12740 | Pamela Maccari Trindade | 01/08/2014 | 31/07/2014 | 06/07/2015 | 15/07/2015 |
| 7674 | Patricia Kirschner | 12/07/2013 | 11/07/2014 | 20/07/2015 | 03/08/2015 |
| 10456 | Paula Rafaeli Santin | 20/01/2014 | 19/01/2015 | 13/07/2015 | 22/07/2015 |
| 59 | Pedro Antonio Masiero | 01/01/2014 | 31/12/2014 | 01/07/2015 | 30/07/2015 |
| 12576 | Pedro Serafin Antunes | 01/03/2014 | 28/02/2015 | 28/07/2015 | 06/08/2015 |
| 7828 | Pollyana Sibeli Gioppo | 17/09/2013 | 16/09/2014 | 20/07/2015 | 29/07/2015 |
| 10961 | Renata Cristina da Silva Favarão | 03/05/2013 | 02/05/2014 | 21/07/2015 | 04/08/2015 |
| 12059 | Rodolfo Lorenço da Rosa | 15/08/2013 | 14/08/2014 | 01/07/2015 | 15/07/2015 |
| 60 | Rosely Aparecida Gribinski | 01/12/2009 | 30/11/2010 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 10487 | Rosilei Teresinha Poloni | 04/05/2013 | 03/05/2014 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 10487 | Rosinei Aparecida Pereira Cardozo | 01/02/2014 | 31/01/2015 | 01/07/2015 | 20/07/2015 |
| 110 | Rutte Klava Silva | 01/01/2012 | 31/12/2012 | 01/07/2015 | 10/07/2015 |
| 110 | Rutte Klava Silva | 01/01/2013 | 31/12/2013 | 12/07/2015 | 31/07/2015 |
| 11164 | Salete Lazari Agusti | 20/07/2014 | 19/07/2015 | 10/07/2015 | 29/07/2015 |
| 11869 | Sandra de Fatima Ribeiro | 21/05/2014 | 20/05/2015 | 17/07/2015 | 31/07/2015 |
| 600 | Sandro Dallazem | 01/01/2012 | 31/12/2012 | 12/07/2015 | 31/07/2015 |
| 10541 | Sara Nadiesa Velasques | 07/02/2013 | 06/02/2014 | 17/07/2015 | 31/07/2015 |
| 1164 | Sebastião Ribeiro dos Santos | 01/01/2014 | 31/12/2014 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 10928 | Serly de Goes dos Santos | 12/04/2014 | 11/04/2015 | 21/07/2015 | 04/08/2015 |
| 11968 | Silvana Aparecida Santana de Moraes Ferreira | 18/06/2014 | 17/06/2015 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 10224 | Simone do Nascimento Cardoso | 01/07/2013 | 30/06/2014 | 20/07/2015 | 29/07/2015 |
| 588 | Sueli Ribeiro | 01/01/2014 | 31/12/2014 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 3932 | Tania Ferreira | 26/05/2011 | 25/05/2012 | 17/07/2015 | 31/07/2015 |
| 11958 | Tatiane de Fatima Amaral Soares | 18/06/2014 | 17/06/2015 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 11058 | Valquiria Granemann Souza Perazzoli | 09/06/2013 | 08/06/2014 | 17/07/2015 | 31/07/2015 |
| 10097 | Vinicius Marcelino Piccoli | 01/03/2013 | 28/02/2014 | 16/07/2015 | 14/08/2015 |
| 786 | Vilmar Moreira dos Santos | 16/04/2013 | 15/04/2014 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 10641 | Viviane Susamar Chavala | 21/02/2014 | 20/02/2015 | 07/07/2015 | 21/07/2015 |
| 11814 | Wania Aline Figura | 21/05/2013 | 20/05/2014 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 3418 | Zenita Aparecida Antunes de Moreira | 09/09/2010 | 08/09/2011 | 02/07/2015 | 31/07/2015 |
| 23 | Amur Otavio Soares | 03/06/2014 | 02/06/2015 | 01/07/2015 | 30/07/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 25.748

PORTARIA nº 25.748, de 28 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) - abono pecuniário, que corresponde a 10 (dez) dias de férias dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período aquisitivo, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Sec. | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 12604 | Carlos Alberto Pegoraro | Assessor Gabinete do Prefeito | 001 | 15/04/2013 a 14/04/2014 |
| 10302 | Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes | Agente Mun. Segurança e Trânsito | DITTESC | 01/09/2012 a 31/08/2013 |
| 1301 | Edson Iaroch | Operador Máquinas Pesadas | 003 | 22/04/2012 a 21/04/2013 |
| 1278 | Eurico Antonio de Oliveira | Operador Máquinas Pesadas | 003 | 01/01/2014 a 31/12/2014 |
| 7671 | Francieli Antunes de Macedo | Técnico em Contabilidade | 023 | 17/07/2012 a 16/07/2013 |
| 7829 | Gianni Lucio Parizotto | Procurador | 012 | 17/09/2012 a 16/09/2013 |
| 2492 | Ilto Adão Ferreira | Marroeiro | 003 | 01/01/2013 a 31/12/2013 |
| 10823 | Jocemara Silva | Auxiliar Serviços Gerais | 007 | 22/03/2014 21/03/2015 |
| 198 | José Valdir Peretti | Operador Máquinas Pesadas | 003 | 01/01/2012 a 31/12/2012 |
| 1216 | Luiz Alves da Silva | Operador Máquinas Pesadas | 003 | 01/01/2012 a 31/12/2012 |
| 7784 | Mara Rubia Cordeiro | Auxiliar Serviços Gerais | 006 | 15/08/2014 a 14/08/2015 |
| 11965 | Marilene de Cássia Favero | Agente Comunitário de Saúde | 006 | 18/06/2014 a 17/06/2015 |
| 676 | Mariluci Lopes Stanke | Servente Educação | 005 | 02/07/2014 a 01/07/2015 |
| 7848 | Neiva Vieceli | Assistente Social | 008 | 01/10/2013 a 30/09/2014 |
| 89 | Nilton Antonio de Lima | Agente Serviços Agricolas e Florestais | 007 | 01/01/2012 a 31/12/2012 |
| 66 | Robson Rosa de Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | Fundema | 07/03/2014 a 06/03/2015 |
| 10487 | Rosinei Aparecida Pereira Cardoso | Auxiliar Serviços Agric. Florestais | Fundema | 01/02/2014 a 31/01/2015 |
| 600 | Sandro Dallazem | Digitador | 002 | 01/01/2012 a 31/12/2012 |
| 1264 | Sebastião Moraes | Operador de Máquinas | 003 | 07/08/2011 a 06/08/2012 |
| 1963 | Silvio dos Santos Varela | Operador de Máquinas | 003 | 21/02/2013 a 20/02/2014 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 25.751

PORTARIA Nº 25.751, de 28 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal SUELI RIBEIRO, Matrícula 588, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na EMEB Hilda Granemann de Sousa, cargo de Servente da Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido do adicional de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, com início em 02 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 25.752

PORTARIA Nº 25.752, de 28 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Secretaria Lotação/Exercício | Conv. | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|---|
| 210 | Pedro Henrique Pino Garcia | Motorista de Caminhão | 003 | 1/3 | 03/10/2009 a 03/10/2014 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 28 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 25.754

PORTARIA Nº 25.754, de 28 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

Resolve:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a seguir relacionada, para exercer Função Gratificada – FGR, constante no Anexo II do Quadro de Cargos e Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, especificando: código, nome, cargo, nomenclatura, porcentagem da função gratificada e início da designação, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo efetivo | FGR | % - Função | Início |
|---|---|---|---|---|---|
| 11686 | Sandra Tomazini Scolaro Moraes | Assistente Administrativo | 3 | 30% | 01/07/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 25.755

PORTARIA nº 25.755, de 28 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 47, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

Resolve:
CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, conforme Edital 01/2015 – Edital de Progressão Horizontal por curso de capacitação, especificando: código, nome, nível atual e nível ascendido no mês de julho de 2015, conforme segue:

| Código | Nome | Nivel Atual | Nível Ascendido |
|---|---|---|---|
| 527 | Gelcy Ana Lava Stanieski | 1/E | 2/A |
| 1471 | Marilene Coelho Gonçalves | 4/A | 4/B |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 25.758

PORTARIA Nº 25.758, de 28 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal JOSÉ MOREIRA ROSA, Matrícula 3422, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 25.761

PORTARIA Nº 25.761, de 29 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA dos cargos de provimento efetivo, do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal de Caçador, de lotação na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome do Servidor titular do cargo, nome do cargo, carga horária, motivo e data da vacância, na forma que segue:

| Código | Nome do Servidor | Cargo | Carga horária | Secretaria/ Órgão | Motivo da vacância | Data da vacância |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | Cecilia Bertotto Paloschi | Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) | 20 | 016 | Aposentadoria | 02/06/2015 |
| 1232 | Fatima Aparecida de Castilho | Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) | 20 | 016 | Aposentadoria | 01/06/2015 |
| 178 | Maria Lidia Vieira de Medeiros | Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) | 40 | 016 | Aposentadoria | 09/07/2015 |
| 325 | Odila Raiser dos Santos Maffessoni | Especialista em Assuntos Educacionais | 40 | 016 | Aposentadoria | 01/07/2015 |
| 316 | Vera Lucia Lipka Neves | Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) | 30 | 016 | Aposentadoria | 01/06/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 25.762

PORTARIA Nº 25.762, de 29 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA dos cargos de provimento efetivo, do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal de Caçador, de lotação na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome do Servidor titular do cargo, nome do cargo, carga horária, motivo e data da vacância, na forma que segue:

| Código | Nome do Servidor | Cargo | Carga horária | Secretaria/ Órgão | Motivo da vacância | Data da vacância |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1289 | Erci Bohrer | Enfermeiro – 35hs | 35 | 006 | Aposentadoria | 05/07/2015 |
| 137 | Zenilda Aparecida Rodrigues | Técnico em Enfermagem | 35 | 006 | Aposentadoria | 02/06/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 25.764

PORTARIA Nº 25.764, de 29 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando: código, nome, cargo e lotação, conforme segue:

| Código | Nome do Servidor | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 886 | José Osni Batista | Operador de Máquinas | 003 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 25.765

PORTARIA Nº 25.765, de 29 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 174, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

Resolve:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal ILTO ADÃO FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula 2492, no cargo de Marroeiro, 01 (um) mês de vencimento mínimo municipal a título de auxílio doença.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 25.766

PORTARIA Nº 25.766, de 29 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 174, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

Resolve:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARILENE SALETE SETTI, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Matrícula 596, no cargo de Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), 01 (um) mês de vencimento mínimo municipal a título de auxílio doença.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 25.773**

PORTARIA nº 25.773, de 31 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de Horas |
|---|---|---|
| 12772 | Adair das Graças Martins Cardoso | 07hs30min |
| 1964 | Adelar Geraldo Piran | 60hs |
| 13369 | Adilso da Silva | 60hs |
| 7982 | Adriana Bento Grobe | 12hs |
| 10788 | Aires Roberta da Rosa Brandalise | 31hs22min |
| 1928 | Alex Anderson Moraes dos Santos | 60hs |
| 7739 | Alice Loreni Gomes de Lafavera | 40hs |
| 1453 | Alvaro Santos de Castro | 60hs |
| 984 | Ana Cristina Hagemann | 51hs22min |
| 11810 | Ana Paula Simioni | 12hs |
| 13368 | Antonio Rogerio Nhaia | 60hs |
| 4953 | Camilo Paganini | 40hs |
| 10775 | Cândice Valeida Goltz | 20hs15min |
| 10940 | Carla Andressa Vierzbicki | 38hs20min |
| 11813 | Cintia Aparecida Carvalho Araujo | 15hs24min |
| 11809 | Clairton Mario Correa | 40hs |
| 831 | Clarice Abraao | 40hs |
| 8413 | Claudete Maria Bento Corrente | 24hs |
| 10773 | Danielle Thaizi Zimini | 20hs |
| 364 | Delma Leticia Dri Ficagna | 40hs |
| 12794 | Doraci de Jesus Soares | 31hs19min |
| 2027 | Edezio Recalcatti | 60hs |
| 11217 | Edinéia Aparecida da Silva Batista | 20hs28min |
| 11057 | Elisa Regina Kruger Possenti | 24hs |
| 7744 | Elisandra Diedrich | 10hs01min |
| 830 | Eloir do Carmo Antunes | 31hs |
| 3745 | Erenilda Americano | 40hs |
| 12771 | Erica Tasca | 12hs36min |
| 13524 | Franciele Carline Zenaro | 36hs |
| 3278 | Frenezi de Oliveira | 24hs43min |
| 769 | Geni Aparecida dos Santos | 36hs |
| 10485 | Hélio Luiz Wirschum | 60hs |
| 7707 | Ivanir Weber | 38hs08min |
| 7742 | Ivonete Zolner Lara | 37hs20min |
| 12454 | Jair de Azeredo | 60hs |
| 11890 | Jorge Jair de Moura Borges | 40hs |
| 970 | José Gomes de Mattos | 60hs |
| 1039 | Juçara Schneider Muller João | 30hs |
| 10787 | Juliana Aparecida Cordeiro | 26hs03min |
| 10831 | Katia Possamai | 36hs30min |
| 1307 | Laura Henrique de Andrade | 23hss55min |
| 7981 | Laurita Aparecida Faustino Aimi | 40hs |
| 12858 | Leandro Medeiro | 60hs |
| 967 | Leila Alves Speggiorin | 40hs |
| 11851 | Leticia Maria Rostirolla | 40hs |
| 12590 | Loraine Borghetti Rotta | 27hs05min |
| 11055 | Luciana Aparecida Cristaldo | 18hs |
| 11032 | Luiz Antônio Wanciw | 40hs |
| 7824 | Maicon Sgarbossa | 56hs34min |
| 3852 | Marcia de Araújo Mattia | 40hs |
| 1214 | Marcio Bassani | 60hs |
| 12844 | Marcos Antonio Pires de Morais | 60hs |

| | | |
|---|---|---|
| 3273 | Maria Estela Cavichioli | 31hs38min |
| 9385 | Maria Eva Martins | 24hs10min |
| 9393 | Maria Helena Moreira Magalhães | 29hs22min |
| 12893 | Marlene Aparecida dos Anjos | 18hs30min |
| 7676 | Marlene Aparecida Ribeiro | 36hs |
| 8331 | Mônica Michele Witiuk | 40hs |
| 1827 | Odair Santana | 60hs |
| 2650 | Odiney Leite | 60hs |
| 11886 | Paula Francielly Zitkievicz | 31hs30min |
| 8479 | Rejane Serafini | 24hs |
| 10961 | Renata Cristina da Silva Favarão | 24hs |
| 10102 | Rosa Meri Coluzzi | 15hs50min |
| 1720 | Sandro José Neres da Rocha | 60hs |
| 3437 | Sayonara Galina | 40hs |
| 135 | Sueli Terezinha Bueno | 36hs04min |
| 10785 | Vagner Gonçalves | 40hs |
| 749 | Valdecir José Pereira da Silva | 60hs |
| 13833 | Vanessa Petrykpwski | 24hs |
| 1376 | Veroni Salete Dalaqua | 39hs40min |
| 1179 | Vilma de Souza Mello Jarschel | 60hs |
| 1535 | Vilmar Miguel Dobner | 60hs |
| 10790 | Willian Cardoso Ribeiro | 14hs06min |
| 12588 | Willian Schroder | 07hs41min |

Art. 2º. CONCEDE aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, realizado no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de Horas |
|---|---|---|
| 1964 | Adelar Geraldo Piran | 06hs12min |
| 13369 | Adilso da Silva | 27hs19min |
| 7982 | Adriana Bento Grobe | 07hs |
| 1928 | Alex Anderson Moraes dos Santos | 02hs13min |
| 7739 | Alice Loreni Gomes de Lafavera | 14hs |
| 1453 | Alvaro Santos de Castro | 22hs04min |
| 13368 | Antonio Rogerio Nhaia | 30hs45min |
| 4953 | Camilo Paganini | 20hs32min |
| 11813 | Cintia Aparecida Carvalho Araujo | 08hs |
| 11809 | Clairton Mario Correa | 09hs08min |
| 831 | Clarice Abraao | 91hs |
| 8413 | Claudete Maria Bento Corrente | 14hs |
| 364 | Delma Leticia Dri Ficagna | 11hs03min |
| 12794 | Doraci de Jesus Soares | 01hs05min |
| 2027 | Edezio Recalcatti | 11hs01min |
| 11217 | Edineia Aparecida da Silva Batista | 00hhs59min |
| 11057 | Elisa Regina Kruger Possenti | 05hs50min |
| 13524 | Franciele Carline Zenaro | 21hs |
| 3278 | Frenezi de Oliveira | 06hs02min |
| 7707 | Ivanir Weber | 21hs |
| 12454 | Jair de Azeredo | 02hs09min |
| 11890 | Jorge Jair de Moura Borges | 09hs28min |
| 970 | José Gomes de Mattos | 49hs27min |
| 10787 | Juliana Aparecida Cordeiro | 06hs30min |
| 12858 | Leandro Medeiro | 34hs37min |
| 967 | Leila Alves Speggiorin | 16hs01min |
| 11851 | Leticia Maria Rostirolla | 07hs |
| 12590 | Loraine Borghetti Rotta | 01hs |
| 11055 | Luciana Aparecida Cristaldo | 07hs |
| 11032 | Luiz Antônio Wanciw | 99hs |
| 7824 | Maicon Sgarbossa | 07hs24min |
| 1214 | Marcio Bassani | 46hs36min |
| 12844 | Marcos Antonio Pires de Moraes | 32hs48min |
| 3273 | Maria Estela Cavichioli | 05hs17min |
| 9385 | Maria Eva Martins da Silva | 07hs |
| 13465 | Marilei Dallagnoll | 70hs |

| | | |
|---|---|---|
| 12893 | Marlene Aparecida dos Anjos | 07hs |
| 1827 | Odair Santana | 00hs06min |
| 2650 | Odiney Leite | 22hs02min |
| 8479 | Rejane Serafini | 77hs |
| 10961 | Renata Cristina da Silva Favarão | 14hs |
| 1720 | Sandro José Neres da Rocha | 43hs34min |
| 10785 | Vagner Gonçalves | 92hs |
| 749 | Valdecir José Pereira da Silva | 33hs07min |
| 13833 | Vanessa Petrykowski | 14hs |
| 1179 | Vilma de Souza Mello Jarschel | 13hs32min |
| 1535 | Vilmar Miguel Dobner | 14hs59min |
| 12588 | Willian Schroder | 01hs30min |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 25.775

PORTARIA nº 25.775, de 31 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Habitação, da Administração, do Governo e da Educação, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/06/2015 a 14/07/2015, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e Secretaria/órgão de lotação, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de horas | Secretaria/Órgão |
|---|---|---|---|
| 2512 | Altino Inácio Carneiro | 20hs | 008 |
| 10832 | Ana Paula de Castilha Souza | 10hs | 008 |
| 11151 | Andréa Romão Martins | 05hs | 008 |
| 9691 | Carlos Antonio Arruda Wagner | 10hs | 008 |
| 11185 | Cristiani Baldicera Granemann | 10hs | 008 |
| 13204 | Doraci Maia Ruppel | 43hs30min | 008 |
| 13191 | Edmar Sampaio | 60hs | 008 |
| 7785 | Elizete Farias | 29hs | 008 |
| 7665 | Eloá Fatima de Paula | 04hs | 008 |
| 11139 | Eunice Misayo Ueda | 30hs55min | 008 |
| 4081 | Fatima Rozana Gomes Damaceno | 60hs | 008 |
| 13201 | Gerson José Teles de Souza | 44hs | 008 |
| 7670 | Isolete Renon Farias | 19hs | 008 |
| 13207 | João Berthier Brasil Neto | 60hs | 008 |
| 13543 | Leda Maria Francio de Almeida | 09hs | 008 |
| 10470 | Liane Capelin | 33hs30min | 008 |
| 11060 | Lucas Filipini Chaves | 10hs | 008 |
| 2529 | Lucia Ribeiro Luz Cavaletti | 24hs | 008 |
| 10129 | Marli Aparecida de Lima Aziliero | 24hs | 008 |
| 7746 | Santina Piacentini | 60hs | 008 |
| 13318 | Simone Casagrande | 39hs30min | 008 |
| 764 | Darci Pires de Camargo | 18hs08min | 002 |
| 12735 | Carlos Rogerio Leme Navarro | 40hs | 001 |
| 629 | Eliete Catarina D´Agostini | 36hs | 002 |
| 1517 | Iria dos Prazeres de Souza | 36hs | 002 |
| 1210 | Ivanir Baseggio | 60hs | 030 |
| 10942 | Josiane Burger da Silva Criminário | 09hs30min | 002 |
| 10774 | Karin Rech dos Santos | 09hs24min | 002 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 660 | Marly Pohlenz Zanin | 46hs | 001 |
| 6647 | Monica Senn | 14hs | 002 |
| 1993 | Parcival Antonio Pinzigher | 60hs | 030 |
| 2497 | Vilmar Goes | 63hs | 002 |

Art. 2º CONCEDE aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/06/2015 a 14/07/2015, especificando: código, nome dos servidores, número de horas prestadas e Secretaria, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de Horas | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 12857 | Doraci Maia Ruppel | 49hs | 008 |
| 4081 | Fatima Rozana Damaceno | 91hs | 008 |
| 7665 | Eloá Fatima de Paula | 07hs | 008 |
| 13201 | Gerson José Teles de Souza | 56hs | 008 |
| 3384 | Lucimeri Aparecida Vieira da Silva | 240hs | 008 |
| 7746 | Santina Piacentini | 98hs | 008 |
| 13318 | Simone Casagrande | 42hs30min | 008 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 25.781

PORTARIA nº 25.781, de 31 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de Horas | Cargo |
|---|---|---|---|
| 10941 | Arlete Terezinha Benjamini dos Santos | 18hs02min | Auxiliar Serv. Gerais |
| 1771 | Aurélio Luiz Arrabar | 06hs35min | Odontólogo |
| 10775 | Candice Valeida Goltz | 02hs50min | Enfermeira |
| 11056 | Carla Ribeiro | 15hs42min | Auxiliar Enfermagem |
| 1992 | Catarina Stankevicz | 07hs43min | Auxiliar Serv. Gerais |
| 13450 | Cristiane Zonin | 01hs26min | Odontóloga |
| 11937 | Dirce Teresinha Mantovani | 02hs10min | ACS |
| 12021 | Eliane Gouveia | 03hs44min | ACS |
| 12592 | Elizabeth Mary Kinceller | 42hs56min | Médica |
| 4256 | Flavia Morona Maffessoni | 00hs45min | Odontóloga |
| 12055 | Franciele Carneiro | 12hs34min | ACS |
| 769 | Geni Aparecida dos Santos | 08hs00min | Aux. Serviços Gerais |
| 11858 | Izaira Castanheira Mezomo | 04hs00min | ACS |
| 11853 | Jane Terezinha de Souza Didoné | 04hs37min | Auxiliar Enfermagem |
| 1039 | Juçara Schneider Muller João | 03hs00min | Assistente Social |
| 11946 | Jucinei Pires do Trado | 11hs39min | ACS |
| 10457 | Katia Cilene Bronner | 07hs00min | Auxiliar Consult. Dent. |
| 11850 | Larissa Strapasson Binder | 01hs03min | Enfermeira |
| 5635 | Luciano Caregnato | 01hs01min | Odontólogo |
| 11967 | Lucimar dos Santos | 04hs51min | ACS |
| 12578 | Lucimara dos Santos Correa | 06hs14min | Auxiliar Srerv. Gerais |
| 7784 | Mara Rubia Cordeiro | 01hs55min | Auxiliar Serv. Gerais |
| 2609 | Marcia Elaine Bonfanti | 00hs22min | Odontóloga |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11974 | Maria Aparecida Alves | 02hs22min | ACS |
| 12663 | Marcos Antonio Henning | 02hs29min | Médico |
| 11954 | Maria Bernadete Piacentini | 08hs00min | ACS |
| 9385 | Maria Eva Martins da Silva | 02hs34min | Auxiliar Serv. Gerais |
| 9393 | Maria Helena Moreira Magalhães | 08hs00min | Auxiliar Serv. Gerais |
| 11873 | Maria Salete Moraes dos Santos | 03hs59min | ACS |
| 10461 | Mirian Ficagna | 03hs36min | Auxiliar Consult. Dent. |
| 11033 | Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle | 14hs00min | Auxiliar Enfermagem |
| 7674 | Patricia Kirschner | 02hs31min | Auxiliar Consult. Dent. |
| 11886 | Paula Francielli Zitkievicz | 15hs29min | Enfermeira |
| 11102 | Rosa Meri Colussi | 19hs55min | Auxiliar Serv. Gerais |
| 12727 | Rudyar Fausto Buba | 02hs53min | Médico |
| 11951 | Silvana Maria Cristaldo | 19hs42min | ACS |
| 11871 | Tatiana Morais | 06hs43min | ACS |
| 11958 | Tatiane Fátima Amaral Soares | 08hs00min | ACS |
| 3386 | Terezilda Scolaro | 24hs00min | Auxiliar Serv. Gerais |
| 12795 | Thiago Muniz de Lima | 24hs17min | Médico |
| 3265 | Valdicléia Aparecida Ferreira | 13hs32min | Psicóloga |
| 10641 | Viviane Susamar Chavala | 00hs54min | Auxiliar Admin. |
| 12588 | Willian Schroder | 01hs37min | Enfermeiro |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

## PORTARIA Nº 25.782

PORTARIA Nº 25.782, de 31 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

Resolve:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, nos Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado durante o mês de julho de 2015, especificando: códigos, nomes, cargos, setores e número de horas, conforme segue:

| Cód. | Nome | Cargo | Setor | Nº de Horas |
|---|---|---|---|---|
| 1928 | Alex Anderson Moraes dos Santos | Motorista | Vigilância Sanitária | 240hs |
| 10463 | Alice Regina Sturmer Blank | Bioquímico | Vigilância Sanitária | 58hs |
| 3287 | Andrea Rui Pistore | Tecnólogo em Alimentos | Vigilância Sanitária | 52hs |
| 3361 | Janete Lisboa Velasques | Fiscal Sanitarista | Vigilância Sanitária | 67hs |
| 6301 | Nilo Sergio Luz Amorin | Engenheiro Civil | Vigilância Sanitária | 55hs |
| 10961 | Renata Cristina Silva Favarão | Assistente Administrativo | Vigilância Sanitária | 177hs |
| 7683 | Nara Tescke | Técnico em Enfermagem | Vigilância Epidemiológica | 151hs |
| 1065 | Waltraud Warken Zardo | Auxiliar de Enfermagem | Vigilância Epidemiológica | 216hs |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## PORTARIA Nº 25.784

PORTARIA nº 25.784, de 31 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Educação, em razão de faltas justificadas no período de 13/06/2015 a 12/07/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de dias, conforme segue:

| Cód. | Servidor (a) | Escola | Faltas |
|---|---|---|---|
| 13068 | Adriana Antunes da Silva | EMEB Ulysses Guimarães | 06 dias |
| 2532 - 6948 | Adriana Loss | EMEB Alcides Tombini | 01 dia |
| 667 | Agenir Ariatti | EMEB Vereda dos Trevos | 02 dias |
| 10542 | Alexandre Maicon de Lima | CMEI Santa Clara | 01 dia |
| 13466 | Aline Colla Hahn | EMEB Hilda Granemann de Souza | 01 dia |
| 10826 | Aline de Matos Roessler | EMEB Walsin Nunes Garcia | 01 dia |
| 13840 | Aline Furlan | EMEB Hilda Granemann de Souza | 02 dias |
| 10534 | Alzira Salete Padilha | EMEB Vereda dos Trevos | 01 dia |
| 12913 | Amanda Kuracz | EMEB Padre José Chamot | ½ dia |
| 10932 | Amanda Roberta Pereira Camargo Biblio | EMEB Morada do Sol | 05 dias |
| 13782 | Ana Celia Caetano | EMEB Irmão Venâncio José | 12 dias |
| 13019 | Ana Maria Proença Negretti | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | ½ dia |
| 13051 | Ana Paula Antunes da Costa Feix | EMEB Ulysses Guimarães | 01 e ½ dia |
| 13921 | Analu Santin | EMEB Irmão Venâncio José | 01 dia |
| 968 | Anastacia Oliveira Bernardo | EMEB Irmão Venâncio José | 03 dias |
| 13659 | Andreia Paraná de Oliveira | EMEB Walsin Nunes Garcia | 02 dias |
| 13186 | Andreia Patricia Schwartz | EMEB Ulysses Guimarães - EMEB Hilda G. de Souza | 01 dia |
| 10026 | Angeli Salete Marques | EMEB Ulysses Guimarães | 01 dia |
| 13695 | Anna Paula Luz | EMEB Morada do Sol | 05 dias |
| 12982 | Anzero Giovane de Oliveira | EMEB Ulysses Guimarães | 01 dia |
| 11062 | Berenice Aparecida dos Santos Bonfim | EMEB Ulysses Guimarães | 06 dias |
| 828 | Bernadete Maria Ribeiro dos Santos | EMEB Hilda Granemann de Souza | 03 dias |
| 13761 | Bernardete Chiesa Carlim do Prado | CMEI Pierina Adami | 03 dias |
| 10430 | Bruna Stello Padilha | CMEI Sonho Encantado | 02 dias |
| 13815 | Camila Lenardt Pereira | EMEB Alcides Tombini | 01 dia |
| 13656 | Cimara Becegatto | EMEB Morada do Sol | 01 dia |
| 13031 | Clacir Maria Santin Fonseca | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | 02 dias |
| 126 | Claudia Aparecida Maurilio | EMEB Vereda dos Trevos | 01 dia |
| 280 | Claudio Granja | EMEB Henrique Julio Berger | 10 dias |
| 6965 -13133 | Cloris de Fatima Casagrande | EMEB Esperança | 05 dias |
| 13007 | Cristiane Aparecida Trindade da Silva | EMEB Hilda Granemann de Souza | 01 dia |
| 4281 | Cristiane Iracema de Lima | EMEB Hilda Granemann de Souza | 02 dias |
| 7776 | Cristiano Hugo Ruch | EMEB Morada do Sol | ½ dia |
| 13855 | Cristiano Sebem Rossa | CESMAR | 02 dias |
| 9074 | Cristina Lazarotti | EMEB Morada do Sol | 01 dia |
| 13697 | Daiane Xumadelo de Souza Leal | EMEB Alto Bonito - EMEB Hilda Granemann de Souza | 01 dia |
| 5701 | Dalva Bolduan | EMEB Padre José Chamot | ½ dia |
| 7773 | Daniela da Silva | EMEB Henrique Julio Berger | ½ dia |
| 8636 - 13666 | Daniele Jociane Fortunato | EMEB Morada do Sol | 01 dia |
| 13063 | Danieli Miranda | CMEI Santa Terezinha | ½ dia |
| 11476 | Dayane de Fatima Machado | EMEB Nossa Senhora Salete | 01 dia |
| 1942 | Debora Liz Padilha Franco | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | 02 dias |
| 13082 | Deise Terezinha Pacevicz Spazzini | CMEI Santa Terezinha | 01 dia |
| 10448 | Edite da Silva Bigas | EMEB Padre José Chamot | 03 dias |
| 12914 | Elaine de Brito | CMEI Santa Terezinha | 06 dias |
| 13702 | Eliane Aparecida Ferreira Drun | EMEB Alto Bonito | 02 dias |
| 800 | Eliane Bortolini | EMEB Alto Bonito | 01 dia |
| 1719 | Eliane Macedo Castilho | EMEB Henrique Julio Berger | 01 dia |
| 13085 | Eliane Salete Peretti | CMEI Pierina Adami | 02 dias |
| 13155 | Eliane Scotti Alvarenga | CMEI Pierina Adami | 02 dias |
| 13703 | Elisangela Cristina Kviatowski | EMEB Alto Bonito | ½ dia |
| 13404 | Eliz Regina de Lima | EMEB Hilda Granemann de Souza | 02 dias |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12926 | Erica Brustolin | EMEB Hilda Granemann de Souza | 03 dias |
| 13799 | Fabiana Aparecida Volski | EMEB Ulysses Guimarães | 01 dia |
| 2017 - 3321 | Fatima Hammes | EMEB Castelhano | 03 dias |
| 13858 | Fernanda Conceição dos Santos | EMEB Tabajara | 01 dia |
| 9147 | Flavia Beims Mostiak | EMEB Tabajara | 01 dia |
| 13648 | Francine de Matias | EMEB Henrique Julio Berger | 01 dia |
| 12900 | Gerusa Bassani | EMEB Hilda Granemann de Souza | 01 dia |
| 10432 | Graziela Wagner da Costa Bender | CMEI Pierina Adami | 02 dias |
| 8952 | Helton Calixto | EMEB Alcides Tombini | 01 dia |
| 1202 | Ieda Mara Fernandes | EMEB Ulysses Guimarães | 01 dia |
| 13943 | Indiamara Vieira | EMEB Vereda dos Trevos | 01 dia |
| 431 | Iracy Aparecida Berti da Cruz | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | 01 dia e ½ |
| 1190 | Ivanir Aparecida Gonçalves | CMEI Pierina Adami | 07 dias |
| 153 | Ivonete Aparecida D'Agostini | EMEB Henrique Julio Berger | 03 dias |
| 815 | Jane Maristela dos Santos | EMEB Morada do Sol | 01 dia |
| 3394 | Janete Morais Nhaia | EMEB Henrique Julio Berger | ½ dia |
| 180 | Janete Terezinha Coldebella | EMEB Henrique Julio Berger | 02 dias |
| 13886 | Jani Marta Petrykowski Colla | CMEI Santa Terezinha | 02 dias |
| 13055 | Jessica Fonseca da Silva | EMEB Esperança | 02 dias |
| 12910 | Jessica Luana da Silva Lopes | EMEB Hilda Granemann de Souza | 03 dias |
| 1477 - 6966 | Jociane Regina Scapinelli Zardo | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | 01 dia |
| 12964 | Joel Caetano | EMEB Walsin Nunes Garcia | 02horas |
| 13710 | Jorge Roberto Alves dos Santos | EMEB Esperança - CMEI Sonho Encantado | 01 dia |
| 3429 | Josefa Ferreira de Agostinho | EMEB Henrique Julio Berger | 02 dias |
| 4259 | Jucelaine Terezinha Pereira | CMEI Santa Clara | 02 dias |
| 10291 | Jucelaine Tosatti | EMEB Alto Bonito | 03 dias |
| 13630 | Jucelia Aparecida Pereira Valter | EMEB Hilda Granemann de Souza | 01 dia |
| 687 | Jussara Fonseca | EMEB Henrique Julio Berger | 02 dias |
| 13467 | Jussara Fonseca | EMEB Esperança | 02 dias |
| 10523 - 13632 | Layde Sebastiana de Souza | EMEB Hilda Granemann de Souza | 01 dia e ½ |
| 13634 -13635 | Ligiane Scolaro Ribeiro dos Santos | EMEB Hilda G. de Souza - EMEB Morada do Sol | 02 dias |
| 13913 | Lindamir Gonçalves | EMEB Padre José Chamot | 02 dias |
| 13271 | Lucelia Aparecida Cordeiro | EMEB Ulysses Guimarães | 03 dias |
| 8948 - 13118 | Luciane Maria Fernandes Strauss | EMEB Hilda Granemann de Souza | 01 dia |
| 920 | Mara Teresinha Lipka | EMEB Morada do Sol - EMEB Alcides Tombini | 03 dias |
| 5059 | Marcia Alves de Oliveira Hahn | SME | 03 dias |
| 13821 | Marcia Francieli Ferreira | CMEI Santa Terezinha | ½ dia |
| 843 | Marcia Inez Gonçalves Ruppel Mello | EMEB Morada do Sol | ½ dia |
| 2443 | Marcia Regina Caregnato Colpini | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | ½ dia |
| 13638 | Margara Cassol de Almeida | EMEB Tabajara | 01 dia |
| 13863 | Maria Bernadete Polawski | EMEB Hilda Granemann de Souza | ½ dia |
| 13046 | Maria Cristina Mafessoni | CMEI Santa Clara | 02 dias |
| 3311 | Maria de Fatima Jatobá Crestani | CMEI Pierina Adami | 01 dia |
| 13124 | Mariana Ribeiro da Cruz Branco | CMEI Santa Terezinha | 03 dias |
| 9868 | Marilda Aparecida de Oliveira | EMEB Henrique Julio Berger - CMEI Sonho Encantado | 05 dias |
| 13173 | Marilene Coradin Roso | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | ½ dia |
| 13127 | Marinez do Amaral | CMEI Santa Terezinha | 05 dias |
| 2577 | Marinez Stefan de Mello | SME | 09 dias |
| 6963 | Marisa Lapolli | EMEB Tabajara | 02 dias |
| 13130 | Marlei Tomasi | CMEI Santa Terezinha | 01 dia |
| 13720 | Marlene Fonseca | CMEI Sonho Encantado | 01 dia |
| 13721 | Marta Aparecida Goes | CMEI Santa Terezinha | 05 dias |
| 13643 | Mellina Pereira Scalabrin | EMEB Castelhano - EMEB Ulysses Guimarães | 02 dias |
| 819 - 5700 | Meriluci Trento | EMEB Henrique Julio Berger | 01 dia |
| 522 | Michelle de Souza Santos | EMEB Hilda G. de Souza - EMEB Alcides Tombini | 05 dias |
| 12928 | Michellen Azeredo de Morais | EMEB Hilda Granemann de Souza | 03 dias |
| 11913 | Monalize Seidel | EMEB Ulysses Guimarães | 07 dias |
| 13916 | Naiana Aparecida Lourenço de Mello | EMEB Morada do Sol | 01 dia |
| 8512 | Neiva Teresinha Boscari Maffessoni | CMEI Pierina Adami | 01 dia |
| 13106 | Nelci Clarice Seidel Paulino | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | ½ dia |
| 10446 | Nelci de Jesus Oliveira Balduino | EMEB Hilda Granemann de Souza | 03 dias |
| 6532 | Nelci Teresinha Noll | EMEB Morada do Sol | 01 dia |
| 3357 | Nilza de Souza Carvalho | EMEB Henrique Julio Berger | 10 dias |
| 13866 | Noemi Braz da Silva | EMEB Tabajara | 02 dias |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12937 | Patricia Caroline Duarte | EMEB Ulysses Guimarães | 01 dia |
| 12310 | Patricia Cristina Lemos | EMEB Ulysses Guimarães | 07 dias |
| 424 | Raquel Teresinha Morona | EMEB Henrique Julio Berger | 02 dias |
| 12977 | Reni de Jesus da Cruz Ribas | EMEB Hilda G. de Souza - EMEB Morada do Sol | 02 dias |
| 12956 | Ricardo Kinal | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | 01 dia |
| 244 | Rosane Bortolini Stein | EMEB Henrique Julio Berger | 02 dias |
| 13157 | Rosecleia Spader | EMEB Hilda G. de Souza - EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | 01 dia |
| 13854 | Roseli Maria Baseggio | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | ½ dia |
| 5022 | Rosi Maria Fonseca | EMEB Henrique Julio Berger | ½ dia |
| 13139 | Rosicleia Alves | EMEB Henrique Julio Berger | 01 dia |
| 2945 | Rosilene Zardo | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | ½ dia |
| 595 | Silesia de Menezes Veiga | EMEB Henrique Julio Berger | 05 dias |
| 13077 | Silmara Zotto | EMEB Morada do Sol | 03 dias |
| 10431 | Silvana Dalla Vecchia Marques dos Santos | CMEI Pierina Adami | 01 dia |
| 13645 | Silvia Cristina Eichele | EMEB Esperança | 02 dias |
| 542 | Simone Stela Cachoeira | EMEB Tabajara | 01 dia |
| 13900 | Tamara Aline Dalfovo | EMEB Morada do Sol | 01 dia |
| 12996 | Tania Marcia dos Santos Alves | EMEB Esperança | 01 dia |
| 9875 | Terezinha Andrighetti Nava | CMEI Sonho Encantado | 02 dias |
| 13728 | Terezinha da Silva Mello | EMEB Esperança | 01 dia |
| 13880 | Vanilda Pereira da Silva | CMEI Sonho Encantado | 01 dia |
| 13009 | Vera Aparecida de Biasi Lenhani | EMEB Pierina Santin Perret - EMEB Ir. Venâncio José | 07 dias |
| 13566 | Vera Regina Kreling | EMEB Tabajara | 02 dias |
| 3631 | Vilma de Oliveira | EMEB Ulysses Guimarães | 02 dias |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 25.785

PORTARIA nº 25.785, de 31 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Educação, em razão de faltas injustificadas no período de 13/06/2015 a 12/07/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de dias, conforme segue:

| Código | Nome do(a) Servidor(a) | Escola | Faltas |
|---|---|---|---|
| 2680 | Adriana Marliza Campos de Almeida | EMEB Irmão Venâncio José | 01 dia |
| 13870 | Anderson Clayton Copini | EMEB Esperança | 1/2dia |
| 13168 | Andreia Patricia Schwartz | EMEB Hilda Granemann de Sousa | 01 dia |
| 13761 | Bernadete Chiesa Carlin do Prado | CMEI Pierina Adami | 01 dia |
| 8953 | Claudia Aparecida de Souza | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | ½ dia |
| 13700 | Diego André Bridi | EMEB | 01hs30min |
| 13744 | Fábio Carlesso | EMEB Esperança | ½ dia |
| 13818 | Irene de Fátima Ribeiro | CMEI Pierina Adami | 01 dia |
| 1190 | Ivanir Aparecida Gonçalves | CMEI Pierina Adami | ½ dia |
| 13910 | Jancileide Aparecida Vulbrak | EMEB Tabajara | 03 dias |
| 13682 | Ligia Maria Weingartner Godoi | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | 01 dia |
| 13052 | Luciana Aparecida Weber | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | 01 dia |
| 13944 | Luciana Ribeiro dos Santos Weber | EMEB Hilda Granemann de Souza | 01 dia |
| 13916 | Naiana Aparecida Lourenço de Mello | EMEB Morada do Sol | 02 dias |
| 8512 | Neiva Teresinha Boscari Maffessoni | CMEI Pierina Adami | 01 dia |
| 10446 | Nelci de Jesus de Oliveira Baldiuno | EMEB Padre José Chamot<br>EMEB Hilda Granemann de Souza | 03 dias e ½ |
| 13745 | Nilva Maria Fernandes | EMEB Esperança | 01 dia |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 25.786

PORTARIA Nº 25.786, de 31 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

Resolve:
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal MARIANA SOARES PHILIPPI, do cargo em comissão de Diretor Operacional de Serviços Urbanos na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a contar de 30 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
Presidente da FUNDEMA.

## PORTARIA Nº 25.797

PORTARIA Nº 25.797, de 07 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
COLOCAR o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, à disposição da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, especificando: código, nome do servidor, cargo, local anterior e local da disposição, com efeitos a contar de 22 de julho de 2015, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Local anterior | Local da Disposição |
|---|---|---|---|---|
| 8546 | Valdomiro Rodrigues de Oliveira | Auxiliar de Serviços e Obras Públicas | Secretaria de Infraestrutura | FUNDEMA |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de agosto de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 25.812

PORTARIA nº. 25.812, de 18 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, c/c art. 17, do Decreto nº. 5072, de 25/11/2011 do Município de Caçador,

Resolve:
Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar irregularidades referentes ao Termo de Convênio nº. 1330/MDSCF/2004, processo nº. 11000.008074/2004-74, cujo objeto refere-se à execução do Projeto Sentinela/Potencialização do Atendimento, por irregularidades apontadas pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Fundo Nacional de Assistência Social no Ofício nº. 6971 CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, quanto à não apresentação do termo de adjudicação e homologação da licitação; não aplicação dos recursos repassados ao Município de Caçador por força do Convênio no mercado financeiro (obrigatoriedade para evitar desvalorização da moeda); contrapartida do Município em sua totalidade não comprovada; aquisição de bens sem previsão do Plano de Trabalho, tendo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria de Assistência Social, através da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de assistência Social determinado que o Município de Caçador efetuasse a devolução do montante de R$ 31.577,97 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), que atualizado resultou, no ato da devolução, em R$ 32.189,13 (trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e treze centavos); devendo o presente procedimento apurar a irregularidade, fazer a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano e a obtenção do ressarcimento do prejuízo causado ao Erário, apurando o possível envolvimento de servidores e/ou funcionários públicos que possam ter participado ou facilitado a irregularidade, indicando ao final o(s) responsável(eis) pelo ressarcimento do Erário, tudo em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 5.072, de 25/11/2011 e demais legislação vigente.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, atualmente respondendo pela Coordenação da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, ALDONIR ANCIUTTI, ocupante do cargo de Professor, atualmente desempenha a função de Secretário Adjunto de desenvolvimento Econômico, lotado junto à Secretaria de Educação e EDIMAR SCAMBARA, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado junto à Secretaria de Educação, para, sob a presidência da primeira, comporem a presente Comissão de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial nº. 01/2015, que será secretariada pela estagiária de Direito JÉSSICA MENEL.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, inclusive vistas de documentos em qualquer repartição municipal, com prioridade de atendimento.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 5º - A Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de dos trabalhos, a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 6º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09-2015 – PR – 07-2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09-2015 – PR – 07-2015 FMAS
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO PARA DANÇA SENIOR da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/09/2015 as 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/09/2015 as 14h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 19 de agosto de 2015.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 81-2015, PR – Nº 57-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 81-2015, PR – Nº 57-2015 – PREFEITURA
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÂO DE CAMINHÃO E VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/09//2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/09/2015 as 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 19 de agosto de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 93-2015, PR – Nº 66-2015 – PREFEITURA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 93-2015, PR – Nº 66-2015 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS RECOLHIDOS A MAIOR OU INDEVIDOS, NOS ÚLTIMOS SESSENTA MESES, ARRECADADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/09/2015 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/09/2015 às 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 19 de agosto de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

## Câmara Municipal

**CONTRATO Nº..: 32/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 32/2015
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: CASA CONFORTO EIRELI EPP Valor ..... : 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 18/08/2015 Término: 11/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.191.3.3.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 307.103,57
Objeto ..... : Processo licitatório para a contratação da prestação do serviço de hora técnica para manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos condicionadores de ar da Câmara Municipal pelo período de 12 meses.
Caçador, 18 de Agosto de 2015
Flavio Henrique dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC
---

**PORTARIA Nº 51, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**
PORTARIA nº 51, de 19 de agosto de 2015.
Concede Progressão Funcional, por participação em cursos de capacitação, a servidor efetivo da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional, por participação em cursos de capacitação, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2015, ao servidor DANIEL HEBERLE, ocupante do cargo de assistente legislativo, do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, nível CPEA3020, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência I-D para II-A, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

## PORTARIA Nº 52, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA nº 52, de 19 de agosto de 2015.
Concede Progressão Funcional, por participação em cursos de capacitação, à servidora efetiva da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional, por participação em cursos de capacitação, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2015, à servidora ELAINE FÁVERO, ocupante do cargo de assistente administrativo, do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, nível CPEA3030, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência I-D para II-A, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

# Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 - IPASC

Estado de Santa Catarina
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 - IPASC
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015, para contratação de empresa para elaboração, aplicação e julgamento de concurso público para o IPASC. Empresa contratada: IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.645.482/0001-96, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo período de (12) doze meses, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador/SC, 19 de agosto de 2015.
ALCEDIR FERLIN
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 843, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA nº 843, de 19 de agosto de 2015.
Nomeia comissão especial.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

Resolve:
Art. 1º Nomear as Servidoras Públicas Municipais FERNANDA FIORELLI, KAREN FERNANDA RIBEIRO e IVETE PEREIRA DE AGOSTINHO, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 02/2015, Dispensa nº 02/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração, aplicação e julgamento de concurso público para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.
Parágrafo único. A comissão reunir-se-á a partir das 14h00min do dia 25/08/2015.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 19 de agosto de 2015.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

# Camboriú

## Prefeitura

### ANULAÇÃO PR 13/15 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 023/2015 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE FOSSAS SÉPTICAS COM TRANSPORTE E DESCARGAS DOS EFLUENTES EM LOCAL LICENCIADO A CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO, DESENTUPIMENTO DE CANO EM GERAL, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM HIDROJATO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 19 de Agosto de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

### PR 62/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015-PMC- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REPARO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 03(Três) de Setembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 19 de Agosto de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

### PR 63/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E REFORMA E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 03 (Três) de Setembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 19 de Agosto de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO Nº 137/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015
CONVOCAÇÃO Nº 137/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JAIME LUIZ DAVID JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 093.868.479-57, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 003/2015, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL III, na Função de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de Agosto de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

### DECRETO Nº 9.228 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.228 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil, reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 11.00 - | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. | |
| 11.03 - | Coordenadoria de Esporte e Lazer | |
| 27.812.0084.2.019 - | Realização e Participação de Campeonatos e Esportivos e Atividades de Lazer para Famílias | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.896 - | Material de Consumo | R$ 2.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.00 - | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. | | |
| 11.03 - | Coordenadoria de Esporte e Lazer | | |
| 27.812.0084.2.019 - | Realização e Participação de Campeonatos e Esportivos e Atividades de Lazer para Famílias | | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | | |
| 339039.00.896 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 2.000,00 | |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.229 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.229 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.338 de 19 de Agosto de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.775,50 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais, cincoenta centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.361.0010.1.004 - | Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental | |
| 400000.00.519 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.519 - | Investimentos | |
| 449000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 449051.00.519 - | Obras e Instalações | R$ 11.775,50 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | | |
| 12.361.0008.2.064 - | Conselho Municipal de Educação. | | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | | |
| 339036.00.519 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 963,45 | |
| 339039.00.519 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 2.248,05 | |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | | |
| 12.361.0014.2.013 - | Manutenção do Núcleo de Apoio Pedagógico | | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | | |
| 339030.00.519 - | Material de Consumo | R$ 5.352,50 | |
| 400000.00.519 - | Despesas de Capital | | |
| 440000.00.519 - | Investimentos. | | |
| 449000.00.519 - | Aplicações Diretas | | |
| | TOTAL | R$ 11.775,50 | |

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.230 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 4.339 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.339 de 19 de Agosto de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Especial e Criar Elementos de Despesa no valor de R$ 107.891,49 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e um reais, quarenta e nove centavos), a fim de suplementar os respectivos Elementos de Despesas da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.361.0010.2.046 - | Pessoal do Ensino | |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319011.00.139 - | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 37.494,49 |
| 319013.00.139 - | Obrigações Patronais – Op. Intra Orçamentárias | R$ 20.347,00 |
| 319013.00.141 - | Obrigações Patronais – Op. Intra Orçamentárias | R$ 5.150,00 |
| 330000.00.139 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 339046.00.139 - | Auxílio Alimentação | R$ 16.300,00 |
| 339049.00.139 - | Auxílio Transporte | R$ 28.000,00 |
| 339049.00.141 - | Auxílio Transporte | R$ 600,00 |
| | TOTAL | R$ 107.891,49 |

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.231 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.231 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.340 de 19 de Agosto de 2015; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 15.236,00 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.306.0012.2.015 - | Merenda Escolar | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.896 - | Material de Consumo | R$ 15.236,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.232 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.232 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.341 de 19 de Agosto de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.05 - | Serviço de Controle da Merenda Escolar | |
| 12.306.0012.2.015 - | Merenda Escolar | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.896 - | Material de Consumo | R$ 15.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por de anulações parciais de Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.361.0008.2.104 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | |
| 400000.00.519 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.519 - | Investimentos | |
| 449000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 449052.00.519 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ 3.000,00 |
| 05.03 - | Serviço de Educação Infantil | |
| 12.365.0011.2.106 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 339036.00.519 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 12.000,00 |
| | Total | R$ 15.000,00 |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.233 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 9.233 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.342 de 19 de Agosto de 2015; Decreta:
Art.1º) Abrir Crédito suplementar no valor de R$ 20.184,96 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental | | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | | |
| 17.512.0077.2.024 - | Coleta de Lixo Urbano | | |
| 300000.00.766 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.766 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.766 - | Aplicações Diretas | | |
| 339039.00.766 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 20.184,96 | |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | |
| 17.512.0077.2.124 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental | |
| 300000.00.766 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.766 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.766 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.766 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 20.184,96 |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 9.234 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.234 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. JEURI ANTONIO VARGAS PLASENCIA, do Cargo Público de Médico IV, exercendo a Função de Médico Plantonista, Registro no Sistema sob o nº 955349, a partir de 19 de Agosto de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.338 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.338 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 11.775,50 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais, cincoenta centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.361.0010.1.004 - | Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental | |
| 400000.00.519 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.519 - | Investimentos | |
| 449000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 449051.00.519 - | Obras e Instalações | R$ 11.775,50 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.361.0008.2.064 - | Conselho Municipal de Educação. | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 339036.00.519 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 963,45 |
| 339039.00.519 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 2.248,05 |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.361.0014.2.013 - | Manutenção do Núcleo de Apoio Pedagógico | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.519 - | Material de Consumo | R$ 5.352,50 |
| 400000.00.519 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.519 - | Investimentos. | |
| 449000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| | TOTAL | R$ 11.775,50 |

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.339 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 4.339 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 107.891,49 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e um reais, quarenta e nove centavos), a fim de suplementar os respectivos Elementos de Despesas da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.361.0010.2.046 - | Pessoal do Ensino | |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319011.00.139 - | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ 37.494,49 |
| 319013.00.139 - | Obrigações Patronais – Op. Intra Orçamentárias | R$ 20.347,00 |
| 319013.00.141 - | Obrigações Patronais – Op. Intra Orçamentárias | R$ 5.150,00 |
| 330000.00.139 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 339046.00.139 - | Auxílio Alimentação | R$ 16.300,00 |
| 339049.00.139 - | Auxílio Transporte | R$ 28.000,00 |
| 339049.00.141 - | Auxílio Transporte | R$ 600,00 |
| | TOTAL | R$ 107.891,49 |

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.
Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.340 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.340 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.236,00 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.306.0012.2.015 - | Merenda Escolar | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.896 - | Material de Consumo | R$ 15.236,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.341 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.341 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.05 - | Serviço de Controle da Merenda Escolar | |
| 12.306.0012.2.015 - | Merenda Escolar | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.896 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.896 - | Material de Consumo | R$ 15.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por de anulações parciais de Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.361.0008.2.104 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | |
| 400000.00.519 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.519 - | Investimentos | |
| 449000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 449052.00.519 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ 3.000,00 |
| 05.03 - | Serviço de Educação Infantil | |
| 12.365.0011.2.106 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 339036.00.519 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 12.000,00 |
| | Total | R$ 15.000,00 |

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.342 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 4.342 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 20.184,96 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | |
| 17.512.0077.2.024 - | Coleta de Lixo Urbano | |
| 300000.00.766 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.766 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.766 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.766 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 20.184,96 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental | | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | | |
| 17.512.0077.2.124 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental | | |
| 300000.00.766 - | Despesas Correntes | | |
| 330000.00.766 - | Outras Despesas Correntes | | |
| 339000.00.766 - | Aplicações Diretas | | |
| 339039.00.766 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 20.184,96 | |

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.167 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.167 DE 18 DE AGOSTO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A DIRETORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153, Registro no Sistema sob nº 181300, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O pagamento a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, referente ao período aquisitivo 19 de Fevereiro de 2014 á 18 de Fevereiro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.168 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.168 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de Junho de 2013; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público, ADILSON MANOEL CÂNDIDO, Matrícula Funcional nº 0162, Registro no Sistema sob nº 469300, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 09 de Julho de 2012 a 09 de Julho de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.169 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.169 DE 19 DE AGOSTO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de Junho de 2013; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, MÁRCIA REGINA DAMÁZIO FRANCO, Matrícula Funcional nº 000228, Registro no Sistema sob nº 310460, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2012 a 09 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.170 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.170 DE 07 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional nº 000795, Registro no Sistema sob nº 955181, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo a Função Gratificada de Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda E Manutenção Das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 24 de Agosto de 2015 á 02 de Setembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PREGÃO 64/2015**
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção predial para as escolas e creches da rede municipal de ensino, conforme tabela abaixo:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUAN-TIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO | VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO |
| 01 | 200 | HORA | Serviço de mão de obra profissional para manutenção predial. | R$ 35,00 | R$ 7.000,00 |
| 02 | 200 | HORA | Serviço de mão de obra auxiliar para manutenção predial. | R$ 20,00 | R$ 4.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO | | | | R$ 11.000,00 | |

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, com FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 04/09/2015, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos, do dia 04/09/2015, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 5.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 5.02 | Serviço de Ensino Fundamental |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 10 | Ensino Fundamental |
| Projeto | 2.105 | Manter e Coordenar Atividades do Ensino |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 5.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 5.03 | Serviço de Educação Infantil |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 11 | Educação Infantil |
| Projeto | 2.106 | Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 5.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 5.06 | Serviço de Manutenção do Salário Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 13 | Salário Educação |
| Projeto | 2.108 | Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 5.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 5.06 | Serviço de Manutenção do Salário Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 13 | Salário Educação |
| Projeto | 2.805 | Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 64/2015".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 20 de agosto de 2015.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

# Campo Erê

## Prefeitura

**PRORROGA PRAZO DE ABERTURA DO EDITAL 26/2015**
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1425/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Prorroga data de abertura do:

Processo Licitatório n.º 1425/2015 – Pregão Presencial n.º 26/2015 - tipo menor preço Global – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção do Estádio Municipal Sudário Viganó, conforme especificado nesse Edital. Justificativa: Ausência de Interessados – fica prorrogada a data de abertura: dia 21 de Agosto de 2015 - Horário: 08horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035, e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br -

Campo Erê (SC), em 19 de Agosto de 2015.
Rudimar Borcioni
Prefeito Municipal.

# Campos Novos

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Novos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 57, - 2o da Lei no 11.977/2009, FAZ SABER aos notificados abaixo indicados, não encontrados nos respectivos endereços indicados para notificação pessoal, que o poder público municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIADE INTERESSE SOCIAL, da área situada no Bairro Aparecida, neste município, com as características descritas a seguir:

- ALAIR STEFANIS AMANCIO, inscrito do CPF nº 423.228.209-20, confrontante com o lote 53 da quadra 54, com área de 244,47m², de posse de Sirlei Stefanis;
- JOAO MARIA DE OLIVEIRA, inscrito do CPF sob nº 019.649.469-99, confrontante com o lote 185, da quadra 127, com área de 75,21m², de posse de Ademar Inacio;
- ROSANE TELLES, CPF desconhecido, confrontante com o lote 47, da quadra 109, com área de 104,96m², de posse de Luiz Gonçalves;
- IRENE ANTUNES PINTO, CPF desconhecido , confrontante com o lote 216, da quadra 30, , com área de 244,47m², de posse de Ivanir Canani;
- WALTER LUIS TORRI, inscrito no CPF sob nº 385.034.089-15, confrontante com o lote 152 da quadra 94, com área de 177,50m², de posse de Lurdes Terezinha Antunes Sutil e com o lote 38 da quadra 94, com área de 124,48m², de posse de Marlene Fabiano;
- ANTONIO FERREIRA DA CRUZ, CPF desconhecido, confrontante com o lote 61, da quadra 55, com área de 199,78m², de posse de Dizolina Ferreira da Silva e com o lote 113, com área de 453,68m², de posse de Dirceu Alves;
- ROSELEIDE DOS SANTOS, CPF desconhecido, confrontante com o lote 53, da quadra 54, com área de 244,47m², de posse de Sirlei Stefanis.
- LUIZ ANTONIO DE JESUS, inscrito no CPF sob nº 018.065.929-10, confrontante com o lote 108, da quadra 53, com área de 244,47m², de posse de Luzia Lopes de Souza;
- IRMA GALVIN, inscrita no CPF sob nº 672.089.590-72, confrontante com o lote 185, da quadra 127, com área de 75,21m², de posse de Ademar Inacio;
- PAULO SERGIO DA SILVA, CPF desconhecido, confrontante com o lote 193, da quadra 108, com área de 78,37m², de posse de Catarina Correa;

Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS cientificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Novos, Departamento de Planejamento, situada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n.º 323, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 13:30 as 18:30h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO da demarcação urbanística realizada, conforme lhes é facultado pelo inc. III do - 3o do art. 57 da Lei no 11.977/2009.

Campos Novos, 12 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.200/15 DE 19/08/2015

LEI Nº 4.200/15 DE 19/08/2015
ALTERA REDAÇAO DA LEI Nº 4.159/2015 DE 24/04/2015 QUE AUTORIZOU A REVISAO DE VENCIMENTOS DOS SERIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a concessão da revisão geral anual dada pela lei nº 4.159/2015, a título de recuperação de perdas inflacionárias, aos detentores de mandatos eletivos do Executivo, Secretários Municipais e aos ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo, para fins de adaptação aos limites de despesa com pessoal.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes e atualizações no quadro de vencimentos que integra o Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos, mediante a aplicação do disposto na presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 5º da lei nº 4.159/2015.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 19 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28_15 ÓLEO LUBRIFICANTE SECRETARIA DE OBRAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**



**Processo Nº.: 74/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2015

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2015, Processo Licitatório nº. 74/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 8360 | COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS | |
| 11311 | GUSTAVO RAHMEIER - EPP | 1, 13 |
| 10851 | JULIO SILVESTRI FILHO ME | |
| 8620 | MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA | 3, 11, 12, 15 |
| 9751 | WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NO | 83.158.824/0001-11 | JUAREZ RUPP | 196.283.409-30 |
| GUSTAVO RAHMEIER - EPP | 12.940.890/0001-09 | ARNOLDO DOS SANTOS | 936.757.639-00 |
| JULIO SILVESTRI FILHO ME | 15.608.150/0001-50 | | . . - |
| MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA | 80.954.555/0001-01 | MARCELO FELSNER | 844.974.169-68 |
| WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LT | 10.579.408/0001-13 | EDEMAR WUNDERVALD | 892.972.619-49 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 8620 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API CF-4, 1ª LINHA, PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, RECOMENDADO PARA MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS, TAIS COMO MOTORES CATERPILLAR, CUMMINS FIAT, FORD, MERCEDES, MWM, PERKINS, SCANIA, VOLVO E YANMAR. BALDE DE 20 LITROS | UN | | 50,000 | 170,0000 | 8.500,00 |
| 11 | ARLA 32 (ADITIVO PARA DIESEL), BALDE DE 20 LITROS | UN | | 50,000 | 36,0000 | 1.800,00 |
| 12 | ÓLEO LUBRIFICANTE GLS LS 80W90 PARA SISTEMA HIDRAULICO, 1ª LINHA, BALDE DE 20 LITROS | UN | | 15,000 | 511,2400 | 7.668,60 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 2/8
**Processo Nº.: 74/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

**Fornecedor: 8620 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO, BALDE COM 20 LITROS | UN | | 50,000 | 334,0000 | 16.700,00 |

**Fornecedor: 9751 - WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5, 1ª LINHA, PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES E EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXAS DE ENGRENAGENS EM GERAL. BALDE COM 20 LITROS | UN | AGECOM | 15,000 | 163,0000 | 2.445,00 |
| 4 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF-4, 1ª LINHA, PARA MOTORES DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS, QUE OPREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, RECOMENDADO PARA MOTORES DE CAMINHÕES, ONIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS, TAIS COMO MOTORES CATERPILLAR, CUMMINS, FIAT, FORD, MERCEDES BENZ, MWM, PERKINS, SCANIA, VOLVO, ATENDENDO AO NIVEL ALLISON C-4. BALDE COM 20 LITROS | UN | AGECOM | 60,000 | 117,0000 | 7.020,00 |
| 5 | OLEO LUBRIFICANTE GRAU ISO VG 68,1ª LINHA, PARA SISTEMAS HIDRAULICOS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, DE CONDIÇÃO AGRICOLASQUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO EM EQUIPAMENTOS EM QUE A DEMULSIBILIDADE NÃO SEJA CRITICA, PODENDO SER UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRAULICOS DE ALTA PRESSÃO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524. BALDE 20 LITROS | UN | KARTER | 150,000 | 120,0000 | 18.000,00 |
| 6 | GRAXA LUBRIFICANTE, 1ª LINHA, A BASE DE SABÃO DE LITIO Nº 02 API NLGI, APLICAÇÃO AGRICOLA, AUTOMOTIVA OU MULTIFUNCIONAL, COM TEMPERATURA DE GOTA SUPERIOR A 130º. PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, TAMBÉM INDICADA PARA PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO QUE NÃO EXIJAM DA GRAXA UMA ELEVADA ESTABILIDADE AO TRABALHO. BALDE DE 20 LITROS | UN | KARTER | 40,000 | 210,0000 | 8.400,00 |
| 7 | OLEO HIDRAULICO, 1ª LINHA, TIPO ATF (A) SUFIXO A (TASA) API GL-4 OU GL-5PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS. ATENDE A ESPECIFICAÇÃO GM A SUFIXO, GALÃO 05 LITROS | UN | KARTER | 50,000 | 50,0000 | 2.500,00 |
| 8 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5, 1ª LINHA, PARA ENGRENAGENS HIPÓNES.RECOMENDADO PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS E CAIXAS DE ENGRENAGEM EM GERAL. BALDE 20 LITROS | UN | AGECOM | 10,000 | 175,0000 | 1.750,00 |
| 9 | OLEO HIDRAULICO IP TURBO AW 46, 1ª LINHA, BALDE DE 20 LITROS | UN | AGECOM | 40,000 | 125,0000 | 5.000,00 |
| 10 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE DOIS TEMPOS A GASOLINA | L | AGECOM | 20,000 | 7,8000 | 156,00 |
| 14 | OLEO LUBRIFICANTE 0900 WBF100, 1ª LINHA, PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO EIXOS WA180 KOMATSU, BALDE COM 20 LITROS | UN | AGECOM | 15,000 | 185,0000 | 2.775,00 |

**Fornecedor: 11311 - GUSTAVO RAHMEIER - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API CI 4/SL INDICE DE VISCOSIDADE DE 142 ACEA E5-02 PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADOS E TURBINADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS. BALDE DE 20 LITROS | UN | AGECOM | 150,000 | 166,0000 | 24.900,00 |
| 13 | OLEO LUBRIFICANTE 424 API GL4, 1ª LINHA, PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO E EIXO TRASEIRO CASE 580L, BALDE DE 20 LITROS | UN | AGECOM | 30,000 | 204,8000 | 6.144,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Agosto de 2015.

**NELSON CRUZ**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOV( | CNPJ: 83.158.824/0001-11 | |
| GUSTAVO RAHMEIER - EPP | CNPJ: 12.940.890/0001-09 | |
| JULIO SILVESTRI FILHO ME | CNPJ: 15.608.150/0001-50 | |
| MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA | CNPJ: 80.954.555/0001-01 | |
| WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTD. | CNPJ: 10.579.408/0001-13 | |

## Câmara Municipal

### DECRETO Nº. 10/2015

DECRETO Nº 10/2015
APROVA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ALTERANDO O INCISO I DO - 2º E O - 3º DO ART. 155 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O FIM DE FIXAR PERCENTUAL DE RECURSOS A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Nelson Carafa, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovada a apresentação, à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo, nos termos e para os fins do dispositivo no inciso III do art. 49 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A aprovação do presente Decreto Legislativo constitui a manifestação da Câmara Municipal de Campos Novos/SC pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2015.

| |
|---|
| Nelson Carafa |
| Presidente da Mesa |

ANEXO ÚNICO
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
Altera o inciso I do - 2º e o - 3º do artigo 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para fim de definir o percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 1º. O inciso I do - 2º e o - 3º do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.155 .....
.....
- 2º .....
I – no caso do Estado, aplicar-se-á anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do_caput_do_art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios;
.....
- 3º Lei Complementar Federal estabelecerá as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas estadual e municipal." (NR)
Art 2º. O percentual de que trata o inciso I do - 2º do art.155 da Constituição Estadual obedecerá a seguinte regra de implementação:

I – no ano de 2016, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 12,5% (doze e meio por cento).
II – no ano de 2017, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13% (treze por cento).
III - no ano de 2018, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13,5% (treze e meio por cento).
IV - no ano de 2019, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14% (quatorze por cento).
V – no ano de 2020, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14,5% (quatorze e meio por cento); e
VI – a partir do ano de 2021, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).

Art. 3º. Esta Emenda a Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de agosto de 2015.
Nelson Carafa
Presidente da Mesa

JUSTIFICATIVA:
A presente proposta de Emenda Constitucional tem como objetivo aumentar o percentual do mínimo exigido pela Constituição Federal para aplicações nas ações de saúde.
A Constituição Federal de 1988, no artigo 198, parágrafo 3º, determinou que, por meio de Lei Complementar, seriam definidos os percentuais que a União, os Estados e os Municípios aplicariam na área da saúde, explicitando critérios de reavaliação, normas de fiscalização e controle.
Em 2000, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 29, consolidando o Sistema Único de Saúde (SUS). A EC º 29 fixou a vinculação dos recursos orçamentários que seriam destinados á saúde pelas três esferas de governo, incumbindo o Congresso Nacional de regulamentar a matéria de forma a assegurar que os recursos sejam, efetivamente, empregados do SUS.
Assim, percebe-se que, nos termos do disposto da Constituição Federal, os estados devem aplicar, NO MÍNIMO, 12% de seus recursos próprios em saúde, conforme definiu a Emenda Constitucional nº 29/2000, que alterou diversos dispositivos constitucionais, entre eles o art. 198, bem como acrescentou o Art. 77 ao Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.
Veja-se:
Art. 198. As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
(...)
- 2º A união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde RECURSOS MÍNIMOS derivados de aplicação de percentuais calculados sobre:
(...)
II – no caso dos Estados e Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;
- 3º Lei Complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:
I – os percentuais de que trata o - 2º;
II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados á saúde destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;
III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
IV – as normas de cálculo de montante a ser aplicado pela União.
Art 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos

aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:
(...)
II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, DOZE POR CENTO do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;
(...)
A EC nº 29 estipulou norma transitória determinando que os Estados seriam obrigados a destinar 12% dos seus orçamentos ás ações de saúde. Tal Emenda vigeu até o exercício de 2004, momento em que deveria ser promulgada a Lei Complementar regulando, em definitivo, a matéria.
Após quase uma década, foi sancionada, m 15 de janeiro de 2012, a Lei Complementar nº 141, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.
Nesse caso, os Estados mantêm-se obrigados a investir, NO MÍNIMO, 12% de arrecadação com impostos. É o que se conclui da análise dos dispositivos constitucionais citados e da respectiva regulamentação, já que a Constituição Federal definiu um percentual mínimo, sem fazer qualquer menção a percentual máximo.
Dessa forma, pode-se afirmar que nada impede que o percentual previsto na Constituição do Estado de Santa Catarina direcionado á Saúde seja maior do que aquele previsto como mínimo na Constituição Federal.
No tocante ao mérito da proposição, ressalta-se que diariamente nos deparamos com notícias elencando a extrema e urgente necessidade de alocação de mais recursos para a saúde.
Em matéria no site Saúde +10 do Movimento Nacional em Defesa da Saúde Pública percebe-se que há, com certeza, a necessidade imediata de destinar mais recursos á saúde, não sendo um problema apenas de gestão.
Diante disso, o estado de Santa Catarina, ao destinar 15% da arrecadação dos impostos nas ações e serviços da saúde, nos termos propostos, ou seja, gradativamente, em um percentual de 0,5% ao ano, estará beneficiando milhares de catarinenses que clama por uma melhor saúde pública.
Anualmente, percebe-se que, além da necessidade de melhorar da gestão, o grande gargalo é mesmo fonte de financiamento, pois os recursos com que a saúde conta atualmente são insuficientes para que a população tenha uma saúde de qualidade.
Em pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), em parceria com o IBOPE, restou demonstrado que a saúde é o principal problema do Brasil (na opinião de 58% dos entrevistados) e que mais da metade da população brasileira (51%) diz que melhorar os serviços de saúde deve ser prioridade.
Ora, é evidente que a população desaprova, o serviço público de saúde e reconhece a necessidade de se destinar mais recursos para os serviços e ações nessa área. Mas, para tanto, a população precisa que o Governo priorize a saúde.
Observa-se que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar nº 321/2013, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, determinando que a União aplique montante igual ou superiora dez por cento de suas receitas correntes brutas em ações e serviços públicos de saúde. Isso demonstra que em âmbito federal também há preocupação de aumentar o percentual da União.
Logo, precisamos refletir sobre o que a sociedade deseja e fazer cumprir o disposto da Constituição Federal, já que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para tanto, necessitamos de politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, conquistas possíveis se forem realizadas com a aprovação da presente proposta.
Assim, por todo exposto esperamos a aprovação deste Projeto de Emenda Constitucional.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 19 de agosto de 2015.

| |
|---|
| Nelson Carafa |
| Presidente da Mesa |

## ANEXO I LRF - DESP.PESSOAL 1º SEMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 915.209,25 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 758.937,87 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 156.271,38 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **915.209,25** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **100.041.628,51** | **-** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)** | **915.209,25** | **0,91** |
| **LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **6.002.497,71** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **5.702.372,83** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **5.402.247,94** | **5,40** |

**FONTE:**

CAMPOS NOVOS, 19/08/2015

NELSON CARAFA
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

# Canelinha

## Prefeitura

### EXTRATO EDITAL 64/2015 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 64/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 49/2015

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria aos sistemas de gestão administrativa tributária, abrangendo o acompanhamento nas seguintes áreas e atividades como manutenção e atualização no cadastro de contribuintes, criação e geração de fórmulas de cálculo dos tributos, taxas e dívida ativa, configuração e parametrização em conformidade com o código tributário municipal, e geração e criação de relatórios gerenciais, acompanhamento e geração de parcelamento e ajuizamento de dividas e execuções fiscais, conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante e inseparável do Pregão. DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2015 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 18 de agosto de 2015.
ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

### EXTRATO ERRATA EDITAL 12/2015 SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA
ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2015

Onde se lê: OBJETO: 660 (quatrocentos e dez) tubos de concreto, leia-sê: O 410 (quatrocentos e dez) tubos de concreto. As demais informações permanecem inalteradas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 17 de agosto de 2015.
GILBERTO ROSA
Diretor do SEMAIS

# Canoinhas

## Prefeitura

### ATA ANÁLISE JUSTIFICATIVA_TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES_CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05.2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA REFERENTE PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE) - PROCESSO N.º PMC 117/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 05/2015, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DO METRO QUADRADO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015, às 14h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Claudio Henrique Mathias e Sr. José Marcos Carvalho, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a análise da justificativa apresentada pela empresa TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE). Primeiramente foi recebida a justificativa, a qual foi analisada pela Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação, diante da afirmativa de que o valor cotado é suficiente para remuneração dos serviços a serem executados e pelo fato de que o mesmo está compatível com os praticados no mercado em objetos semelhantes nos Municípios de Fraiburgo-SC e Jaborá-SC, esta comissão decide declarar a empresa TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora do certame com o valor unitário de R$ 0,92/m². A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunhas abaixo.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

José Marcos Carvalho
Secretário

Claudio Henrique Mathias
Membro

### PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMS 04/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 25/2015
Dispensa de Licitação n.º FMS 04/2015

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Vidal Ramos, 632 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, XI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: UNO HEALTHCARE EUROPE INC.
Objeto: Aquisição de Medicamento importado CAYSTON (Aztreonam) 75mg para uso da paciente Gabriella Carine Pereira (Determinação judicial antecipação tutela Autos nº 0000034-33.2013.8.24.0015/01 Mandado 015.2015/005615-1).
Valor: R$ 22.393,54 (vinte e dois mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 27/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 27/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/15
CONTRATADO: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PALCO PARA SHOWS COM COBERTURA PARA PÚBLICO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, STANDES PARA PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO E COBERTURAS MÓVEIS (PIRÂMIDE), BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS DESTINADOS A
20A. FESMATE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES
OURO VERDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)
DATA: 19/08/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

---

TOMADA DE PREÇO Nº 27/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/15
CONTRATADO: BEM GERADORES LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PALCO PARA SHOWS COM COBERTURA PARA PÚBLICO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, STANDES PARA PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO E COBERTURAS MÓVEIS (PIRÂMIDE), BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS DESTINADOS A
20A. FESMATE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES
OURO VERDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais) DATA: 19/08/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

---

TOMADA DE PREÇO Nº 27/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/15
CONTRATADO: LIND GUIMAR MACHADO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PALCO PARA SHOWS COM COBERTURA PARA PÚBLICO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, STANDES PARA PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO E COBERTURAS MÓVEIS (PIRÂMIDE), BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS DESTINADOS A
20A. FESMATE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL

E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 19/08/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º PMC 84/2015 (ELETRÔNICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/15
CONTRATADO: SYDORAK & CIA. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS RAMPAS PARA CARREGAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS NA PRANCHA Nº 68, PLACAS MEI 1836.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais)
DATA: 19/08/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º PMC 85/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/15
CONTRATADO: SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº. 107.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais)
DATA: 19/08/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

## PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° PMC 92/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 153/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 92/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/09/2015, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 04 UNIDADES DE BANCO DE JARDIM INSTALADOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE LOCALIZADA NA RUA BERNARDO OLSEN EM MARCÍLIO DIAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 02/09/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO N.º PMC 84/2015 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 138/2015
RESULTADO DO PREGÃO N. º PMC 84/2015 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Pregoeiro, torna público o RESULTADO FINAL do Processo acima, que tem por objeto aquisição de duas rampas para carregamento de máquinas pesadas na prancha nº 68, placas MEI 1836. VENCEDOR empresa SYDORAK & CIA LTDA ME com o valor global de R$ 18.500,00. A ata encontra-se apensa ao Processo Licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

Paulo Cesar Safanelli
Pregoeiro

# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO N.º PMC 85/2015 (PRESENCIAL)



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **139/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **5.135,00**

**Licitação.....:** **85/2015 - PR**

**Modalidade....:** **PREGÃO PRESENCIAL**

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº. 107.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 311044470 - CHAPA - COD 75248810 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 6,000 | 0,0000 | 11,6667 | 70,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 2 - 311044096 - PARAFUSO - COD 75250078 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 6,000 | 0,0000 | 29,1667 | 175,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 3 - 111040823 - SUPORTE DE AÇO COD. 75243732 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 2,000 | 0,0000 | 72,5000 | 145,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 4 - 311044472 - CHAPA - COD 75248811 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 3,000 | 0,0000 | 24,6667 | 74,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 5 - 31206 - CALCOS - COD 75248809 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 21,000 | 0,0000 | 2,1429 | 45,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 6 - 311044473 - ESPACADOR - COD 75248808 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 3,000 | 0,0000 | 27,3333 | 82,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 7 - 311044474 - ARRUELA - COD 70928452 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 4,000 | 0,0000 | 0,8750 | 3,50 | Venceu | 1 ***** |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **139/2015** **Processo Administrativo:** **5.135,00**
**Licitação.....:** **85/2015 - PR**
**Modalidade....:** **PREGÃO PRESENCIAL**
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº. 107.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 8 - 311044471 - PARAFUSO - COD 15997331 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 2,000 | 0,0000 | 9,5000 | 19,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 9 - 311044467 - O' RING - COD 70921205 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 2,000 | 0,0000 | 0,5000 | 1,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 10 - 44894 - ROTOR - COD 73127351 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 1,000 | 0,0000 | 4.500,0000 | 4.500,00 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 11 - 18467 - ANEL ELASTICO - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 1,000 | 0,0000 | 2,5000 | 2,50 | Venceu | 1 ***** |
| **Item.....: 12 - 311044468 - ANEL - COD 70925257 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 5,000 | 0,0000 | 0,8000 | 4,00 | Venceu | 1 ***** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **139/2015** **Processo Administrativo:** **5.135,00**
**Licitação.....:** **85/2015 - PR**
**Modalidade....:** **PREGÃO PRESENCIAL**
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº. 107.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 13 - 311044469 - ANEL - COD 70926622 - Unidade: UN** | | | | | | | | |
| 10299 | SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO | GENUINA CNH | 8,000 | 0,0000 | 1,7500 | 14,00 | Venceu | 1 ***** |

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

# Capinzal

## Prefeitura

### Decreto 108/2015

DECRETO Nº 108, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.157, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1301.17.512.0165.1088 | IMPLANTAÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações diretas | 000 | 00 | R$ | 245.000,00 |
| | Total | | | | 245.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do - 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação apurado no mês de julho de 2015, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo anexo e quadro a seguir.

Excesso de arrecadação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES | FTE | DR | R$ | 0,00 |
| Excesso de arrecadação | 0300 | 00 | R$ | 245.000,00 |
| Total | 0300 | 00 | R$ | 245.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 19 de agosto de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário de Administração e Finanças

### Lei 3.186/2015

LEI Nº 3.186, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas relativas ao exercício de 2014, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 297.999,14 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) que derivam dos processos licitatórios e contratos administrativos celebrados entre o Fundo Municipal de Saúde e os fornecedores a seguir especificados:
I - Pregão Presencial nº 008/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0038/2014 – Auto Mecânica Capinzal Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 83.079.459/0001-50, no valor de R$ 21.376,50 (vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos);
II - Pregão Presencial nº 009/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0032/2014 – Auto Mecânica D & D Ltda. ME., inscrito no CNPJ sob o nº 17.455.629/0001-29, no valor de R$ 4.886,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais);
III – Inexigibilidade nº 006/14, Contrato nº 0064/2014 – Clínica de Olhos Daniotti S/S Ltda. ME., inscrito no CNPJ sob o nº 05.527.987/0001-10, no valor de R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais);
IV - Pregão Presencial nº 004/13, Contrato nº 0026/2013 e Termo Aditivo nº 001/2014 – Clínica Médica São Carlos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.595.437/0001-03, no valor de R$ 9.798,00 (nove mil setecentos e noventa e oito reais);
V - Pregão Presencial nº 004/13, Contrato nº 0038/2013 e Termo Aditivo nº 001/2014, Clínica Ortopedia e Acupuntura Médica Kutzke, inscrito no CNPJ sob o nº 05.632.660/0001-09, no valor de R$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinqüenta e oito reais);
VI - Pregão Presencial nº 035/13, Contrato nº 0170/2013 e Termo Aditivo nº 001/2014, Digimaq Multimarcas Com. de Máquinas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.813/0001-45, no valor de R$ 1.423,73 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos);
VII - Pregão Presencial nº 008/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0037/2014 – Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 83.268.268/0001-36, no valor de R$ 4.428,70 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos);

VIII - Pregão Presencial nº 0027/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0106/2014 – Darli Luiz Belotto & Cia. Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 08.225.7261/0001-11, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
IX - Pregão Presencial nº 0021/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0068/2014 – Marioleci Casagrande & Cia. Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 82.711.391/0001-17, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
X – Inexigibilidade nº 003/14, Contrato nº 0044/2014 – Janaína Dacas & Cia. Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 03.480.850/0001-22, no valor de R$ 15.669,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e nove reais);
XI - Inexigibilidade nº 005/14, Contrato nº 0063/2014 - Gruppos Atendimento, Ensino, Projetos, Pesquisa e Consultoria S/S, inscrito no CNPJ sob o nº 02.898.290/0001-68, no valor de R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais);
XII – Pregão Presencial nº 018/13, Contrato nº 0111/2013 e Termo Aditivo nº 001/2014 – Juarez Chiodelli, inscrito no CNPJ sob o nº 16.981.525/0001-95, no valor de R$ 4.806,30 (quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos);
XIII - Inexigibilidade nº 004/14, Contrato nº 0045/2014 – Laboratório de Análises Clínicas Santa Fé Ltda. EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.597.414/0001-09, no valor de R$ 34.387,91 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos);
XIV - Pregão Presencial nº 016/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0059/2014 – Callai & Callai Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 80.453.566/0001-08, no valor de R$ 18.665,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);
XV - Pregão Presencial nº 023/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0069/2014 – Ourograf Serviços Gráficos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 01.812.498/0001-50, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
XVI - Pregão Presencial nº 015/13, Contrato nº 0082/2013 e Termo Aditivo nº 001/2014 – Savenhago & Savenhago ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.044.515/0001-68, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 72.115,53 (setenta e dois mil, cento e quinze reais e cinqüenta e três centavos) que derivam dos processos licitatórios e contratos administrativos celebrados entre o Município de Capinzal/Secretaria de Infraestrutura e os fornecedores a seguir descritos:
I - Pregão Presencial nº 082/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0202/2014 – Cerâmica JR Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 05.457.691/0002-51, no valor de R$ 13.082,53 (treze mil, oitenta e dois reais e cinqüenta e três centavos);
II - Pregão Presencial nº 0010/14, Contrato nº 0015/2014 – Enghevia Serviços e Obras Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 10.530.281/0001-48, no valor de R$ 16.033,00 (dezesseis mil e trinta e três reais);
III - Pregão Presencial nº 018/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0111/2014 – Pedreira Engenhos Ltda. EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.864.404/0001-72, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 26.031,01 (vinte e seis mil, trinta e um reais e um centavo) que derivam dos processos licitatórios e contratos administrativos celebrados entre o Município de Capinzal/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e os fornecedores a seguir descritos:
I - Pregão Presencial nº 023/14, Ata Contrato de Registro de Preços nº 0073/2014 – Auto Mecânica Totti & Vieira Ltda. ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.143.757/0001-46, no valor de R$ 3.886,70 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);
II - Pregão Presencial nº 0083/14, Contrato nº 0200/2014 – Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.527.352/0001-53, no valor de R$ 22.144,31 (vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 34.049,99 (trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) que derivam dos processos licitatórios e contratos administrativos celebrados entre o Município de Capinzal/Secretaria de Administração e Finanças e os fornecedores a seguir descritos:
I – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMMOC – Consórcio Público Meio Oeste Contestado, conforme Lei Municipal nº 3.075 de 21 de agosto de 2013, para elaboração do Plano Diretor do Município de Capinzal, no valor de R$ 18.999,99 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
II - Pregão Presencial nº 015/13, Contrato nº 0082/2013 e Termo Aditivo nº 001/2014 – Savenhago & Savenhago ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.044.515/0001-68, no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais);
III – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 014/14, Contrato nº 0161/2014 – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC - SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Art. 5º As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal e do Município de Capinzal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 19 de agosto de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### ADITIVO 07 - CONTRATO 37/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 07 AO CONTRATO Nº. 37/2014

O Município de Caxambu do Sul, inscrito com o CNPJ sob n° 83.021.816/0001-29, com endereço na Rua Índio Condá,55 na cidade de Caxambu o Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR FOPPA, inscrito com CPF sob nº 492.145.609-78 e a Empresa LEANDRO PAGLIARI - ME, com sede na(o) Linha Caroba, s/n, no Município de Planalto Alegre – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.421.679/0001-71 neste ato representado por seu representante legal Senhor LEANDRO PAGLIARI, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 30/2014 - Toma da de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n° 05/2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 37/2014, visando à prorrogação do prazo de vigência, de conformidade com às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 30 (trinta) dias. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de julho de 2015 fica prorrogado até 31 de Agosto de 2015, de conformidade com o estabelecido na Lei n. 8.666/93, e Cláusula Quinta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais disposições do contrato originário e dos termos Aditivos já firmados, que não colidirem com as disposições deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Caxambu do Sul – SC, 29 de Julho de 2015.

| | |
|---|---|
| VILMAR FOPPA | LEANDRO PAGLIARI - ME |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1) Nome: | 2) Nome: |
| CPF: | CPF: |

### LEI 1.358/2015

LEI N° 1.358/2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIO PATRULA DA POLICIA MILITAR".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal votou e aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado, por intermédio de guarnições de Radio Patrulha da Policia Militar, nos termos da Minuta que integra e acompanha a presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica que será consignada na Lei Orçamentária anual para cada exercício financeiro durante a vigência do convênio.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 19 de Agosto de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

### LEI 1.359/2015

LEI N°1.359/2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal votou e aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, uma área de terras encravada entre os lotes 06 e 07 desmembrados das chácaras 15 e 16, inscritas na matrícula n° 90.352, do Registro Imobiliária da Comarca de Chapecó, fazendo frente para a rua Hercílio Luz em 12 metros e mesma metragem de fundos, com linhas laterais de 30 metros, perfazendo um total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e destiná-la a abertura de uma via pública que de acesso às áreas remanescentes e aos terrenos lindeiros.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 19 de Agosto de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

### LEI 1.360/2015

LEI N°1.360/2015.

"AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O BANCO BRADESCO S.A, PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO/EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MUNICÍPAIS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal votou e aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo

autorizados a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal e o Banco Bradesco S.A, para concessão empréstimo/financiamento aos servidores municipais, consignados em folha de pagamento, nos termos das Minutas de Convênio que integram e acompanham a presente Lei.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 19 de Agosto de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

## LEI 1.361/2015

LEI Nº 1.361/2015
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM EMPREENDIMENTOS (LOTEAMENTOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal votou e aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de nivelamento de vias e compactação do calçamento com moto niveladora e rolo compactador de propriedade do município nos empreendimentos de loteamentos em andamento e futuros.

Art. 2.º Pelos serviços de que trata o artigo 1º da presente lei, o município cobrará pelos serviços prestados os valores constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.326/2014, para cada equipamento relacionado, com redução de 60% (sessenta por cento) do preço da hora máquina.

Art. 3.º Os beneficiários interessados nos serviços deverão protocolizar junto a Administração Municipal requerimento para a programação das demandas.

Art. 4.º Os serviços devidamente requeridos, serão executados conforme disponibilidade dos equipamentos públicos e a manifesta urgência declarada pelo empreendedor.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 19 de agosto de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 76/2015

PORTARIA N. 76/2015
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de colocar servidor a disposição para exercer atividades administrativas junto á Secretaria de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designado o Servidor Público Municipal, Senhor Andrei Junior Zamoner, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para desempenhar além das atribuições já determinadas no decreto nº 90/2013, as atribuições administrativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul-SC, 14 de agosto de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Certifico que esta portaria
Foi publicada em data supra

IVAN CARLOS BELLEI
Sec. Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

## PORTARIA 77/2015

PORTARIA Nº 077/2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora NILVA FÁTIMA TAFFAREL DITTADI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – PACS, Micro-Área 04 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2015.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º, será do dia 01/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2015

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 18 de Agosto de 2015
Registre-se e Publique-se
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

**Portaria 328/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 328/2015

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Débora Schmidt de Souza, conforme Portaria nº 435/2014, relativas ao período 2013/2014;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 455/2014 suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO a Portaria nº 302/2015 em que autoriza a servidora a gozar férias no período de 20/07/15 a 03/08/15, num total de 15 (quinze) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 435/2014.

CONSIDERANDO a Portaria nº 304/2015 em que convoca por necessidade de serviço público a Servidora para permanecer em pleno exercício de suas atividades.

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 02 (dois) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública DEBORA SCHMIDT DE SOUZA - Matricula nº 245406, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, na secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a gozar férias no período de 20/08/2015 a 21/08/2015, num total de 02 (dois) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 435/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de agosto de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: PANIFICADORA E MERCEARIA DEIVID LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2015

Objeto: Registro de preços de Gêneros Alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 13/07/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 306/2015

DECRETO LEGISLATIVO N°. 306/2015, de 19 de agosto de 2015.
CONCEDE PLACA DO MÉRITO DO LEGISLATIVO DE COCAL DO SUL, À EMPRESA ELIANE REVESTIMENTOS CERÂMICOS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO :
Art. 1°. Fica concedida a Placa do Mérito do Legislativo à Empresa Eliane Revestimentos Cerâmicos de Cocal do Sul, pelos 55 anos de fundação, no município.
Art. 2°.A entrega da Placa concedida por este Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de orçamento próprio da Câmara Municipal.
Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 19 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| ROSENY CITTADIN BARBOSA | JOÃO GERALDO ECHELI |
| Presidente | 1º Secretário |

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria e no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos dezenove dias do mês de agosto de 2015.

ELIANE REVESTIMENTOS CERÂMICOS
2015 é um ano especial para a Eliane Revestimentos. A marca comemora 55 anos de uma história de muito trabalho, dedicação e orgulho. A história de um homem visionário que sonhou o bastante para construir uma das maiores empresas do país. Empresa, que nos anos 60, foi a responsável por colorir os lares brasileiros com seus azulejos decorados, herança viva presente até hoje entre muitas famílias. História de uma companhia que chegou a ser responsável por 1/5 da produção nacional nos anos 70. A mesma empresa que nunca parou de pensar alto e na mesma década, iniciou a produção de pisos, produto encontrado em todos os tipos de obra desde então. A história de uma empresa que sempre acreditou na educação como forma de transformação do mundo e que há mais de três décadas é mantenedora do Colégio Maximiliano Gaidzinski, onde exercita na prática a sua responsabilidade social. A trajetória de quem superou momentos difíceis como a instabilidade econômica vivida pelo país nos anos 80, mas que continuou firme e seguiu em frente para fazer história. De um grupo que ousou levar a cerâmica brasileira para fora do país se igualando aos melhores fabricantes do mundo e distribuindo seus produtos por cinco continentes. A história da marca que mudou o mercado apresentando ao consumidor brasileiro nos anos 90 o hoje tão desejado, porcelanato. Que proporcionou aos mesmos brasileiros a oportunidade de terem uma casa do seu jeito, independente da classe social, construindo uma relação que só quem sabe bem o que é acreditar num sonho poderia ser capaz de realizar. A história da marca que hoje pode ser encontrada em mais de 15.000 pontos de venda de um canto a outro do Brasil. De uma empresa que nunca parou de inovar e que hoje também é reconhecida pela consolidação da marca Decortiles e os serviços da Eliane Técnica. A história de uma família que em sua terceira geração continua preservando os valores repassados e resgata a tradição sem deixar de aprimorar o que já foi construído. De uma marca que preza pelo compromisso de um futuro promissor e de oportunidades, traçadas por ela, quando assumiu a responsabilidade de ser a cerâmica do Brasil.

Aprender com o passado.
Viver o presente.
Construir o futuro.

Eliane 55 anos

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 307/2015

DECRETO LEGISLATIVO N°. 307/2015, de 19 de agosto de 2015.
APROVA APRESENTAÇÃO, À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DE PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE ALTERA O INCISO I DO - 2º E O §3º DO ART. 155 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O FIM DE FIXAR PERCENTUAL DE RECURSOS A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica aprovada a apresentação, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto legislativo, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 49 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2°. A aprovação do presente Decreto Legislativo constitui a manifestação da Câmara Municipal de Cocal do Sul pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo único desde Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições e contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 19 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| ROSENY CITTADIN BARBOSA | JOÃO GERALDO ECHELI |
| Presidente | 1º Secretário |

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos dezenove dias do mês de agosto de 2015.

JUSTIFICATIVA AO DL 307/2015
A presente proposta de Emenda Constitucional tem como objetivo aumentar o percentual do mínimo exigido pela Constituição Federal para aplicação dos recursos nas ações de saúde.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 198, parágrafo 3°, determinou que, por meio de Lei Complementar, seriam definidos os percentuais que a União, os Estados e os Municípios aplicariam na área da saúde, explicitando critérios de reavaliação, normas de fiscalização e controle.

Em 2000, foi aprovada a Emenda Constitucional n° 29, consolidando a Sistema único de Saúde (SUS). A EC n° 29 fixou a vinculação dos recursos orçamentários que seriam destinados á saúde pelas três esferas de governo, incumbindo o Congresso Nacional de regulamentar a matéria de forma a assegurar que os recursos sejam, efetivamente, empregados no SUS.

Assim, percebe-se que, nos termos do disposto na Constituição Federal, os estados devem aplicar, NO MÍNIMO, 12% de seus recursos próprios em saúde, conforme definiu a Emenda Constitucional n° 29/2000, que alterou diversos dispositivos constitucionais, entre eles o art. 198, bem como acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Veja-se:
Art. 198. As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)
- 2° A união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde RECURSOS MÍNIMOS derivados de aplicaçãode percentuais calculados sobre:

(...)
II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso l, alínea a, e inciso ll, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

- 3° Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o - 2°;

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados á saúde destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

(...)
II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, DOZE POR CENTO do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso l, alínea a, e inciso ll, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

(...)
A EC n° 29 estipulou norma transitória determinando que os Estados seriam obrigados a destinar 12% dos eu orçamentos ás ações de saúde. Tal Emenda vigeu até o exercício de 2004, momento em que deveria ser promulgada a Lei Complementar regulando, em definitivo, a matéria.

Após quase uma década, foi sancionada, em 15 de janeiro de 2012, a Lei Complementar n° 141, que regulamenta o parágrafo 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Nesse caso, os Estados mantêm-se obrigados a investir, NO MÍNIMO, 12% de arrecadação com impostos. É o que se conclui da análise dos dispositivos constitucionais citados e da respectiva regulamentação, já que a Constituição Federal definiu um percentual mínimo, sem fazer qualquer menção a percentual máximo.

Dessa forma, pode-se afirmar que nada impede que o percentual previsto na Constituição do Estado de Santa Catarina direcionado á Saúde seja maior do que eu aquele previsto como mínimo na Constituição Federal.

No tocante ao mérito da proposição, ressalta-se que diariamente nos deparamos com notícias elencando a extrema e urgente necessidade de alocação de mais recursos para a saúde.

Em matéria no _site Saúde+10 _do Movimento Nacional em Defesa da Saúde Pública percebe-se que há, com certeza, a necessidade imediata de destinar mais recursos á saúde, nãos sendo um problema apenas de gestão.

Diante disso, o estado de Santa Catarina, ao destinar 15% da arrecadação dos impostos nas ações e serviços da saúde, nos termos propostos, ou seja, gradativamente, em um percentual de 0,5% ao ano, estará beneficiando milhares de catarinenses que clama por uma melhor saúde pública.

Anualmente, percebe-se que, além da necessidade de melhora da gestão, o grande gargalo é mesmo fonte de financiamento, pois os recursos com que a saúde conta atualmente são insuficientes para que a população tenha uma saúde de qualidade.

Em pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), em parceria com o IBOPE, restou demonstrado que a saúde é o principal problema do Brasil (na opinião de 58% dos entrevistados) e que mais da metade da população brasileira (51%) diz que melhorar os serviços de saúde deve ser prioridade.

Ora, é evidente que a população desaprova, o serviço público de saúde e reconhece a necessidade de se destinar mais recursos para os serviços e ações nessa área. Mas, para tanto, a população precisa que o Governo priorize a saúde.

Observa-se que tramita na câmara dos Deputados o Projeto de Lei complementar n° 321/2013, que altera dispositivos da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2013, determinando que a União aplique montante igual ou superior a dez por cento de suas receitas correntes brutas em ações e serviços públicos de saúde. Isso demonstra que em âmbito federal também há a preocupação de aumentar o percentual da União.

Logo, precisamos refletir sobre o que a sociedade deseja e fazer cumprir o disposto da Constituição Federal, já que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para tanto, necessitamos de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao

acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, conquistas possíveis se serem realizadas com a aprovação da presente proposta.

Assim, contamos com o apoio de todos os senhores e senhoras Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo que propõe a alteração na Constituição Estadual através da PEC, anexo.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 19 de agosto de 2015.
ROSENY CITTADIN BARBOSA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente 1º Secretário

ANEXO ÚNICO
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Altera o inciso I do §2º e o §3º do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de definir o percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 1º. O inciso I do §2º e o §3º do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 155 .....
§2º. .....

I- No caso do estado, aplicar-se-á, anualmente, em ações e serviços de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, alínea "a" do inciso I e o inciso II do – caput- do art. 159, todos da Constituição federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos municípios;
§3º Lei Complementar federal estabelecerá as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas estadual e municipal " (NR)

Art. 2º. O percentual de que trata o inciso I do §2º do art. 155 da Constituição estadual obedecerá à seguinte regra de implementação:

I- No ano de 2016, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 12,5% (doze e meio por cento);
II- No ano de 2017, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13% (treze por cento);

III- No ano de 2018, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13,5% (treze e meio por cento);
IV- No ano de 2019, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14% (treze por cento);
V- No ano de 2020, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14,5% (quatorze e meio por cento);
VI- No ano de 2021, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 15% (quinzee por cento);
Art. 3º. Esta Emenda à Constituição do Estado de Santa Catarina entra em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 19 de agosto de 2015.
ROSENY CITTADIN BARBOSA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente 1º Secretário

JUSTIFICATIVA A PEC
A presente proposta de Emenda Constitucional tem como objetivo aumentar o percentual do mínimo exigido pela Constituição Federal para aplicação dos recursos nas ações de saúde.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 198, parágrafo 3°, determinou que, por meio de Lei Complementar, seriam definidos os percentuais que a União, os Estados e os Municípios aplicariam na área da saúde, explicitando critérios de reavaliação, normas de fiscalização e controle.

Em 2000, foi aprovada a Emenda Constitucional n° 29, consolidando a Sistema único de Saúde (SUS). A EC n° 29 fixou a vinculação dos recursos orçamentários que seriam destinados á saúde pelas três esferas de governo, incumbindo o Congresso Nacional de regulamentar a matéria de forma a assegurar que os recursos sejam, efetivamente, empregados no SUS.

Assim, percebe-se que, nos termos do disposto na Constituição Federal, os estados devem aplicar, NO MÍNIMO, 12% de seus recursos próprios em saúde, conforme definiu a Emenda Constitucional n° 29/2000, que alterou diversos dispositivos constitucionais, entre eles o art. 198, bem como acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Veja-se:
Art. 198. As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)
- 2° A união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde RECURSOS MÍNIMOS derivados de aplicaçãode percentuais calculados sobre:

(...)
II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso l, alínea a, e inciso ll, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

- 3° Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o - 2°;

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados á saúde destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

(...)
II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, DOZE POR CENTO do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso l, alínea a, e inciso ll, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

(...)
A EC n° 29 estipulou norma transitória determinando que os Estados seriam obrigados a destinar 12% dos eu orçamentos ás ações de saúde. Tal Emenda vigeu até o exercício de 2004, momento em que deveria ser promulgada a Lei Complementar regulando, em definitivo, a matéria.

Após quase uma década, foi sancionada, em 15 de janeiro de 2012, a Lei Complementar n° 141, que regulamenta o parágrafo 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Nesse caso, os Estados mantêm-se obrigados a investir, NO MÍNIMO, 12% de arrecadação com impostos. É o que se conclui da análise dos dispositivos constitucionais citados e da respectiva regulamentação, já que a Constituição Federal definiu um percentual mínimo, sem fazer qualquer menção a percentual máximo.

Dessa forma, pode-se afirmar que nada impede que o percentual previsto na Constituição do Estado de Santa Catarina direcionado á Saúde seja maior do que eu aquele previsto como mínimo na Constituição Federal.

No tocante ao mérito da proposição, ressalta-se que diariamente nos deparamos com notícias elencando a extrema e urgente necessidade de alocação de mais recursos para a saúde.

Em matéria no _site Saúde+10 _do Movimento Nacional em Defesa da Saúde Pública percebe-se que há, com certeza, a necessidade imediata de destinar mais recursos á saúde, nãos sendo um problema apenas de gestão.

Diante disso, o estado de Santa Catarina, ao destinar 15% da arrecadação dos impostos nas ações e serviços da saúde, nos termos propostos, ou seja, gradativamente, em um percentual de 0,5% ao ano, estará beneficiando milhares de catarinenses que clama por uma melhor saúde pública.

Anualmente, percebe-se que, além da necessidade de melhora da gestão, o grande gargalo é mesmo fonte de financiamento, pois os recursos com que a saúde conta atualmente são insuficientes para que a população tenha uma saúde de qualidade.

Em pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), em parceria com o IBOPE, restou demonstrado que a saúde é o principal problema do Brasil (na opinião de 58% dos entrevistados) e que mais da metade da população brasileira (51%) diz que melhorar os serviços de saúde deve ser prioridade.

Ora, é evidente que a população desaprova, o serviço público de saúde e reconhece a necessidade de se destinar mais recursos para os serviços e ações nessa área. Mas, para tanto, a população precisa que o Governo priorize a saúde.

Observa-se que tramita na câmara dos Deputados o Projeto de Lei complementar n° 321/2013, que altera dispositivos da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2013, determinando que a União aplique montante igual ou superior a dez por cento de suas receitas correntes brutas em ações e serviços públicos de saúde. Isso demonstra que em âmbito federal também há a preocupação de aumentar o percentual da União.

Logo, precisamos refletir sobre o que a sociedade deseja e fazer cumprir o disposto da Constituição Federal, já que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para tanto, necessitamos de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, conquistas possíveis se serem realizadas com a aprovação da presente proposta.

Assim, contamos com o apoio de todos os senhores e senhoras Deputados e Deputadas para a aprovação do presente Projeto de Emenda Constitucional.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 19 de agosto de 2015.
ROSENY CITTADIN BARBOSA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente 1º Secretário

MENSAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Ao Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

OBJETO: Apresentação à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina de Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Santa Catarina, visando alterar o inciso I do - 2º e o - 3º do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de fixar percentual de recursos a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde do Estado de Santa Catarina.

Temos a honra de enviar a Vossa Excelência, no uso das atribuições que nos são conferidas pelo art. 49, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, a presente Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Santa Catarina.

Submetemos essa proposta à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, na certeza de que a alteração pretendida é investida de alto grau de justiça e alcance social, uma vez que possui o condão de atender a sociedade catarinense em sua demanda mais premente, qual seja, a prestação de serviços públicos na área da saúde.

Outrossim, reiteramos apreço de alta estima e distinta consideração a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, na certeza de que lograremos êxito em nossa empreitada.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 19 de agosto de 2015.
ROSENY CITTADIN BARBOSA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente 1º Secretário

# Concórdia

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 13/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - FMS

Objeto: Aquisição e instalação de sinalização (placas internas e externas, em braille e totem) para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em respeito aos padrões estabelecidos no guia de sinalização do Ministério da Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 04/09/2015.
Início da Sessão: dia 04/09/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 19 de agosto de 2015.
Alessandro Vernize
Gestor do FMS

### BOLSA FAMÍLIA- IGD 3ª PARCELA 2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 3.079,55 (três mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 19 de agosto de 2015.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

### DECRETO N° 711/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 711/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VERANILCE BOSCATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2015, à servidora VERANILCE BOSCATTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 31976-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de julho de 2010 a 3 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

### DECRETO N° 712/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 712/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.
Interrompe licença remunerada para cursar mestrado, concedida à servidora VANESSA FRIZON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o Requerimento da servidora, protocolizado sob nº 14431/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 3 de agosto de 2015, a licença remunerada para cursar mestrado, concedida pelo Decreto nº 776/2013, de 15 de agosto de 2013, à servidora VANESSA FRIZON, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 92177-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 713/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 713/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre o desligamento do servidor NELSO POZZOBON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de agosto de 2015, o servidor NELSO POZZOBON, ocupante do cargo de Motorista, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 714/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 714/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre o desligamento da servidora TERESINHA DE FATIMA SCHERER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de agosto de 2015, a servidora TERESINHA DE FATIMA SCHERER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 715/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 715/2015, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ANGELO BENINI FANTIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2015, ao servidor ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de agosto de 2010 a 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 716/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 716/2015, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.
Designa a servidora ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Ouvidoria.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA, ocupante do cargo Encarregada da Seção de Serviços Externos, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Ouvidoria, no período de 5 a 20 de agosto de 2015, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 717/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 717/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor DARCI DE MATTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2015, ao servidor DARCI DE MATTOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 9482-02, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de agosto de 2010 a 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 718/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 718/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIANE SOLANGE PORT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2015, à servidora ELIANE SOLANGE PORT, ocupante do cargo de Motorista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de agosto de 2010 a 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 719/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 719/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ADRIANA PRIAMO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2015, à servidora ADRIANA PRIAMO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 34843-10, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de junho de 2010 a 14 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 720/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 720/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Nomeia a servidora DILCE LURDES GEHLEN para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999 e alterações e no art. 5º da Lei

nº 3.966, de 23 de junho de 2008.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, no período de 7 a 16 de agosto de 2015, em razão do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, Secretária Municipal de Administração, em exercício, no período de 7 a 16 de agosto de 2015, para:

I – presidir o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS;

II – movimentar as contas bancárias do FUMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 721/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 721/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ADRIANA KATIA VIZZOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2015, à servidora ADRIANA KATIA VIZZOTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 722/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 722/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor CLAUDIOMIR HOECKLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2015, ao servidor CLAUDIOMIR HOECKLER, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 20478-05, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 723/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 723/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2015, à servidora ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 90050-02, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de novembro de 2009 a 15 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 724/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 724/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSILENE SALVADOR POLINA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2015, à servidora ROSILENE SALVADOR POLINA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 50644-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2010 a 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 725/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 725/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Concede Promoção por Desempenho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 33 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento-base:

| Nº DE ORDEM | MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO/CÓDIGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 90050-03 | Adriana Alberti Pagliochi | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 2 | 18112-02 | Adriana Dilda Bonatto | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 3 | 34843-08 | Adriana Priamo | Professor 10.12 | 1º.7.2012 a 30.6.2015 |
| 4 | 90417-03 | Alexandra Durgante | Professor 10.12 | 5.3.2012 a 4.3.2015 |
| 5 | 93084-00 | Ana Maria Polina Moy | Professor 10.13 | 1º.2.2012 a 31.1.2015 |
| 6 | 106070-01 | Ana Paula Deitos | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 7 | 102008-06 | Andiara Sgarabotto | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 8 | 4405-07 | Andreia Cadorin Schiavini | Professor 10.12 | 20.3.2012 a 19.3.2015 |
| 9 | 13536-03 | Andreia Fatima Varela Kafer | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 10 | 17337-04 | Andreia Rech Goncalves | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 11 | 950645-02 | Ariane Bonatto Munaretto | Professor 10.12 | 12.3.2012 a 11.3.2015 |
| 12 | 59048-05 | Arlete Cristina Menegat | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 13 | 94587-04 | Carla Adriane Fazzione Ramao | Professor 10.12 | 4.4.2012 a 3.4.2015 |
| 14 | 33880-05 | Catia Pedrote | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 15 | 39195-06 | Catiane Albiero | Professor 10.12 | 1º.7.2012 a 30.6.2015 |
| 16 | 52540-03 | Cladir Padoan Rossi | Professor 10.12 | 5.3.2012 a 4.3.2015 |
| 17 | 23477-10 | Clarice Pichetti Gasparetto | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 18 | 97314-02 | Cristiane Rosa Pottratz Perondi | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 19 | 97314-00 | Cristiane Rosa Pottratz Perondi | Professor 10.12 | 26.1.2012 a 25.1.2015 |
| 20 | 954322-02 | Daiane Gomes Borges | Professor 10.12 | 2.5.2012 a 1º.5.2015 |

| Nº DE ORDEM | MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO/CÓDIGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|---|
| 21 | 82732-06 | Daniele Minuscoli | Professor 10.12 | 5.3.2012 a 4.3.2015 |
| 22 | 18201-00 | Darci Antonio Boiani | Professor 10.10 | 8.3.2012 a 7.3.2015 |
| 23 | 68012-02 | Denise Kussler Mausolf | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 24 | 50490-05 | Dilvana Albiero Giacomin | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 25 | 44261-05 | Dirce Luzia Nilson da Rosa | Professor 10.12 | 10.2.2012 a 9.2.2015 |
| 26 | 54801-12 | Edimar Ferreira da Silva | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 27 | 54801-05 | Edimar Ferreira da Silva | Professor 10.12 | 5.12.2011 a 4.12.2014 |
| 28 | 36366-02 | Eleandra Antonia Pintro | Professor 10.12 | 3.2.2012 a 2.2.2015 |
| 29 | 36366-07 | Eleandra Antonia Pintro | Professor 10.12 | 14.6.2012 a 13.6.2015 |
| 30 | 49174-08 | Eliane Cristina Detofano Jacovas | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 31 | 101001-11 | Eliane Decarli Nossal | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 32 | 41149-07 | Eliane Franchini | Professor 10.12 | 3.4.2012 a 2.4.2015 |
| 33 | 57541-05 | Elisabete Regina Santori Gasparin | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 34 | 57541-03 | Elisabete Regina Santori Gasparin | Professor 10.12 | 3.4.2012 a 2.4.2015 |
| 35 | 52620-05 | Elisandra Gozzi | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 36 | 102750-06 | Elizangela Salete Carissimi | Professor 10.12 | 2.4.2012 a 1º.4.2015 |
| 37 | 1597-01 | Elizete Borges Machado da Silva | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 38 | 94870-13 | Elizia Salete Azeredo | Professor 10.12 | 5.3.2012 a 4.3.2015 |
| 39 | 100269-06 | Eluizia Martins de Araujo | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 40 | 102423-01 | Ersi Forte Daros Althaus | Professor 10.12 | 10.2.2012 a 9.2.2015 |
| 41 | 102423-00 | Ersi Forte Daros Althaus | Professor 10.12 | 12.6.2012 a 11.6.2015 |
| 42 | 104086-02 | Fabiane Lohmann Peinhopf | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 43 | 77585-03 | Fernanda Fornari | Professor 10.12 | 1º.7.2012 a 30.6.2015 |
| 44 | 36684-07 | Fernanda Veronese Klein | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 45 | 978884-00 | Flavia Mara Balbinott Kaiser | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 46 | 104051-05 | Franciele Fantin | Professor 10.12 | 12.3.2012 a 11.3.2015 |
| 47 | 57584-11 | Francieli Gugel Varela | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 48 | 61140-06 | Gelsi Bergamo | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 49 | 91774-01 | Gilse Teresinha Mezacasa Borile | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 50 | 55190-05 | Gleici Mara Dreher | Professor 10.12 | 15.2.2012 a 14.2.2015 |
| 51 | 88161-06 | Iara Eliane Saatkamp Wunder | Professor 10.12 | 12.3.2012 a 11.3.2015 |
| 52 | 92436-02 | Idione Maria Pansera da Silva | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 53 | 25208-12 | Ilka Siebauer de Azeredo e Silva | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 54 | 104957-02 | Ivanir Terezinha Dalmolin Dahmer | Professor 10.12 | 5.3.2012 a 4.3.2015 |
| 55 | 41173-07 | Jandira Paviani Lorensetti | Professor 10.12 | 1º.2.2012 a 31.1.2015 |
| 56 | 1600-01 | Janete Kuhn dos Santos Rigo | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 57 | 86231-02 | Jania Paula Bonassi Bet | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 58 | 40886-01 | Jucelia Borsati | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 59 | 102199-00 | Jucileia Cadorin Rubini | Professor 10.12 | 1º.2.2012 a 31.1.2015 |
| 60 | 102199-01 | Jucileia Cadorin Rubini | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 61 | 104264-00 | Julyana Aparecida Petry | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 62 | 81639-02 | Katia Gerusa Baseggio | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 63 | 57134-07 | Kelli Rosa Bombana Benelli | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 64 | 392880-00 | Lacita Cristina Maestri Amant | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 65 | 92606-03 | Lauri do Prado Vargas | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 66 | 81655-01 | Ledir Inês Adams | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 67 | 88455-03 | Liane Maria de Carli Petry | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 68 | 122416-04 | Lirines Sensollo Dalmolin | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 69 | 80357-04 | Lisandra Zuanazzi | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 70 | 98256-01 | Lise Mara Schwingel | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 71 | 68810-01 | Luciane Almeida Ramos | Professor 10.12 | 3.2.2012 a 2.2.2015 |
| 72 | 58602-01 | Maisa Bianchini Renosto | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 73 | 103624-04 | Marcia Beatriz Santana Gomes | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 74 | 56022-02 | Marcia Stiehl Marchioro | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 75 | 98272-07 | Maria Aparecida Ribeiro de Sousa Hassemer | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 76 | 98272-04 | Maria Aparecida Ribeiro de Sousa Hassemer | Professor 10.12 | 5.6.2012 a 4.6.2015 |
| 77 | 32581-08 | Maria de Lurdes Kirsch Pavan | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 78 | 93840-00 | Maria Elisa Ortigara Putti | Professor 10.10 | 1º.2.2012 a 31.1.2015 |
| 79 | 92347-01 | Maria Eva Climaco Varela Freitag | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 80 | 90441-00 | Maria Jandira de Souza Bassi | Professor 10.13 | 1º.2.2012 a 31.1.2015 |
| 81 | 53457-08 | Marisa Aparecida Cavalli Pozzo | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 82 | 74454-04 | Marisa Fatima Pozzo Hamera | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |

| Nº DE ORDEM | MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO/CÓDIGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|---|
| 83 | 56278-05 | Marisa Pasinato Pichetti | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 84 | 26603-10 | Marisete Kirsch da Silva | Professor 10.12 | 1º.7.2012 a 30.6.2015 |
| 85 | 104558-00 | Maritania Ferrazzo Minuscoli | Professor 10.12 | 2.3.2012 a 1º.3.2015 |
| 86 | 27022-09 | Marlene Luisa Lanzarin | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 87 | 92053-04 | Marli Aparecida Pedroso | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 88 | 40959-01 | Miria Fatima Rafaloski | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 89 | 32913-04 | Monica Cristina Tondello Moretti | Professor 10.12 | 1º.3.2012 a 28.2.2015 |
| 90 | 88706-08 | Neuza Maria Antoniolli Gonçalves | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 91 | 91731-01 | Patricia Baggio Holzmann | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 92 | 91324-00 | Raquel Buratto Siega | Professor 10.10 | 1º.2.2012 a 31.1.2015 |
| 93 | 41050-02 | Raquel Cristina Coldebella Moretto | Professor 10.12 | 17.3.2012 a 16.3.2015 |
| 94 | 87890-01 | Rosa Angela Baldissera | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 95 | 90280-00 | Rosane Dick Hermes | Professor 10.12 | 1º.2.2012 a 31.1.2015 |
| 96 | 40940-02 | Roselaine Conte Balbinot | Professor 10.12 | 3.2.2012 a 2.2.2015 |
| 97 | 68055-03 | Rosemeri Luisa Finger | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 98 | 50644-00 | Rosilene Salvador Polina | Professor 10.12 | 7.2.2012 a 6.2.2015 |
| 99 | 17400-02 | Rosleine Aparecida Martinazzo Volpini | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 100 | 100293-02 | Rozemeri Aparecida Santos Munaretto | Professor 10.12 | 6.12.2011 a 5.12.2014 |
| 101 | 91014-05 | Silvane Teresinha Riva Cantelli | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 102 | 76465-04 | Silvanea Forner | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 103 | 102385-00 | Simone Cristina Talin Melchior | Professor 10.12 | 2.5.2012 a 1º.5.2015 |
| 104 | 102385-01 | Simone Cristina Talin Melchior | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 105 | 986500-00 | Simone Falabretti Lecardelli | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 106 | 97705-05 | Simoni Fiametti Vanzo | Professor 10.12 | 5.12.2011 a 4.12.2014 |
| 107 | 51810-08 | Sintia Mara Herpich | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 108 | 954438-01 | Sirlei Reginato Perin | Professor 10.12 | 5.3.2012 a 4.3.2015 |
| 109 | 97268-02 | Solange Barth Paravizi | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 110 | 64513-02 | Soleandra Vosnhak | Professor 10.12 | 1º.7.2012 a 30.6.2015 |
| 111 | 90808-09 | Sonia Pizzatto Rodio | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 112 | 70912-01 | Suzana de Almeida Tagliari | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 113 | 101249-06 | Tayson Sander Baseggio | Professor 10.12 | 12.3.2012 a 11.3.2015 |
| 114 | 102342-00 | Valquiria Weingartner Pereira | Professor 10.12 | 17.4.2012 a 16.4.2015 |
| 115 | 40509-07 | Vanderleia Gheno Bordignon | Professor 10.12 | 1º.7.2012 a 30.6.2015 |
| 116 | 92541-00 | Vani Terezinha Locatelli Majeski | Professor 10.12 | 1º.3.2012 a 28.2.2015 |
| 117 | 41319-02 | Vania Balbinot Bernardi | Professor 10.12 | 1º.7.2012 a 30.6.2015 |
| 118 | 104272-00 | Vania Carbonera | Professor 10.12 | 4.2.2012 a 3.2.2015 |
| 119 | 67423-08 | Vania Pozzebon | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 120 | 308137-09 | Vanusa Aparecida Hirt Zottis | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |
| 121 | 21393-07 | Vera Lucia Grandi | Professor 10.12 | 12.6.2012 a 11.6.2015 |
| 122 | 68047-08 | Vera Lucia Saatkamp Pinto Ribeiro | Professor 10.12 | 1º.7.2012 a 30.6.2015 |
| 123 | 31976-04 | Veranilce Boscatto | Professor 10.12 | 17.2.2012 a 16.2.2015 |
| 124 | 99953-09 | Zulamar Maria Costa | Professor 10.12 | 2.2.2012 a 1º.2.2015 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO N° 726/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 726/2015, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.
Exonera, a pedido, o servidor NATALINO LOI TIBOLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor NATALINO LOI TIBOLLA, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Lixo e Aterro Sanitário, a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de agosto de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO Nº 6002

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.002, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.
Autoriza o uso de bens municipais, pela Associação de Moradores de Linha Gomercindo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado, a título precário, à Associação de Moradores de Linha Gomercindo, o uso dos seguintes bens:

I – 1 (um) arado subsolador, marca Industrial Becker, modelo AS, código patrimonial 34.539;

II – 1 (um) pulverizador agrícola, tração animal, marca Rubemaq, código patrimonial 34.507;

III – 1 (uma) semeadeira e adubadeira hidráulica, para plantio direito, marca Imasa, modelo PHS 63, código patrimonial 31.351;

IV – 1 (uma) semeadeira e adubadeira hidráulica, marca Vence Tudo, modelo PA2000, código patrimonial 47.602.

Parágrafo único. Para efetivar a autorização, será celebrado Termo de Autorização de Uso Gratuito, entre o Município e a Entidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

| | |
|---|---|
| JOÃO GIRARDI<br>Prefeito Municipal | BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA<br>Secretária Municipal de Administração |

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO Nº 6003

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.003, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.
Altera expressões constantes no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, que regulamentam as atribuições e responsabilidades do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no disposto no art. 129 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as expressões: "3 (três) anos" para: "4 (quatro) anos", constantes no - 5º do art. 1º e no - 4º do art. 2º do Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, que regulamentam as atribuições e responsabilidades do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de agosto de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## DECRETO Nº 6005

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.005, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.722, de 18 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0451.0042.1009 Modernização Urbanística – SEMURB
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.390002 Outras Transferências Decorrentes

de Compensação Financeira Hídricos – Superávit do
Exercício Anterior R$ 200.000,00
Projeto/Atividade 15.0452.0039.2029 Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.390002 Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Hídricos – Superávit do
Exercício Anterior R$ 100.705,69

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 300.705,69.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

| | |
|---|---|
| JOÃO GIRARDI<br>Prefeito Municipal | DILCE LURDES GEHLEN<br>Secretária Municipal de Administração, em exercício |

| | |
|---|---|
| Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de agosto de 2015.<br>MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON<br>Diretora Administrativa | JOAQUIM PEDRO B. BICCA<br>NETO SEGUNDO<br>Secretário Municipal de Finanças |

## EXTRATO 12° TA CONTRATO N° 230/2014 -PMC

Contrato Nº : 230/2014
Aditivo Nº : 12TA Ctr230/2014/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2014
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica da via que liga o loteamento Sintrial ao Distrito de Presidente Kennedy, localizada neste Município, com recursos oriundos do Fundo de Apoio aos Municípios - FUNDAM, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 14/08/2015 Término: 09/09/2016
Assinatura : 14/08/2015
Valor R$ : 0,00 (Zero)

Dotação : 121 - 08.001.1009.344905198000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.1009.344905198000000.01390001

Dotação : 127 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

Dotação : 403 - 08.001.1009.344905198000000.03390001

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 165/2014 -PMC

Contrato Nº : 165/2014
Aditivo Nº : 1 TA/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LWART LUBRIFICANTES LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 19/2014
Objeto : Execução de serviços de coleta, transporte e destinação legal dos óleos lubrificantes minerais usados ou contaminados gerados nas atividades da CONTRATANTE, considerados como regeneráveis pelo critério da CONTRATADA.
Vigência : Início: 20/04/2015 Término: 21/04/2016
Assinatura : 20/04/2015
Valor R$ : 2.664,00 (Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)

Dotação : 176 - 11.001.2041.333903928000000.01000001

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 33/2015 -PMC

Contrato Nº : 33/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 33/2015/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 7/2015
Objeto : credenciamento de empresas interessadas conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM e suas atualizações
Vigência : Início: 14/08/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 14/08/2015
Valor R$ : 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 31 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 328 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

## EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 6/2015 -FMC

Contrato Nº : 6/2015
Aditivo Nº : 4TA Ctr 06/2015/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 3/2015
Objeto : Contratação de empresa para fabricação e instalação de móveis e contratação de serviços de plotagem de acordo com o projeto/layout e especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 14/08/2015 Término: 30/07/2017
Assinatura : 14/08/2015
Valor R$ : 0,00 (Zero)

Dotação : 359 - 16.001.2403.333903044000000.03000001

Dotação : 360 - 16.001.1401.344905242000000.03000001

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2015
A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora Elisete Maria Pedott, Diretora Pedagógica da Secretária Municipal de Educação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 18 de agosto de 2015, referente Execução de reforma, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para reforma elétrica do CMEI José Garghetti., a favor da empresa: ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA, no valor total de R$ 4.437,76 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2015 -FMC

Contrato Nº : 14/2015
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : RODRIGO LUIS SCHAEFER ME
Licitação : Pregão Presencial 8/2015
Objeto : Aquisição e instalação de revestimento acústico em paredes de alvenaria e divisórias em diversas salas das Oficinas artísticas da Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/08/2015 Término: 09/10/2015
Assinatura : 11/08/2015
Valor R$ : 41.876,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais)

Dotação : 360 - 16.001.1401.344905251000000.03000001

## EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2015 -FMEC

Contrato Nº : 17/2015
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ESPORTE ESPETACULAR - COM. DE ARTIGOS ESPORT. LTDA
Licitação : Pregão Presencial 8/2015
Objeto : Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 18/08/2015 Término: 17/10/2015
Assinatura : 18/08/2015
Valor R$ : 5.615,10 (Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Dez Centavos)

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905210000000.01000001

Dotação : 430 - 17.001.2453.333903014000000.03000001

Dotação : 430 - 17.001.2453.333903028000000.03000001

## EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2015 -FMEC

Contrato Nº : 18/2015
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 8/2015
Objeto : Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 18/08/2015 Término: 17/10/2015
Assinatura : 18/08/2015
Valor R$ : 4.262,10 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos)

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905210000000.01000001

Dotação : 430 - 17.001.2453.333903014000000.03000001

Dotação : 430 - 17.001.2453.333903028000000.03000001

## EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 10/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 10/2015

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA MARCHESAN, inscrita no CNPJ sob nº 05.918.663/0001-03, representada pelo seu Presidente, senhor ILDO FRANCISCON.

OBJETO: Disposição de equipamento agrícola à AUTORIZADA.

PRAZO: De 23.7.2015 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

## EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 11/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 11/2015

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ sob nº 05.798.078/0001-17, representada pelo seu Presidente, senhor ODIR GERVASIO GIRARDI.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: De 28.7.2015 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2015.

## EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 4/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 4/2015

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDADE POÇO ARTESIANO SEMPRE UNIDOS DE SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ sob nº 03.753.463/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor GREGORIO SIEGA.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: De 23.7.2015 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 5/2015**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 5/2015

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA SECA, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05, representada pelo seu Presidente, senhor DAVI LEONARDO BOIANI.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: De 23.7.2015 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 6/2015**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 6/2015

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LINHA LAURO MÜLLER, inscrita no CNPJ sob nº 80.626.997/0001-29, representada pelo seu Presidente, senhor LAURI JOSE LANZARIN.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: De 23.7.2015 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 7/2015**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 7/2015

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA FRIA, inscrita no CNPJ sob nº 01.491.743/0001-74, representada pelo seu Presidente, senhor JOSE ANTONIO PIVOTTO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: De 23.7.2015 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 8/2015**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 8/2015

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE RANCHO GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº 01.578.151/0001-94, representada pela sua Presidenta, senhora LURDES SCHIENEMAYER.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: De 23.7.2015 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 9/2015**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 9/2015

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CACHIMBO, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.694/0001-01, representada pelo seu Presidente, senhor NELSON CERVELIN.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: De 23.7.2015 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2015.

**LEI ORDINARIA Nº 4790**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.790, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.
Denomina vias públicas do Loteamento Santos Dumont, do Bairro Parque de Exposições.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Santos Dumont, no Bairro Parque de Exposições, passam a ter as seguintes denominações:
I – Rua Atanásio da Silva à Rua E;
II – VETADO;
III – VETADO.

Art. 2º A Rua C do Loteamento Santos Dumont, prolongamento da Rua Alexandre Lorenzet do Loteamento Jardim Europa, passa a denominar-se de Rua Alexandre Lorenzet.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA<br>Secretária Municipal de Administração | MAURÍ MARAN<br>Secretário Municipal de Urbanismo e Obras |

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## LEI ORDINARIA Nº 4791

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.791, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.
Institui a Campanha de Prevenção de Acidentes de Trabalho no Município de Concórdia; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Institui a Campanha de Prevenção de Acidentes de Trabalho no Município de Concórdia.

Art. 2º O Executivo Municipal desenvolverá a campanha de conscientização, podendo ser em parceria com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, as associações de portadores de patologia, as entidades de classe e as instituições de ensino do Município.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a confeccionar cartazes e folders, bem como a realização de palestras e seminários para disseminação da legislação sobre o tema.

Art. 4º Quando da elaboração do Calendário Oficial do Município, o Executivo Municipal deverá incluir o dia 28 de abril, dia nacional em memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA<br>Secretária Municipal de Administração | ALESSANDRO VERNIZE<br>Secretário Municipal de Saúde |

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

## PORTARIA Nº 137/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 137/2015, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 13018/2015, em 6 de julho de 2015, do qual se extrai que o servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, em tese, no exercício de suas funções, praticou ilícitos administrativos, tentando valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;

- que o servidor infringiu, em tese, o disposto nos arts. 151, IX e 152, XI, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- o Parecer da Assessoria Jurídica, de 24 de julho de 2015, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 168, XIV, da Lei Complementar nº 90/1994.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA, servidora estável, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretário: LEÃO MARCOS AMPESSAN, servidor estável, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

III – vogal: VANUSA SALETE CAMARGO, servidora estável, ocupante do cargo de Tesoureiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 138/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 138/2015, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, na CI SEMUF 149/2015, protocolizada em 3 de agosto de 2015.

Resolve:
Art. 1º Convocar a senhora LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, nos períodos de 4 a 9 de agosto e de 24 de agosto a 1º de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 139/2015**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 139/2015, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando:

- o Adendo nº 20/2015 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB;

- a CI DRH 509/2015, de 30 de julho de 2015, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, pelo período de 60 (sessenta) dias, o Adicional de Periculosidade concedido ao servidor MARCIO COLLA, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 140/2015**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 140/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
Resolve:
Art. 1º Renovar, por 1 (um) ano, a partir de 14 de outubro de 2015, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 144/2013, de 14 de outubro de 2013, concedida à servidora ROSA MANI MENEGHETTI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

**PORTARIA Nº 141/2015**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 141/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 1163, protocolizada em 6 de agosto de 2015.

Resolve:
Art. 1º Convocar a senhora MARIANA PAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 18 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

## PORTARIA Nº 142/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 142/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base:

| Nº DE ORDEM | MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO/CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| 1 | 58432-03 | Edi Trindade | Professor, código 10.12 |
| 2 | 101001-11 | Eliane Decarli Nossal | Professor, código 10.12 |
| 3 | 978884-00 | Flavia Mara Balbinott Kaiser | Professor, código 10.12 |
| 4 | 91804-04 | Gelsi Trentin Niero | Professor, código 10.12 |
| 5 | 70378-04 | Janete Borsati Farias | Professor, código 10.12 |
| 6 | 91634-00 | Joice Goreti dos Santos | Professor, código 10.10 |
| 7 | 91634-01 | Joice Goreti dos Santos | Professor, código 10.10 |
| 8 | 73830-00 | Sandra Pizzatto | Professor, código 10.12 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

## PORTARIA Nº 143/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 143/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
Resolve:
Art. 1º Renovar, por 1 (um) ano, a partir de 5 de outubro de 2015, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 158/2014, de 3 de setembro de 2014, concedida à servidora SALETE HANAUER, ocupante do cargo de Escriturário, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 31/2015- CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 031, de 13 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de maio e junho/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso I, do Art. 2º e Art. 4º da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:
Art. 1o. Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de maio e junho/2015, planilhas anexas.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 13 de agosto de 2015.
NEUSA PRESOTTO COLOMBO
Presidente do CMAS

| ANEXO RESOLUÇÃO Nº 031/2015 | |
|---|---|

| Relatório de Receitas e Despesas FMAS | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|
| Receitas | R$ | R$ |
| Convênios FNAS / Complexidade | 13.071,72 | 47.048,67 |
| Apae / Media | 11.530,40 | 11.530,40 |
| Acepeti - Media | 0,00 | 24.000,00 |
| BPC Escola - Basica | 0,00 | 3.640,00 |
| IGD-BF / Gestão | 0,00 | 1.541,32 |
| IGD-SUAS / Gestão | 1.541,32 | 6.336,95 |
| Rendimento de aplicação financeira | 3.710,43 | 3.997,26 |
| Recursos próprios | 134.000,00 | 124.000,00 |
| Total de Receitas | 150.782,15 | 175.045,93 |
| Despesas Gestão | R$ | R$ |
| Diarias Servidores - Ana Camila Muller / Josiane Cabral | 0,00 | 1.450,00 |
| Inscrição de VI seminario Estadual de Gestores-Garbossa, Silvana, Neusa | 0,00 | 750,00 |
| Adiantamento - Noeli | 0,00 | 400,00 |
| Auxilio funeral | 0,00 | 1.161,44 |
| Materiais de Consumo | 4.349,17 | 1.626,50 |
| Copias e impressões - Locação de copiadoras Pro Copia | 273,84 | 328,36 |
| Inscrição de servidores em cursos - Darine | 100,00 | 0,00 |
| Passagens servidores - Congresso Coegemas - Darine e Garbossa | 344,86 | 0,00 |
| Materiais para Manutenção de Bens imoveis - Gás de Climatizadores | 799,00 | 0,00 |
| Higiene e limpeza | 0,00 | 1298,14 |
| Diarias Servidores - Garbossa, Neusa e Silvana | 2.831,47 | 0,00 |
| Publicações Legais | 668,14 | 1.041,40 |
| Publicações legais - Certa Editora / PR Imprensa / RBS - Zero Hora | 668,14 | 1.041,40 |
| Serviços | 566,65 | 1.148,17 |
| Monitoramento eletronico Sedes e Almoxarifado | 427,00 | 1.108,27 |
| Lavação de veiculos | 139,65 | 39,90 |
| Locação de software | 2.727,06 | 2.713,51 |
| IPM | 903,64 | 890,09 |
| Precisa Gestão e Tecnologia | 1.823,42 | 1.823,42 |
| Total de Despesas Gestão | 8.311,02 | 10.291,02 |
| | | |
| Despesas da Proteção Social Básica | R$ | R$ |
| Generos de Alimentação | 15.230,08 | 14.816,91 |
| Alimentos para distribuição gratuita | 6.949,81 | 7.946,00 |
| Folha de pagamento funcionario e encargos | 3.951,12 | 0,00 |
| Diarias de Servidores | 1.160,00 | 0,00 |
| Leite para distribuição gratuita | 0,00 | 4.053,72 |
| Passagens para vulneraveis | 1.340,25 | 1.008,92 |
| Convênios | 5.100,00 | 29.300,00 |
| Umanc | 0,00 | 6.800,00 |
| Voluntarios | 2.200,00 | 2.200,00 |
| Scaf | 0,00 | 17.400,00 |
| Apas | 2.900,00 | 2.900,00 |
| Materiais de Consumo | 2.896,14 | 8.616,49 |
| Combustiveis Lamonato | 304,04 | 455,35 |
| Higiene e Limpeza | 0,00 | 6.145,90 |
| Material de expediente | 0,00 | 343,73 |

| | | |
|---|---|---|
| Brinquedos | 1.961,40 | 0,00 |
| Manutenção de veiculos | 495,60 | 0,00 |
| Material de segurança IPI's | 0,00 | 123,00 |
| Materiais para Manutenção de Bens imoveis | 0,00 | 1.348,00 |
| Materiais para Manutenção de Bens moveis | 135,10 | 200,51 |
| Serviços | 29.209,48 | 38.042,42 |
| Charline Equoterapia | 11.650,80 | 2.427,25 |
| Transportes Hello - Transportes Cras, Equoterapia, C.C. Itaiba e Estados | 13.074,50 | 13.586,70 |
| Desinsetização / desratização | 429,45 | 0,00 |
| Oficinas - Mega | 0,00 | 18.375,41 |
| Limpeza de fossa - Martini | 2.574,00 | 0,00 |
| Monitoramento Eletronico Cras, C.C. | 1.480,73 | 3.653,06 |
| Total de Despesas Básica | 65.836,88 | 103.784,46 |
| | | |
| Despesas da Proteção Social de Média Complexidade | R$ | R$ |
| Generos de Alimentação | 3.847,99 | 5.643,31 |
| Convênios | 9.200,00 | 14.249,19 |
| Apae | 9.200,00 | 14.249,19 |
| Materiais de Consumo | 987,41 | 4.675,39 |
| Lamonato Combustiveis | 777,41 | 408,58 |
| Material de segurança IPI's | 0,00 | 123,00 |
| Higiene e Limpeza | 0,00 | 3.844,81 |
| Manutenção de veiculos - Bateria | 0,00 | 299,00 |
| Conserto bens moveis - Nobreak | 210,00 | 0,00 |
| Serviços | 11.161,86 | 9.843,36 |
| Serviços de reparo de bens moveis - Impressora / noobreak | 425,00 | 0,00 |
| Foco Publicidade | 10.593,11 | 6.133,52 |
| Vigilancia Dettector | 0,00 | 813,19 |
| Oficinas - Mega | 0,00 | 2.846,65 |
| Manutenção de roçadeira | 0,00 | 50,00 |
| Desinsetização / desratização | 143,75 | 0,00 |
| Total de Despesas Média Complexidade | 25.197,26 | 34.411,25 |
| | | |
| Despesas da Proteção Social de Alta Complexidade | R$ | R$ |
| Generos de Alimentação | 3.316,64 | 5.057,81 |
| Passagens Servidores acomp. Criança | 124,74 | 0,00 |
| Convênios | 15.800,00 | 21.800,00 |
| Sociedade casa de Apoio Mão Solidaria | 0,00 | 6.000,00 |
| Acrif | 3.800,00 | 3.800,00 |
| Recanto do Idoso- Aric | 12.000,00 | 12.000,00 |
| Materiais de Consumo | 761,52 | 7.126,06 |
| Bateria de veiculo | 295,00 | 0,00 |
| Materias de Higiene e Limpeza | 0,00 | 5.832,54 |
| Material de segurança IPI's | 0,00 | 164,00 |
| Bico de Mamadeira e chupetas | 0,00 | 49,90 |
| Material de manutenção de bens imoveis | 0,00 | 611,86 |
| Lamonato Combustiveis | 466,52 | 467,76 |
| Serviços | 23.881,27 | 23.250,00 |
| Desinsetização / desratização | 116,47 | 0,00 |
| Limpeza de fossa - Martini | 514,80 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Cuidadores - RG Serviços | 23.250,00 | 23.250,00 |
| Total de Despesas Alta Complexidade | 43.884,17 | 57.233,87 |
| Total Geral de Despesas | 143.229,33 | 205.720,60 |
| Resumo | R$ | R$ |
| Saldo Anterior | 611.652,00 | 619.204,82 |
| Total de Receitas | 150.782,15 | 175.045,93 |
| Total de Despesas | -143.229,33 | -205.720,60 |
| Saldo do Mês (=) | 619.204,82 | 588.530,15 |
| Concórdia, 31 de julho de 2015 | | |
| | | |
| Valor Empenhado no mês | R$ 51.906,42 | 130.532,42 |
| Valor Empenhado à Pagar no ano de 2015 | 1.172.679,75 | 1.222.439,31 |

## RESOLUÇÃO Nº 32/2015- CMAS

RESOLUÇÃO 032 de 13 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2014, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS para serem utilizados na Proteção Social Especial de Média Complexidade – Investimento.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2015 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2014, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para serem utilizados na Proteção Social Especial de Média Complexidade – Investimento.

- 1º - O valor dos recursos reprogramados para investimento na Proteção Social especial de Média Complexidade são de R$ 5.379,70 (cinco mil trezentos e setenta nove reais e setenta centavos).

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 13 de agosto de 2015.
NEUSA PRESOTTO COLOMBO
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 33/2015- CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Oswaldo Zandavalli, 511 fone/fax: 3442 0118 / 3442 0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 033, de 13 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a aprovação das deliberações de VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Concórdia SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações por meio da Lei nº 12.435/2011; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 e inciso I do artigo 2º e inciso V e XXII do artigo 5º, ambos da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as deliberações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de junho de 2015, no Auditório do Centro de Eventos Concórdia, situado na Rua Victor Sopelsa, nº 1.169, Parque de Exposições, na cidade de Concórdia – SC, tendo com o tema "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026", relatório anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de agosto de 2015.
NEUSA PRESOTTO COLOMBO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2015

PROPOSTAS APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Concórdia SC, 30 de junho de 2015.

Instrumental 2– Registro do processo da Conferência de Assistência Social 2015
Informações Gerais da Conferência Municipal:

| | | |
|---|---|---|
| 1. Nome do Município/UF | CONCÓRDIA | SANTA CATARINA |
| 2.Identificação da Conferência | VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026" |
| 3. Datas de realização | DIA 30/06/2015 | |
| 4. Local de realização | Auditório do Centro de Eventos Concórdia | Rua Victor Sopelsa, 1.169, Parque de Exposições |
| 5. Porte do município | Médio porte | |
| 6. Número total de participantes | 136 participantes | |

7. Número de Delegados por categoria:

| Sociedade Civil | | | Governamentais |
|---|---|---|---|
| Usuários | Trabalhadores | Entidades | |
| 36 | 59 | 22 | 19 |

8. Quais e quantos eventos de mobilização antecederam a Conferência?

| Número | Tipo de Eventos de Mobilização |
|---|---|
| 10 | Pré-conferências ou Encontros Preparatórios |
| | Palestras ou debates públicos |
| | Outras formas: |

9. Ato de Convocação:

Edital de Convocação nº 9/2015, de 18 de junho de 2015. Em conjunto com Prefeito e
O Conselho Municipal de Assistência Social.

10. Programação da Conferência:

· 8h – Credenciamento e Café;
· 8h30min – Apresentação Cultural;
· 8h45 – Abertura Oficial;
· 9h leitura Regimento Interno;
· 9h15min – Apresentação dos avanços e desafios das propostas da conferência anterior;
· 10h30min – Palestra: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026" – Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: SUAS que temos e o SUAS que queremos" (Quéli)
· 11h – debates, encaminhamentos e entrega material trabalho em grupo;
· 11h30min – intervalo almoço;
· 13h – Trabalho em grupo;
· 15h – Coffebreak;
· 15h15min. – Apresentação e aprovação das propostas em plenária;
· 16h30min – Escolha dos Delegados X Conferência Estadual;
· 17h – Encerramento.

11. Registro do Resultado dos Grupos de Trabalho

| Dimensões | Prioridades para o Município | Prioridades para o Estado | Prioridades para a União |
|---|---|---|---|
| Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS | Ampliar a oferta dos Serviços Socioassistenciais para a população sem efetiva cobertura. | Criar Lei que estabeleça no mínimo 4% da receita corrente para a política de Assistência Social. | Ampliar o cofinanciamento do PAIF |
| | Melhorar o atendimento prestado pelos Centros de Convivência por meio de contratação de Equipe Técnica conforme NOB/RH. | Expandir o número de Municípios com CRAS (100% dos municípios implantem). | Assegurar o aumento do cofinanciamento de no mínimo 4% da receita corrente para os serviços, programas e projetos da Politica de Assistência Social. |
| | Instalar mais cinco Centros de Referência de Assistência Social nos territórios de maior vulnerabilidade. | Implantar Serviços Regionalizados | |
| | Garantir a acessibilidades dos usuários aos serviços ofertados através da ampliação de ônibus e abrangência de locais. | Extinguir o Fundo Social Estadual e que os recursos sejam alocados diretamente no Fundo Estadual de Assistência Social, com regulamentação assegurada por lei. | |
| | Criar mecanismos de divulgação dos serviços prestados pela Política de Assistência Social nas unidades públicas e privadas. | Aumentar o cofinanciamento de estado nos benefícios eventuais, sendo contínuos e mensais – Estado. | |
| | Pensar formas mais dignas de repasse dos benefícios Eventuais - Ex: Forma de conceder a Cesta Básica – modificar para Cartão alimentação (destinando valor x). | | |
| Participação social como fundamento do SUAS | Ampliar a divulgação das Políticas Públicas da Assistência Social do município ( Redes sociais - Cartilhas - Rádio AM - Palestras - Criar um evento para anunciar essas formas de divulgação) | Descentralização das reuniões do Conselho Estadual | Realizar a avaliação do benefício de prestação continuada conforme o LOAS. |
| | Criar uma equipe volante para fomentar a gestão do território e o debate sobre o acesso aos direitos. | Maior divulgação das ações do Conselho Estadual aos municípios. | Divulgar as deliberações da conferencia Nacional de Assistência Social aos municípios. |
| | Fomentar a criação de Fóruns de discussão sobre a rede socioassistencial - SUAS | Destinar recursos financeiros para os Conselhos Municipais | |
| | Alterar a Lei Municipal de composição do Conselho, aumentando o número de usuários como representantes no Conselho. | Incluir o representante da área Social da Secretaria do Desenvolvimento Regional nas atividades municipais de Assistência Social. | |
| | Planejar ações em conjunto com outras políticas públicas. | Tornar públicas as políticas Públicas Estaduais adotadas pelo Estado de Santa Catarina. | |
| | Organizar Plenárias envolvendo os conselhos municipais para discutir e planejar ações afins. | | |
| Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público e Republicano | Criar Lei Municipal regulamentando o SUAS (lei que regule critérios de repasse de recursos para a rede socioassistencial; de cargos, funções, programa, projetos, serviços, e benefícios). | Criar a Lei estadual do SUAS. | |
| | Garantir equipe técnica adequada na Gestão (vigilância socioassistencial, monitoramento, avaliação, gestão do trabalho) e para atender a alta complexidade. | Equipe técnica disponível nas Secretarias Regionais para acompanhar de forma descentralizada os trabalhos nos municípios. | |
| | Aprimorar a rede socioassistencial (governamental e não governamental) com adoção de critérios de oferta qualificada e partilha de recursos de forma republicana e transparente. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Qualificação do Trabalho no SUAS. | Reordenamento dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase na contratação de orientadores sociais para direcionar e preparar os trabalhos a serem desenvolvidos.<br><br>· Reordenamento dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase na contratação de orientadores sociais para direcionar e preparar os trabalhos a serem desenvolvidos. | | |
| | Elaborar Plano Municipal de Capacitação do SUAS, com supervisão técnica continuada para os trabalhadores do SUAS, governamentais e não governamentais. | | |
| | Garantir a qualificação do trabalho no SUAS através de concurso público, adequação de equipes conforme NOB RH. | | |
| | Reordenamento dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase na contratação de orientadores sociais para direcionar e preparar os trabalhos a serem desenvolvidos. | | |
| Assistência Social é direito | Ampliar e equipar as unidades de atendimento em assistência social, com equipes completas, tanto profissionais de ensino superior quanto de ensino médio, e que esses sejam efetivos, incluindo equipe técnica para o PBF. | Mudar os critérios de habilitação de cofinanciamento da proteção social básica. | Mudar os critérios de habilitação de cofinanciamento da proteção social básica. |
| | Ampliação do número de vagas no Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos, de 08 para no mínimo15 vagas. | Garantir o cofinanciamento para Centro-dia para atendimento de idosos e pessoas com deficiência estando este de acordo com as normativas da NOB-RH/2006. | |
| | Equipe completa e qualificada, com profissionais efetivos, nos centros de convivência, com oficinas funcionando 12 meses no ano. | Garantir, em lei, no mínimo 1% do orçamento do estado para a assistência social. | |
| | Melhorar a acessibilidade das unidades, sobretudo CRAS 1, pois boa parte dos usuários são idosos e pessoas com deficiência. | | |
| | Garantir, em lei, o mínimo de 5% do orçamento do município para a assistência social. | | |
| | Implantar um Centro dia para Idoso e pessoas com deficiência. | | |
| | Criar espaços de lazer para famílias (adolescentes, crianças...) nos bairros com maior vulnerabilidade social. | | |

12.Registro das Deliberações da Plenária da Conferência Municipal de Assistência Social

| Prioridades para o Município | |
|---|---|
| 1 | Melhorar o atendimento prestado pelos Centros de Convivência por meio de contratação de Equipe Técnica conforme NOB/RH. |
| 2 | Instalar mais cinco Centros de Referência de Assistência Social nos territórios de maior vulnerabilidade. |
| 3 | Garantir a acessibilidades dos usuários aos serviços ofertados através da ampliação de ônibus e abrangência de locais. |
| 4 | Ampliar a divulgação das Políticas Públicas da Assistência Social do município ( Redes sociais - Cartilhas - Rádio AM - Palestras - Criar um evento para anunciar essas formas de divulgação). |
| 5 | Criar uma equipe volante para fomentar a gestão do território e o debate sobre o acesso aos direitos. |
| 6 | Fomentar a criação de Fóruns de discussão sobre a rede socioassistencial – SUAS. |
| 7 | Criar Lei Municipal regulamentando o SUAS (lei que regule critérios de repasse de recursos para a rede socioassistencial; de cargos, funções, programa, projetos, serviços, e benefícios). |
| 8 | Garantir equipe técnica adequada na Gestão (vigilância socioassistencial, monitoramento, avaliação, gestão do trabalho) e para atender a alta complexidade. |
| 9 | Aprimorar a rede socioassistencial (governamental e não governamental) com adoção de critérios de oferta qualificada e partilha de recursos de forma republicana e transparente. |
| 10 | Reordenamento dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase na contratação de orientadores sociais para direcionar e preparar os trabalhos a serem desenvolvidos. |
| 11 | Elaborar Plano Municipal de Capacitação do SUAS, com supervisão técnica continuada para os trabalhadores governamentais e não governamentais. |
| 12 | Garantir a qualificação do trabalho no SUAS através de concurso público com a adequação de equipes conforme NOB RH. |
| 13 | Garantir, em lei, o mínimo de 5% do orçamento do município para a assistência social. |
| 14 | Ampliação do número de vagas no Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos, de 08 para no mínimo 15 vagas. |
| 15 | Implantar um Centro dia para Idoso e pessoas com deficiência. |

| Prioridades para o Estado e a União |
|---|

| | |
|---|---|
| 1 | Criar a Lei estadual do SUAS. |
| 2 | Equipe técnica disponível nas Secretarias Regionais para acompanhar de forma descentralizada os trabalhos nos municípios. |
| 3 | Extinguir o Fundo Social Estadual e que os recursos sejam alocados diretamente no Fundo Estadual de Assistência Social, com regulamentação assegurada por lei de no mínimo 3% da receita corrente do Estado. |
| 4 | Garantir o cofinanciamento para Centro-dia para atendimento de idosos e pessoas com deficiência estando este de acordo com as normativas da NOB-RH/2006. |
| 5 | Garantir, em lei, no mínimo 1% do orçamento do estado para a assistência social. |

| Prioridades para a União | |
|---|---|
| 1 | Ampliar o cofinanciamento do PAIF |
| 2 | Realizar a avaliação do benefício de prestação continuada conforme a LOAS. |
| 3 | Divulgar as deliberações da conferencia Nacional aos municípios. |
| 4 | Mudar os critérios de habilitação de cofinanciamento da Proteção Social Básica. |
| 5 | |

Avaliação da Conferência Municipal:
13. Processo avaliativo:

Importante salientar que através do espaço da Conferência Municipal de Assistência Social é possível fomentar discussões para melhorar o planejamento dos programas, projetos, serviços e benefícios, assim dando visibilidade a Política Pública de Assistência Social como garantia de direito no município. Com isso, podemos definir as prioridades para serem implementadas a longo prazo.
Pois, a partir da compreensão da necessidade de mudança e implementação, temos argumentos para realizar as cobranças.

14. Avaliação pelos participantes:

| | Ótimo | Muito Bom | Regular | Ruim | Péssimo |
|---|---|---|---|---|---|
| Divulgação/Mobilização | 31 | 52 | 4 | - | - |
| Local e infraestrutura | 43 | 40 | 3 | - | - |
| Acessibilidade | 41 | 39 | 6 | - | - |
| Programação | 42 | 36 | 6 | - | 1 |
| Participação | 38 | 50 | 14 | - | - |

15. Avaliação pelos Conselheiros Municipais:

| Aspectos Positivos | Aspectos Negativos | Demais considerações |
|---|---|---|
| - Horário; acessibilidade; palestra; organização; discussões; assuntos de interesse relevante à população; boa dinâmica e andamento do evento; boa infraestrutura; local amplo; tempo disponibilizado para a conferência foi adequado. | Efetividade das propostas nas três esferas de governo.<br>- Tema de difícil compreensão para as discussões.<br>- Espaço para a divisão dos grupos.<br>- Falta de participação dos representantes do legislativo e executivo.<br>- É interessante que antes desse tipo de evento fazer um pré-resumo para os usuários do que estão participando, pois muitas pessoas vão lá sem ter nenhum conhecimento do que se trata.<br>- Espaço físico dificultando comunicação entre os grupos; local longe.<br>- Grupos trabalharem no mesmo espaço dificultando o debate entre os mesmos. | |

16. Data: Concórdia SC, agosto de 2015.

17. Assinatura dos/as responsáveis pelo preenchimento deste Registro

As Conselheiras: Ediane Mari Biasi _____
Kelli Heller
Neusa Presotto Colombo

18. Assinatura do Conselho Municipal de Assistência Social:

Neusa Presotto Colombo
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 34/2015 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 034 de 13 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a formação de comissão para a elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e suas alterações e o disposto na Lei Municipal nº 4.384, 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1o - Criar Comissão para a elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – 2016.

Art. 2º - A comissão ficou assim constituída:

I – representantes governamentais:

a) Neusa Presotto Colombo;
b) Silvana Casagrande;
c) Marta Corradi de Souza.

II – representantes da sociedade civil:

a) Fernanda Pelizzaro;
b) Nara Rúbia Rux Agra Socha;
c) Tania Aparecida Pereira da Cunha.

Art. 3o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de agosto de 2015.
Neusa Presotto Colombo
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 35/2015-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 035 de 13 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a formação de comissão para analise e revisão da Resolução CMAS nº 023/2011 que dispõem sobre a Inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social no Município de Concórdia, SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e suas alterações e o disposto na Lei Municipal nº 4.384, 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1o - Criar Comissão para analisar e revisão da Resolução CMAS nº 023/2011 que dispõem sobre a Inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social no Município de Concórdia, SC.

Art. 2º - A comissão ficou assim constituída:

I – representantes governamentais:

a) Ediane Mari Biasi;
b) Silvana Casagrande;
c) Oneida Lourdes Zanella.

II – representantes da sociedade civil:

a) Wilson Carlos Casagrande;
b) Rosenei Manduca;
c) Simone Eloisa Candiago.

Art. 3o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de agosto de 2015.
Neusa Presotto Colombo
Presidente do CMAS

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/2015

Retificamos que o valor de R$ 39.210,64 (trinta e nove mil duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), publicado no dia 19.08.2015 no Diário Oficial, trata-se de um valor a ser ressarcido pelo BADESC, descontado indevidamente em conta do Município. Sendo debitado incorretamente na conta do financiamento – Operação de Crédito. Portanto, essa receita é inexistente.

Concórdia SC, 19 de agosto de 2015.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### DECRETO N. 399/2015

DECRETO N. 399/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

### DECRETO N. 400/2015

DECRETO N. 400/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. JULIANA BREANCINI, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

### DECRETO N. 401/2015

DECRETO Nº 401/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitido a pedido, a partir de 21/08/2015, o Sr. ROBERTO CARRARO, na função de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

# Coronel Freitas

## Prefeitura

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 101/2015**
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2015
Contratado: AMP ENGENHARIA FLORESTAL LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE GESTÃO NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência: 20/01/2016

# Coronel Martins

## Prefeitura

**DECRETO Nº. 157 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**
DECRETO Nº. 157 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na seguinte Programação de despesa:

| 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0053.2.016 – Manutenção do Bloco Atenção Básica | | | | |
| Categoria | Descrição | Reduzido | Fonte | Valor |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 08 | 01.0038 | 7.500,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) da seguinte Programação de despesas:

| 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde | | | | |
| Categoria | Descrição | Reduzido | Fonte | Valor |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 07 | 01.0038 | 7.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de agosto de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº 135 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 135 DE 18 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1° Férias de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, transformando-se 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme §3º do Artigo 93, e recibo de férias:

| N O M E | C A R G O | REFERÊNCIA | G O Z O |
|---|---|---|---|
| Mareci Antonio Alvaristo | Diretor Geral dos Serviços de Saúde Publica | 28/07/2014 a 27/07/2015 | 14/09/2015 a 03/10/2015 |

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 18 de Agosto de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº. 134 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº. 134 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/09/2015 á 01/10/2015.

Nome Cargo Referência
Josiane Smaniotto Conselheira Tutelar 07/05/2014 à 06/05/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 18 de Agosto de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

# Corupá

## PREFEITURA

**LEI Nº. 2192/2015**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

**LEI Nº. 2192/2015**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS TAMANINI**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 1.827.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e sete mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código | DR | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 03.000 | | Secretaria de Administração e Fazenda | |
| 03.001 | | Divisão de Administração e Fazenda | |
| 004.122.0009.2003 | | Man. Ativ. Div. De Pessoal, Adm. E Compras | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 8) | 70.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 9) | 50.000,00 |
| 03.000 | | Secretaria de Administração e Fazenda | |
| 03.002 | | Divisão de Finanças | |
| 004.122.0009.2004 | | Man. Atv. Div. Tes., Contab. E Tributação | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.16) | 50.000,00 |
| 06.000 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 06.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 010.301.0080.2009 | | Manutenção da Divisão de Saúde | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.02.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 123) | 1.100.000,00 |
| 06.000 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 06.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 010.301.0081.1010 | | Bloco de Atenção Básica | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | 0.1.00.64 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 130) | 90.000,00 |
| 08.000 | | Secretaria Municipal Educação e Cultura | |
| 08.001 | | Divisão de Educação | |
| 012.361.0047.2020 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.58 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 78) | 85.000,00 |
| 08.000 | | Secretaria Municipal Educação e Cultura | |
| 08.001 | | Divisão de Educação | |

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| 012.365.0047.2019 | | Manutenção do Ensino Infantil | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | 0.1.01.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.67) | 100.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.01.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.70) | 50.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00 | 0.1.00.19 | Aplicações Diretas ( Cód. Desp. 68) | 72.000,00 |
| 09.000 | | Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação | |
| 09.001 | | Manutenção da Assistência Social | |
| 008.244.0064.2011 | | Manutenção do Dep. De Assistência Social | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 94) | 100.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 96) | 30.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.63 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.98) | 15.000,00 |
| 10.000 | | Encargos Gerais do Município | |
| 10.001 | | Encargos Gerais do Município | |
| 004.131.0090.2030 | | Publicações Oficiais e Divulgação do Município | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 143) | 15.000,00 |
| | | **TOTAL** | **1.827.000,00** |

**Art. 2º** - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

| **Código** | **DR** | **Classificação** | **Valor R$** |
|---|---|---|---|
| 03.000 | | Secretaria de Administração e Fazenda | |
| 03.001 | | Divisão de Administração e Fazenda | |
| 004.122.0009.1007 | | Modernização Trib. e Constr.Nova Prefeitura | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.4) | 67.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.6) | 148.000,00 |
| 06.000 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 06.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 010.301.1007.2046 | | Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | 0.1.00.64 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.176) | 41.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.64 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.178) | 39.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 0.1.00.64 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.180) | 10.000,00 |
| 06.000 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 06.001 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 010.301.1005.2044 | | Saúde da Família – PSF | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | 0.1.02.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 171) | 300.000,00 |
| 07.000 | | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 07.002 | | Divisão de Serviços Públicos | |
| 006.182.0040.2035 | | Manutenção da Defesa Civil | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 44) | 30.000,00 |

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000 | | Secretaria Municipal Educação e Cultura | |
| 08.001 | | Divisão de Educação | |
| 012.361.0047.1005 | | Constr., Ampl. E Melhoria das Unid. De Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 0.1.01.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 50) | 300.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 0.1.00.19 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 51) | 17.000,00 |
| | | | |
| 08.000 | | Secretaria Municipal Educação e Cultura | |
| 08.001 | | Divisão de Educação | |
| 012.365.0047.1004 | | Constr., Ampl. E Melhoria das Unid. De Ensino Infantil | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 0.1.01.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 50) | 370.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 0.1.00.19 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 48) | 3.000,00 |
| | | | |
| 08.000 | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 08.001 | | Divisão de Educação | |
| 012.361.0047.2020 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.19 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.76) | 52.000,00 |
| | | | |
| 08.000 | | Secretaria Municipal Educação e Cultura | |
| 08.001 | | Divisão de Educação | |
| 012.365.0047.2019 | | Manutenção do Ensino Infantil | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.58 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 72) | 85.000,00 |
| | | | |
| 09.000 | | Secr. De Assistência Social, Trab. E Habitação | |
| 09.001 | | Manutenção da Assistência Social | |
| 008.241.0064.2034 | | Assistência ao Idoso | |
| 3.9.90.00.00.00.00 | 0.1.00.63 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.107) | 10.000,00 |
| | | | |
| 09.000 | | Secr. De Assistência Social, Trab. E Habitação | |
| 09.001 | | Fundo para a Infância e Adolescencia | |
| 008.241.0064.2034 | | Assistência e Proteção a Criança e Adolescente | |
| 3.9.90.00.00.00.00 | 0.1.00.63 | Aplicações Diretas (Cód. Desp.104) | 5.000,00 |
| | | | |
| 10.000 | | Encargos Gerais do Município | |
| 10.001 | | Encargos Gerais do Município | |
| 028.843.0090.0001 | | Serviços da Dívida Interna | |
| 3.2.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 141) | 20.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 142) | 180.000,00 |
| | | | |
| 10.000 | | Encargos Gerais do Município | |
| 10.001 | | Encargos Gerais do Município | |
| 004.122.0090.2032 | | Despesas Gerais do Município | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Aplicações Diretas (Cód. Desp. 145) | 150.000,00 |
| | | **TOTAL** | **1.827.000,00** |

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 19 de agosto de 2015.

**LUIZ CARLOS TAMANINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezenove dias do mês de agosto de 2015.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

## PORTARIA Nº 3430/15

PORTARIA Nº 3430/15
NOMEIA A SENHORA CLAUDIA CRISTINA KRÜGER, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE MEIO AMBIENTE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a SRA. CLAUDIA CRISTINA KRÜGER, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no fator 28, conforme Lei Complementar nº 055/15 de 04 de maio de 2015 e suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
13 de agosto de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## RESOLUÇÃO 022/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015

RESOLUÇÃO 022/2015

FELIPE RAFAELI RODRIGUES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.178/2015 torna público, o local de votação para eleição do Conselho Tutelar de Corupá, conforme Edital 002/2015.
Dia 04/10/2015
Local: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TERESA RAMOS
Rua: Vidal Ramos, 75/Centro
Corupá-SC
HORÁRIO: 8 hrs às 17 hrs

Corupá, 18 de Agosto de 2015.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

## RESOLUÇÃO 023/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015
RESOLUÇÃO 023/2015
Dispõe sobre o pagamento de Folders
eCartazes .
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178de 31 de março de 2015, em conformidade com a deliberação da Quinta Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 13 de agosto de 2015 .
Considerando o Art.12 da Lei Municipal nº 2.178/2015 " Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, [...]";
Considerando o Art. 14, inc. VII da Lei Municipal nº 2.178/2005, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "Liberar os recursos a serem aplicados emcampanha de conscientização, materiais orientativos, estrutura para campanha, ações de divulgação na mídia escrita e falada, na área da infância e adolescência";
Considerando o Art. 2 da Resolução 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990;
Considerando que o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA nos trás que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7 º ( leia-se 9º), deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pagamento de Folder eCartazesreferente à divulgação do local de votação para a eleição do Conselho Tutelar de Corupá.
Art. 2ºEsta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 18 de Agosto de 2015.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TONNER ORIGINAL PARA USO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 02/09/2015.
A partir das 16:00 horas do dia 02/09/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br..

Curitibanos, 19 de Agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| Marisa Lemos Guetten Maciel | Diego Sebem Wordell |
| Presidente do Fundo | Pregoeiro |

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA QUE SERÁ UTILIZADO NA EDIFICAÇÃO DE USO DA UNIDADE DA POLICIA MILITAR. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 02/09/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 02/09/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 19 de Agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| Aldo Dolberth | Diego Sebem Wordell |
| Prefeito Municipal e.e. | Pregoeiro |

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2015

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS**



**Processo Nº.: 39/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2015

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2015, Processo Licitatório nº. 39/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ IRENE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 576 | BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME | |
| 1222 | BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME | 10, 11, 12 |
| 472 | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME | |
| 1216 | L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD | |
| 1221 | MM COMERCIO DE EQUIP. LTDA ME | 1 |
| 119 | NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP | 2, 3, 8, 13 |
| 38 | ROBERTO TESSARO E CIA LTDA | 4, 5, 6, 7, 9, 14, 15 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME | 09.053.748/0001-27 | SERGIO BAGATOLI | 474.018.009-00 |
| BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME | 16.677.803/0001-15 | RONALDO ITAMAR MOURA MARTIM | 005.261.819-66 |
| CELIA REGINA WAMBOMMEL ME | 04.195.853/0001-87 | JONAS SCHUTZ | 091.778.619-06 |
| L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD | 11.924.851/0001-47 | ANGELO MATOS DA CAS | 015.867.539-83 |
| MM COMERCIO DE EQUIP. LTDA ME | 15.275.465/0001-22 | | . . - |
| NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP | 78.216.058/0001-64 | SANDRO BRILHANTE GERALDO | 820.501.209-15 |
| ROBERTO TESSARO E CIA LTDA | 85.248.680/0001-10 | FABIO ANDRE LORASCHI | 749.263.819-15 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ IRENE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS**

Página: 2/13

**Processo Nº.: 39/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

**Fornecedor: 38 - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MESA RETANGULAR EM MDF PARA 4 CRIANÃS DE 03 A 05 ANOS DESCRIÇÃO: MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80M, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMÃO (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16". A ESTRUTURA EM AÇO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. | UN | DALPRA | 1,000 | 389,0000 | 389,00 |
| 5 | ARMÁRIO ROUPEIRO - 4 CORPOS E 16 PORTAS (CRECHES I E II) DESCRIÇÃO: ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS. AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVEM SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM, LARGURA: 1230 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, REPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. DEVE SER REJEITADO, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UN | CELLI | 3,000 | 779,0000 | 2.337,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS**

Página: 3/13

**Processo Nº.: 39/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

**Fornecedor: 38 - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS DESCRIÇÃO: ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVE SER TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA. DIMENSÕES: ALTURA:105CM, LARGURA:47CM, PROFUNDIDADE: 71CM TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. | UN | CELLI | 1,000 | 315,0000 | 315,00 |
| 7 | MICRO-ONDAS 30L - LINHA BRANCA CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (BIVOLT). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPORTAR DESGASTES EM USO NORMAL. | UN | PHILCO | 2,000 | 399,0000 | 798,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS**

Página: 4/13
**Processo Nº.: 39/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

**Fornecedor: 38 - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS PARA 6 MAMADEIRAS DESCRIÇÃO: ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICROONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 MAMADEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA: MÁXIMO 180MM, DIÂMETRO / LARGURA: MÁXIMO 280MM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: BASE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 MAMADEIRAS. TAMPA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TRANSPARENTE, COM CLIPES E/OU PRESILHAS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO. REQUISITOS DE SEGURANÇA: O ESTERILIZADOR DEVE SER CONSTRUÍDO DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM PARTES QUENTES (BORDAS, SUPERFÍCIES), QUE POSSAM EXPOR O USUÁRIO A RISCO DE QUEIMADURAS DURANTE A OPERAÇÃO. O ESTERILIZADOR NÃO DEVE APRESENTAR ELEMENTOS PERFURANTES, ARESTAS CORTANTES OU IRREGULARES QUE POSSAM VIR A CAUSAR RISCOS AOS USUÁRIOS, EM UTILIZAÇÃO NORMAL OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE OFERECER RISCO TOXICOLÓGICO OU ELIMINAR RESÍDUOS QUÍMICOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. MATÉRIAS-PRIMAS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. BASE E TAMPA DO PRODUTO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. | UN | PHILIPS | 2,000 | 165,0000 | 330,00 |
| 14 | CENTRÍFUGA DE FRUTAS DE 800W DESCRIÇÃO: POTÊNCIA: 800W, COLETOR DE POLPA: 2L, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO: 1,2M, ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ SUPORTE E GRAMPOS: ALUMÍNIO ESCOVADO, TUBO PARA POLPA: AÇO INOXIDÁVEL, CORES DISPONÍVEIS: ALUMÍNIO ESCOVADO, ACESSÓRIOS/ JARRA DE SUCO: 1.500 ML, POTÊNCIA DO JUICER: 800W, VOLUME: 0,0380 M³, COR: ALUMÍNIO, TENSÃO: BIVOLT. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. | UN | BRITANIA | 1,000 | 379,5000 | 379,50 |
| 15 | ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 390MM, LARGURA: 360MM, DIÂMETRO: 205MM TOLERÂNCIA: +/-10%, PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID. MINUTO (APROXIMADA), CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX. COPO E PENEIRA EM AÇO INOX. JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP). ROTAÇÃO: 1740 RPM. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CÂMARA DE SUCOS, TAMPA E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. ARO DE CÂMARA DE LÍQUIDO, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX AISI 304. JOGO DE CARAMBOLA (CASTANHAS) EM POLIESTIRENO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. | UN | SPOLU | 1,000 | 208,0000 | 208,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS**

Página: 5/13
**Processo Nº.: 39/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

**Fornecedor: 119 - NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL DESCRIÇÃO: CADEIRAS GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. OBS: A CADEIRA DEVE TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5(CINCO)ANOS. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM | UN | CAVALETTI | 3,000 | 580,0000 | 1.662,00 |
| 3 | CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS (PRÉESCOLA) O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO DE VÁRIAS CORES (AMARELO, AZUL E VERMELHO) E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE ¾" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-TARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM ALTURA TOTAL: 67,5CM ASSENTO DA CADEIRA: 29 CM X 27 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 29 CM X 17 CM TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTA E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. | UN | BRINQUEDOS | 20,000 | 175,0000 | 2.860,00 |
| 8 | BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15KG DESCRIÇÃO: BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" -PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: "TIPO III". DIMENSÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG; CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: DE 5G EM 5G. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: GABINETE EM ABS. DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. PÉS REGULÁVEIS. NÍVEL DE BOLHA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10ºC A +40ºC OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA. UMIDADE RELATIVA SUPORTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO. TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA. COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (BIVOLT). FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 10W. BATERIA INTERNA. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: BASE EM AÇO GALVANIZADO OU EM ABS INJETADO. PRATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS DOTADAS DE RESSALTO PARA RETENÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS; SUPORTES DO PRATO EM ALUMÍNIO INJETADO; GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO. | UN | RAMUZA | 1,000 | 420,0000 | 420,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS**

Página: 6/13
**Processo Nº.: 39/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

**Fornecedor: 119 - NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | SECADORA DE ROUPAS 10KG DESCRIÇÃO: DUTO DE EXAUSTÃO, SISTEMA ANTI-RUGAS, SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL, SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM, SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS, CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KWH, VOLTAGEM: 110V OU 220V (BIVOLT), COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X60X54 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 30KG, TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A REFERÊNCIAS DE MERCADO (COMERCIALIZADO EM PRATELEIRA), UTILIZANDO MARCAS NACIONAIS E FOCAR EM PRODUTOS QUE SEJAM REGULADOS COMPULSORIAMENTE, POSSUIR OS SELOS DE EFICIÊNCIA RELACIONADOS AO SEU DESEMPENHO E IDENTIFICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. A ETIQUETAGEM DETERMINA A REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ELETRODOMÉSTICOS. | UN | ELECTROLUX | 1,000 | 1.675,0000 | 1.675,00 |

**Fornecedor: 1221 - MM COMERCIO DE EQUIP. LTDA ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15991-1:2011 CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS - PARTE 1: REQUISITOS DE SEGURANÇA, E ABNT NBR 15991-2:2011 CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS. DIMENSÕES: PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO (MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME ITEM 6.12 DA ABNT NBR. 15991-2); ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL (MEDIÇÕES REALIZADAS CONFORME ITEM 6.9.2 DA ABNT NBR 15991-2). BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIO MÍNIMO DE 5 MM. OBS.: NOS CASOS EM QUE O ENCOSTO DA CADEIRA POSSUA ÂNGULO MENOR QUE 60º EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (MEDIÇÃO REALIZADA CONFORME ITEM 6.9.1 DA ABNT NBR 15991-2), O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM (MEDIÇÃO REALIZADA CONFORME ITEM 6.9.3 DA ABNT NBR 15991-2). CARACTERÍSTICAS: CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA; APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES. A CADEIRA PODE ALTERNATIVAMENTE SER DOTADA DE DOIS RODÍZIOS, DESDE QUE ESTES POSSUAM FREIOS; CINTO TIPO SUSPENSÓRIO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. RECOMENDAÇÕES: OS MATERIAIS E SUPERFÍCIES DAS PARTES ACESSÍVEIS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 300-3; BORDAS EXPOSTAS E PARTES SALIENTES DEVEM SER ARREDONDADAS OU CHANFRADAS E ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS VIVAS, CONFORME ABNT NBR 300-1; NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS; SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO; TODAS AS EXTREMIDADES DE PERFIS TUBULARES DEVEM SER TAMPONADAS. | UN | GALZERANO | 3,000 | 259,0000 | 777,00 |

**Fornecedor: 1222 - BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO SISTEMA ELETROSTÁTICO, COM ELIMINADOR DE FUMAÇA E ODOR ATRAVÉS DA OZONIZAÇÃO DO AR; NÃO UTILIZA A SAÍDA EXTERNA, NEM CARVÃO ATIVADO; LARGURA DA COIFA 900X600MM CONSUMO DE ENERGIA DE 75 WATTS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE 69 DB; VAZÃO DE 550M³/H; TOMADA DE TRÊS PINOS DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA DA ABNT (BIVOLT) | UN | CADENCE | 1,000 | 2.090,0000 | 2.090,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS**

Página: 7/13

**Processo Nº.: 39/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

**Fornecedor: 1222 - BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU´S TIPO 1 -30.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO COR: BRANCO, ENCE: NO MÍNIMO D, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO: 1.150 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM: 220 V. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. | UN | KOMECO | 1,000 | 3.450,0000 | 3.450,00 |
| 12 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU´S TIPO 3 -12.000 BTUS, INSTALADO, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO, COR: BRANCO, ENCE: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM: 220 V TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. | UN | KOMECO | 2,000 | 1.400,0000 | 2.800,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS**


**Processo Nº.: 39/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,19 de Agosto de 2015.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**
**PRESIDENTE DO FUNDO**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME | CNPJ: 09.053.748/0001-27 | |
| BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME | CNPJ: 16.677.803/0001-15 | |
| CELIA REGINA WAMBOMMEL ME | CNPJ: 04.195.853/0001-87 | |
| L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD | CNPJ: 11.924.851/0001-47 | |
| MM COMERCIO DE EQUIP. LTDA ME | CNPJ: 15.275.465/0001-22 | |
| NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP | CNPJ: 78.216.058/0001-64 | |
| ROBERTO TESSARO E CIA LTDA | CNPJ: 85.248.680/0001-10 | |

# Erval Velho

## Prefeitura

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 023/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 041/2015
Edital de Pregão n° 023/2015
Objeto: Aquisição de peças para máquinas da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 01/09/2015.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### LO - 2.366 - BAIXA BENS

LEI nº 2.366/2015
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, autorizado a proceder a baixa do patrimônio do Município dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa a presente Lei (anexo I), resultante da realização de inventário completo dos bens patrimoniais.
Parágrafo único. Os bens inservíveis fazem parte do Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei, a doar tais bens a entidades sem fins lucrativos, a qual realizará o aproveitamento ou comercialização de tais bens.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 30 de Junho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

### LO - 2.367 - CRIA ESCOLA MARILENE

LEI nº 2.367/2015

CRIA ESCOLA MUNICIPAL "MARILENE TEREZINHA MIGLIORINI", CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal de tempo integral "MARILENE TEREZINHA MIGLIORINI", localizada na Rua Santa Catarina, 721, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Faxinal dos Guedes, SC.
Parágrafo único. A unidade escolar ficará vinculada a estrutura organizacional da Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, SC em 30 de Junho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

### LO - 2.368 - CAMARA MIRIN

LEI 2.368/2015
INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica instituída, no âmbito do município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, a "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:
I - despertar no jovem a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com o seu meio social, político e sua comunidade;
II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.
IV - Compete a "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.
Art. 2 - Constituem objetivos específicos do programa:
I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes;
II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Faxinal dos Guedes que mais afetam a população;
IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento. Art. 3 - A "Câmara Mirim" será composta pelo mesmo número de Vereadores oficiais permitidos para o município de Faxinal dos Guedes, que atualmente é de 09 (nove) Vereadores, sendo 02 (duas) vagas reservadas aos alunos do Colégio Santa Terezinha; 02 (duas) vagas reservadas aos alunos do Colégio Airo Ozelame; 02 (duas) vagas reservadas aos alunos do Colégio Alexandre Antioniolli, sendo 01 (uma) vaga aos alunos dos Colégios: Tereza Migliorini; Salustiano Antonio Cabreira, Terteliano Turibio de Lemos, matriculados em estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental do Município de Faxinal dos Guedes, mediante processos seletivos de escolha, sendo vedada reeleição.
Parágrafo Primeiro: Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, os alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental das escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares.
Parágrafo Segundo: A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos matriculados no sexto, sétimo, oitavo e nono ano, com idade até de 15 (quinze) anos.
Parágrafo Terceiro: O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição nas dependências de cada Escola, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados do sexto ao nono ano.

Parágrafo Quarto: A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental, no período de 15 (quinze) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.
Parágrafo Quinto: Os trabalhos serão assessorados pela Secretaria da Câmara de Vereadores a qual cabe a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.
Parágrafo Sexto: Esses e outros critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato, serão definidos por Resolução da Mesa Diretora.
Parágrafo Sétimo: Haverá uma reunião com todos os Diretores de escolas da rede pública e particular, que poderão participar da eleição, para apresentação do projeto "Câmara Mirim" na Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes, a fim de esclarecimento sobre datas e demais dúvidas.
Parágrafo Oitavo: A Presidência enviará para as escolas a Resolução, no qual constarão as instruções do processo eleitoral.
Parágrafo segundo: As despesas necessárias para o exercício do mandato serão custeadas por verba da câmara de Vereadores.
Art. 4 – Os Vereadores acompanharão os trabalhos de eleição dos vereadores mirins.
Art. 5 - Serão considerados eleitos 09 (nove) vereadores mirins e 09 (nove) suplentes.
Parágrafo Primeiro: A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Art. 6 - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade faxinalense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.
Parágrafo Primeiro: O Poder Legislativo fornecerá todas as informações necessárias, normas e modelos de proposições para que os Vereadores-Mirins possam sistematizar suas propostas;
Parágrafo Segundo: As propostas dos Vereadores-Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.
Art. 7 - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município.
Parágrafo Primeiro – A mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim.
Parágrafo Segundo: As reuniões da Câmara Mirim serão públicas e terão duração de 1 (uma) hora.
Parágrafo Terceiro: Os Vereadores Mirins deverão comparecer trajando a farda de suas escolas.
Parágrafo Quarto: Os suplentes deverão comparecer às sessões para o caso de substituir os vereadores ausentes.
Art. 8 - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins. Parágrafo Primeiro: Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado. Parágrafo Segundo: O suplente somente assumirá a vaga do titular, caso o eleito deixe de tomar posse sem motivo justificado ou peça desistência formalizada, ou ainda se este faltar a 02 (duas) sessões consecutivas também sem motivo justificável.
Art. 9 - Os vereadores mirins e suplentes não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.
Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos por Resolução da Câmara de Vereadores.
Art. 11- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas da Câmara de Vereadores.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal do Guedes, SC, 30 de junho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

## LO - 2.369 - LOTES

LEI nº 2.369/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATENDER A PROGRAMA SOCIAL, PROMOVENDO ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em atendimento do Programa Municipal de Construção, Ampliação e Melhoria de Moradias, a alienar por doação gratuita de Interesse Social, os seguintes lotes, conforme descrição a seguir:

QUADRA 184

Lote 02, da quadra 184 com área de 149,98m2, localizado no lado par da Rua Iemanjá, distante 10,00m da Rua Osvaldino Quilante e sua descrição. Nordeste: com a Rua Iemanjá, em 10,00m. Sudoeste: com parte do lote 04 em 10,00m. Noroeste: com o lote 03, em 15,00m. Sudeste: com parte do lote 1 em 15,00m. Avaliado em R$ 4.181,50 (quatro mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Lote 03, da quadra 184 com área de 149,98m2, localizado no lado par da Rua Iemanjá, esquina com a Rua Osvaldino Quilante e sua descrição. Nordeste: com a Rua Iemanjá, em 10,00m. Sudoeste: com parte do lote 04 em 10,00m. Noroeste: com a Rua Osvaldino Quilante, em 15,00m. Sudeste: com o lote 02, em 15,00m. Avaliado em R$ 4.181,50 (quatro mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Lote 04, da quadra 184 com área de 191,37m2, localizado no lado par da Rua Osvaldino Quilante, distante 15,00m com a Rua Iemanjá, e sua descrição. Nordeste: com o lote 02, em 10,00m, e com o lote 03, em 10,00m. Sudoeste: com o lote 05 em 20,00m. Noroeste: com a Rua Osvaldino Quilante, em 9,55m. Sudeste: com parte do lote 01, em 9,55m. Avaliado em R$ 5.335,40 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Lote 05, da quadra 184 com área de 191,37m2, localizado no lado par da Rua Osvaldino Quilante, distante 24,55m com a Rua Iemanjá, e sua descrição. Nordeste: com o lote 04, em 20,00m. Sudoeste: com o lote 06 em 20,00m. Noroeste: com a Rua Osvaldino Quilante, em 9,55m. Sudeste: com parte do lote 01, em 9,55m. Avaliado em R$ 5.335,40 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Lote 06, da quadra 184 com área de 191,37m2, localizado no lado par da Rua Osvaldino Quilante, distante 34,10m com a Rua Iemanjá, e sua descrição. Nordeste: com o lote 05, em 20,00m. Sudoeste: com o lote 07 em 20,00m. Noroeste: com a Rua Osvaldino Quilante, em 9,55m. Sudeste: com parte do lote 01, em 9,55m. Avaliado em R$ 5.335,40 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Lote 07, da quadra 184 com área de 191,37m2, localizado no lado par da Rua Osvaldino Quilante, distante 43,65m com a Rua Iemanjá, e sua descrição. Nordeste: com o lote 06, em 20,00m. Sudoeste: com Madeireira Barra Grande, mat. 18.067, em 20,00m. Noroeste: com a Rua Osvaldino Quilante, em 9,55m. Sudeste: com parte do lote 01, em 9,55m. Avaliado em R$ 5.335,40 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

QUADRA 185

Lote 06, da quadra 185 com área de 254,13m2, localizado no lado par da Rua Jose Armando Dacroce, distante 15,00m da Rua Iemanjá e sua descrição. Nordeste: com parte do lote 03 em 5,40m, com o lote 04, em 10,80m, e com o lote 05, em 10,80m. Sudoeste: com o lote 09 em 27,00m. Noroeste: com a Rua Jose Armando Dacroce, em 9,38m. Sudeste: com o lote 07, em 27,00m. Avaliado em R$ 7.085,14 (sete mil e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Lote 07, da quadra 185 com área de 254,14m2, localizado no lado par da Rua Jose Armando Dacroce, distante 24,38m da Rua Iemanjá e sua descrição. Nordeste: com o lote 06 em 27,00m. Sudoeste: com o lote 08 em 27,00m. Noroeste: com a Rua Jose Armando Dacroce, em 9,38m. Sudeste: com o lote 11, em 9,45m. Avaliado em R$ 7.085,42 (sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Lote 08, da quadra 185 com área de 254,14m2, localizado no lado par da Rua Jose Armando Dacroce, distante 34,76m da Rua Iemanjá e sua descrição. Nordeste: com o lote 07 em 27,00m. Sudoeste: com o lote 09 em 27,00m. Noroeste: com a Rua Jose Armando Dacroce, em 9,38m. Sudeste: com o lote 11, em 9,45m. Avaliado em R$ 7.085,42 (sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Lote 09, da quadra 185 com área de 254,76m2, localizado no lado par da Rua Jose Armando Dacroce, distante 44,14m da Rua Iemanjá e sua descrição. Nordeste: com o lote 08 em 27,00m. Sudoeste: com Madeireira Barra Grande, mat. 18.067, em 27,00m. Noroeste: com a Rua Jose Armando Dacroce, em 9,38m. Sudeste: com o lote 10, em 9,45m. Avaliado em R$ 7.102,70 (sete mil cento e dois reais e setenta centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Lote 10, da quadra 185 com área de 256,26m2, localizado no lado impar da Rua Osvaldino Quilante, distante, 43,56m da Rua Iemanjá e sua descrição. Nordeste: com o lote 11, em 27,00m. Sudoeste: com Madeireira Barra Grande, mat. 18.067, em 27,00m. Noroeste: com o lote 09, em 9,45m. Sudeste: com a Rua Osvaldino Quilante, em 9,52m. Avaliado em R$ 7.144,53 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

QUADRA 186

Lote 11, da quadra 186 com área de 156,12m2, localizado no lado par da Rua Enio Reis, distante, 42,84m da Rua Iemanjá, e sua descrição. Nordeste: com o lote 08, em 16,80m. Sudoeste: com Madeireira Barra Grande, mat. 18.067, em 16,80m. Noroeste: com a Rua Enio Reis, em 9,28m. Sudeste: com o lote 10, em 9,32m. Avaliado em R$ 4.352,63 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 23.878.

Art. 2° - Fica para todos os efeitos desafetada de utilidade pública a área objeto de alienação aprovada pela presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de Agosto de 2015.
FLADEMIR ANTONIO CADORE
Prefeito Municipal em Exercício

# Forquilhinha

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/ PMF/2015

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/PMF/2015
(Referente Pregão Presencial nº. 131/PMF/2015)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n°. 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. JULIO SILVESTRE FILHO ME, CNPJ/MF n.º 15.608.150/0001-50 estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, em Tubarão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Mazzucco, CI 5/R2931233, CPF 888.063.249-34;

2. PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARÃES RAMOS, CNPJ/MF n.º 79.864.567/0001-66 estabelecida na Rua Alvaro Catão, em Criciúma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Miguel Angelo Pacheco, CI 1.216.507, CPF 028.814.438-42;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 131/PMF/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 131/PMF/2015, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 18 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

JULIO SILVESTRE FILHO ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rodrigo Mazzucco
CPF: 888.063.249-34;

PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARÃES RAMOS
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Miguel Angelo Pacheco
CPF: CPF 028.814.438-42.

## DECRETO Nº 141, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 141, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DO VII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA PIUMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 502, de 15 de março de 1999, e o Decreto nº 089, de 08 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do VII Campeonato Municipal de Bocha Piumbo, nos termos da Lei nº 502, de 15 de março de 1999 e do Decreto nº 089, de 08 de maio de 2015, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) Para a 1ª colocada, a premiação de R$ 700,00 (setecentos reais), concedida a equipe ESTAMPACOM, sob responsabilidade de Donato Preis, CPF nº 341.186.759-00;
b) Para a 2ª colocada, a premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais), concedida a equipe TIRILO, sob responsabilidade de Gercino Colombo, CPF nº 942.040.209-06;
c) Para a 3ª colocada, a premiação de R$ 300,00 (trezentos reais), concedida a equipe FARMÁCIA RAMPINELLI, sob responsabilidade de Ovidio Milanez, CPF nº 533.330.989-20.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de agosto de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 142, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 142, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DO XXV CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 502, de 15 de março de 1999, e o Decreto nº 089, de 08 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do XXV Campeonato Municipal de Futebol de Campo, nos termos da Lei nº 502, de 15 de março de 1999 e do Decreto nº 089, de 08 de maio de 2015, como incentivo à prática do esporte

amador, conforme segue abaixo:
a) Para a 1ª colocada, a premiação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), concedida a equipe OURO NEGRO, sob responsabilidade de Felipe Dordete de Abreu, CPF nº 058.899.429-48;
b) Para a 2ª colocada, a premiação de R$ 1.000,00 (um mil reais), concedida a equipe VILA FRANCA, sob responsabilidade de Névio Dondossola, CPF nº 758.960.529-87;
c) Para a 3ª colocada, a premiação de R$ 800,00 (oitocentos reais), concedida a equipe SANTA TEREZINHA, sob responsabilidade de Jucemar Borges, CPF nº 812.049.739-20.
d) Para a 4ª colocada, a premiação de R$ 700,00 (setecentos reais), concedida a equipe SATURNO, sob responsabilidade de André Eyng Dagostim, CPF nº 058.324.359-23.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de agosto de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 108/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA
OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 823,00 (oitocentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará a partir da data deste contrato e por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO - 0703.2033.3390 (137)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 110/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 17 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 126/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – HERCÍLIO DE MATTIA ME
OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de diversos materiais (mobiliário, enxoval, eletrodomésticos, brinquedos) para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.
VALOR – R$ 621,50 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – até 31/12/2015.

DOTAÇÃO – 0501.2015.3390 (81), 0501.2015.3390 (82), 0501.2015.4490 (87), 0501.2015.4490 (88).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 121/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 07 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 128/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – AMBONI CINE FOTO LTDA ME

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos oficiais diversos do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício corrente, conforme relação de itens em anexo.

VALOR – R$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0401.2010.3390 (26), 0501.2015.3390 (81), 0802.2041.3390 (152), 1301.2047.3390 (202)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Convite nº. 124/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 10 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 129/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – EVERTON FOTO E IMAGEM LTDA ME

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos oficiais diversos do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício corrente, conforme relação de itens em anexo.

VALOR – R$ 19.457,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0401.2010.3390 (26), 0501.2015.3390 (81), 0802.2041.3390 (152), 1301.2047.3390 (202)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Convite nº. 124/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 10 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/PMF/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MATUSAEL MACHADO MICHELS

OBJETO – O presente Contrato tem por objetivo a Concessão Onerosa de Uso de espaço público destinado à exploração comercial de bar/cantina, restaurante, quiosques e barcos tipo pedalinho do Parque Ecológico São Francisco de Assis, Município de Forquilhinha.

VALOR – Valor total deste contrato é de: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), sendo valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência da Concessão será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial N° 125/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 14 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102_2015-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0102/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a recuperação da embreagem completa banho a óleo (peças e mão-de-obra), da Motoniveladora Dresser 205C, frota nº 54. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE; Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 01.09.2015; Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 19 de agosto de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103_2015-PMF RP 0067

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2015 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para de forma parcelada, de um conjunto de máquinas, para prestação de serviços de horas/máquina para corte, carregamento, transporte espalhamento e compactação de terras, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgãos Participante (SANEFRAI). Validade da Ata de Registro de Preços: setembro de 2015 a janeiro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 03.09.2015. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 19 de agosto de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105_2015-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0105/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de mel diretamente da Agricultura Familiar (Grupos Formais ou Informais) e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, de acordo com o art. 24 da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, para os alunos que frequentam os Centros de Educação Municipal Fundamental e Programa Mais Educação. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE; Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 03.09.2015; Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 19 de agosto de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

### DECRETO Nº 176/2015

DECRETO Nº 176, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2305, de 18 de Agosto de 2015.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2015 no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 07.00 – Secretaria de Educação | | |
| 07.01 – Educação Geral | | |
| 12.361.0005.1.012 – Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos dos Centros Educacionais | | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (48) | R$ | 220.000,00 |
| | | |
| 12.365.0005.1.009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos dos CEI | | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (83) | R$ | 170.000,00 |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (84) | R$ | 140.000,00 |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0301 (280) | R$ | 130.000,00 |
| | | |
| 08.00 – Secretaria de Saúde | | |
| 08.01 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.50.00.00 – Transferências a instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0400 (11) | R$ | 20.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 680.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 07.00 – Secretaria de Educação | | |
| 07.01 – Educação Geral | | |
| 12.361.0005.1.013 – Construção, Reformas e Equipamentos das Quadras e/ou Ginásios Esportivos do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (61) | R$ | 50.000,00 |
| | | |
| 12.361.0005.2.015 – Manutenção do ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (68) | R$ | 150.000,00 |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (71) | R$ | 20.000,00 |
| | | |
| 12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (90) | R$ | 170.000,00 |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (91) | R$ | 140.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0301 (210) | R$ | 130.000,00 |
| | | |
| 08.00 – Secretaria de Saúde | | |
| 08.01 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0014.1.016 – Aquisição de Veículos Para a Secretaria de Saúde | | |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (08) | R$ | 20.000,00 |
| | | |
| Total | R$ | 680.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE AGOSTO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA Nº 1879/2015

PORTARIA Nº 1879, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ROSANE FERNANDA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº. 017.532.099-35, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## DECRETO Nº 175/2015

**DECRETO Nº 175, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

**DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica divulgado o resultado da prova prática, assim como a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0015, de 25 de junho de 2015, conforme lista anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 19 DE AGOSTO DE 2015.

**IVO BIAZZOLO**
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT**
**N° 0015 DE 25 DE JUNHO DE 2015**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina**
**Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Instrutor de Trabalhos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instrutor de Trabalhos Culturais (masculino)**

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato | Soma de Pontos | Prova Prática |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MARCOS MARQUES KEMER | 54 | 49,6 |

***Critérios de Desempate***

| 1º | 2º | 3º | 4º | 5º |
|---|---|---|---|---|
| Cursos Área | Tempo Serviço | Filhos | Portador Defic. | Data Nascimento |
| 0 | 0 | 2 | NÃO | 03/02/1978 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Frei Rogério

## Prefeitura

**DECRETO Nº. 741/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE FREI ROGÉRIO (SC).**

DECRETO Nº. 741/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE FREI ROGÉRIO (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 12, inciso II, da lei nº 806/2014 de 27/11/2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 03 | FUNDOS MUNICIPAIS | |
| Unidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| Proj./Ativ. | 2.075 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 15 | 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 | Aplicações Diretas | R$ 20.000,00 |
| | TOTAL | | R$ 20.000,00 |

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 03 | FUNDOS MUNICIPAIS | |
| Unidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| Proj./Ativ. | 2.075 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 14 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 | Aplicações Diretas | R$ 20.000,00 |
| | TOTAL | | R$ 20.000,00 |

Frei Rogério, 18 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2015 ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do auxílio alimentação pago aos servidores do Poder Executivo Municipal, para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 044/2011, de 15 de dezembro de 2011, mantidas inalteradas as demais disposições.

Frei Rogério, 19 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 830/2015 ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 526/2009, E AUMENTA O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS MUNÍCIPES QUE CURSAM ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 830/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 526/2009, E AUMENTA O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS MUNÍCIPES QUE CURSAM ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n. 526/2009, de 23 de abril de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O auxílio financeiro será concedido no valor de R$ 100,00 (cem reais), que serão repassados diretamente às instituições de ensino, salvo disposição em contrário.
Parágrafo único: Não havendo autorização da instituição para recebimento diretamente do Poder Executivo Municipal, o valor do auxílio deverá ser repassado diretamente ao aluno e/ou seu representante legal, mediante comprovação de vínculo com o aluno.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o art. 2º da Lei Municipal n. 529/2009, de 23 de abril de 2009, e art. 1º da Lei Municipal 603/2010, de 18 de março de 2010, mantidas as demais disposições.

Frei Rogério, 19 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

# Galvão

## Prefeitura

### PROCESSO DE LICITAÇÃO 043/2015

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 043/2015, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 028/2015, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 02 de setembro de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE KIT MICROCOMPUTADOR E MONITOR PARA SER INSTALADO NO LABORATORIO DE INFORMATICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 19 de agosto de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

# Garopaba

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2015
PMG E FMS

Ata nº. 051/2015; Processo n°.102/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA; MARLI CARLSEN GONÇALVES ME; Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Valor: R$ 143.104,56 (Cento e quarenta e três mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Data da Assinatura: 19/08/2015

### PORTARIA N.º 722/2015.

PORTARIA N.º 722, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 001/2015, da Comissão de Sindicância Administrativa, referente a Portaria n.º 594/2015:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 594/2015.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/08/2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/08/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

### PORTARIA N.º 723/2015.

PORTARIA N.º 723, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 002/2015, da Comissão de Sindicância Administrativa, referente a Portaria n.º 625/2015:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 625/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/08/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

# Gaspar

## Prefeitura

### PORTARIA RH 87/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PORTARIA RH 87/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a ) JOAO DE SOUZA E SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 14/06/2009 a 11/04/2015, devendo folgar 02 meses a partir de 21/08/2015 a 19/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2015
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar - Repetição. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 03/09/2015, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro. ABERTURA: às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 19/08/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

# Grão Pará

## Prefeitura

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais na área da Educação do Município de Grão-Pará, no que tange à continuidade do fornecimento de produtos necessários aos serviços de copa e higiene da Rede Municipal de Ensino.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras. No entanto, em razão de a continuidade do fornecimento dos produtos de copa e higiene ser condição necessária ao prosseguimento dos serviços públicos de ensino, o que revela relevantes razões de interesse público, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito.

Despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: ANCS Distribuidora Ltda EPP
Empenhos: 407, 415, 551, 1111, 1470, 2279, 2289, 2764, 2761, 2752, 414, 717, 689, 1108, 1115, 2276, 2756, 411, 1105, 2278, 1379, 565, 1114 e 714.
Valor: R$ 4.471,33.

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 19 de agosto de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 35/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus Novos para a frota de veículos de Secretaria de Infraestrutura e Pneus para veículos pesados da Secretaria de Agricultura.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 68/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: LUDA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 20.122.244/0001-54, estabelecida na Rua Olavo Bilac, n.° 123, bairro Cidade Alta, município de Bento Gonçalves/RS.
Vigência: Início: 17/07/2015 Término: 16/07/2016

| Fornecedor: 2985691 - LUDA PNEUS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | PNEU 18.4X30 Garra Alta | UN | FIRESTONE/CH-SG R2 6 LONAS | 2 | R$2.490,00 | R$4.980,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$4.980,00 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$4.980,00 |

Guaramirim (SC), 19 de agosto de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 36/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para a manutenção da frota da Secretaria de Infraestrutura e máquinas agrícolas da Secretaria de Agricultura.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 75/2015- PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: MAUCOR DISTR. LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.954.555/0001-01, estabelecida na Rua Ezilda Schmidt Coelho, n.° 01, Loteamento Suvec, Bairro Barreiros município de São José/SC.
Vigência: Início: 17/07/2015 Término: 16/07/2016

| Fornecedor: 413682 - MAUCOR DISTR. LUBRIFICANTES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 14 | QUEROSENE 20 L | BALDE | PETROBRAS | 6 | R$129,85 | R$779,10 |
| 15 | ÓLEO 90 20 LT | BALDE | AGECOM | 12 | R$177,00 | R$2.124,00 |
| 13 | ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO VG 68 20 LT | BALDE | FALUB | 16 | R$110,00 | R$1.760,00 |
| 12 | GRAXA PARA PINO E BUCHA 18 KG | BALDE | INCOL | 19 | R$130,00 | R$2.470,00 |
| 11 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LT | BALDE | FALUB | 15 | R$110,00 | R$1.650,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ÓLEO 15 W 40 (DIESEL) 20 LT | BALDE | AGECOM | 100 | R$177,30 | R$17.730,00 |
| 9 | ÓLEO 85 W 140 (DIESEL) 20 LT | BALDE | LUBRAX | 12 | R$188,99 | R$2.267,88 |
| 8 | ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 20 LT | BALDE | FALUB | 16 | R$110,00 | R$1.760,00 |
| 7 | FLUIDO PARA TRANS-MISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA 20 LT | BALDE | INCOL | 6 | R$176,26 | R$1.057,56 |
| 5 | ÓLEO 80 W 90 (DIESEL) 20 LT | BALDE | AGECOM | 6 | R$180,00 | R$1.080,00 |
| 4 | ÓLEO SAE 30 (DIESEL) 20 LT | BALDE | LUBRAX | 6 | R$176,00 | R$1.056,00 |
| 3 | ÓLEO PARA TRANSMIS-SÃO 10 W 30 ISO VG 32/46 20 LT | BALDE | AGECOM | 10 | R$203,00 | R$2.030,00 |
| 1 | GRAXA P/ ROLAMENTO ( BALDE 18 KG) | BALDE | INCOL | 4 | R$204,00 | R$816,00 |
| 6 | ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML | FRASCO | HI TECH | 48 | R$9,20 | R$441,60 |
| 2 | ÓLEO 20W50 | LITRO | AGECOM | 160 | R$8,80 | R$1.408,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$38.430,14 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$38.430,14 |

Guaramirim (SC), 19 de agosto de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 525/2015

DECRETO N°. 525/2015

Altera dispositivo do Decreto nº. 512/2015, que regulamenta o comércio eventual, a venda ambulante e os eventos de caráter transitório e/ou eventual, no âmbito do Município de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Alterar o inciso X, do art. 5º, do Decreto nº. 512/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. [...]

X - documentos previstos nos incisos I a VIII, do artigo 3º, de todos os comerciantes eventuais que participarão do evento."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de agosto de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 526/2015

DECRETO N°. 526/2015

Aprova o Regulamento Interno das Audiências Públicas para Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o regulamento interno das audiências públicas para apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico, integrante do presente Decreto, conforme anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de agosto de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Regulamento Interno das Audiências Públicas para Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Guaramirim/SC.

Art. 1º. Fica estabelecido o Regimento Interno das Audiências Públicas do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Guaramirim nas Áreas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais.

Art. 2º.Esse regulamento tem o objetivo principal de orientar as atividades a serem desenvolvidas nas Audiências Públicas previstas para apresentação do Plano Municipal, obtenção de sugestões, críticas e informações relativas ao saneamento público municipal e aprovação do Plano.

Art. 3º. Para orientação geral do evento, a Prefeitura Municipal deverá indicar uma pessoa do poder público municipal para ser o Coordenador das Atividades. Esse coordenador tem como objetivo principal a mediação das discussões entre a Equipe Técnica da Prefeitura, autoridades locais e a comunidade presente.

Art. 4º. O Coordenador das Atividades indicará uma pessoa para auxiliá-lonas Atividades da Audiência Pública, denominada escrivão. O escrivão deverá redigir a ATA da Audiência, buscando sempre uma redação clara e objetiva dos fatos.

Art. 5º. A Audiência Pública terá mesa orientadora, que será composta por umrepresentante da Prefeitura Municipal, o Coordenador das Atividades e o escrivão.

Art. 6º. A chamada do início das atividades da Audiência Pública acontecerá às 19h00min, com tolerância máxima para seu início de 30 minutos os quais poderão ser utilizados para as apresentações e inicio dos trabalhos.
Parágrafo único. Será apresentada na entrada do auditório uma lista de presença na Audiência Pública, para controle da participação comunitária na referida audiência. A referida audiência pública será inteiramente gravada e transcrita.

Art. 7º. A abertura da Audiência Pública será realizada pelo Coordenador das Atividades, quefará(ou delegará a terceiro) a exposição inicial da Pauta da Audiência Pública e apresentará os componentes da mesa orientadora.

Art. 8º. Após a abertura dos trabalhos, a Equipe Técnica da Prefeitura terá até 21h30min para a exposição técnica do conteúdo programado para apresentação. A apresentação deve estar organizada por meio de uma linguagem simples e clara, expondo os fatos objetivamente, buscando a compreensão de todos os presentes.

Art. 9º. Após a exposição do conteúdo pela Equipe Técnica, o Coordenador de Atividades recolherá as perguntas, sugestões ou comentários, elaboradas por escrito, para organização das respostas dentro das 4 (quatro) áreas de abrangência do Plano Municipal (Água, Esgoto, Resíduos e Drenagem Pluvial).
§ 1º. As perguntas, sugestões e comentários devem ser identificados, constando no mínimo o nome da pessoa que a elaborou e deverão ser feitaspara serem lidas no máximo em 1 (um) minuto.

§ 2º. As respostas dos membros da Equipe Técnica da Prefeitura não deverão ultrapassar 3 minutos.

Art. 10. As perguntas, sugestões ou comentários serão posteriormente anexados ao Plano Municipal, para constarem como informações da participação comunitária na elaboração do plano municipal.

Art. 11. Por fim, serão declarados encerrados os trabalhos da Audiência Pública. A ata será finalizada e anexada posteriormente à lista de presença, considerando os relatórios apresentados aprovados, desde que sejam incluídas as perguntas, sugestões ou comentários ou modificações apresentadas na audiência, quando pertinentes.

Art. 12. Os casos omissos serão encaminhados ao Coordenador de Atividades para encaminhamentos.

Lauro Fröhlich
Presidente do Conselho de Saneamento Básico

## DECRETO Nº. 528/2015

DECRETO N°. 528/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 61.627,68.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 61.627,68 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), constante do orçamento Municipal, a saber:

18.00 – Secretaria de Esporte e Lazer
18.001
1011 – Construção, implementação de Espaços Esportivos
344900000000000
33400 ..... R$ 51.627,68
344900000000000
10000 ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit financeiro apurado no exercício anterior no vínculo 33400, no valor de R$ 51.627,68 e, da anulação dos itens abaixo relacionados:

18.00 – Secretaria de Esporte e Lazer
18.001
1011 – Construção, implementação DE Espaços Esportivos
333900000000000
10000 ..... R$ 5.000,00
345900000000000
10000 ..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de agosto de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 116/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 116/2015 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS IDOSOS DOS PROJETOS VIDA SAUDÁVEL E PROJETO CONVIVER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16 com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: ANDRE HOHL - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.638.273/0001-17, sede na Rua Athanasio Rosa, n.° 284, bairro Centro, Guaramirim-SC.
Valor: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)

GUARAMIRIM (SC), 19/08/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2015-FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2015- FMS
Dispensa de Licitação: 024/2015 - FMS

Modalidade:Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IRINEU VILELLA VEIGA, Nº 128, PARA SALA DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, COMPONENTE ESPECIALIZADO E ALMOXARIFADO.
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Flávio Lemke., inscrito no CPF sob nº 019.600.839-53, residente na Rua 28 de Agosto, 1839, Centro, Guaramirim (SC).
Valor: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Data da Assinatura: 17/08/2015 Vigência 16/08/2016.

GUARAMIRIM (SC), 19/08/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 531/2015

PORTARIA N°. 531/2015
NOMEIA Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, o servidor Carlos Felipe Fischer.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Keila Patrícia dos Santos – membro
Carolina Cláudia Galfrascoli – membro
Paulo Roberto dos Santos Lima – suplente
Paola Vieira Carriço Finatti – suplente

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 215/2015.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de agosto de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº.530/2015

PORTARIA N°. 530/2015
NOMEIA membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer – presidente
Keila Patrícia dos Santos – membro
Carolina Cláudia Galfrascoli – membro
Paulo Roberto dos Santos Lima – suplente
Paola Vieira Carriço Finatti – suplente

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 214/2015.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de agosto de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

**128/2015**
DECRETO Nº 128/2015
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.399/14 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.737,67 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2015, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMP.:
02- Coordenação de Programas :
ATIVIDADE: 1202.08.244.0006.2.055
(15)3.3.90.00-052 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
(40)3.3.90.00-157 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.737,67
---
Soma ..... R$ 3.737,67
---
Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de arrecadação do exercício de 2015, referente aos recursos do CRAS, no valor de R$ 2.000,00 e recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, referente aos recursos do CRAS, no valor de R$ 1.737,67.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 18 DE AGOSTO DE 2015.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Rosa Isabel Montagner
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015
Convoca Audiência Pública Municipal

O Prefeito do Município de Herval d' Oeste, NELSON GUINDANI

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 66º A 72º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE BEM COMO COM A EMENDA Nº 001/2005 DE 04 DE MAIO DE 2005 E EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DE ACORDO COM O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2017.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a população em geral para participar de audiência pública de aprovação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício 2016.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o art. 1º será realizada no dia 15 (quinze) de setembro de 2015 (terça-feira) às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Herval d' Oeste.

Art. 3º Poderão participar da Audiência Pública todos os cidadãos hervalenses maiores de 16 anos.

Herval d' Oeste (SC), 20 de agosto de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

### PORTARIA Nº 943/2015

PORTARIA Nº 943/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ODETE MARIA KRUGER ESPER (Matr. 038), nascida aos 05/07/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 5/A anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 5/B, anexo XI, a partir de 17 de agosto de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 944/2015

PORTARIA Nº 944/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (Matr. 40), nascida aos 04/08/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Orientador Educacional, Nível/Referência – 9/C anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/D, anexo XI, a partir de 17 de agosto de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 945/2015

PORTARIA Nº 945/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SANDRA CAVALHEIRO DO AMARAL (Matr. 2835), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de setembro de 2013 e 03 de setembro de 2014, para serem gozadas a partir de 18 de agosto de 2015 a 16 de setembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 946/2015

PORTARIA Nº 946/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor JOÃO DA SILVA (Matr. 207), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "H", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 19 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 947/2015

PORTARIA Nº 947/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora HELENA MARIA FOPPA (Matr. 99), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "Q", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 19 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 948/2015

PORTARIA Nº 948/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora ORAIDE CALDEROLI (Matr. 2083), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 19 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

# Ilhota

## Prefeitura

### DECRETO 85 2015

Decreto nº 85, de 10 de agosto de 2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDERÁ DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de17/03/64, e de conformidade com a arts. Lei Municipal nº 1784, de 17 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art.1°- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 140.888,00(Cento e quarenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais), por conta de redução parcial do valor previsto nas seguintes dotações do orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

ENTIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.050 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Elemento:(1074)3.3.90.00.00.00.00.00.01.00097 – Aplicações Diretas ..... R$ 91.888,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.056 – Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia
Elemento:(1082)3.3.90.00.00.00.00.00.01.00119 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.056 – Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia
Elemento:(1082)4.4.90.00.00.00.00.00.01.00121 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - O resultado das anulações previstas no artigo primeiro será utilizado para suplementação do seguinte item do orçamento vigente:

ENTIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.050 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
Elemento:(1074)3.1.90.00.00.00.00.00.01.00096 – Aplicações Diretas ..... R$ 91.888,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.056 – Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia
Elemento:(1082)3.1.90.00.00.00.00.00.01.00118 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|

Ilhota, 10 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| DANIEL CHRISTIAN BOSI<br>Prefeito Municipal | MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS<br>Contador CRC S/C 030821-O2 |

y

### LEI 1796 2015

LEI Nº 1796 /2015

APLICA A REVISÃO GERAL ANUAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

LAVINO MIGUEL NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU " e DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota(SC), SANCIONA a seguinte LEI "

Art. 1º. Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, no percentual de 8,89% (oito vírgula oitenta nove por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, bem como os subsídios dos vereadores.

Art. 2º. O índice aplicado na revisão geral anual tem por base o INPC (Índice Geral de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre julho de 2014 a junho de 2015.

Art. 3º. Fica a área de Recursos Humanos da Câmara Municipal, autorizada promover as adequações nas tabelas de vencimentos dos cargos que integram a estrutura administrativa, em conformidade as preceitos aqui contidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei são oriundas de determinação constitucional e correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2015.

Prefeitura do Município de Ilhota/SC, em 19 de agosto de 2015.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

### LEI 1797 2015

LEI Nº 1797/2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 19, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 45, I do Regimento Interno Câmera, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a cada servidor público da Câmara de

Vereadores de Ilhota, efetivos, contratados ou em comissão, um vale alimentação no valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 2º. A concessão do vale alimentação de que trata o artigo anterior será feita mediante credito em Folha de Pagamento e código de lançamento especifico.

Art. 3º. A concessão do vale alimentação não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015.

Ilhota, em 19 de agosto de 2015.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR 62 2015

Lei Complementar 62, de 19 de agosto de 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos do Município (incluindo a administração direta e indireta), o reajuste remuneratório de 9,00 % (nove por cento), a título de revisão geral anual das remunerações do funcionalismo de que trata a Lei Complementar nº 40, de 29 de julho de 2013.

§ 1º O reajuste previsto no caput aplica-se aos proventos de aposentadoria e aos valores de pensões, assim como aos agentes políticos e cargos comissionados, excluídos os servidores ativos e inativos do Magistério Municipal, definidos em regra própria (lei nº 11.738/08, c/c art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 31/2013), na forma da lei.

Art. 2º Os valores indicados no artigo antecedente serão pagos em 2(duas) parcelas sendo 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) em agosto de 2015 e 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) em dezembro de 2015.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, 19 de agosto de 2015.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR 63 2015

Lei Complementar nº 63, de 19 de agosto de 2015

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 38, de 29 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente aos servidores ativos do Município, administração direta e indireta, Vale-Alimentação no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, descontando-se os dias não trabalhados, considerando-se como tais, aqueles não constantes no art. 4º da Lei Complementar nº 038/2013.

Parágrafo único. O valor referido no caput sofrerá reajuste anual, pelo valor acumulado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhota, 19 de agosto de 2015.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 433/2015

PORTARIA Nº 433/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, o Sr. RILDO ROQUE FRANCISCO, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 17 de agosto de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 434/2015

PORTARIA Nº 434/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, a Srª. ALEXSANDRA SCHARF ALEXANDRE, no cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 17 de agosto de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 436/2015

PORTARIA Nº 436/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

CONCEDER, 2 (dois) anos de licença sem vencimento, ao Sr. ROBERTO CARLOS MERLINI, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 200 horas mês, a partir de 19 de agosto de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 19 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 437/2015

PORTARIA Nº 437/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, a Srª. CARIN KISSI EVARISTO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 20 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 19 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

## REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 422/2015

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 422/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, a Srª. ANA CAROLINA SOARES, no cargo de SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

# Imarui

## Prefeitura

**DECRETO Nº. 089, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**
DECRETO Nº. 089, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

APROVA REGULAMENTO GERAL DA II GINCANA DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral da II Gincana de Educação Tributária do Município de Imaruí, nos termos em anexo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 19 de agosto de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

REGULAMENTO GERAL

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - Este Regulamento dispõe sobre a organização da II Gincana de Educação Tributaria de Imaruí/SC, o qual foi elaborado pela Comissão Organizadora, especialmente instituída pela Administração Municipal. O Regulamento será publicado no site do Município de Imaruí http://www.imarui.sc.gov.br
1.2 - Todas as pessoas que participarem de qualquer forma do evento estará sujeitas às condições deste Regulamento. Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste documento, já que será dada a necessária e suficiente publicidade.
1.3 - É de responsabilidade de cada escola a ampla divulgação junto aos membros da comunidade Escolar.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
2.1 - Compõem a Comissão Organizadora:
A comissão organizadora é responsável por dirimir dúvida e resolver situações adversas, e será constituída por três funcionários municipais. Com a seguinte composição: um da Secretaria de Administração e Finanças, um da Secretaria de Educação e um da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

3. DOS OBJETIVOS DA GINCANA
A gincana procura atender aos seguintes objetivos:
3.1. Promover e incentivar o pleno exercício da cidadania.
3.2 Alavancar a arrecadação de notas e cupons fiscais válidos em prol do Município de Imaruí conforme descritivo da campanha "Sua Nota é um Show de Cidadania".

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1.Todos os alunos matriculados regularmente na rede de ensino municipal e estadual da Educação Infantil até o Ensino Médio, que estiverem dispostos a participarem estarão aptos.

5. DA PREMIAÇÃO
5.1 As premiações se darão de duas formas: premiação para os alunos e premiação para as escolas.
5.2 Os vencedores serão premiados a partir do resultado geral de acordo com o número de alunos de cada unidade escolar.
5.3 Os alunos poderão ser premiados da seguinte forma:
5.3.1 Os 10 (dez) alunos que somarem mais pontos, no resultado geral, serão premiados com 01 (um) tabletes, cada.
5.3.2 Os alunos que somarem mais pontos, por unidade escolar, conforme relação de "aluno/unidade escolar" abaixo, serão premiados da seguinte forma:

- UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE QUE CONTENHA DE 001 A 100 ALUNOS, RECEBERÁ 01 (UM) TABLET;
- UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE QUE CONTENHA DE 101 A 200 ALUNOS, RECEBERÁ 02 (DOIS) TABLET;
- UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE QUE CONTENHA DE 201 A 300 ALUNOS, RECEBERÁ 03 (TRÊS) TABLET;
- UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE QUE CONTENHA DE 301 A 400 ALUNOS, RECEBERÁ 04 (QUATRO) TABLETS;
- UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE QUE CONTENHA DE 401 A 500 ALUNOS, RECEBERÁ 05 (CINCO) TABLETS; e
- UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE QUE CONTENHA MAIS DE 501 ALUNOS, RECEBERÁ 06 (SEIS) TABLETS.

5.4 A premiação não será cumulativa, sendo que, nenhum aluno poderá receber mais de um tablet.

5.5 DA PREMIAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES:
5.5.1 As unidades escolares serão premiadas da seguinte forma:
5.5.2 As unidades escolares que atingirem 100.000 (cem mil pontos) pontos serão premiadas com um notebook.
5.5.3 As unidades escolares que atingirem 1.000.000 (hum milhão de pontos) serão premiadas com um datashow.

6. DAS NOTAS
6.1 Na II Gincana de Educação Tributaria de Imaruí/SC, serão aceitos os seguintes documentos:
6.1.1Nota ou cupom fiscal de estabelecimento situado no Município de Imaruí;
6.1.2 Nota Fiscal de recolhimento de ISSQN dos serviços prestados no Município de Imaruí; e
6.1.3Nota de produtor apenas de venda com apresentação da contra nota.

7. DA PONTUAÇÃO
7.1 Cada um real em nota ou cupom fiscal equivale a um ponto;
7.2 Cada um real em nota do produtor equivale a um ponto;

8. VALIDADES DAS NOTAS
Na II Gincana de Educação Tributaria de Imaruí serão aceitas apenas notas e documentos citados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 emitida a partir do dia 1° de novembro de 2014 a 30 de novembro de 2015.

9. DA ARRECADAÇÃO
9.1 Os professores serão responsáveis em receber as arrecadações das turmas, que deverão ser colocadas em envelopes individuais contendo o nome do aluno, endereço, série, turno, RG e CPF (se existir), colégio, nome do Professor e a série que está frequentando. As notas entregues deverão estar separadas e somadas por Empresa responsável pela emissão, informando o total apurado por aluno.
9.2 As notas arrecadadas deverão protocoladas junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

10. PERIODO DA GINCANA

A II Gincana de Educação Tributaria de Imaruí, inicia no dia 20 de agosto e termina no dia 30 de novembro de 2015. A premiação será no dia 23 dezembro de 2015 em local e hora a ser definido pela comissão organizadora.

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PMI 036/2015**

Contrato Administrativo PMI Nº 036/2015

Origem: Dispensa
Processo Licitatório: 064/2015

Objeto: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Contratada, para a Contratante contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.

Contratante: Município de Imaruí
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI

No CNPJ da empresa Contratada:
Onde se lê: (83.052.191/0026-10)
Leia-se: (83.052.191/0001-62)

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

# Imbituba

## Prefeitura

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2015 (PMI)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 46/2015, Processo Licitatório nº 76/2015, para revisão das especificações técnicas contidas no instrumento convocatório.

Imbituba, 19 de Agosto de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1524/15

. DECRETO Nº 1524/15
. De 19 de agosto de 2015

Cancela gratificação/
Juliane Lopes Moraes

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 14 da Lei Complementar 94 e demais dispositivos legais em vigor

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancela a gratificação concedida através do Decreto 206/13, a servidora JULIANE LOPES MORAES, ocupante do cargo de Professora de Dança do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito "Victor Petters".
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de agosto de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 1525/15

. DECRETO Nº 1525/15
. De 19 de agosto de 2015
Concede gratificação/
Samanta Farias da Silva

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 14 da Lei Complementar 94 e demais dispositivos legais em vigor, e considerando que além das atribuições do cargo ficará como responsável pela aulas de dança folclórica do Grupo da Terceira Idade "Alte Freunde",

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida gratificação da ordem de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos da servidora SAMANTA FARIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora de Dança do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito "Victor Petters".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de agosto de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Pettters.
Licitatório nº 165/2015
Concessão nº 001/2015-28983
Objeto: Concurso para concessão de 30 bolsas de estudos junto à orquestra de câmara de Indaial.
Entrega dos envelopes: 06/10/2015 as 16:35h.
Abertura das propostas: 06/10/2015 as 17:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.
Licitatório nº 166/2015.
Inexigibilidade nº 016/2015-28983
Objeto: Contratação de palestra intitulada "Masterclass de violino e viola".
Entrega dos envelopes: 20/08/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

SIEGRID WANSER RIBEIRO
Diretora Executiva da FIC

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 167/2015
Tomada de Preços nº 011/2015-10430
Objeto: Execução de faixas de pedestres, faixas elevadas e reparação de faixas em vias públicas.
Entrega dos envelopes: 08/09/2015 as 14:15h.
Abertura das propostas: 08/09/2015 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 097/2014-10430

TERMO ADITIVO 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 261/2014 – Edital de Pregão nº 097/2014-10430, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1. RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426 – Bairro Corticeira, no município de Guaramirim – Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto da presente Ata, o registro de preços para a aquisição de óleo diesel combustível S-10, conforme as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Objeto, do Edital de Pregão no 097/2014-10430, e o quadro à seguir:

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1. Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA:

Item 01 – valor unitário de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por litro. Anexo cópia de notas fiscais e pedido da empresa que comprovam a necessidade do reajuste.

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4.0. AS PARTES:

4.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 19 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>Sérgio Almir dos Santos<br>Prefeito Municipal | RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA<br>Rolf Bayerl<br>Sócio Administrador |
| | |

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

## TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 126/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 126/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.483/0001-63, neste ato representada pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115, residente e domiciliada à Rua Fritz Muller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.127.890/0001-83, com sede na Rua Nova Esperança, n° 920, Térreo, bairro Emílio Perneta, na cidade de Pinhais – Estado do Paraná, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. Mayra Ferreira de Souza, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 065.959.069/70 Cédula de Identidade n° 9.827382-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Flores, n° 42, Casa, Bairro Jardim Karla, na cidade de Pinhais – Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, conforme quantitativos e especificações, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo do presente Contrato é de 31 de agosto de 2015 até 28 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 17 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>Sérgio Almir dos Santos<br>Contratante | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL<br>Adriane Machado Ferrari<br>Contratante |
| | |

| | |
|---|---|
| CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA<br>Mayra Ferreira de Souza<br>Contratada | PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO<br>Silmara Fruet<br>OAB/SC 13.215 |
| | |

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

# RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015

**RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2015**

**Processo Licitatório Nº 15/00000101**

**Pregão Nº 44/2015**

**RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2015**

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000101 - Pregão Nº 44/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

**1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

1.1 MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, estabelecida à RUA MAL HUMBERTO DE ALENCAR CAST BRANCO, nº 56 – Bairro PLANALTO, no município de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul.

**2. DO OBJETO:**

2.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

**3. VALORES REGISTRADOS:**

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

| 322407 - MODELO PNEUS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 9 - LOTE 09.** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 9 | PNEU 215/75 R 16C 111/113R. | UNIDADE | | 26 | R$ 375,23 | R$ 9.755,98 |
| | | | | | Total Lote: | R$ 9.755,98 |

**RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2015**

3.2. Ficam excluídos os itens constantes no lote 9, conforme justificativa da empresa, bem como do pregoeiro da sessão, acatada pela autoridade superior.

**4. AS PARTES:**

4.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 18 de agosto de 2015.

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

**MODELO PNEUS LTDA**
EDEN LEONARDO FIM
Representante

**Testemunhas:**

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

# Iomerê

## Prefeitura

### PORTARIA 2608/2015

PORTARIA N° 2608 DE 15 DE JULHO DE 2015.
Autoriza Servidor a conduzir veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Autorizar o servidor, Adilson Sartorel, a conduzir veículos da frota Municipal de Iomerê:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de julho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 2609/2015

PORTARIA Nº 2609 DE 15 DE JULHO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora ELIZETE BARICHELLO BALDO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014 a contar de 21/07/2015 a 19/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de julho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 2610/2015

PORTARIA Nº 2610 DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidor MARCELO MARANINCHI PAVESI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/03/2014 a 25/03/2015 a contar de 05/08/2015 a 03/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 04 de agosto de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 2611/2015

PORTARIA N° 2611, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1° Reenquadrar a Servidora Elizete Barichello Baldo do cargo de Tesoureira para o cargo de Técnico em Tesouraria, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 15 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA 2612/2015

PORTARIA N° 2612, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1° Reenquadrar a Servidora Jaqueline T. Deon do cargo de Técnico em Nível Superior para o cargo de Técnico em Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 04 de agosto de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 2613/2015

PORTARIA Nº 2613 de 08 de agosto de 2015
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Sr. Luciano Paganini no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Nomear Carina Falchetti Peretti, Douglas Francisco Zardo, Claudemir Agostini e Elizéte Barichello Baldo, p
=-./,1szzsara sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Avaliação de bens móveis:

Art. 2° Caberá a Comissão nomeada relacionar os bens móveis a serem leiloados, e fixar o valor mínimo de alienação, podendo ser agrupados em lotes, devendo apresentar o laudo dentro de 10(dez) dias úteis, contados desta publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 08 de agosto de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

## PORTARIA 2614/2015

PORTARIA Nº. 2614 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidora
MARINÊS ZANETTI ZAGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidora MARINÊS ZANETTI ZAGO, sendo pago mensalmente a partir do mês de agosto de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de agosto de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 2615/2015

PORTARIA Nº. 2615 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidora
FRACIELI MARIANI PASQUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidora FRACIELI MARIANI PASQUAL, sendo pago mensalmente a partir do mês de agosto de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de agosto de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 2616/2015

PORTARIA Nº. 2616 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidora
VANIA APª. CELLA PETRY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidora VANIA APª. CELLA PETRY, sendo pago mensalmente a partir do mês de agosto de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de agosto de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 2617/2015

PORTARIA Nº. 2617 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidor
ROBSON FERNANDO VOLPATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidor ROBSON FERNANDO VOLPATO, sendo pago mensalmente a partir do mês de agosto de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de agosto de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 2618/2015

PORTARIA Nº. 2618 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidora
NADIA SCUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidora NADIA SCUR, sendo pago mensalmente a partir do mês de agosto de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de agosto de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

# Ipumirim

## Prefeitura

**PORTARIA Nº. 347/2015 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. Sem processo seletivo em função do desdobramento de Turma.

CONTRATA

CANDIDA RAMOS, sob a Matrícula 2440-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5398945 e do CPF 077.344.199-92, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 17/08/2015 a 15/12/2015. Ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17/08/2015.

Ipumirim - SC, 17 de agosto de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

**PORTARIA Nº. 348/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

CANDIDA RAMOS, sob a Matrícula 2441-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5398945 e do CPF 077.344.199-92, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 18/08/2015 até a volta da titular Rosmeri Guerini Falabretti que esta em licença prêmio.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 18/08/2015.

Ipumirim - SC, 18 de agosto de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

**PORTARIA Nº. 349/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 004/2002, que Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

CONTRATA

VANESSA CANZI, sob a Matrícula 2442-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.893.391 e do CPF 102.365.859-32, para ocupar o cargo em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo Único da Lei Complementar 004/2002., nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 18/08/2015 a 30/12/2015. Ou ate o preenchimento da vaga por concurso publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 18/08/2015.

Ipumirim - SC, 18 de agosto de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

**PORTARIA Nº. 350/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**
CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A ADRIANA GIOMBELLI BORDINHON, matrícula 316-6, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 21/07/2013 a 20/07/2014 e gozo de 18/08/2015 a 01/09/2015.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18/08/2015.

Ipumirim - SC, 18 de agosto de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

## PORTARIA Nº. 351/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A ANAIR KERN, matrícula 2046-0, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 13/07/2014 a 12/07/2015 e gozo de 24/08/2015 a 02/09/2015.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 24/08/2015.

Ipumirim - SC, 18 de agosto de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 08/09/2015 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 05/09/2015 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 08/09/2015. Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto técnico (básico e executivo) de engenharia rodoviária, para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas, conforme anexos do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 19/08/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

# Irineópolis

## Prefeitura

**EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de setembro de 2015, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO TRATOR INDUSTRIAL CASE PÁ CARREGADEIRA MOD. W20-E, (Cadastrado no Patrimônio nº 88) DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, COM ENTREGA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO AS PEÇAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro,

Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 19 de agosto de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

# Itá

## Prefeitura

### EDITAL PROCESSO LICITATORIO IH 02

ITÁ HIDROMINERAL S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

A Itá Hidromineral S.A. torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 01 de Setembro de 2015, objetivando a seleção de empresa para a outorga de permissão de uso de espaço para ser explorado com a venda de alimentos e bebidas, com a finalidade de contribuir para o lazer e bem estar dos visitantes do Parque Thermas Itá. As propostas serão recebidas até as 14h00min do dia 01 de Setembro de 2015 e abertas às 14h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível na Administração da Itá Hidromineral S.A. situada à Rod SC 155, Bairro Lago Azul, S/N, Itá-SC e no site "www.parquethermasita.com.br", as demais informações poderão ser obtidas no mesmo local ou pelo telefone (49) 3458-1909.

Itá - SC, 19 de Agosto de 2015.
Adriani Ricardo Deitos
Diretor Presidente

### PROCESSO LICITATÓRIO IH 03

ITÁ HIDROMINERAL S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

A Itá Hidromineral S.A. torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, no dia 02 de Setembro de 2015, objetivando a seleção de empresa para a outorga de permissão de uso de um espaço destinado à comercialização de lembranças, artesanatos, vestuários, trajes de banho entre outros, com a finalidade de contribuir para o lazer e bem estar dos visitantes do Parque Thermas Itá. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 02 de Setembro de 2015 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível na Administração da Itá Hidromineral S.A. situada à Rod SC 155, Bairro Lago Azul, S/N, Itá-SC e no site "www.parquethermasita.com.br", as demais informações poderão ser obtidas no mesmo local ou pelo telefone (49) 3458-1909.

Itá - SC, 19 de Agosto de 2015.
Adriani Ricardo Deitos
Diretor Presidente

# Itapiranga

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 11/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 11/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FABIANA FRANZEN
ORIGEM: Concurso Público nº 02/2015
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 40 horas semanais, como Agente Comunitário de Saúde.
Nível salarial: 608
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 18/08/2015 por tempo Indeterminado.

Itapiranga – SC, 18 de agosto de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 12/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 12/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SILESIA MARIA KIRST
ORIGEM: Concurso Público nº 02/2015
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 40 horas semanais, como Agente Comunitário de Saúde.
Nível salarial: 608
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 18/08/2015 por tempo Indeterminado.

Itapiranga – SC, 18 de agosto de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 13/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 13/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LIDIA THIEL ZILLES
ORIGEM: Concurso Público nº 02/2015
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 40 horas semanais, como Agente Comunitário de Saúde.
Nível salarial: 608
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 18/08/2015 por tempo Indeterminado.

Itapiranga – SC, 18 de agosto de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

### PREGÃO Nº 141/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N° 141/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 141/2015, cujo objeto é aquisição de mão de obra para confecção dos trajes para apresentações culturais na Escola Municipal Funei, da Secretaria de Educação desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2015. Informações e copia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC, 19 de agosto de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

# Itapoá

## Prefeitura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO 03/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 038/2015**

TERMO DE CONVOCAÇÃO 03/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 038/2015

Terezinha Fávaro da Silveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(os) candidato(s) abaixo relacionado(s):

• Dilma Malman ;

Para comparecer Secretaria de Educação, cito, rua 1590, nº 430, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação desta convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG) original e cópia;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
3. Título de Eleitor - original e cópia;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento – original e cópia;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto 3/4 recente;
8. Comprovante de residência – original e cópia;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – original e cópia;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos – original e cópia;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF;
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo Médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

O não comparecimento junto a Secretaria de Educação ou a não apresentação de qualquer um dos itens obrigatórios acima relacionados, dentro do prazo estipulado, implicará na DESISTÊNCIA SOBRE A VAGA.

Itapoá, 19 de agosto de 2015
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária da Educação

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 060/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 060/2015/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONSTRUDELLA COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Vigência: Início: 12/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - PR
Objeto: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 03 DO PRESENTE CONTRATO PARA R$ 35,15 (TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Jacinto Machado – SC, 12 de Agosto de 2015.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 162/2014/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 162/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Vigência: Início: 12/08/2015 Término: 14/10/2015
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 003/2014 - CC
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 14/10/2015.

Jacinto Machado – SC, 12 de Agosto de 2015.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

# Joaçaba

## Prefeitura

### ALTERAÇÕES DE FISCAIS
ALTERAÇÃO DE FISCAIS

Considerando o teor da portaria n° 4591/2015 ficam alterados os fiscais dos contrato/atas de registro de preço referentes aos processos licitatórios abaixo relacionados:

a) Ata registro de preços 15/2015/PMJ - PL 46/015/PMJ - PP 31/2015/PMJ - Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de carrinhos de bebê, berços, colchões, colchonetes e cobertores, destinados à manutenção das escolas da rede municipal. FISCAL: DANUSA BRITTO
b) Edital PP 47/2015/PMJ – PL 75/2015/PMJ - Aquisição de tubos de PVC e placas de concreto destinadas à obra de readequação do sistema de esgotamento sanitário da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht. FISCAL: JOSÉ JUNQUEIRA DE CARVALHO
c) Ata de Registro de Preços nº 19/2015/PMJ, proveniente do PL 60/2015/PMJ – PP 40/2015/PMJ - Registro de Preços visando eventuais aquisições futuras de brinquedos pedagógicos, destinados aos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino. FISCAL: ELIANE FERRONATO
d) Ata de Registro de Preços nº 17/2015/PMJ, proveniente do PL 47/2015/PMJ – PP 32/2015/PMJ - Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos para cozinha, equipamentos de informática e outros, destinados à manutenção das escolas da rede municipal e dos demais órgãos participantes. FISCAL: ADELAIDE NETA MENDES
e) Ata de Registro de Preços nº 16/2015/PMJ, proveniente do PL 49/2015/PMJ – PP 33/2015/PMJ - Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de climatizadores, destinados à manutenção das escolas da rede municipal e dos demais órgãos participantes. FISCAL: ADELAIDE NETA MENDES
f) Contrato 245/2015/PMJ, de 26/05/2015, proveniente do PL 48/2015/PMJ – TP 7/2015/PMJ - Prestação pela CONTRATADA de serviços, por hora/homem trabalhada, de manutenção elétrica, de fiação de telefonia e cabeamento de rede, visando à manutenção dos prédios públicos municipais. FISCAL: JOSÉ JUNQUEIRA DE CARVALHO
g) Ata de Registro de Preços nº 13/2015/PMJ, proveniente do PL 38/2015/PMJ – PP 26/2015/PMJ - Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Joaçaba, SC. FISCAL: JOSÉ JUNQUEIRA DE CARVALHO
h) Ata de Registro de Preços nº 12/2015/PMJ, proveniente do PL 31/2015/PMJ – PP 21/2015/PMJ - Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, hidráulicos, louças sanitárias, ferramentas e ferragens em geral, visando à manutenção e reparos dos prédios públicos municipais. FISCAL: JOSÉ JUNQUEIRA DE CARVALHO
i) Contrato 117/2013/PMJ e aditivos, proveniente do PL 101/2013/PMJ – PP 61/2013/PMJ - Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de segurança patrimonial preventiva privada, como de meio, através de monitoramento eletrônico e atendimento com veículo automotor tático móvel, central de operações e utilização de agentes de segurança, para as unidades escolares da rede municipal, incluindo-se o PRONATEC (educação de jovens e adultos), no Município de Joaçaba. FISCAL: CHEILA SACHETTI

Joaçaba, 19 de agosto de 2015.
José Luiz Junqueira de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

### CONTRATO 172/2014 - TA 02
CONTRATO 172/2014 – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO FELIPE BORDIN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.821.701/0002-90 estabelecida na Rod. José Carlos Daux (SC-401), nº 4.190, Torre A, Bairro Saco Grande, no Município de Florianópolis, representada neste ato pelo Norton S. Faria Sandri, portador da Carteira de Identidade nº 3070825711 e CPF nº 911.224.570-49 residente e domiciliado na cidade de Florianópolis SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 172/2014, firmado em 22/05/2014, proveniente do Processo de Licitação nº 38/2014/PMJ, instaurado pelo Edital PP nº 30/2014/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA da publicidade dos atos oficiais exarados pela Administração Pública Municipal, em órgão de imprensa escrita (jornal de circulação estadual), com circulação diária, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

O valor do contrato fica suprimido em R$ 6.562,50 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, considerando o corte de 187,5 cm/coluna a R$ 35,00 cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CELSO FELIPE BORDIN - Secretário

RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A
NORTON S. FARIA SANDRI – GERENTE COMERCIAL

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____

## CONTRATO Nº 224/2015/PMJ - TA 01

CONTRATO Nº 224/2015/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.65/0001-95, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 520 Bairro Centro no Município de Herval d'Oeste neste ato representada pelo Sr. IVO CARLOS HACK JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-1.703.356 e CPF nº 737.459.109-82, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 224/2015/PMJ, firmado em 18/02/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 07/2015/PMJ, instaurado através do Edital de Inexigibilidade nº 1/2015/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes para estudantes das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2015, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores: MICHELE MORESCO e JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 155.078,25 (cento e cinquenta e cinco mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 28,175% do valor total inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte, conforme descrito abaixo:

| QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | UNITÁRIO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 10.000 | un | Passagens - Vale Transporte | 3,00 | 30.000,00 |
| 40.000 | un | Passes Escolares (50% da passagem normal) | 1,65 | 66.000,00 |
| 21.483 | un | Passes Escolares (Distrito de Nova Petrópolis) | 2,75 | 59.078,25 |
| Total | | | | 155.078,25 |

Os recursos resultantes desta supressão retornarão às seguintes dotações orçamentárias:

| |
|---|
| 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recursos Próprios (R$ 30.000,00) |
| |
| 2.049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| 193 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (R$ 117.170,41) |
| 220 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (R$ 2.929,44) |
| |
| 2.050 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO |
| 194 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (R$ 4.978,72) |

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de agosto de 2015.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

ESTRELATUR DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CONTRATADA
Ivo Carlos Hack Junior

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

## DECRETO N° 4.810 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO N° 4.810 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ.: 1.080 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS MORTUÁRIAS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 Aplicações Diretas (202)
VALOR: R$ 115.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será proveniente da anulação da dotação abaixo especificada do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

ORGÃO 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
UNIDADE 01: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 Aplicações Diretas (2)
VALOR: R$ 115.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação das dotações citadas na Lei nº 4.627 de 17 de agosto de 2015.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 19 de agosto de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

# SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

## PREGÃO 0020/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0028/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2015
PROTOCOLO JHL 1719/2015
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0020/2015 – Licitação 0028/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: Aquisição de materiais a serem instalados nos veículos da frota do SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 10h30m do dia 08/09/2015 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 08/09/2015 às 14h:00m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 19/08/2015 a 08/09/2015.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.
Joaçaba - SC, 19 de Agosto de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE.

## RESUMO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO JHL 0037/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO JHL Nº 0037/2015
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº0042/2014
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2014
PROTOCOLO Nº 1228/2014
Data: 18/08/2015
Objeto: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0037/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA DE FATURAS.
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE SICOOB CREDIRIO SC
FICA RESCINDIDO O CONTRATO A PARTIR DO DIA 14/08/2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

# HOMOLOGAÇÃO PR 0031/2015 - SIMAE

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 31/2015 - PR<br><br>Processo Administrativo: 42/2015<br>Processo de Licitação: 42/2015<br>Data do Processo: 23/07/2015 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 42/2015
b ) Licitação Nr.: 31/2015-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação:
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LUZERNA À LINHA ESTREITO.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (8320)** | | | | | | |
| 3 | LUVA DE UNIÃO DE PP (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), AMBAS EXTREMIDADES COM JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0 MPA (PN 10 BAR) E DE 90MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: RACAZA | PÇ | 20,00 | 0,0000 | 242,00 | 4.840,00 |
| 4 | LUVA DE UNIÃO DE PP (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), AMBAS EXTREMIDADES COM JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0 MPA (PN 10 BAR) E DE 63MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: RACAZA | PÇ | 70,00 | 0,0000 | 43,00 | 3.010,00 |
| 5 | TÊ DE PP (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), AMBAS AS TRÊS EXTREMIDADES COM JUNTA DE COMPRESSÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0MPA (10 BAR) E DE 90MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: RACAZA | PÇ | 3,00 | 0,0000 | 377,00 | 1.131,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **8.981,00** |

---
Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 31/2015 - PR<br><br>Processo Administrativo: 42/2015<br>Processo de Licitação: 42/2015<br>Data do Processo: 23/07/2015 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES (6583)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PE 80, PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0 MPA (PN 10 BAR) E TEMPERATURA DE ATÉ 25°C, DE 90MM, ESPESSURA DE PAREDE 6,7MM. COR: AZUL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: TIGRE | MT | 750,00 | 0,0000 | 22,18 | 16.635,00 |
| 2 | TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PE 80, PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0 MPA (PN 10 BAR) E TEMPERATURA DE ATÉ 25°C, DE 63MM, ESPESSURA DE PAREDE 4,7MM. COR: AZUL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: TIGRE | MT | 3.500,00 | 0,0000 | 10,78 | 37.730,00 |

**Total do Fornecedor: 54.365,00**

**Total Geral: 63.346,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 136.506,99

---
Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

# José Boiteux

## Prefeitura

**PROCESSO LICITATORIO 38/2015 CONCESSÃO GUINCHO**
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2015
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2015
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Concessão, no dia 21/09/2015, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE permissão dos serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no território do Município de José Boiteux, nos termos da Lei Municipal nº 994/2014 e posteriores alterações, Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Permissionária. MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 19 de Agosto 2015.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

# Lages

## Prefeitura

### EXTRATO ARP 05/2015 PML PP 90 2015 CASA MOREIRA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015
PROCESSO Nº 206/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Locação de Estruturas para uso em Eventos Diversos de Interesse do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condiçõe.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 90/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo:
CASA MOREIRA EVENTOS LTDA – EPP CNPJ 05.399.372/0001-56 – AVENIDA RIO GRANDE 2100 – BAIRRO RIO GRANDE PALHOÇA/ SC – CEP 88.131-601
Lages/SC 31 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

### EXTRATO ARP 05/2015 PML PP 90 2015 EICLIDES

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015
PROCESSO Nº 206/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Locação de Estruturas para uso em Eventos Diversos de Interesse do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 90/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 133.020,00 (cento e trinta e três mil e vinte reais), sendo:
EUCLIDES MECABÔ – ME – CNPJ 11.675.219/0001-07 – RUA MATEUS JUNQUEIRA 629 – COPACABANA – LAGES/SC – CEP 88.504-130
Lages/SC 31 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

### EXTRATO CONTRATO 364/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 364/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: UNIFORMES GERAIS LTDA inscrito no CNPJ n.º 02.777.319/0001-53, com sede a Rua Aderbal ramos da Silva, 110 sobre loja - Centro, – CEP 89.138-000 – Ascurra/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 205/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 89/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Fardamento para uso do 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) .
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 30 (trinta) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado do Corpo de Bombeiros de Lages, à Rua Mato Grosso nº 171, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, no horário das 13:00 às 19:00 horas
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 25.099,75 (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Lages, 31 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

### EXTRATO CONTRATO PERMISSÃO 05/2015 PML

CONTRATO DE PERMISSÃO
DE USO n.º 05/2015
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
PERMISSIONARIO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO BELA VISTA – PRÓ-MORAR, inscrita no CNPJ 10.860.834/0001-20, com sede à Rua Eng° Paulo Ribeiro 973 – Bela Vista Lages/SC CEP 88.514-010.
Termo de Permissão de Uso conforme Decreto Municipal n° 15.073 a Título Precário e Gratuito:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Fica outorgado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO BELA VISTA - PRÓMORAR a permissão de Uso, a Título Precário e Gratuito, por Prazo indeterminado, o uso do Imóvel Público matriculado sob o n° 12.141, com superfície de 194,40m² (cento e noventa e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), confrontando: Ao norte, na extensão de 13,50m, com a Rua Indalécio Arruda, na linha de frente; Ao Sul, na extensão de 15,00m, com restante do terreno de propriedade do Município de Lages, na linha de Fundos; Ao Leste, na extensão de 14,00, com a Rua Carlos T. Amaral, na Linha lateral à direita; Ao oeste, na extensão de 13,50m, com a Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, na linha lateral à esquerda, Exclusivamente para construção de uma capela mortuária, em função de relevante interesse público, visando atender a comunidade.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O prazo do presente contrato será indeterminado.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
A Permissionária será de Forma Precária e Gratuita
Lages, 19 de Agosto de 2015
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em exercício

# Laguna

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4.449/15

DECRETO Nº 4.449 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 1.819/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um credito adicional especial, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna
Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer
Função: 23 - Comércio e Serviço
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 132 - Sinalização Turística
Projeto/Atividade: 1.063 – Construção de Sinalização Viária Turística
Recursos: 94 - Recursos Vinculados Federais
Elemento da Despesa:
437 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica ..... ...R$ 500.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos oriundos das Transferências do Programa PAC II - CT 0412741-78/2013, através de termo de parceria com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.450/15

DECRETO Nº 4.450 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei nº 1.834/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um credito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 157.281,40 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2212 – Gestão do SUAS
Elemento de despesa: 52 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0604 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 26.631,17

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2214 – Proteção Social Especial
Elemento de despesa: 53 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0604 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 130.650,23

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme anexo 14 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

# Leoberto Leal

## Prefeitura

**DECRETO N.º 092/2015**
DECRETO Nº 092, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento da Seguridade Social Vigente, no valor de R$ 31.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 05 | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 31.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 31.000,00 |
| Função | 08 | Assistência Social | 31.000,00 |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitária | 31.000,00 |
| Programa | 07 | Vivendo com Amor | 31.000,00 |
| Atividade | 2021 | Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S | 31.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 31.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 31.000,00 |
| Modalidade de Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 26.000,00 |
| Modalidade de Aplicação | 91 | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.000 | Recursos Ordinários | 31.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... | | | 31.000,00 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 05 | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 31.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 31.000,00 |
| Função | 08 | Assistência Social | 31.000,00 |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitária | 31.000,00 |
| Programa | 07 | Vivendo com Amor | 31.000,00 |
| Atividade | 2021 | Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S | 31.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 31.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 31.000,00 |
| Modalidade de Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 31.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.000 | Recursos Ordinários | 31.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... | | | 31.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de agosto de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 093/2015**
DECRETO Nº 093, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.174, de 18 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal, no valor de R$ 2.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 2.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 2.000,00 |
| Função | 12 | Educação | 2.000,00 |
| Sub-Função | 306 | Alimentação e Nutrição | 2.000,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 2.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.011 | Merenda Escolar – Ensino Fundamental | 2.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 2.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 2.000,00 |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 2.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.000 | Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... ..... ..... | | | 2.000,00 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 2.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 2.000,00 |
| Função | 12 | Educação | 2.000,00 |
| Sub-Função | 306 | Alimentação e Nutrição | 2.000,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 2.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.040 | Merenda Escolar – Creche | 2.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 2.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 2.000,00 |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 2.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.0000 | Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... | | | 2.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de agosto de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 094/2015**
DECRETO Nº 094, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.175, de 18 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal, no valor de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 10.000,00 |
| Função | 12 | Educação | 10.000,00 |
| Sub-Função | 361 | Ensino Fundamental | 10.000,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 10.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.004 | Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental. | 10.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 10.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 10.000,00 |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.00036.0 | Salário Educação | 10.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... ..... ..... | | | 10.000,00 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 10.000,00 |
| Função | 12 | Educação | 10.000,00 |
| Sub-Função | 361 | Ensino Fundamental | 10.000,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 10.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 1.045 | Construção de um Núcleo Escolar em Rio das Pedras | 10.000,00 |
| Categoria Econômica | 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 10.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 4.4.00.00.00 | Investimentos | 10.000,00 |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.00036.0 | Salário Educação | 10.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... | | | 10.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de agosto de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 48/2015
Pregão Presencial Nº 34/2015
Contrato Administrativo: 112/2015
Contratado(a): AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda
DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE LICITAÇÃO
Considerando o expediente da Nutricionista do Município, fl. 466, Comunicação Interna nº 52/2015, que informa que os objetos da Autorização de Fornecimento n° 800/2015, referente ao processo em epígrafe deveriam ter sido entregues pela contratada até o dia 03/08/2015, mas foram entregues somente na data de 10/08/2015, conforme nota fiscal eletrônica nº 36055, ocasionando mora na entrega do objeto.
Considerando as disposições legais aplicáveis ao Pregão, conforme Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, especialmente no que tange a eventual aplicação de penalidade de multa (art. 7º).
Considerando as disposições suplementares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu art. 86 disciplina a possibilidade de aplicação da penalidade de multa moratória por atraso injustificado na execução do contrato, a ser apurada em eventual processo administrativo (§ 2º, art. 86).
Considerando a possibilidade de desconto do valor de eventual multa moratória aplicada, após decisão deste processo administrativo, conforme previsão do § 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
Considerando o disposto no contrato 112/2015, mais especificamente no subitem 2.2 que trata do prazo para entrega do objeto da licitação, fl. 438 (05 dias após a emissão da ordem de solicitação).
Considerando o disposto na cláusula sétima – das penalidades – constante do contrato celebrado entre as partes (fl. 442), item 7.1.1. que estipula a multa moratória em 0,33% por dia de atraso sobre o valor total da obrigação não cumprida pela contratada, limitada a 20%.
Determino:
1) A abertura de processo administrativo a ser processado e autuado nos próprios autos do processo de licitação acima epigrafado, com a finalidade de apuração dos fatos que ensejaram infração às disposições do edital, cláusula(s) contratual(ais) descritas, para, se for essa a conclusão/decisão, aplicar a penalidade de multa moratória, nos termos das disposições legais e contratuais.
2) O sobrestamento do pagamento da Nota Fiscal Eletrônica n°36055, até decisão deste processo administrativo, visando resguardar a Administração do adimplemento de eventual multa a ser aplicada, na forma do § 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
3) A notificação da empresa referida para que apresente resposta escrita, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, especificando as provas que pretenda produzir, contado do recebimento da notificação, cientificando que os autos estão à disposição para consulta e extração de cópias, se achar necessário, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.
Remeta-se cópia deste despacho à empresa referida.
Autue-se e cumpra-se com urgência, ante o sobrestamento do pagamento.
Publique-se.

Lindóia do Sul/SC, 19 de agosto de 2015.
Salete Benelli
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Registrado e publicado.
Em 19/08/2015

Leonardo Júnior Cavallier
Auxiliar de Técnico

# Luzerna

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA - PL 073/2015 - DL 013/2015 - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 073/2015
Dispensa nº 0013/2015

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação com o ESPORTE CLUBE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 83.518.860/0001-49, situado na Av. 16 de fevereiro, 127, Centro, em Luzerna (SC), para a locação das dependências do clube destinado aos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Municipio de Luzerna/SC.
Valor homologado: R$ 5.000,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas em especial o disposto no art. 24, inciso X.

Luzerna (SC), 20 de agosto de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

### AVISO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO PL 074.2015- IL 009.2015 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório 074/2015
Inexigibilidade 009/2015

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação da ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 15 de novembro, nº 78, sala 709, Centro, em Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.810.579/0001-62, para contratação de apresentação musical do "Grupo Minuano", no dia 24 de agosto de 2015, em comemoração ao 20º Aniversário Político Administrativo e aos 100 Anos de Colonização do Município de Luzerna.".
Valor contratado: R$ 8.000,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, incisos III.

Luzerna (SC), 17 de agosto de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

### CONTRATO PML Nº 128.15

CONTRATO PML nº 128/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 071/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, residente e domiciliado a Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 611, Centro, Município de Florianópolis/SC, CEP 88015-203, representada por CARLOS GUILHERME ZIGELLI, diretor superintendente, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 564.875.689-53 e portador da cédula de identidade nº 6577 OAB/SC; ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 384.480.689-04, e portador da cédula de identidade nº 13/R 820.207 SSP/SC; SERGIO FERNANDES CARDOSO, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.599.309-10, e portador da cédula de identidade nº 1/R 428.448 SSP/SC, doravante denominados CONTRATADOS, com fundamento no PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 071/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015 de 11 de agosto de 2015, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar a presente CONTRATAÇÃO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO UAI – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – CR MEIO OESTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Contratação com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC objetivando a execução do Projeto UAI – Desenvolvimento Econômico Territorial – CR Meio Oeste, compreendendo a seguinte ação:
Ação I – Diagnóstico Empresarial;
Ação II – Capacitação e Consultoria;
Ação III – Consultoria Tecnológica;
Ação IV – Acesso a Mercado (Missão Técnica, Bazar Multisegmentado e Material Promocional).

1.1. O Contratante declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o Contratado colocará à disposição do Contratante, consultor(es) especializado(s) que utilizarão a Metodologia dos Programas Desenvolvimento Econômico Territorial, proporcionando o aumento da competitividade dos setores atendidos, a melhoria da qualidade no atendimento dos empreendimentos e desenvolvimento socioeconômico local.

2.1. O Contratado disponibilizará ao Contratante, consultor(es) credenciado(os), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.
2.2. O Contratante, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do Contratado, (01) um técnico selecionado pelo Contratante, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.
2.3. O acompanhamento implica na consequente assimilação da mesma pelo técnico do contratante, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à

conta da dotação orçamentária nº:
Prefeitura Municipal de Luzerna
Órgão: 15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Proj/Ativ: 2.047 – Manutenção dos Serviços de Incentivo ao Comércio e Serviços
141 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a execução dos serviços será de três cotas, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);
4.1. O pagamento da primeira parcela será no valor de R$ 500,00 a ser pago no dia 15/09/15, o Segundo Pagamento será no valor de R$ 1.250,00 a ser pago no dia 15/06/16, o terceiro e último pagamento será no valor de R$ 1.250,00 a ser pago no dia 15/12/16.
4.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário, emitido pelo Contratado.
4.3. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.
4.4. O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 17 (dezessete) meses, fixando seu início para 20/08/2015, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
5.1. O Contrato somente terá sua validade se o Contratado mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.
CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES

O Contratado responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Sr. Diego Oliari.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido:
a) pelo Contratante, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
b) pelo Contratado, se o Contratante não cumprir o disposto na cláusula quarta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de agosto de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC
CONTRATADO

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor do SEBRAE/ SC
CONTRATADO

SERGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1. _____ | 2. _____ |

## CONTRATO PML Nº129.15

CONTRATO PML Nº 129/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 073/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA DESTINADA AOS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa a Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, residente e domiciliado à Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000 de ora em diante denominado CONTRATANTE e o ESPORTE CLUBE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.518.860/0001-49, situado a Avenida 16 de fevereiro, 127, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, neste ato representado por seu Presidente CELSO LUIZ MITTERER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.511.558 e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.804.659-49, residente e domiciliado, neste Município de Luzerna/SC, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA DESTINADA AOS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, conforme Processo Licitatório nº 073/2015 Dispensa de Licitação Nº 013/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contrato de locação das dependências do Esporte Clube Vitória destinada aos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. A locação destina-se aos eventos e as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no que tange: a) realização da noite cultural do Município de Luzerna, visando à valorização da cultura onde a musica e a dança transmitem emoções, trabalhando o corpo e a mente, a arte da dança desenvolvendo a criatividade e a linguagem corporal demonstrando através do evento resgate da memoria cultural do Município em comemoração ao 20º aniversário político administrativo e aos 100 anos de colonização do município de Luzerna, conforme Lei nº 1319 de 25/11/2014, que instituiu calendário de eventos municipais; e b) desenvolver atividades pedagógicas do ensino infantil e fundamental desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço total da locação convencionado é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o pagamento será pago até o quinto dia útil de cada mês ao da prestação do serviço.
2.2 O valor somente será revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E RESCISÃO

O presente contrato vigerá da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015 e poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art.79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

O LOCATÁRIO obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DE LUZERNA
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 08.001.12.365.0028.2028 – manutenção da educação básica infantil
Atividade: 08.002.13.392.0046.2038 – apoio para difusão cultural
Dotação: 3.3.90.00.00
Reduzido de dotação: 90
Elemento: 3.3.90.39.10 – locação de imóveis
Fonte: 00
Detalhamento: 000 – recursos ordinários CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| MOISÉS DIERSMANN<br>Prefeito de Luzerna<br>CONTRATANTE | CELSO LUIZ MITTERER<br>ESPORTE CLUBE VITÓRIA<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1. _____ | 2. _____ |

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 068/2015 - PP 046/2015 - MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES - FMS

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 068/2015 - FMS
Pregão Presencial nº 046/2015 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 068/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* DIMASTER- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA;
* CENTERMEDI- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA;
* ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI;
* ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
* ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
* ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP;
*MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

- Valor Contratado: R$54.908,00

Luzerna, 19 de agosto de 2015.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 069/2015 - PP 047/2015 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CORPO DE BOMBEIROS) - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 069/2015 - PML
Pregão Presencial nº 047/2015 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 069/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba/SC, conforme as especificações em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* CAPINZAL CENTER LTDA
- Valor total: R$ 7.510,00

Luzerna (SC), 19 de agosto de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

# Macieira

## Prefeitura

**lei 795**

LEI Nº795, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
Abre Credito Suplementar especial alterando Lei nº. 764/14 de 25/11/2014 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2015.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar especial no Orçamento vigente, conforme abaixo:

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.54 Manutenção Programas Sociais - Estado
44.90.1.65 Aplicações Diretas
R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
20.54 Manutenção Programas Sociais - Estados
33.90.1.65 Aplicações Diretas
R$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

# Mafra

## Prefeitura

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 11.258.607/0001-92
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME
Nota Fiscal nº. 0001081 R$ 4.100,00
Nota Fiscal nº. 0001082 R$ 4.100,00
Nota Fiscal nº. 0001083 R$ 4.100,00
Nota Fiscal nº. 0001117 R$ 4.100,00
Valor Total: R$ 16.400,00.
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo suporte técnico em informática da Secretaria Municipal de Educação.

Mafra (SC), 19 de agosto de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração Interino

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 00.165.960/0001-01
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Nota Fiscal nº. 30430 R$ 740,30
Nota Fiscal nº. 30431 R$ 833,51
Nota Fiscal nº. 30432 R$ 725,49
Nota Fiscal nº. 30436 R$ 14.268,22
Valor Total: R$ 16.567,52.
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pela prestação de serviços de sistema de gestão.

Mafra (SC), 19 de agosto de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração Interino

### INEXIGIBILIDADE N° 007/2015
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE N° 007/2015

FORNECEDOR: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 05.591.590/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e aferição do equipamento Etilômetro/Bafômetro, destinado a Policia Militar de Mafra.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 1.469,70 (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Mafra, (SC) 19 de agosto de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 16/2015
RESOLUÇÃO Nº 16/15, de 19 de agosto de 2015.
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º O Município de Mafra outorga o Título de Cidadão Honorário ao senhor João Raimundo Colombo.

Art. 2º A outorga referida no artigo anterior é homenagem do povo e autoridades mafrenses, pelos relevantes serviços prestados a toda a comunidade mafrense.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 19 de agosto de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

# Maracajá

## Prefeitura

### AVISO DA LICITAÇÃO 47/2015 - PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Processo Licitatório nº 47/2015 - Pregão Presencial - menor preço por Item
Objeto: Aquisição de equipamentos tais como: balança mecânica, carregadeira, prensa vertical, elevador de fardos e esteiras, para o Centro Municipal de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos, localizado na Rodovia Municipal MAR 150 – Espigão Grande, no município de Maracajá/SC, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital.
Entrega dos envelopes: até as 13:45 horas do dia 02/09/2015.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00horas do dia 02/09/2015.
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13h30min as 18h, em dias úteis ou no site www.maracaja.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 18 de agosto de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

### AVISO DA LICITAÇÃO 48/2015 - PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Processo Licitatório nº 48/2015 - Pregão Presencial - menor preço por Item
Objeto: aquisição de 01 (uma) maquina varredora e coletora para limpeza de ruas, para atender as necessidades do Departamento de Obras, Habitação e Serviço Urbanos do município de Maracajá/SC, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital.
Entrega dos envelopes: até as 13:45 horas do dia 03/09/2015.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00horas do dia 03/09/2015.
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13h30min as 18h, em dias úteis ou no site www.maracaja.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 19 de agosto de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

### GABARITO - CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES 2015 – ETAPA PROVA

GABARITO

| QUESTÃO | |
|---|---|
| 01 | A |
| 02 | E |
| 03 | D |
| 04 | C |
| 05 | D |
| 06 | E |
| 07 | B |
| 08 | A |
| 09 | B |
| 10 | D |
| 11 | A |
| 12 | D |
| 13 | B |
| 14 | C |
| 15 | C |
| 16 | C |

| | |
|---|---|
| 17 | D |
| 18 | A |
| 19 | A |
| 20 | D |
| 21 | A |
| 22 | D |
| 23 | A |
| 24 | D |
| 25 | B |

| QUESTÃO | |
|---|---|
| 26 | B |
| 27 | B |
| 28 | D |
| 29 | B |
| 30 | A |
| 31 | C |
| 32 | C |
| 33 | B |
| 34 | D |
| 35 | E |
| 36 | A |
| 37 | C |
| 38 | A |
| 38 | B |
| 40 | A |
| 41 | C |
| 42 | D |
| 43 | E |
| 44 | B |
| 45 | D |
| 46 | B |
| 47 | E |
| 48 | C |
| 49 | E |
| 50 | A |

# Marema

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 110/2015

DECRETO nº. 110/2015
De 14/08/2015
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DAIANE PERCIO EXERCENDO O CARGO DE SUB DIRETOR CC-04 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO pedido efetuado pela servidora.

DECRETA

Art. 1º - A exoneração a pedido da Servidora Público Municipal DAIANE PERCIO na função de SUB DIRETOR CC-04, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marema, 14 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

### DECRETO Nº. 111/2015

DECRETO nº. 111/2015
De 14/08/2015
NOMEIA FABIANO VICELLI DALLA BETHA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUB DIRETOR – CC-04 - CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 036/2014 DE 19.02.2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de FABIANO VICELLI DALLA BETHA na função de SUB DIRETOR – CC -04, Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração – 40 horas, no Departamento Municipal de Habitação, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19.02.2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

### DECRETO Nº. 112/2015

DECRETO nº. 112/2015
De 14/08/2015
NOMEIA IVONE DIAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISSTENTE DE ADMINSTRAÇÃO III- CC - 10 CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 036/2014 DE 19.02.2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração. CONSIDERANDO excepcional necessidade e interesse do serviço publico devido afastamento de servidora efetiva conf. Portaria 115 de 07/08/2015.
DECRETA

Art. 1º - A nomeação de IVONE DIAS na função de ASS. DE ADM III – CC - 10, Cargo em Comissão de Livre nomeação e exoneração – 40 horas, no Departamento Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19.02.2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

# Massaranduba

## Prefeitura

**ERRATA - LICITAÇÃO FMS 21.2015 PPRP 17.2015 - FRALDAS GERIÁTRICAS**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA
No PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015 – FMS, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015, Anexo II, ONDE SE LÊ:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 - FMS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS ITENS
Constitui objeto da licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA O "AUXÍLIO FRALDA" DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fralda geriátrica, tamanho P. Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente. Pacote contendo 10 unidades. | Pacote | 100 | R$ 9,15 | R$ 915,00 |
| 2 | Fralda geriátrica, tamanho M. Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente. Pacote contendo 8 unidades. | Pacote | 200 | R$ 9,15 | R$ 1.830,00 |
| 3 | Fralda geriátrica, tamanho G. Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente. Pacote contendo 8 unidades. | Pacote | 800 | R$ 9,15 | R$ 7.320,00 |
| 4 | Fralda geriátrica, tamanho P. Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente. Pacote contendo 7 unidades. | Pacote | 300 | R$ 9,15 | R$ 2.745,00 |
| TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 12.810,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS). | | | | | |

As entregas serão realizadas na Secretaria de Saúde Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, Centro, 3025, parceladas, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição de fornecimento ou Ordem de Compra.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CNPJ: 11.231.203/0001-05 I.E. Isento
Rua 11 de Novembro, 2998 – Bairro Centro
CEP: 89108-0000 - Massaranduba – SC

Frete incluso a ser entregue na cidade de Massaranduba (SC).

Página 15

LEIA-SE:
ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 - FMS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS ITENS
Constitui objeto da licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA O "AUXÍLIO FRALDA" DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fralda geriátrica, tamanho P. Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente. Pacote contendo 10 unidades. (Necessita apresentação de amostra) | Pacote | 100 | R$ 9,15 | R$ 915,00 |
| 2 | Fralda geriátrica, tamanho M. Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente. Pacote contendo 8 unidades. (Necessita apresentação de amostra) | Pacote | 200 | R$ 9,15 | R$ 1.830,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Fralda geriátrica, tamanho G. Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente. Pacote contendo 8 unidades. (Necessita apresentação de amostra) | Pacote | 800 | R$ 9,15 | R$ 7.320,00 |
| 4 | Fralda geriátrica, tamanho GG. Filme de polietileno, papel absorvente, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente. Pacote contendo 7 unidades. (Necessita apresentação de amostra) | Pacote | 300 | R$ 9,15 | R$ 2.745,00 |
| TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 12.810,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS). | | | | | |

As entregas serão realizadas na Secretaria de Saúde Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, Centro, 3025, parceladas, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição de fornecimento ou Ordem de Compra.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CNPJ: 11.231.203/0001-05 I.E. Isento
Rua 11 de Novembro, 2998 – Bairro Centro
CEP: 89108-0000 - Massaranduba – SC

Frete incluso a ser entregue na cidade de Massaranduba (SC).

E para que ninguém alegue desconhecimento, é a presente errata publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizada no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br

Massaranduba (SC), 19 de agosto de 2015.
CIRIO MARTINI
Pregoeiro

## LICITAÇÃO 50.2015 PPRP 39.2015 (MULTIENTIDADE) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

A Prefeitura de Massaranduba torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, a Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a aquisição de materiais elétricos e de construção para uso da Administração Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 08h00min do dia 01/09/2015
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 01/09/2015. INFORMAÇÕES: A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de agosto de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE - Prefeito

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/09/2015, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 0 km PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) 3537-8400.

Meleiro/SC, 19 de agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 310/2015

PORTARIA n.º 310/2015

DÁ NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 309/2015, de 17 de Agosto de 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 309/2015, de 17 de Agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 18 de Agosto de 2015, edição 1808, pg 321, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR

"Art. 1.º A Senhora NILCIANE ARIGONI CÓRNEO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em substituição a servidora Joelma Toretti Dordete, em virtude de Licença Maternidade.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/02/2015

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO N° 459/2015

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 459/2015 – Modalidade Pregão Presencial n. 038/2015

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 038/2015, do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 01/09/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 19 de Agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 0214/2015

DECRETO Nº 0214/2015 de 19.08.2015.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE VANESSA GEMELLI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada, a partir de 21.08.2015, a Servidora TATIANE VANESSA GEMELLI, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE VANESSA GEMELLI

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 31/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 407/2015
Ata de Registro de Preços n. 31/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa Light Night Materiais Elétricos e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.419.210/0001-23, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 037/2015, cujo objeto é o registro de preços, visando eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos (equipe especializada), e fornecimento de material elétrico, para manutenção da iluminação pública no Município De Modelo - SC.

Modelo (SC), 19 de agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO ADM 033/2015

Extrato de Termo Aditivo 001/2015 ao Contrato Administrativo nº 033/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contratada: COMPUTECH IMFORMÁTICA LTDA ME
Valor: 7.225,00

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou termo aditivo nº 001/2015 ao contrato administrativo nº 033/2015 com o seguinte objetivo:
Aquisição de serviços de cópias e impressões monocromáticas, com o fornecimento de equipamentos em comodato, para dar continuidade aos trabalhos das secretarias municipais. Fica aditado o valor dos itens do contrato nº 033/2015 de 02/03/2015, constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo o valor do presente aditivo correspondente a R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais) acrescido ao valor original do contrato no valor de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 36.125,00 (trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

Modelo (SC), 19 de agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 0131/2015

PORTARIA Nº 0131/2015 de 19.08.2015
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE PICCOLI SCHMITT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal JULIANE PICCOLI SCHMITT, nomeada pelo Decreto nº 0125/2015, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, com lotação no Departamento Municipal de Educação e atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar – Unidade 2/Casa do Município de Modelo/SC, a partir de 24.08.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.08.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

## PORTARIA Nº 0132/2015

PORTARIA Nº 0132/2015 de 19.08.2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDINEI FERNANDO BACH, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Rudinei Fernando Bach | 04.10.2013 a 03.10.2014 | 21.09.2015 a 30.09.2015 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

## PORTARIA Nº 0133/2015

PORTARIA Nº 0133/2015 de 19.08.2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARMELITO FENTZKE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal CARMELITO FENTZKE ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos, conforme Decreto de nomeação nº 087/1999 de 04.05.1999, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 05/2009 a 05/2014, a ser usufruída no período de 20.08.2015 a 18.09.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 19 de agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

## PORTARIA Nº 0134/2015

PORTARIA Nº 0134/2015 de 19.08.2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI MARINS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal CLAUDINEI MARINS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, conforme Decreto de nomeação nº 071/2008 de 10.03.2008, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 03/2008 a 03/2013, a ser usufruída no período de 20.08.2015 a 18.09.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 19 de agosto de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 082/2015

DECRETO Nº 082/2015, em 07 de Agosto de 2015.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n. 1557, de 11 de Setembro de 2013 e Lei Federal n. 12608, de 10 de Abril de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), a saber:

I- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):
1. Adular Cechinel- Coordenador;
2. Gabriela Recco- Secretária
3. Luiz dos Santos- Setor Técnico;
4. Leonardo Casagrande Piazza – Setor Operativo.

Art. 2º Ficam nomeados, os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, a seguir denominados:

I- Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
II- Conselho Comunitário:

1. Lucilene Pagnan Cechinel- Secretária do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo do Município de Morro da Fumaça;
2. Adilson Pedro Maccari – Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;
3. Renata Gabriel Rocha- Coordenadora de Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça;
4. Marci José Sartor- Vice-prefeito municipal;
5. Miguel Zaccaron Darolt- Secretário do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social;
6. José Luiz Maccari- Representante do Lions Clube de Morro da Fumaça;
7. Maria Bortolin- Representante das Pastorais Comunitárias de Morro da Fumaça;
8. Willian Maragno- Representante do SINDICER – Sindicato da Indústria da Cerâmica Vermelha.

III- A Presidência da Comissão de Defesa Civil será exercida pelo Secretário Municipal do Sistema de Infraestrutura, Sr. Adular Cechinel e a vice-presidência, pelo Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, Sr. Adilson Pedro Maccari.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário, em especial o Decreto n. 019/2013, de 05 de Março de 2013 e 003/2014.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de Agosto de 2015.
Agnaldo David Maccari
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Adilson Pedro Maccari
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### DECRETO Nº 086/2015

DECRETO Nº 086/2015

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sob presidência do primeiro:

- Adilson Pedro Maccari
- Monique Guollo
- José Luiz da Silva Sobrinho

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
em 19 de Agosto de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADILSON PEDRO MACCARI
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA PREGÃO 114/2015 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015 PMN

ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA DEVIDAMENTE CREDENCIADO. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FOI ABERTO O ENVELOPES DE PROPOSTA APÓS OS VISTOS DA EQUIPE DE APOIO E DO CREDENCIADO VERIFICOU-SE QUE NÃO HOUVE APONTAMENTOS, SEGUIU-SE ENTÃO PARA A ETAPA DE LANCES, ONDE O LICITANTE DIMINUIU DE R$ 30,00 PARA R$ 27,00 O VALOR UNITÁRIO, APÓS FOI ABERTO SUA HABILITAÇÃO E CONSTATADO QUE O MESMO ATENDEU COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, MOMENTO EM QUE ENCERRA A LICITAÇÃO DECLARANDO O LICITANTE VENCEDOR.
Como no termo de referencia ( anexo VI do edital ) solicitava A Licitante vencedora da licitação deverá fazer uma apresentação do Software em até 48 (quarenta e oito) horas depois de finalizada a sessão, FOI AGENDADO PARA O DIA 20/08/15 AS 10H NO PAÇO MUNICIPAL A APRESENTAÇÃO ( COM SR ANTONIO T.I ) .
NÃO HOUVE MENÇÃO DE RECURSOS.

DOUGLAS LEMOS – PREGOEIRO
Navegantes, 19 de agosto de 2015

### ATA PREGÃO 116/2015 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2015 PMN

ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES DJIN, L.MOHR, WALLY, TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, SENDO QUE POSSUI O BENEFICIO DE ME/EPP APENAS O LICITANTE L.MOHR QUE COMPROVOU APRESENTANDO A SIMPLIFICADA E DECLARAÇÃO. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA APÓS OS VISTOS DA EQUIPE DE APOIO E DOS CREDENCIADOS VERIFICOU-SE QUE NÃO HOUVE APONTAMENTOS, SEGUIU-SE ENTÃO PARA A ETAPA DE LANCES.
NA ETAPA DE LANCE O LICITANTE WALLY FOI VENCEDOR DOS LANCES, APÓS FOI ABERTO SUA HABILITAÇÃO E CONSTATADO QUE O MESMO ATENDEU COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, MOMENTO EM QUE ENCERRA A LICITAÇÃO DECLARANDO O LICITANTE WALLY VENCEDOR.
NÃO HOUVE MENÇÃO DE RECURSOS.

DOUGLAS LEMOS – PREGOEIRO
Navegantes, 19 de agosto de 2015

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 FHN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 2/2015 FHN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 21/09/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 21/09/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 19 de agosto de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2015 FUMREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015 FUMREBOM
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 02/09/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 02/09/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 19 de agosto de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

# Nova Trento

## Prefeitura

### DECRETO Nº 150/2015

DECRETO nº 150/2015

convoca os aprovados noS processoS seletivoS 002/2015 E 003/2015 que nominaM para comparecimento e apresentação de documentação junto ao setor de recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, do dia 19 a 20 de agosto de 2015, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 18 de agosto de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR lUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 150/2015)

CARGO: PROFESSOR (A) NÃO HABILITADO EDUCAÇÃO INFANTIL

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 01 | Maiara Boettner Peixe |
| 02 | Pamela Janaina Freese |

CARGO: PROFESSOR (A) NÃO HABILITADO EDUCAÇÃO RELIGIOSA

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 02 | Patricia Regina Tell Marchi |

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 047/2015-CV Nº 013/2015

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 – CONVITE Nº 013/2015 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01)

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC. Que no dia de sua realização 19/08/2015 às 09:00 horas, que houve a participação das seguintes empresas convidadas: FILBRAM - COM. DE AUTO PEÇAS LTDA ME, L.P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS EPP e LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA. Após análise da documentação das empresas participantes do certame, constatou-se que a empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela HABILITAÇÃO de 03 (três) empresas participantes no processo e renúncia de recursos desta fase.

Novo Horizonte (SC), em 19 de Agosto de 2015
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 – CONVITE Nº 013/2015-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. (SEQUENCIA 02)

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, ou seja no dia 19/08/2015 às 09:39, após análise das propostas, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se vencedora a empresa: LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, com valor global de R$ 5.825,00 (Cinco mil oitocentos e vinte cinco reais) estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 19 de Agosto de 2.015.
Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 042/2015 - PR Nº 017/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 19/08/2015
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRAS VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC QUE APRESENTAR NECESSIDADE, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
CONTRATADO: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) ref. a 30 Metros Lineares.
DATA: 19/08/2015 – ELI MARIOTT – Prefeito Municipal

---

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 072/2014 - PR Nº 035/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 19/08/2015
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ROMPIMENTO DE ROCHAS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS NA EXTENSÃO DA ESTRADA GERAL DA COMUNIDADE DE SANTO AGOSTINHO, RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC QUE APRESENTAREM NECESSIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CRUZEIRO URBANIZAÇÃO TRANSPORTES E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais) ref. a 20 Horas.
DATA: 19/08/2015 – ELI MARIOTT – Prefeito Municipal

---

# Orleans

## Prefeitura

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº002/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº002/2015

Após o julgamento dos Recursos Interpostos, o Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, torna publico as notas e classificação dos candidatos aprovados, no Concurso Público nº002/2015:

MÉDICO - PEDIATRA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | DATA NASC. | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 017 | PETER FRANK CONCER | 06/06/1976 | 5.0 | 1º LUGAR |

MÉDICO - PSIQUIATRA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | DATA NASC. | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 042 | GIOVANI RIZZO | 27/04/1978 | 7.6 | 1º LUGAR |
| 019 | JULIANA DE FREITAS BERNHARDT | 24/03/1986 | 7.6 | 2º LUGAR |

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | DATA NASC. | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 025 | ANA MARIA FIGUEREDO | 23/09/1975 | 8.0 | 1º LUGAR |
| 041 | MARIA ELOISA CECHINEL | 15/03/1978 | 8.0 | 2º LUGAR |
| 004 | TANIA JUNKES FLORIANO ZOMER | 28/05/1981 | 7.6 | 3º LUGAR |
| 052 | KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA | 24/03/1982 | 7.2 | 4º LUGAR |
| 020 | JAQUELINE DOS ANJOS VITORASSI | 11/09/1982 | 7.2 | 5º LUGAR |
| 012 | MAGDALENA BERNARDO PORTO | 17/02/1980 | 6.8 | 6º LUGAR |
| 044 | SIRLENE DOS SANTOS FRANCISCO | 24/07/1987 | 6.0 | 7º LUGAR |
| 031 | TAISE MARGOTI BORBA DIETTERLE | 25/01/1980 | 5.6 | 8º LUGAR |
| 018 | ROSENI MARIA DE SOUZA | 22/06/1976 | 5.0 | 9º LUGAR |

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MICRO AREA 02 – UNIDADE PADRE SANTOS

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | DATA NASC. | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 002 | VALDIRENE GUIZONI FERREIRA | 07/11/1976 | 9.2 | 1º LUGAR |
| 006 | ROBERTA FURLAN | 26/09/1990 | 8.0 | 2º LUGAR |
| 027 | EDIONE BUSSOLO FELTRIN | 24/07/1986 | 6.4 | 3º LUGAR |

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MICRO AREA 01 – UNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | DATA NASC. | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 021 | DARCILENE SILVA | 19/08/1987 | 9.2 | 1º LUGAR |
| 005 | KATIA FERNANDA BRIGUENTE PIGNATEL | 25/10/1977 | 8.8 | 2º LUGAR |
| 010 | CLAUDINEIA CAMILO CATARINA SILVA | 22/03/1981 | 7.6 | 3º LUGAR |
| 008 | TAYNARA GOULART VERONEZ | 20/03/1994 | 5.0 | 4º LUGAR |

AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MICRO AREA 07 – UNIDADE SÃO ROQUE

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | DATA NASC. | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 029 | DORVANIA FELISBINO SILVEIRA | 18/04/1992 | 7.2 | 1º LUGAR |
| 023 | JADNA PEREIRA BLASIUS | 18/01/1994 | 7.2 | 2º LUGAR |
| 037 | MARIA APARECIDA VIEIRA RICARDO | 28/02/1963 | 5.6 | 3º LUGAR |
| 039 | ENELANE HENDRICKSON | 29/11/1974 | 5.6 | 4º LUGAR |

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | DATA NASC. | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 030 | LILIAN BOGER ALBERTON | 25/09/1984 | 8.0 | 1º LUGAR |
| 014 | OTAVIO DA SILVA PIZZOLATTI | 20/09/1991 | 8.0 | 2º LUGAR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 050 | EDSON MAZZUCCO | 02/09/1987 | 7.6 | 3º LUGAR |
| 048 | LUCIANA ANTUNES TAVARES | 14/11/1994 | 7.6 | 4º LUGAR |
| 026 | MAÍRA NUNES FARIAS BIANCO | 22/02/1980 | 7.2 | 5º LUGAR |
| 028 | DEISE CITADIN | 28/08/1990 | 7.2 | 6º LUGAR |
| 013 | TAYSE CRISTINA CAMILO | 24/02/1992 | 7.2 | 7º LUGAR |
| 033 | KARINE MARGHETI FERNANDES | 18/04/1991 | 6.8 | 8º LUGAR |
| 040 | MILENA BOGER ALBERTON | 22/09/1994 | 6.8 | 9º LUGAR |
| 046 | HALANN JOSE LEVANDOSKI | 20/06/1978 | 6.4 | 10º LUGAR |
| 003 | MARIA APARECIDA REDIVO BOGER | 16/05/1983 | 6.0 | 11º LUGAR |
| 011 | FRANCIELI PEDROSO | 15/08/1993 | 5.6 | 12º LUGAR |
| 036 | RICARDO MACHADO | 19/04/1992 | 5.2 | 13º LUGAR |
| 022 | CAMILA MARTINS CONTESSI | 02/03/1996 | 5.2 | 14º LUGAR |
| 015 | ELIS REGINA WANDERLINDE SOARES | 07/05/1979 | 5.0 | 15º LUGAR |

Ficam homologadas as notas e classificação dos candidatos aprovados, no Concurso Público nº002/2015.

Orleans, 19 de agosto de 2015.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

## EDITAL NOTIFICAÇÃO 01/2015

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA Nº. 001/2015

.Pelo presente edital, o Auditor Fiscal de Tributos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 59, inciso II, da Lei Complementar nº. 1.923/2005, de 13 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, considerando o fato de que o contribuinte não foi localizado para receber a Intimação, resultando improfícua as alternativas adotadas de entrega pessoal, INTIMA o contribuinte José Túlio Valadares dos Reis Júnior, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 038.191.616-27, do Lançamento do Imposto Sobre Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da NOTIFICAÇÃO nº. 037/2015 lavrada em 18/08/2015, conforme abaixo transcrita, operando-se todos os efeitos legais desde a data da publicação.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORIAIS E NOTARIAIS.

SUJEITO PASSIVO: JOSÉ TÚLIO VALADARES DOS REIS JÚNIOR
CNPJ/CPF: 038.191.616-17
CMC....: 9472
ENDEREÇO CADASTRAL: RUA XV DE NOVEMBRO, 132 – SALA 32 – GALERIA ZOMER E BERGER, FOZ DO IGUAÇU, CEP 85851000
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO Nº 000955/2015
MOTIVO:
Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Procedimento fiscal iniciado com a lavratura da presente Notificação de Lançamento, na forma do artigo 124, da Lei Complementar Municipal nº 1.923/2005, 13 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), por meio do qual fica o sujeito passivo, supra identificado, NOTIFICADO da constituição de crédito tributário inerente ao Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos que seguem:

1. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Por meio da presente Notificação de Lançamento fica constituído, através de lançamento por arbitramento, o crédito tributário inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do artigo 279, incisos I e II, da referida Lei Complementar Municipal nº 1.923/2005.

.1.1. FATO GERADOR:

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 1.923/2005, nos termos do artigo 267 da mesma Lei Complementar.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constituído através da presente notificação, tem como fato gerador os serviços descritos no subitem 21.01 da mencionada Lista de Serviços, quais sejam:

"21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, consoante comprova o cadastro econômico do contribuinte.

1.2. SUJEIÇÃO PASSIVA:

O artigo 32, parágrafo único inciso I e art. 270, parágrafo único, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar Municipal nº 1.923/2005, dispõe que o contribuinte é o prestador do serviço e pessoa obrigada ao pagamento do tributo.

No presente caso, configurada a sujeição passiva de JOSÉ TÚLIO VALADARES DOS REIS JÚNIOR na qualidade de OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS – SC, até abril de 2014.

1.3. BASE DE CÁLCULO:

A base de cálculo do imposto sobre serviços é o valor ou preço do serviço, conforme dispõe o § 1º do artigo 273 da Lei Complementar Municipal nº 1.923/2005.

Considerando que o sujeito passivo não foi localizado, residindo em endereço desconhecido, fato que impediu a verificação de elementos necessários à comprovação da receita realmente auferida ao apresentar os documentos que não merecem fé, requisitados por meio da Notificação de Lançamento nº 000/2015, a base de cálculo do imposto foi arbitrada, nos termos do artigo 59, inciso II, da referida Lei Complementar Municipal nº 1.923/2005.

No arbitramento da base de cálculo do imposto foram utilizadas, como base de cálculo, os valores recebidos pela serventia conforme expresso no site do Conselho Nacional de Justiça, www.cnj.jus.br e com os documentos impressos em anexo.

1.4. ALÍQUOTA:

Sobre a base de cálculo (preço do serviço) aplica-se alíquota de 5% (cinco por cento), consoante determina o artigo 273, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.923/205;
2. DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E DO TRIBUTO DEVIDO:
2.1. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):
Período: Janeiro de 2013 a Março de 2013.
Base de Cálculo Apurada e Arbitrada: R$ 1.085.865,45 (Um milhão e oitenta e cinco mil, oitocentos
Alíquota: 5%
ISS Apurado e arbitrado: R$ 72.572,39 (Setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Correção Monetária (INPC): R$ 9.604,52 (Nove mil, seiscentos e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
Multa: R$ 24.653,09 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos).
Juros: R$ 12.126,55 (Doze mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Total a Recolher: R$ 118.956,59 (Cento e dezoito reais, novecentos e cinquenta e seis reai e cinquenta e nove centavos).
Fundamentação Legal:
Incidência: art. 267, item 21, subitem 01 da Lei nº.1923/2005
Correção Monetária: art 307, inciso I, da Lei nº.1923/2005
Multa: art. 307, § 1º, da Lei nº.1923/2005
Juros: art. 307, inciso III, da Lei nº.1923/2005
3. IMPUGNAÇÃO:
As impugnações (reclamações) contra o lançamento do tributo, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias, a contar da data em que se considera feita a intimação, observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei Complementar Municipal nº 1.923/2005.
As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas, na forma do disposto nos artigos 167 à 178 da mesma Lei.
As impugnações protocoladas após o prazo legal assinalado serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.
4. INTIMAÇÃO:
Fica o sujeito passivo autuado INTIMADO para dar cumprimento a presente Notificação de Lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva intimação, na forma dos incisos II e III, do artigo 59, da Lei Complementar nº 1.923/2005, ou impugnar o lançamento, na forma dos artigos 167 a 178, da mesma Lei.

Orleans, 18 de Julho de 2.015.
Fábio Salvador
Auditor Fiscal de Tributos
Matrícula: 2376

# Palhoça

## Prefeitura

### SUSPENSÃO PREGÃO Nº 119/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2015

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 119/2015, que consiste na aquisição de alimentos para suprir as necessidades dos diversos Serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Palhoça, através de Registro de Preços. A suspensão se dá em face de solicitações de esclarecimento feitas ao edital, para que haja tempo hábil para que sejam analisadas. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 19 de agosto de 2015. A PREGOEIRA.

## Câmara Municipal

### RESULTADO CARTA CONVITE Nº 04/2015

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2015
CONVITE Nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços visando à construção do estacionamento fechado da Câmara Municipal de Palhoça.
DIA: 19/08/2015
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.
ENCERRAMENTO: 10h25min.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC – Comunica que a empresa EDSON WILSON ESPÍNDOLA JUNIOR - ME, foi VENCEDORA DA CARTA CONVITE N° 04/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição constante do ANEXO I do EDITAL. Sendo a primeira classificada por ter cumprido todos os requisitos do edital e apresentar o menor preço. Maiores informações Rua Joci José Martins, n° 101, Pagani – Palhoça e no Site oficial www.cmp.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 32421501- ramal 1212.

Palhoça, 19 de agosto de 2015.
Cristiane Aparecida de Silva
Presidente

## Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Conselho Municipal de Saúde de Palhoça, comunica aos interessados que, em cumprimento ao ofício n° 3288/2015 – Procuradoria da República em Santa Catarina – Ministério Público Federal, nos termos da Lei Complementar 14/2012, será realizada audiência pública para a apresentação de relatório de gestão em saúde para exercício do controle social com a presença dos Conselhos de Saúde às 14 horas do dia 21 de setembro de 2015, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, localizado na Avenida Hilza Terezinha Pagani, n° 280, Parque Residencial Pagani, Palhoça, com o objetivo de permitir o acesso direto a todas as informações pertinentes e discutir, dentre outros temas, o fortalecimento da Atenção Básica com a possibilidade de manifestação dos interessados. A audiência pública será aberta a toda sociedade, sendo que os participantes terão o direito de manifestação de viva voz, apresentando suas contribuições e sugestões a respeito da matéria em pauta.

Palhoça, 19 de agosto de 2015.
Bernadete Ciriaca Karklin
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

# Passo de Torres

## Prefeitura

### DEC 062/2015
DECRETO Nº. 062, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DESIGNA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LISIANE SCHEFFER DA SILVA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS F.G 5.

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado, a servidora Lisiane Scheffer da Silva, para ocupar a função de Schefe de Seção – FG - 3.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de agosto de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA 154/2015
PORTARIA 154 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Talia Woichimevski Marcos, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Talia Woichimevski Marcos até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de agosto de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

### PORTARIA 155/2015
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar estável no Serviço Público Municipal a servidora abaixo relacionada, por ter cumprido satisfatoriamente o Estágio Probatório.

Nome Categoria Funcional
01 – Angelica da Silva Teixeira Professor MAG LP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de agosto de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA 156/2015
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar estável no Serviço Público Municipal a servidora abaixo relacionada, por ter cumprido satisfatoriamente o Estágio Probatório.

Nome Categoria Funcional

01 – Luana Goulart da Boit Professor MAG LP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de agosto de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA 157/2015**

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar estável no Serviço Público Municipal a servidora abaixo relacionada, por ter cumprido satisfatoriamente o Estágio Probatório.

Nome Categoria Funcional
01 – Josandra dos Santos Henrique Mauricio Professor MAG LP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de agosto de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA 158/2015**

PORTARIA Nº. 158 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional da Letra "B" para "C" e "D para E", aos servidores públicos Municipais do quadro efetivo de acordo com o que estabelece o Artigo 6º, da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexos II e V, Grupos: I, II e III da referida Lei.

Art. 2º - Os servidores que fazem jus à referida progressão estão relacionados por ordem alfabética, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de agosto de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Anexo I da Portaria Nº 158 de 03 de agosto de 2015.
Período em referencia 08/2012 à 08/2015.

PROGRESSÃO DA LETRA "B' PARA "C" / "D" PARA "E"

| | |
|---|---|
| - Antonio Pinto Gomes | LETRA "D" PARA "E" |
| - Janaina Silveira Scheffer | LETRA "B" PARA "C" |
| - Maria Claudete da Silva Oliveira | LETRA "D" PARA "E" |
| - Venicio Pereira de Souza | LETRA "D" PARA "E" |

Passo de Torres, 03 agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Alexandre Angelo Felippe
Secretario Municipal de Administração e finanças

## PORTARIA 159/2015

PORTARIA Nº. 159, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais definitivas, a carga horária de trabalho da servidora Tatiana Ponte Branco Daniel, , com redução de salário na mesma proporção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 03 de agosto de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## PORTARIA 160/2015

PORTARIA Nº. 160, DE 30 DE JULHO DE 2015.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA EM CARÁTER EFETIVO JANAINA SILVEIRA SCHEFFER, TESOUREIRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A CASA DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Publica, Janaina Silveira Scheffer, ocupante do cargo de Tesoureira, matrícula nº 914, para prestar serviços com atribuições pertinentes à Casa da Cidadania, a partir de 31 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres em, 30 de julho de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 30 de julho de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Ciente e de Acordo

Janaina Silveira Scheffer
Servidor

## PORTARIA 161/2015

PORTARIA Nº. 161, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA INTERESSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARILEY JOAQUIM KJILLIN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Interesse a Servidora Pública Municipal, Mariley Joaquim Kjillin, de acordo com o que dispõe o Artigo 111, combinado com o paragrafo 1º. do artigo 107 da Lei Municipal Nº 118 de 13 de outubro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Licença Interesse, a que se refere o o caput do Artigo 1º se dará pelo período de 2 (dois) anos, e sem remuneração, começando em 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 03 de agosto de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## PORTARIA 162/2015

ESTADO DE SANTA CARTARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
PORTARIA Nº 162 DE, 13 DE AGOSTO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIAN AURORA FERNANDES JOAQUIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade apartir de 13/08/2015, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Lilian Aurora Fernandes Joaquim, pelo período de 180 ( cento e oitenta ) dias, a contar do dia 13/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de agosto de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de agosto de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

# Penha

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2375/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2375/2015
EXONERA: a pedido o Sr. EDSON CARLOS NICOLAU, do cargo em comissão de COORDENADOR DE MARKETING E EVENTOS, do Departamento de Marketing e Eventos. Da Secretaria de Turismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando o Decreto nº 2300/2015.
Penha/SC, 19 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 193/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 193/2015
NOMEIA: a Sra. SILVIA DE OLIVEIRA BERNARDO, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 19 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 194/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 194/2015
EXONERA: a pedido a Sra. FABIOLA ALESSANDRA QUISINI, do cargo de Fonoaudióloga, com carga horária de 20 horas semanais, a contar desta data. Revogando a Portaria nº 175/2015.
Penha/SC, 19 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

### TERMO DE RESCISAO 16/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 16/2015
Fica rescindido o contrato nº 96/2015 FMS, firmado entre o Sr. JANIO FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA e esta PREFEITURA, em 11 de agosto de 2015, por interesse próprio, a contar desta data.
Penha/SC, 18 de agosto 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

### TERMO DE RESCISAO 17/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 17/2015
Fica rescindido o contrato nº 34/2015 PMP, firmado entre a Sra. SILVIA DE OLIVEIRA BENARDO e esta PREFEITURA, em 13 de fevereiro de 2015, por interesse próprio, a contar desta data.
Penha/SC, 18 de agosto 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

### TERMO DE RESCISAO 18/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 18/2015
Fica rescindido o contrato nº 95/2015 FMS, firmado entre a Sra. SILVANA NASCIMENTO DIAS e esta PREFEITURA, em 03 de agosto de 2015, por interesse próprio, a contar desta data.
Penha/SC, 18 de agosto 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

### TERMO DE RESCISAO 19/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 19/2015
Fica rescindido o contrato nº 107/2015 PMP, firmado entre a Sra. TATIANE IVANI DE SOUZA PSCHEIDT e esta PREFEITURA, em 18 de fevereiro de 2015, por interesse próprio, a contar desta data.
Penha/SC, 19 de agosto 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

### TERMO DE RESCISAO 20/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20/2015
Fica rescindido o contrato nº 11/2015 FMS, firmado entre a Sra. MARILYN MEDEROS RODRIGUES e esta PREFEITURA, em 29 de janeiro de 2015, por interesse próprio, a contar desta data.
Penha/SC, 19 de agosto 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

# Peritiba

## Prefeitura

**EXTRATO DE CONTRATO 106/2015**
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 34/2014 - Tomada de Preços nº 02/2014
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 12/2015 para Execução de obra de Redes de Água para as Comunidades de Alto São Pedro, Linha Caravágio, Linha Maria Gorett, Linha Vila Nova e Linha São Miguel, a serem executadas de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma dispostos no edital de tomada de preços 02/2014 e proposta de preço apresentados pela empresa contratada.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015.
Contratado: J. DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 10.872.564/0001-78
Data de Vigência: até 21/12/2015

Município de Peritiba – SC em 13 de Julho de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE CONSERTO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 133/2015.
EMPRESA CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços de conserto, no valor de R$ 5.247,20 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos.)

DATA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE CONSERTO DE RETROESCAVADEIRA NEW - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 135/2015.
EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA AUTO PEÇAS M.A.P. LTDA - POPP
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor total de R$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE CONSERTO E MÃO DE OBRA ONIBUS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 136/2015.
EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA AUTO PEÇAS M.A.P. LTDA - POPP
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor total de R$ 5.893,05 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

DATA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2015..
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### DECRETO Nº 4.261, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.
DECRETO Nº 4.261, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 2.35 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0101

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 2.35 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0101

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE AGOSTO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 293, DE 18 DE AGOSTO DE 2015
PORTARIA Nº 293, DE 18 DE AGOSTO DE 2015
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 005/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa licitação nº 005/2015, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa CONSTRUTORA DON JUAN, inscrita no CNPJ sob o n.º14.748.098/0001-74, pelo preço global de R$ 36.022,19 (Trinta e seis mil, vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 18 DE AGOSTO DE 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO 035/2015**
(Ementa)

TERMO ADITIVO 035/2015
CONTRATO N.º: 01/2015
OBJETO: Contrato de fornecimento de combustível, Licitação nº 049/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, contrato nº 01/2015.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2014
EMPRESA CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
DO ADITAMENTO : 2.1 Após comprovado aumento no preço do combustível tipo óleo diesel S500, fica o contrato de fornecimento nº 01/2015, aditado, para fins de majorar o preço do óleo diesel S500.
2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do óleo S500 passa a ser de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

# Pomerode

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.960 DE 23 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 2.960 DE 23 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 NA UNIDADE GESTORA PREFITURA, E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2006 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 5.500,00

ÓRGÃO: 11.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2042 – Manut.da Secr.de Saúde
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 6.200,00
TOTAL R$ 11.700,00

TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 2º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 2.151,00 (dois mil cento e cinqüenta e um reais) do Orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Pomerode, por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminada

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 12.365.0040.2015 – Manut.de Atividades Educação Infantil
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01010000 – Rec.de Impostos e de Trans. Imp.Educ. R$ 1.151,00
TOTAL R$ 2.151,00

Art 3º - Os valores resultantes das transposições do Art. 2º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 12.365.0040.2015 – Manut.de Atividades Educação Infantil
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01010000 – Rec.de Impostos e de Trans. Imp.Educ. R$ 1.151,00
TOTAL R$ 2.151,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 23 de julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI — Prefeito Municipal
MÔNICA SUSAN ZIMMER — Secretária de Gestão Admin. e Faz.

### DECRETO Nº 2.971 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 2.971 DE 18 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE, TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil oitocentos reais ) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2061 – Manutenção do Getran

Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03120000 – Convênio de Trânsito - Prefeitura R$ 4.300,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2006 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 26.500,00

ÓRGÃO: 11.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2042 – Manut.da Secr.de Saúde
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 2.000,00
TOTAL R$ 32.800,00

TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 2º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 11.000,00 (onze mil quinhentos reais) do Orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Pomerode, por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminada

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
Elemento: 319100.00 – Aplicações Diretas dec.Oper.entre Órgãos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.000,00

Art 3º - Os valores resultantes das transposições do Art. 2º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.000,00
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE

Art. 4º - Fica suplementado na importância de R$ 1.731,49 (um mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, do Fundo Municipal da Assistência Social de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 21.000 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST.SOCIAL DE POMERODE
Unidade Orçamentária: 21.001 – Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0140.2067 – Manut.Ativ.Fundo Mun. da Assist. Social
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03351400 – Serv.Prot.Soc.Esp.Méd.Complex. . R$ 1.731,49
TOTAL: R$ 1.731,49

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 18 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| ROLF NICOLODELLI | MÔNICA SUSAN ZIMMER |
| Prefeito Municipal | Secretária de Gestão Admin. e Faz. |

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### DECRETO 560/2015
DECRETO Nº 560/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 003/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. JULIANA VIEIRA, portadora do RG n. 9.258.0598 do CPF n. 062.771.39-30, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 44:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 07 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 561/2015
DECRETO Nº 561/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 17 de julho de 2015, a Sra. MAIELE CISLAGHI FANTIN, matrícula 6307, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

### DECRETO 562/2015
DECRETO Nº 562/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARIA PAULA SOUZA FILIPINI DEMARCHI, Matrícula 6320, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio foi concedido até o dia 30 de julho de 2015, podendo ainda a servidora, se sentir incapacitada para retornar as atividades normais, requerer novo exame medico pericial mediante formalização pedido de prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 564/2015
DECRETO Nº 564/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. KATIA VICCARI ALVES DE CANDIDO, Matrícula 1586, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio foi concedido até o dia 26 de agosto de 2015, podendo ainda a servidora, se sentir incapacitada para retornar as atividades normais, requerer novo exame medico pericial mediante formalização pedido de prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 565/2015

DECRETO Nº 565/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

"NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAR COMO PREPOSTOS NA SEMANA DO MUTIRÃO DOS EXECUTIVOS FISCAIS NA COMARCA DE PONTE SERRADA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Ronivaldo de Oliveira, matrícula 1178 e Roseli Aparecida Fornari Rocha Rauber, matrícula 18, para atuarem como prepostos do Município de Ponte Serrada nos processos de execução fiscal, que serão objeto de conciliação na Semana do Mutirão, a ser realizada entre os dias 20 a 24 de agosto de 2015.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra

## DECRETO 566/2015

DECRETO Nº 566/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

" DETERMINA RETORNO AO CARGO DE ORIGEM E REDUZ CARGA HORÁRIA".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, e demais legislação de regência e,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica determinado o retorno da servidora pública municipal Sra. SIDIANE DE FÁTIMA FOGAÇA GUIDINI ao cargo efetivo de PROFESSORA, Nível "516", Referencia "A", com 40:00 horas/semanais, cuja carga horária fica reduzida para exercer somente 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrá por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 567/2015

DECRETO Nº 567/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ROSANI TEREZINHA LODI RIBEIRO, matricula 6223, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 hora até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 568/2015

DECRETO Nº 568/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. FRANCIELI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS, matricula 1545, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 hora até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 569/2015

DECRETO Nº 569/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:

"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. DAIANE LUZIA TOBIAS, matricula 6237, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 hora até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de Junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 570/2015

DECRETO Nº 570/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

"DETERMINA HORÁRIO DE TRABALHO NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial,

CONSIDERANDO que a medida de redução do horário de trabalho para um turno único de 06 (seis) horas diárias constituiu em economia para os cofres públicos, havendo considerável redução nos gastos mensais nas despesas de luz, água, telefone, material de expediente e outras despesas de manutenção;

CONSIDERANDO que a medida de redução de jornada de trabalho nos locais determinados, com as finalidades descritas neste ato administrativo, atende o princípio de ordem pública da Economicidade;

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido o novo horário de expediente em turno único a ser adotado nas seguintes Secretarias Municipais:
- Secretaria Municipal de Agricultura, no horário compreendido das 7h00min às 13h00min;
- Secretaria Municipal de Transportes e Obras; Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no horário compreendido das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 571/2015

DECRETO Nº 571/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora, Maria Marta Gabiatti encontra se em licença para tratamento de saúde.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO ROMANI, Matrícula 1542, PROFESSOR CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais até o retorno da servidora.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 572/2015

DECRETO Nº 572/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora, SOLANGE CADORI encontra se em licença maternidade.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE GONÇALVES MEIRA CASON, Matrícula 6186, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais até o retorno da servidora.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 572/2015

DECRETO Nº 572/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora, SOLANGE CADORI encontra se em licença maternidade.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE GONÇALVES MEIRA CASON, Matrícula 6186, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais até o retorno da servidora.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 01 de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JULHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## LEI COMPLEMENTAR 200/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto Municipal sob n.438, de 21 de abril de 2.015, que decretou Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, reconhecida pela Defesa Civil Nacional; na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob n. 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul; no artigo 17, § 4º, da Lei Federal n.8.666/1993, com redação conferida pela Lei n.8.883/1994; na Lei Estadual n. 13.992/2007; na orientação do Ministério Público Estadual de Santa Catarina; no Prejulgado 2050/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC; e nos termos dos Artigos 16 e 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ponte Serrada, autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a alienar em forma de doação com encargos, à SAIKOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES E ESTOFADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.11.030.394/0001-47, o seguinte imóvel:

I - lote urbano com área de 779,70m² (setecentos e setenta e nove metros e setenta centímetros quadrados), com as confrontações descritas no incluso Levantamento Topográfico - Mapa Planimétrico da Área, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 23.391,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais).

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação com encargos destina-se a atividade econômica descrita no Contrato Social da donatária.

Artigo 3º - Fica dispensada a licitação para fins de doação do imóvel público de que trata esta Lei, à vista do justificado interesse público aferido pela necessidade de reconstrução, reforma, manutenção, funcionamento e alocação de recursos junto a instituições financeiras para a consecução da atividade desenvolvida pela donatária, e com vistas a restabelecer a economia local pela geração de emprego e renda.

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros pelo prazo de 02 (dois) anos da data de doação e, nos próximos 08 (oito) anos subseqüentes, somente mediante o cumprimento das obrigações desta Lei por parte da empresa beneficiada e mediante autorização do Poder Legislativo Municipal e a devida sanção do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias em favor do Município, sem que caiba qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias.

Artigo 5º - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no artigo 2° da presente Lei;

II - não cumprimento do prazo estipulado no artigo 4° da presente Lei;

III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;

VI – não emplacamento de 100% (cem por cento) da frota de veículos da empresa donatária, no prazo de 01 (um) ano, no Município de Ponte Serrada;

VII – não manter durante o exercício da atividade empresarial e/ou comercial o mínimo de 02 (dois) empregados, devidamente registrados e em cumprimento as regras Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Único – Os requisitos exigidos na presente Lei deverão ser comprovados anualmente junto ao Município de Ponte Serrada, na forma da lei.

Artigo 6º - Será de inteira responsabilidade da empresa donatária:

a) Toda e qualquer benfeitoria necessária, inclusive, os encargos com escrituras públicas de doação;

b) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) no ato de escrituração do imóvel, sob pena de não efetivação do ato de doação;

c) À título de recomendação, deverá a empresa beneficiária investir em ações ambientais e sociais visando a melhoria do meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como participar de programas de amparo social voltados para ações filantrópicas no município. _____

d) Fica vedado ao beneficiário e quaisquer sucessores a construir no imóvel benfeitorias para fins de locação, venda, constituição de condomínios residenciais ou desmembramentos para fins residenciais, mesmo depois de decorrido o prazo de que trata o artigo 4°.

Artigo 7º - No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Artigo 8º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado poderá ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 13 DE AGOSTO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## LEI COMPLEMENTAR 201/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 201/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto Municipal sob n.438, de 21 de abril de 2.015, que decretou Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, reconhecida pela Defesa Civil Nacional; na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob n. 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul; no artigo 17, § 4º, da Lei Federal n.8.666/1993, com redação conferida pela Lei n.8.883/1994; na Lei Estadual n. 13.992/2007; na orientação do Ministério Público Estadual de Santa Catarina; no Prejulgado 2050/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC; e nos termos dos Artigos 16 e 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ponte Serrada, autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a alienar em forma de doação com encargos, à NQJ MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.21.347.390/0001-40, o seguinte imóvel:

I - lote urbano com área de 12.063,34m² (doze mil, sessenta e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com as confrontações descritas no incluso Levantamento Topográfico - Mapa Planimétrico da Área, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 506.660,28 (quinhentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação com encargos destina-se a atividade econômica descrita no Contrato Social da donatária.

Artigo 3º - Fica dispensada a licitação para fins de doação do imóvel público de que trata esta Lei, à vista do justificado interesse público aferido pela necessidade de reconstrução, reforma, manutenção, funcionamento e alocação de recursos junto a instituições financeiras para a consecução da atividade desenvolvida pela donatária, e com vistas a restabelecer a economia local pela geração de emprego e renda.

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros pelo prazo de 02 (dois) anos da data de doação e, nos próximos 08 (oito) anos subseqüentes, somente mediante o cumprimento das obrigações desta Lei por parte da empresa beneficiada e mediante autorização do Poder Legislativo

Municipal e a devida sanção do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias em favor do Município, sem que caiba qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias.

Artigo 5º - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no artigo 2° da presente Lei;

II - não cumprimento do prazo estipulado no artigo 4° da presente Lei;

III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;

VI – não emplacamento de 100% (cem por cento) da frota de veículos da empresa donatária, no prazo de 01 (um) ano, no Município de Ponte Serrada;

VII – não manter durante o exercício da atividade empresarial e/ou comercial o mínimo de 18 (dezoito) empregados, devidamente registrados e em cumprimento as regras Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Único – Os requisitos exigidos na presente Lei deverão ser comprovados anualmente junto ao Município de Ponte Serrada, na forma da lei.

Artigo 6º - Será de inteira responsabilidade da empresa donatária:

a) Toda e qualquer benfeitoria necessária, inclusive, os encargos com escrituras públicas de doação;

b) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) no ato de escrituração do imóvel, sob pena de não efetivação do ato de doação;

c) À título de recomendação, deverá a empresa beneficiária investir em ações ambientais e sociais visando a melhoria do meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como participar de programas de amparo social voltados para ações filantrópicas no município. _____

d) Fica vedado ao beneficiário e quaisquer sucessores a construir no imóvel benfeitorias para fins de locação, venda, constituição de condomínios residenciais ou desmembramentos para fins residenciais, mesmo depois de decorrido o prazo de que trata o artigo 4°.

Artigo 7º - No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Artigo 8º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado poderá ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA EM 19 DE AGOSTO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## LEI COMPLEMENTAR 202/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto Municipal sob n.438, de 21 de abril de 2.015, que decretou Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, reconhecida pela Defesa Civil Nacional; na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob n. 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul; no artigo 17, § 4º, da Lei Federal n.8.666/1993, com redação conferida pela Lei n.8.883/1994; na Lei Estadual n. 13.992/2007; na orientação do Ministério Público Estadual de Santa Catarina; no Prejulgado 2050/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC; e nos termos dos Artigos 16 e 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ponte Serrada, autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a alienar em forma de doação com encargos, à VALTAIR SPRICIGO ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.11.969.285/0001-90, o seguinte imóvel:

I - lote urbano com área de 747,80m² (setecentos e quarenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), com as confrontações descritas no incluso Levantamento Topográfico - Mapa Planimétrico da Área, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 22.434,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação com encargos destina-se a atividade econômica descrita no Contrato Social da donatária.

Artigo 3º - Fica dispensada a licitação para fins de doação do imóvel público de que trata esta Lei, à vista do justificado interesse público aferido pela necessidade de reconstrução, reforma, manutenção, funcionamento e alocação de recursos junto a instituições financeiras para a consecução da atividade desenvolvida pela donatária, e com vistas a restabelecer a economia local pela geração de emprego e renda.

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros pelo prazo de 02 (dois) anos da data de doação e, nos próximos 08 (oito) anos subseqüentes, somente mediante o cumprimento das obrigações desta Lei por parte da empresa beneficiada e mediante autorização do Poder Legislativo Municipal e a devida sanção do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias em favor do Município, sem que caiba qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias.

Artigo 5º - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no artigo 2° da presente Lei;

II - não cumprimento do prazo estipulado no artigo 4° da presente Lei;

III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;

VI – não emplacamento de 100% (cem por cento) da frota de veículos da empresa donatária, no prazo de 01 (um) ano, no Município de Ponte Serrada;

VII – não manter durante o exercício da atividade empresarial e/ou comercial o mínimo de 02 (dois) empregados, devidamente registrados e em cumprimento as regras Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Único – Os requisitos exigidos na presente Lei deverão ser comprovados anualmente junto ao Município de Ponte Serrada, na forma da lei.

Artigo 6º - Será de inteira responsabilidade da empresa donatária:

a) Toda e qualquer benfeitoria necessária, inclusive, os encargos com escrituras públicas de doação;

b) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) no ato de escrituração do imóvel, sob pena de não efetivação do ato de doação;

c) À título de recomendação, deverá a empresa beneficiária investir em ações ambientais e sociais visando a melhoria do meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como participar de programas de amparo social voltados para ações filantrópicas no município. _____

d) Fica vedado ao beneficiário e quaisquer sucessores a construir no imóvel benfeitorias para fins de locação, venda, constituição de condomínios residenciais ou desmembramentos para fins residenciais, mesmo depois de decorrido o prazo de que trata o artigo 4°.

Artigo 7º - No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Artigo 8º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado poderá ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA EM 19 DE AGOSTO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## LEI COMPLEMENTAR 203/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto Municipal sob n.438, de 21 de abril de 2.015, que decretou Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, reconhecida pela Defesa Civil Nacional; na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob n. 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul; no artigo 17, § 4º, da Lei Federal n.8.666/1993, com redação conferida pela Lei n.8.883/1994; na Lei Estadual n. 13.992/2007; na orientação do Ministério Público Estadual de Santa Catarina; no Prejulgado 2050/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC; e nos termos dos Artigos 16 e 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ponte Serrada, autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a alienar em forma de doação com encargos, à W.J. MADEIRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.02.772.919/0001-29, o seguinte imóvel:

I - lote urbano com área de 3.089,16m² (três mil, oitenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), com as confrontações descritas no incluso Levantamento Topográfico - Mapa Planimétrico da Área, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 129.744,72 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação com encargos destina-se a atividade econômica descrita no Contrato Social da donatária.

Artigo 3º - Fica dispensada a licitação para fins de doação do imóvel público de que trata esta Lei, à vista do justificado interesse público aferido pela necessidade de reconstrução, reforma, manutenção, funcionamento e alocação de recursos junto a instituições financeiras para a consecução da atividade desenvolvida pela donatária, e com vistas a restabelecer a economia local pela geração de emprego e renda.

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros pelo prazo de 02 (dois) anos da data de doação e, nos próximos 08 (oito) anos subseqüentes, somente mediante o cumprimento das obrigações desta Lei por parte da empresa beneficiada e mediante autorização do Poder Legislativo Municipal e a devida sanção do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias em favor do Município, sem que caiba qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias.

Artigo 5º - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no artigo 2° da presente Lei;

II - não cumprimento do prazo estipulado no artigo 4° da presente Lei;

III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;

VI – não emplacamento de 100% (cem por cento) da frota de veículos da empresa donatária, no prazo de 01 (um) ano, no Município de Ponte Serrada;

VII – não manter durante o exercício da atividade empresarial e/ou comercial o mínimo de 02 (dois) empregados, devidamente registrados e em cumprimento as regras Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Único – Os requisitos exigidos na presente Lei deverão ser comprovados anualmente junto ao Município de Ponte Serrada, na forma da lei.

Artigo 6º - Será de inteira responsabilidade da empresa donatária:

a) Toda e qualquer benfeitoria necessária, inclusive, os encargos com escrituras públicas de doação;

b) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) no ato de escrituração do imóvel, sob pena de não efetivação do ato de doação;

c) À título de recomendação, deverá a empresa beneficiária investir em ações ambientais e sociais visando a melhoria do meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como participar de programas de amparo social voltados para ações filantrópicas no município. _____

d) Fica vedado ao beneficiário e quaisquer sucessores a construir no imóvel benfeitorias para fins de locação, venda, constituição de condomínios residenciais ou desmembramentos para fins residenciais, mesmo depois de decorrido o prazo de que trata o artigo 4°.

Artigo 7º - No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Artigo 8º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado poderá ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA EM 19 DE AGOSTO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## LEI ORDINÁRIA 2244/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.244/2015, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA E RATIFICA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO O ACOLHIMENTO DE MENOR NA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL – APRISCO NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada e ratificada a realização de Termo de Convênio nº 04/2015 (anexo) entre o Município de Ponte Serrada por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social objetivando o acolhimento de menor na Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural – APRISCO na Comarca de São José do Cedro em virtude de decisão judicial nº 0001153-81.8.24.0051.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 13 DE AGOSTO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

# Porto Belo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1.369, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 1.369, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO DA MULHER"

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de direitos e políticas públicas para as mulheres,

Decreta:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal do Conselho da Mulher, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2015, às 18h00min., no Centro de Convivência do Idoso, tendo como tema central: "Mais direitos, participação e poder para as mulheres".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, 19 de agosto de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

### INTIMAÇÃO 003/2015

Secretaria de Planejamento Urbano
INTIMAÇÃO nº 03/2015
Identificação: JANICE FLORSINA DA CUNHA
CPF/MF: 305.623.849-87
Endereço do local: Rua Pompilio Barbosa da Silva, 554, Perequê, Porto Belo -SC

Senhor(a) Morador(a):

Pelo presente fica Vossa Senhoria intimada a comparecer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da presente, nesta Secretaria de Planejamento (endereço: Rua Irineu José Moreira, s/n, ao lado material de Construção Vulcão, centro), a fim de comprovar a regularidade da(s) edificação(ões) existente(s), apresentando cópias dos projetos aprovados, acompanhado de alvará e habite-se referente ao imóvel localizado no endereço acima identificado.
Registra-se que o não atendimento a presente intimação poderá agravar a situação existente aplicando-se AUTUAÇÃO a esta situação por infringir a legislação municipal, em especial, o Plano Diretor e Leis Complementares nº 33, 34 e 35/2011
Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se os protestos de consideração.

Porto Belo, 23 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

Francisco Scottini
Fiscal de Tributos e Obras

### INTIMAÇÃO 013/2015

Secretaria de Planejamento Urbano
INTIMAÇÃO nº 13/2015

Identificação: JOSÉ LUIZ SCHEIBEL
CPF/MF: 357.615.550-34
Endereço do local: Rua Canoinhas, 191, Perequê, Porto Belo -SC

Senhor(a) Morador(a):

Pelo presente fica Vossa Senhoria intimada a comparecer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da presente, nesta Secretaria de Planejamento (endereço: Rua Irineu José Moreira, s/n, ao lado material de Construção Vulcão, centro), a fim de comprovar a regularidade da(s) edificação(ões) existente(s), apresentando cópias dos projetos aprovados, acompanhado de alvará e habite-se referente ao imóvel localizado no endereço acima identificado.
Registra-se que o não atendimento a presente intimação poderá agravar a situação existente aplicando-se AUTUAÇÃO a esta situação por infringir a legislação municipal, em especial, o Plano Diretor e Leis Complementares nº 33, 34 e 35/2011
Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se os protestos de consideração.

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

Francisco Scottini
Fiscal de Tributos e Obras

### INTIMAÇÃO 029/2015

Secretaria de Planejamento Urbano
INTIMAÇÃO nº 29/2015

Identificação: BEATRIZ RIBAS KONRAD
CPF/MF: 545.242.029-00
Endereço do local: Rua Nicolau Maggi, 01, Perequê, Porto Belo –SC.

Senhor(a) Morador(a):

Pelo presente fica Vossa Senhoria intimada a comparecer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da presente, nesta Secretaria de Planejamento (endereço: Rua Irineu José Moreira, s/n, ao lado material de Construção Vulcão, centro), a fim de comprovar a regularidade da(s) edificação(ões) existente(s), apresentando cópias dos projetos aprovados, acompanhado de alvará e habite-se referente ao imóvel localizado no endereço acima identificado.
Registra-se que o não atendimento a presente intimação poderá agravar a situação existente aplicando-se AUTUAÇÃO a esta situação por infringir a legislação municipal, em especial, o Plano Diretor e Leis Complementares nº 33, 34 e 35/2011
Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se os protestos de consideração.

Porto Belo, 05 de março de 2015.
Atenciosamente,

Francisco Scottini
Fiscal de Tributos e Obras

**PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 013/2015 FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 013/2015 FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de medicamentos para compor a Farmácia Básica do Município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 31/08/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 09:01 horas do dia 31/08/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de agosto de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

# Porto União

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 020/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 020/2015 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e GL – Lismotor Retífica de Motores EIRELI – EPP.
Objeto: Fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto da viatura Modelo L-200, marca Mitsubishi, placa MGX-6714, do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União.
Valor Total: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2015 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de agosto de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
GL – Lismotor Retífica de Motores EIRELI – EPP.
Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO 055/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 055/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Carlos Alberto Jung & Cia Ltda.
Objeto: Contratação de uma farmácia local para fornecimento, exclusivamente, de medicamentos conforme tabela da ABIFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), com itens listados de "A" a "Z".
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 031/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de agosto de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Carlos Alberto Jung & Cia Ltda.
Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO 056/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 056/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Funerária e Floricultura Nova Evangélica Ltda – ME.
Objeto: Prestação de serviços de translado de corpos de pacientes carentes do município de Porto União falecidos em outras localidades, em um total de 24.000km (vinte e quatro mil quilômetros) rodados.
Valor Total: R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 033/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de agosto de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Funerária e Floricultura Nova Evangélica Ltda – ME.
Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO 156/2015 - PREFEITURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 156/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Saulo Marcel dos Santos – EPP.
Objeto: Execução de pavimentação em lajota de concreto intertravado (paver) no local denominado "Praça Capitão Kirk", na Rua Edmundo Arrabar, S/N, em frente ao 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado, Bairro Santa Rosa, em uma área de 179,00M² (cento e setenta e nove metros quadrados), incluindo material e mão de obra.
Valor Total: R$ 21.140,32 (vinte e um mil cento e quarenta reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 014/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 12 de agosto de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Saulo Marcel dos Santos – EPP.
Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO 159/2015 - PREFEITURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 159/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Irineu Rampazzo 74424122972.
Objeto: Contratação de serviços de decoração com tecidos e arranjos florais artificiais que serão utilizados em eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
Valor Total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 060/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de agosto de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Irineu Rampazzo 74424122972.
Contratada

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 015/2015 – FUNREBOM
Pregão Presencial 014/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
GL – LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES EIRELI – EPP.
Porto União SC, 03 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2015 - SAÚDE**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 047/2015 – SAÚDE
Pregão Presencial 031/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA.
Porto União SC, 13 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2015 - SAÚDE**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 049/2015 – SAÚDE
Pregão Presencial 033/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa FUNERÁRIA E FLORICULTURA NOVA EVANGÉLICA LTDA – ME.
Porto União SC, 14 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2015 - PREFEITURA**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 105/2015 – PREFEITURA
Pregão Presencial 060/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa IRINEU RAMPAZZO 74424122972.
Porto União SC, 14 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 014/2015 - PREFEITURA**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 107/2015 – PREFEITURA
Tomada de Preços 014/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS – EPP.
Porto União SC, 12 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

# Pouso Redondo

## Prefeitura

**089/2015**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO 089/2015, de 19/08/2015

"REGULAMENTA LC 005/2015 ESTABELECE NORMAS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO AMBITO NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº. 1.076/91 e Lei Complementar nº 005/2015.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas de avaliação de ESTÁGIO PROBATÓRIO, considerando os seguintes critérios:
I – A avaliação do Estágio Probatório visa analisar as condições apresentadas pelo servidor na função do seu cargo;
II – O prazo de analise para avalição é de 03 (três) anos de cumprimento no exercício de sua função ou cargo;
III – Serão observados os fatores indispensáveis ao serviço público:
a) ASSIDUIDADE: Considera o comparecimento e a permanência no local de trabalho;

b) DISCIPLINA: Considera a maneira pela qual acata e observa as normas disciplinares estabelecidas pela instituição;

c) CAPACIDADE DE INICIATIVA; Considera a capacidade do servidor em buscar soluções adequadas por seus próprios meios;

d) PRODUTIVIDADE: Considera o volume de trabalho apresentado em relação ao tempo gasto para executá-lo, bem como o grau de exatidão, ordem e segurança com que o trabalho é realizado;

e) RESPONSABILIDADE: Considera a seriedade que o trabalho é encarado, a confiança inspirada quando uma tarefa é solicitada, bem como o cuidado apresentado com materiais e equipamentos utilizados.

Art. 2º - A avaliação será feita por comissão composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis, nomeada por portaria, sendo acompanhados por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º – A comissão tem o direito de consultar informações com Assessores, Secretários, Secretários Adjuntos, Diretores ou chefe imediato sobre o desempenho do servidor em sua função.
§ 2º - Fica livre o acesso a Comissão da ficha funcional do servidor para consultar documentos pertinentes a sua admissão.
§ 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa dias), para avaliação do servidor, ou seja 45 (quarenta e cinco) dias antes ou 45 (quarenta e cinco) dias depois de cada período de um ano para cada servidor.
§ 4º - Caso a comissão não faça a avaliação no tempo estabelecido será convocada pelo Departamento de Recursos Humanos para a realização no tempo hábil.

Art. 3º - A avalição será feita em formulário próprio conforme Anexo I do presente Decreto, que será atualizado através de decreto quando necessário, sendo condição obrigatória para a aquisição da estabilidade e será utilizada para todos os servidores em estágio probatório, considerando o Principio Constitucional da Isonomia.
§ 1º - A avalição será firmada pela Comissão, pelo membro do Departamento de Recursos Humanos, Superior Imediato quando participar e aferido pelo Chefe do Poder Executivo, contendo nome legível, assinatura e data da realização.
§ 2º - O relatório circunstanciado da Avaliação de Estágio Probatório, será encaminhada ao servidor que receberá uma cópia para arquivo pessoal, sendo que o original deverá ser assinado e datado pelo servidor.
§ 3º - Todas as etapas concluídas será o ato homologado pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.
§ 4º - Verificando-se a recusa do servidor avaliado em firmar a ciência, será esta suprida por duas (02) duas testemunhas, que o farão na presença do servidor, firmando o motivo da negativa do recebimento.
§ 5 º - A avalição de estágio probatório e pessoal e intransferível, a entrega será feita exclusivamente ao servidor avaliado pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 6º - Todo servidor tem direito a recurso contra a avalição do seu estágio probatório, que somente será recebida pelo Departamento de Recursos Humanos obedecendo, aos seguintes critérios:
a) Após recebido a cópia do relatório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para o servidor manifestar recurso fundamentado com a discordância da avalição;
b) O recurso é pessoal e intransferível, deverá ser protocolado exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos.
§ 6º - Em hipótese alguma será informado verbalmente ao servidor sua pontuação, devendo esta ser sigilosa pessoal e intransferível e informada via ficha de avaliação.
Art. 4º - Ao servidor não aprovado em estágio probatório será aplicado as medidas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.076/91 e respectivas alterações.

Art. 5º - A avalição será pautada em 10 (dez) requisitos, com pontuação de 01 (um) à 20 (vinte) pontos, totalizando a pontuação de até 100 Pontos conforme segue:
I - 81 à 100 = Excelente
II - 61 à 80 = Muito Bom
III - 41 à 60 = Satisfatório segue para o próximo estágio probatório (com avaliação em 180 dias)
IV - 21 à 40 = Razoável, não atende as perspectivas, reavaliar em 90 (noventa) dias
V - 01 à 20 = Não esta apto a função (dispensar).

§ 1º - Para que a avalição seja positiva em seu Estágio Probatório, o servidor deverá obter no mínimo 41 (quarenta e um) pontos por avaliação.

§ 2º - Sendo atribuída pontuação inferior a 41 em suas avaliações seguidas considerando a reavaliação o servidor será dispensado por não atender as necessidades do serviço público, sendo aberto o prazo para ampla defesa.

Art. 6º - A Comissão de Avalição poderá ser convocada pelo Poder Executivo para reunir-se extraordinariamente, com a finalidade de avaliar situações de caráter especial.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Pouso Redondo, 19 de agosto de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal
ANEXO I
Ficha de Avaliação de Desempenho de Servidor em "Estágio Probatório"

( ) 1ª avaliação ( ) 2ª avaliação ( ) 3ª avaliação
Nome do Servidor (a) _____
Cargo _____
Cargo _____
Data da Posse: _____ Data da avaliação _____ /_____/ _____
Período avaliado: _____ à_____

1) O servidor cumpre as atividade de sua função?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Considerações: | | | | |

2) Quanto as atividades, são cumpridas dentro de um prazo considerado normal?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Considerações: | | | | |

3) Ordens do superior hierárquico, são atendidas?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Considerações: | | | | |

4) Relacionamento no ambiente de trabalho (atendimento ao Público e consideração pelos colegas de trabalho)?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Considerações: | | | | |

5) A qualidade do trabalho que efetua esta de acordo com a necessidade?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Considerações: | | | | |

6) Pontualidade?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Considerações: |
|---|

7) Faltas?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Considerações: | | | | |

8) O Servidor apresenta ética e moralidade no desempenho de sua função?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Considerações: | | | | |

9) Confiabilidade quanto a informações?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Considerações: | | | | |

10) Qualificação pessoal. Ele busca inovação para melhoramento dentro do seu cargo ou função?

| 100 à 81 | 80 à 61 | 60 à 41 | 40 à 21 | 20 à 01 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Considerações: | | | | |

Total de Pontos: _____ Considerado o servidor _____

I - 81 à 100 = Excelente
II - 61 à 80 = Muito Bom
III - 41 à 60 = Satisfatório segue para próximo estágio probatório (reavaliação em 180 dias)
IV - 21 à 40 = Razoável, não atende as perspectivas, reavaliar em 90 (noventa) dias
V - 01 à 20 = Não esta apto a função (dispensar)

Presidente da Comissão _____

Membro da Comissão _____

Membro da Comissão _____

| CONCLUSÃO | |
|---|---|
| Aprovado<br>( ) | Reprovado<br>( ) |

Departamento de Recursos Humanos _____

Data de Recebimento do RH: _____/ _____ /_____

( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO

Chefe do Executivo em ____/ _____ /_____

Chefe do Poder Executivo

Ciência do servidor em: _____
Recurso pessoal e intransferível no prazo de até 15 dias corridos.

Assinatura do Servidor _____

## LC 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2015 de 19/08/2015.
Dispõe sobre a alteração dos artigos 27 e 28 da Lei nº 1.076/91, Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.076/91 de 30 de abril de 1991, e suas alterações, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.076/91, artigos 27 e 28, que passam a viger com a seguinte redação.

Art. 27 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis ) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos:

I -ASSIDUIDADE: Considera o comparecimento e a permanência no local de trabalho;

II - DISCIPLINA: Considera a maneira pela qual acata e observa as normas disciplinares estabelecidas pela instituição;

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA; Considera a capacidade do servidor em buscar soluções adequadas por seus próprios meios;

IV - PRODUTIVIDADE: Considera o volume de trabalho apresentado em relação ao tempo gasto para executá-lo, bem como o grau de exatidão, ordem e segurança com que o trabalho é realizado;

V - RESPONSABILIDADE: Considera a seriedade que o trabalho é encarado, a confiança inspirada quando uma tarefa é solicitada, bem como o cuidado apresentado com materiais e equipamentos utilizados.

Art. 28 – A avaliação especial do desempenho do servidor é obrigatória, por comissão instituída para esta finalidade, e será regulamentada por decreto municipal.

Art. 2º - Demais artigos da Lei nº 1.076/91, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario.

Pouso Redondo, 19 de agosto de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

## LEI 2618

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.618/2015 de 19/08/2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE POUSO REDONDO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Aquicultores de Pouso Redondo, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 04.166.170/0001-00, situada à Rua Henrique Bichels, s/n, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, fundada em 09 de agosto do ano de 2000, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que visa a integração dos aquicultores para o atendimento de objetivos comuns dos seus associados, conforme Estatuto Social que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Anual do Município.
Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de agosto de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### CONTRATO NR. 129/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 129/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | COMPETENCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de sacos recicláveis para a coleta de lixo, a fim de atender ao Convênio n° 06/2015/FRBL, que entre si celebram o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) e a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco (SC) para realização do projeto "Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo". |
| VALOR: | R$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

### CONTRATO NR. 130/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 130/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | DOUGLAS LUIZ CASTANHEIRA EPP |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de sacos recicláveis para a coleta de lixo e kit de composteiras domésticas a fim de atender ao Convênio n° 06/2015/FRBL, que entre si celebram o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) e a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco (SC) para realização do projeto "Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo". |
| VALOR: | R$ 57.118,50 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais, com cinquenta centavos). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

### CONTRATO NR. 131/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 131/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de containers a fim de atender ao Convênio n° 06/2015/FRBL, que entre si celebram o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) e a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco (SC) para realização do projeto "Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo". |
| VALOR: | R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

### CONTRATO NR. 132/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 132/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | MILTON JOSÉ BOROSKI & CIA LTDA EPP |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de lixeiras duplas a fim de atender ao Convênio n° 06/2015/FRBL, que entre si celebram o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) e a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco (SC) para realização do projeto "Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo". |
| VALOR: | R$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

### CONTRATO NR. 133/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 133/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | GRÁFICA SUL OESTE LTDA ME |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de folders informativo, etiquetas adesivas de identificação do Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo, a fim de atender ao Convênio n° 06/2015/FRBL, que entre si celebram o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) e a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco (SC) para realização do projeto "Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo". |
| VALOR: | R$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

## CONTRATO NR. 134/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 134/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | MARCOLINO & MARCOLINO BRINDES E ETIQUETAS LTDA ME |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de canecas de porcelana, a fim de atender ao Convênio n° 06/2015/ FRBL, que entre si celebram o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL) e a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco (SC) para realização do projeto "Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo". |
| VALOR: | R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

## CONTRATO NR. 135/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 135/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP |
| OBJETO: | Contratação de empresa para construção de uma escola rural, com 02 (duas) salas de aula, área total de aproximadamente 207,70 m², conforme Projeto Padrão do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), na Avenida 17 de Fevereiro, Município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo ao Termo de Compromisso PAR Nº 34165/2014. |
| VALOR: | R$ 255.361,73 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais, com setenta e três centavos). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

## CONTRATO NR. 136/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 136/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI EPP |
| OBJETO: | O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde. |
| VALOR: | R$ 9.800,40 (nove mil, oitocentos reais, com quarenta centavos). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

## CONTRATO NR. 137/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 137/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| OBJETO: | O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde. |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 13.390,50 (treze mil, trezentos e noventa reais, com cinquenta centavos). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

**CONTRATO NR. 138/2015**
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 138/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | FARMÁCIA CASTELO BRANCO LTDA ME |
| OBJETO: | O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde. |
| VALOR: | R$ 3.835,50 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais, com cinquenta centavos). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

**CONTRATO NR. 139/2015**
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 139/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |
| OBJETO: | O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde. |
| VALOR: | R$ 4.506,70 (quatro mil, quinhentos e seis reais, com setenta centavos). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

**CONTRATO NR. 140/2015**
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 140/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP |
| OBJETO: | O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde. |
| VALOR: | R$ 11.913,00 (onze mil, novecentos e treze reais). |
| DATA: | 19/08/2015 a 31/12/2015. |

# Rio do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4794, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 4794, de 06 de julho de 2015.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO TOMADA DE PREÇO Nº 049/2015."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.
DECRETA

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4457/2014, o resultado da Tomada de Preço nº 049/2015, de 05.05.2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO N° 4794/2015

Tomada de Preço nº 049/2015, de 05.05.2015.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER NAS RUAS: OTTO KESKE E GUILHERME MERIZ NO BAIRRO RAINHA.

Participantes:

- RENTAL SERVISSE LTDA EPP;
- CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA;
- LZK CONSTRURORA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA

### DECRETO Nº 4861, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 4861, de 17 de agosto de 2015.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AOS SENHORES RODOLFO MARZZAL FILHO, MIRMA MARZALL E BEATRIZ MARZALL ".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41,

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área de terra contendo a área de 27,78 m² (vinte e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados), que integra uma área maior de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), pertencente aos senhores RODOLFO MARZZAL FILHO, MIRMA MARZALL e BEATRIZ MARZALL, situada na Rua Anita Garibaldi, bairro Centro, nesta cidade, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca sob o nº 4562, tendo a área a ser desapropriada as confrontações constantes do mapa e matrícula em anexo, que são partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública no artigo anterior, destina-se a adequação dos passeios públicos, nos moldes do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

### DECRETO Nº 4862, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 4862, de 17 de agosto de 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL S/C.

Garibaldi Antônio Ayroso, Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 5.623, de 21 de Julho de 2015
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Rio do Sul S/C, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a suplementação do seguinte programa:

| |
|---|
| Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente |
| Unidade: Departamento de Urbanismo |
| Função: 0015 - Urbanismo |
| Subfunção: 0451 – Infra – Estrutura Urbana |
| Programa: 0110 – Melhor Mobilidade, Menos Tráfego |
| Projeto: Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição de Equipamentos – Operação de Crédito |
| Despesa de Capital: 4.0.00.00.00 |
| Investimentos: 4.4.00.00.00 |
| Aplicações Diretas: 4.4.90.00.00 |
| Obras e Instalações: 4.4.90.51.00 |

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 5.623, de 21 de Julho de 2015

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO.
17 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

## PORTARIA Nº 0609/2015

PORTARIA Nº. 0609/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, a partir de 07/08/2015, o cargo de provimento efetivo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo(a) servidor(a) MARISA ALBINO, em virtude de seu falecimento em 07/08/2015, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 105262 01 55 2015 4 00046 044 0017048 56 da cidade e comarca de Rio do Sul – Santa Catarina, nos termos do inciso VI do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ipm

## PREGÃO PRESENCIAL 091/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 01/09/2015, às 08:00h. no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:45h do dia 01/09/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 19 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretária Municipal de Assistência Social

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 - JOSE LUIZ RONCHI DA ROSA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOSE LUIZ RONCHI DA ROSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 19 de agosto de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 - PATRICIA APARECIDA PEIXE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA APARECIDA PEIXE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 19 de agosto de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

## Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

### CONTRATO N°.051/2015 FMS

CONTRATO N°.051/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, JANAINA FRONZA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 15/2015.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, SR. IVANIR SCHLEMPER NEVES, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, n° 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, JANAINA FRONZA inscrita no CPF sob n° XXX.495.969-XX, residente no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, celebram este TERMO DE CONTRATO, que regerse-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços técnicos especializados em CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

| código | Descrição do Procedimento | Valor |
|---|---|---|
| 03.01.01.004-8 | Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada | 7,05 |

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, não devendo exceder a 342 atendimentos por mês e o valor de R$ 2.411,10 (dois mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico profissional referido na Cláusula Primeira, será executado pela profissional JANAÍNA FRONZA inscrita no CPF sob n° XXX.495.969-XX, com registro no conselho respectivo sob o n° 12/13151, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica - Rede Pública do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário constante na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: BLMAC – MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº. 1.232, de 30/08/1994, Portaria/MS/GM nº. 1.286, de

26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/ Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretária Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretária Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (tres) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| Ivanir Schlemper Neves<br>Secretária Municipal de Saúde | Janaína Fronza<br>Contratado |

Testemunhas:

1)Adalgisa Vendrami da Silva Feijó
CPF: XXX.029.869-XX

2) Fabiola Kreusch
CPF: XXX.134.899-XX

## CONTRATO N°.50/2015 FMS

CONTRATO N°.50/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, BRUNO REIS BRAGA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2013, publicado no DOM/SC nº. 1287, de 24/07/2013, pgs. 285.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Ivanir Schlemper Neves, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Bruno Reis Braga inscrito no CPF nº XXX.099.047-XX, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

| Código | Descrição do Procedimento | Valor |
|---|---|---|
| 0301010072 | Consulta Médica em Atenção Especializada | 30,00 |

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira será executado pelo profissional médico Bruno Reis Braga inscrito no CPF sob n° XXX.099.047-XX com registro no conselho CRM-SC sob o n°. 16145, e deverá ser executado nas dependências físicas do Centro de Atenção Psico Social -CAPS

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.095 - BLATB – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é desde a sua assinatura até 31/12/2015, com renovação anual, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| Ivanir Schlemper Neves<br>Secretário Municipal de Saúde | Bruno Reis Braga |

Testemunhas:
1) Adalgisa Vendrami da Silva Feijo
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.029.869-XX

2) Fabíola kreusch
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.134.899-XX

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2015 - FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2015 - FMS

OBJETO: Aquisição de vale transportes para os servidores da Secretaria Municipal de Rio do Sul - Santa Catarina

JUSTIFICATIVA: Único fornecedor, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estabelece "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

VALOR DO OBJETO: R$ 173.920,00 (cento setenta e três mil novecentos e vinte reais).

FORNECEDORES:
* Ônibus Circular Ltda, situada na rua Lauro Muller, n° 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.775.633/0001-24;
* Expresso Taioense Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.776.342/0001-50.

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### LEI Nº 992, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº 992, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de um "Silo Secador" pertencente ao Município para uso da Associação dos Agricultores Familiares do Extremo Sul – AGRISUL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder um "Silo Secador" de propriedade do Município mediante celebração de Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único: O bem cedido terá como objetivo a secagem e o armazenamento de grãos produzidos no município para uso dos associados.

Art. 2º O bem objeto desta Lei, deverá ser instalado em propriedade da Associação dos Agricultores Familiares do Extremo Sul – AGRISUL e/ou em terreno cedido em comodato para a mesma, com prazo mínimo de 20 anos e contar da publicação da
Art. 3º Fica a cessionária proibida de locar o bem objeto desta Cessão de Uso para terceiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 993, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº 992, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.
Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação.
Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.000.000,00 ( Hum milhão de reais).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

**DECRETO 118/2015 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**
DECRETO Nº 118/2015, de 18 de Agosto de 2015
DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
==========

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Municipal para coordenação das eleições do Conselho Tutelar composta paritariamente pelas seguintes pessoas.

a) Poder Público:
I. Eliseu Spiscker
II. Solange Braga
III. Iraci Teleken
IV. Simoni Kopsel
V. Lucia Risso
VI. João Machado

b) Sociedade Civil:
I. Ozório Monteiro
II. Terezinha Schneider
III. Albano Ely
IV. Evandro Lagmann
V. Nelson de Oliveira
VI. Claudenir Giehl

Art. 2º - Compete à comissão coordenar e praticar todos os atos necessários para a realização do processo de eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 3º - O serviço da Comissão é considerado de caráter relevante, não remunerado, nem tampouco, caracteriza vínculo para fins deste objeto, entre o Município e os seus componentes, incluindo a não geração de direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização deste Decreto correm por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de agosto de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

ELISANGELA SASSI
Diretora de Recursos Humanos.
Matricula n° 1268/8

# Santiago do Sul

## Prefeitura

**LEI MUNICIPAL Nº792/2015 – DE 20 DE AGOSTO DE 2015**
LEI MUNICIPAL Nº792/2015 – DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o caput do Art. 2° da Lei Municipal n° 237/2003, de 11 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo a Inseminação Artificial para Agricultores do Município de Santiago do Sul, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O caput do Art. 2° da Lei Municipal nº 237/2003, de 11 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo a Inseminação Artificial para Agricultores do Município de Santiago do Sul, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° O Município adquirirá o sêmen de várias espécies para melhorar a genética do gado leiteiro e de corte, junto à fornecedores, repassando-as aos agricultores do Município, mediante o pagamento em moeda corrente nacional, conforme valor estabelecido em Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2015

DA ESPÉCIE: Contrato de monitoramento de equipamentos de segurança, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
DO OBJETO: O Objeto deste contrato é a prestação de serviços de monitoramento por parte da CONTRATADA, do sistema de segurança eletrônica (ALARME) nas dependências do antigo Arquivo Histórico Municipal, sito à Avenida Argolo, nº 215 e do Museu Municipal Dr. Felippe Maria Wolff, sito à Avenida Argolo, n° 245, bairro Centro - São Bento do Sul - SC, de acordo com a Compra Direta n° 101/2015 de 21 de julho de 2015.
DO VALOR: R$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais).
DA VIGÊNCIA: de 31 de julho de 2015 a 30 de julho de 2016.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2015.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
CAROLINA MUNHOZ MENDES SCHERER, pela empresa contratada

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Pavimentação com Lajotas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para a execução de pavimentação com blocos de concreto sextavado das Ruas C. D, Luiz Carlos Contezini e Wilfried Afonso Weihermann, localizadas no Conjunto Habitacional Wilfried Weihermann, Bairro Lençol, em São Bento do Sul, conforme Convênio nº 2014TR001536 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra – SC, Processo SSP ER 252130149, SDR25 00002276/2014, memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 154/2015.
DO VALOR: R$ 293.546,24 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será conforme Convênio até 31/12/2015.
São Bento do Sul, 28 de julho de 2015.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, como Engenheira Civil.
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, como Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Rua Anastácio Runschka s/nº, Bairro Cruzeiro em São Bento do Sul, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 812614/2014/FNAS/MDS/CAIXA, Processo nº SR.2626.1.021.393-28/2014, conforme Tomada de Preços nº 185/2015.
DO VALOR: R$ 379.568,73 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será conforme Contrato de Repasse nº 812614/2014/FNAS/MDS/CAIXA, Processo nº SR.2626.1.021.393-28/2014 até 30.06.2016, porém a conclusão da obra deve ser realizada no prazo estipulado na Cláusula Sexta.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ANDERSON HINKE, como Engenheiro Civil.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"APROVA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ALTERANDO O INCISO I DO § 2º E O § 3º DO ART. 155, PARA O FIM DE FIXAR PERCENTUAL DE RECURSOS A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE".

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Edimar Geraldo Salomon promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada a apresentação, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único desta Resolução, nos termos e para fins do disposto no inciso III do art. 49 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de Agosto de 2015.

| |
|---|
| Edimar Geraldo Salomon<br>Presidente |
| |

## SAMAE - São Bento do Sul

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 03,/2011
Contrato Nº: 66/2015 6º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BANRISUL CARTÕES S.A.
Vigência: Início: 16/07/15 - Término: 15/07/16

Recursos: Dotação:
(15) 3.3.3.90.46.00.00.00 - Setor Administrativo – Exercício Vigente.
(37) 3.3.3.90.46.00.00.00 - Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.
(61) 3.3.3.90.46.00.00.00 - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Exercício Vigente.

Objeto:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de processamento de dados, com fornecimento de cartão alimentação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

# São Domingos

## Prefeitura

### ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 022- 17.08.2015

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:
Mês/Ano: Agosto/2015
Número do Aditivo de Convênio: PREFE 022/2015 de 18 de Agosto 2015 (Termo Aditivo Ao Termo de Compromisso e nº 1013905-18/2013)
Descrição: O presente Instrumento tem por objetivo alterar os Recursos de Contrapartida do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 1013905-18/2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, realizado segundo os termos do Programa do MINISTÉRIO DAS CIDADES, que passa(m) a ter a seguinte redação:
"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 1.976.600,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R$ 76.395,14 (setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
Recursos do Investimento (Repasse - Contrapartida) R$ 2.052.995,14.
Responsável Jurídico: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04

### EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 082/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 027/2015. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. Fornecedor Registrado: Edmar da Silva ME, CNPJ n. 11.354.002/0001-03

| QTD LOTES | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| Lote único | AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS | R$272.500,00 |

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 19/08/2015 a 19/08/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

# São João do Oeste

## Prefeitura

### LEI 1649 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DAS EMPRESAS HAMMES

LEI Nº 1.649/15, DE 18/08/2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS COLABORADORES DAS EMPRESAS HAMMES DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.017/07, de 21/08/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou a presente lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Cultural dos Colaboradores das Empresas Hammes de São João do Oeste, município de São João do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 17.430.478/0001-54.

Art. 2º. À Entidade referida no artigo 1º ficam asseguradas, todas as vantagens e prerrogativas da legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 18 de agosto de 2015.

| |
|---|
| SÉRGIO LUÍS THEISEN |
| Prefeito Municipal |

### LEI 1650 - AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA EM ÁREA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.650/15, DE 18/08/2015.
AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e e aprovou e que ele sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a efetuar permissão de uso para instalação de estação meteorológica, com encargos, no imóvel de propriedade do Município, matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga sob o nº 7.818.

Art. 2º. Os encargos previstos no art. 1º desta lei são o fornecimento diário ao município das medições registradas pela estação meteorológica nas últimas vinte e quatro horas como: medição da velocidade e direção do vento, pressão atmosférica, radiação solar, temperatura, umidade atmosférica e precipitação.
Parágrafo único: as medições poderão ser fornecidas ao município em meio eletrônico através do envio dos dados coletados via internet ou através de coleta manual por servidor municipal devidamente autorizado.

Art. 3º. A autorizada deverá proceder às instalações em área de até 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) compreendendo um quadrado de 5,0 x 5,0 metros, de forma a não prejudicar as instalações e equipamentos do sistema de captação e tratamento de água da municipalidade e das torres de telefonia instaladas junto à área.

Art. 4º. A presente permissão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos e poderá ser suspensa a qualquer momento, mediante prévio aviso de 30 dias por ambas as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 18 de agosto de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4876/2015
DECRETO Nº 4876/2015
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora TATIANE VIEIRA do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO – CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 4894/2015
DECRETO Nº 4894/2015
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder à servidora LILIAN SANDIN BOEING matrícula n° 1.790-6, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

### EDITAL Nº 023/2015/FUNDESJ
EDITAL Nº 023/2015/FUNDESJ

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - EDITAL Nº 019/2015/FUNDESJ – APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 019/2015/FUNDESJ, publicada através do Edital nº 022/2015/FUNDESJ no dia 13 de agosto de 2015, é o constante no Anexo Único.

2.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José,17 de agosto de 2015.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 019/2015/FUNDESJ

| Área: Matemática - Vaga 1.1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Inscrição | CPF do (a) Candidato (a) | Pontuação | Nota | Classificação |
| 001 | 889.114.039-20 | 95,1 | 10,00 | 1º |
| 003 | 376.471.139-68 | 32 | 3,36 | 2º |
| 002 | 105.018.036-45 | 30 | 3,15 | 3º |

## PORTARIA Nº 023/2015/SF

PORTARIA Nº 023/2015/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.466/2015 e o Decreto nº 4.006/2015, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei Municipal nº 5.466/2015, na importância de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.271.0105.2.075 – Encargos Previdenciários

2156 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00 Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.267 – Despesas de Exercícios Anteriores

2150 – 3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## PORTARIA Nº 024/2015/SF

PORTARIA Nº 024/2015/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.466/2015 e o Decreto nº 4.006/2015, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 33 e 36, da Lei Municipal nº 5.466/2015, na importância de R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0111.2.085 – PSEAC – Serv. Acolh. Institucional para Crianças / Adolescente / Casa Lar / Abrigo Institucional

1823 – 3.3.90.39.00.00.0022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social ..... R$ 34.250,00
Total desta Atividade ..... R$ 34.250,00
Total do Órgão ..... R$ 34.250,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 34.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.126.0111.2.187 – Gestão do SUAS – Gestão da Informação e
Cadastro Único

1755 – 3.3.90.39.00.00.0022 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social ..... R$ 27.000,00
1749 – 3.3.90.30.00.00.0022 – Material de Consumo,
Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social ..... R$ 7.250,00
Total desta Atividade ..... R$ 34.250,00
Total do Órgão ..... R$ 34.250,00
Total da Anulação ..... R$ 34.250,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2015.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## RESOLUÇÃO Nº 07/2015/CMI

RESOLUÇÃO Nº 07/2015/CMI

APROVA O NOVO INSTRUMENTAL DE INSCRIÇÃO PARA IDOSOS A SER UTILIZADO PELOS COORDENADORES NOS GRUPOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.599/2007, e nos termos das Leis Federais nº. 8.842/1994 e 10.741/2003 com suas alterações, e conforme aprovado na Reunião Ordinária do dia 13 de julho de 2015.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o novo instrumental de inscrição para idosos a ser utilizado pelos coordenadores nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do município de São José. (Anexo I)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 13 de julho de 2015.
Zélia Ferreira Laurentino
Presidente do CMI/SJ

Anexo I
Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Conforme Resolução de nº. 007/2015 do - CMI-SJ

NOME DO GRUPO: _____
IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO (A)
Nome: _____

Data do nascimento: _____ Natural: _____

RG: _____ CPF: _____ _____

Estado civil: Casado (a) ( ) Solteiro (a) ( ) Viúvo (a) ( ) Outros ( )

Endereço: _____Nº.____

Bairro: _____
Município: São José

Nº. do Telefone: _____Celular: _____

Em caso de emergência pessoa de contato: _____Telefone: _____

Pertence a outro Grupo: não ( ) Sim Qual: _____

O Idoso (a) tem problemas de Diabete? não ( ) sim ( )

Em caso de pertencer a outro Grupo, qual gostaria de receber o Convenio que Celebram, entre si, o Município de São José com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição recebedora.

Grupo: _____

São José _____/ _____ /_____

Assinatura do Idoso (a) Assinatura Coordenador (a)

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015 - Processo n° 155/2015. Fornecedor: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE POSTO FIXO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 118.560,00 – cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 176/2015 - SF

DECRETO Nº. 176/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN, PLANEJ EDUCACIONAL
"110"3.3.90.14.00.00.1.0001 Diárias – Civil ..... R$3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Recursos de Transferências de Impostos da Educação, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN, PLANEJ EDUCACIONAL
"108"3.1.90.11.00.00.1.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº. 177/2015 - SF

DECRETO Nº. 177/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO
"325" 3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Recursos de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Fonte Nº 1.0000, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de agosto de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº. 178/2015 - SF

DECRETO Nº. 178/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.402, de 18 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"255"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$50.000,00
"257"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$125.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), das verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
1.082 IMPLANTAR REDES E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA
"246"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$20.000,00

1.085 AQUISIÇÃO DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
"248"4.4.90.61.00.00.1.0000 Aquisição de Imóveis ..... R$75.000,00

1.086 IMPLANTAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
"249"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$10.000,00

1.087 IMPLANTAR REDE DE COLETA DE ESGOTO
"250"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$10.000,00

1.089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – SEMAE SJCEDRO
"251"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº. 179/2015 - SF

DECRETO Nº. 179/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.402, de 18 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, no valor de R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"31"3.3.90.14.00.00.1.0002 Diárias – Civil ..... R$48.000,00
"32"3.3.90.30.00.00.1.0002 Material de Consumo ..... R$134.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação das seguintes rubricas orçamentárias, no valor de R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais):
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
1.051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
"21"4.4.90.52.00.00.1.0002 Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$10.000,00

1.053 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SAÚDE – AMPLIAR/READEQUAR
"22"4.4.90.51.00.00.1.0002 Obras e Instalações ..... R$12.000,00
"24"4.4.90.52.00.00.1.0002 Equipamentos e Material Permanente ..... R$10.000,00

1.079 EDIFICAR CASA DE APOIO HOSPITALAR
"26"4.4.90.52.00.00.1.0002 Obras e Instalações ..... R$150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº. 180/2015 - SF

DECRETO Nº. 180/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.105 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA – ABRIGO DOMICILIAR
"446"3.3.90.39.00.00.1.0065 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$200,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), Recursos Transferências do SUAS, Fonte 1.0065, das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.105 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA – ABRIGO DOMICILIAR
"351"3.3.90.30.00.00.1.0065 Material de Consumo ..... R$200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº. 181/2015 - SF

DECRETO Nº.181/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 80.560,60 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPRTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.043 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
"447"3.3.90.39.00.00.3.0008 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$80.560,60

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos COSIP, Fonte 3.0008, no valor de R$ 80.560,60 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.85/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 85/2015, Edital de Pregão Nº 85/2015, para Registro de Preço, sendo o Objeto: Registro de preço que tem como objeto, a aquisição de produtos químicos diversos para uso no tratamento da água potável na "ETA" (estação de tratamento de água), e poços subterrâneos do "SEMAE" do município. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 01/09/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/09/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 115/2015 - SRP - PR Nº 077/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/09/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015. SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO PARA FILTROS JÁ EXISTENTES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

# São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2015, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E SERVIÇOS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**

Página: 1/12

**Processo Nº.: 53/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2015

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). GILNEI ANTONIO GUTH, inscrito no CPF sob o nº. 469.398.579-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2015, Processo Licitatório nº. 53/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de construção, elétrico, e contratação de empresa especializada em serviços profissionais do gênero para as Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo, de forma fracionada e nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 2794 | J.R.M ELETRICA LTDA - ME | |
| 3147 | C & Z ELETRO INSTALADORA LTDA - EPP | 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 85, 86, 97, 99, 192 |
| 887 | EVANDRO LUIS TRENTIN ME | 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 124, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 173, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190 |
| 3146 | PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME | 4, 25, 39, 40, 47, 52, 56, 60, 62, 64, 75, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 119, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 132, 134, 136, 138, 140, 141, 144, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 184, 191 |
| 1717 | ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER | 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 24, 44, 61, 69, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 89, 98 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| J.R.M ELETRICA LTDA - ME | 15.600.788/0001-44 | VANDERLEI REDEMSKI | 590.587.579-00 |
| C & Z ELETRO INSTALADORA LTDA - EPP | 08.616.613/0001-60 | RICARDO JOSÉ ZABOT | 038.664.419-59 |
| EVANDRO LUIS TRENTIN ME | 05.947.944/0001-94 | EVANDRO LUIS TRENTIN | 574.017.990-49 |
| PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME | 15.090.008/0001-63 | DEBORA SPENAZZATTO | 010.105.869-12 |
| ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER | 11.784.415/0001-10 | DIEISON JULIO MULLER | 079.798.559-06 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de material de construção, elétrico, e contratação de empresa especializada em serviços profissionais do gênero para as Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo, de forma fracionada e nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 88 - EVANDRO LUIS TRENTIN ME**

| Item | Especi ica o | Unid | Marca | antidade | Pre o Unit rio | Pre o Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | Areia média. | m3 | areia | 50,000 | 130,0000 | 6.500,00 |
| 101 | Brita n°02. | m3 | brita | 50,000 | 80,0000 | 4.000,00 |
| 102 | Cal hidratado 20 kg. | un | primor | 100,000 | 11,0000 | 1.100,00 |
| 103 | Cimento CPIIZ com 50 kg. | un | votoram | 100,000 | 31,0000 | 3.100,00 |
| 104 | Argamassa AC 2, com 20 kg. | un | votoram | 100,000 | 18,0000 | 1.800,00 |
| 105 | Tijolo 6 furos, 9x14x24. | un | c. p. | 10.000,000 | 0,7000 | 7.000,00 |
| 106 | Cerâmica PI 4, corres a escolha do Município. | M² | incopisos | 200,000 | 19,0000 | 3.800,00 |
| 107 | Ferro 4.2" barra com 12 metros. | un | ferromar | 10,000 | 7,0000 | 70,00 |
| 108 | Ferro 5/16 barra com 12 metros. | un | ferromar | 10,000 | 24,0000 | 240,00 |
| 109 | Ferro 3/8 barra com 12 metros. | un | ferromar | 10,000 | 33,0000 | 330,00 |
| 110 | Treliça 08 cm de altura com 12 metros de comprimento. | un | ferromar | 10,000 | 44,0000 | 440,00 |
| 111 | Treliça 12 cm de altura com 12 metros de comprimento. | un | ferromar | 10,000 | 67,0000 | 670,00 |
| 112 | Treliça 16 cm de altura com 12 metros de comprimento. | un | ferromar | 10,000 | 87,0000 | 870,00 |
| 113 | Parafuso 4,5x20. | un | jomarca | 200,000 | 0,1000 | 20,00 |
| 114 | Parafuso 4x40. | un | jomarca | 200,000 | 0,1200 | 24,00 |
| 115 | Parafuso 4x50. | un | jomarca | 200,000 | 0,1500 | 30,00 |
| 116 | Bucha plástica para fixação em parede de alvenaria 6mm. | un | plastic | 200,000 | 0,0800 | 16,00 |
| 117 | Bucha plástica para fixação em parede de alvenaria 8mm. | un | plastic | 200,000 | 0,1000 | 20,00 |
| 118 | Bucha nylon para fixação em parede de alvenaria 10mm. | un | plastic | 200,000 | 0,1500 | 30,00 |
| 120 | Tinta esmalte alto brilho, 3,6 litros, corres a escolha do município. | un | l.k. | 50,000 | 63,9000 | 3.195,00 |
| 121 | Cal de pintura 8 kg. | un | primor | 100,000 | 11,0000 | 1.100,00 |
| 124 | Selador acrílico para pintura 18 litros. | un | l.k. | 30,000 | 60,0000 | 1.800,00 |
| 129 | Rolo de lã para pintura de paredes 15 cm, com cabo. | un | 3m | 10,000 | 15,0000 | 150,00 |
| 130 | Rolo de lã para pintura de paredes 23 cm, sem cabo. | un | 3m | 10,000 | 7,0000 | 70,00 |
| 131 | Rolo de espuma para pintura de paredes 15 cm, com cabo. | un | 3m | 10,000 | 7,0000 | 70,00 |
| 133 | Prolongador telescópico para rolo de pintura três metros. | un | 3m | 5,000 | 22,0000 | 110,00 |
| 135 | Fita crepe para isolamento rolo 25mmx50m. | un | 3m | 20,000 | 4,0000 | 80,00 |
| 137 | Tubo de PVC soldável, para água 20mm, com 6metros | un | tigre | 20,000 | 7,3000 | 146,00 |
| 139 | Tubo de PVC soldável, para água 50mm, com 6metros | un | tigre | 20,000 | 26,0000 | 520,00 |
| 142 | Tubo de PVC soldável, para esgoto 100mm, com 6metros | un | tigre | 20,000 | 38,0000 | 760,00 |
| 143 | Tubo de PVC soldável, para esgoto 150mm, com 6metros | un | tigre | 20,000 | 88,0000 | 1.760,00 |
| 145 | Tampão para tubo de PVC soldável para agua 25mm. | un | tigre | 20,000 | 1,2500 | 25,00 |
| 146 | Tampão para tubo de PVC soldável para agua 50mm. | un | tigre | 20,000 | 4,1000 | 82,00 |
| 147 | Tampão para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm. | un | tigre | 20,000 | 1,8500 | 37,00 |
| 148 | Tampão para tubo de PVC soldável para esgoto 50mm. | un | tigre | 20,000 | 3,1000 | 62,00 |
| 149 | Tampão para tubo de PVC soldável para esgoto 100mm. | un | tigre | 20,000 | 4,7000 | 94,00 |
| 150 | Tampão para tubo de PVC soldável para esgoto 150mm. | un | tigre | 20,000 | 14,5000 | 290,00 |
| 173 | Conecção T para tubo de PVC soldável para esgoto 100mm. | un | tigre | 20,000 | 5,9000 | 118,00 |
| 179 | Cola adesivo PVC, bisnaga 75g. | un | tigre | 100,000 | 5,8000 | 580,00 |
| 180 | Lixa grão n°80. | MT | 3m | 20,000 | 5,0000 | 100,00 |
| 181 | Veda rosca liquida para tubulação de agua 100g. | un | tek bond | 20,000 | 13,8000 | 276,00 |
| 182 | Fita veda rosca 18mmX10m. | un | tigre | 20,000 | 3,4000 | 68,00 |
| 185 | Maçaneta fechadura inox interno/externo 40mm, com duas chave para portas. | un | soprano | 20,000 | 31,0000 | 620,00 |
| 186 | Cilindro para fechadura com duas chaves para portas. | un | soprano | 20,000 | 17,8000 | 356,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**

Página: 3/12
**Processo Nº.: 53/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015**

**Fornecedor: 88 - EVANDRO LUIS TRENTIN ME**

| Item | Especi ica o | Unid | Marca | antidade | Pre o Unit rio | Pre o Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | Silicone acético 450g/300ml, branco. | un | efixa | 20,000 | 14,8000 | 296,00 |
| 188 | Pregos 17x27, pacote 1kg. | un | gerdau | 20,000 | 8,2000 | 164,00 |
| 189 | Pregos 19x39, pacote 1kg. | un | gerdau | 20,000 | 9,1500 | 183,00 |
| 190 | Madeira serrada de pinheiro medidas de acordo com solicitação do município. | m3 | pinheiro | 2,000 | 1.000,0000 | 2.000,00 |

**Fornecedor: 1 1 - RO UE IGNACIO MARSC BAC ER**

| Item | Especi ica o | Unid | Marca | antidade | Pre o Unit rio | Pre o Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de mão de obra de profissional na área de instalações e manutenção elétrica residencial e predial, com experiência e certificado/diploma de curso técnico na área exigida, além de cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores. | Hrs | | 500,000 | 35,0000 | 17.500,00 |
| 2 | Serviço de mão de obra profissional de instalação e manutenção na área de telefonia, com experiência na área exigida, com cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores. | Hrs | | 300,000 | 35,0000 | 10.500,00 |
| 3 | Serviço de mão de obra profissional na área manutenção de condicionadores de ar, com experiência e certificado/diploma de curso técnico na área exigida, além de cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo o uso obrigatório de bomba de vácuo, veículo para locomoção e transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores. | Hrs | | 300,000 | 35,0000 | 10.500,00 |
| 5 | Serviços de um profissional de manutenção interna na área de sinal de internet (rede), com experiência na área exigida, com cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores. | Hrs | | 300,000 | 35,0000 | 10.500,00 |
| 7 | Serviço de um profissional pedreiro/carpinteiro para pequenas reforma e concerto dos imóveis públicos municipais, com experiência na área exigida, com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e transporte, com EPIs para os colaboradores. | Hrs | | 500,000 | 50,0000 | 25.000,00 |
| 8 | Serviço de um profissional encanador/hidráulico para manutenção e reparo da rede de agua e esgoto interna dos imóveis públicos municipais, com experiência na área exigida, com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e EPIs para os colaboradores. | Hrs | | 300,000 | 35,0000 | 10.500,00 |
| 9 | Serviço de um profissional para montagem, manutenção e reparo de micro computadores, com experiência na área exigida, com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e EPIs e seguro para os colaboradores. | Hrs | | 300,000 | 35,0000 | 10.500,00 |
| 24 | Fita de auto fusão, rolo de 10 metros. | un | | 10,000 | 11,0000 | 110,00 |
| 44 | Lâmpada de led 12w 1055 lumens durabilidade 30.000 horas 6500k E27,220v. | un | golden | 50,000 | 19,5000 | 975,00 |
| 61 | Tomada 20A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede linha X. | un | mec tronic | 50,000 | 6,0000 | 300,00 |
| 69 | Prolongador femea 2p+t NBR 10A/250v. | un | mec tronic | 30,000 | 3,2500 | 97,50 |
| 73 | Soquete bocal E27 porcelana fixo de teto 4A 250V. | un | mec tronic | 30,000 | 3,1000 | 93,00 |
| 77 | Mouse optico 800dpi retrátil 2botoes + scrool USB. | un | c3 tech | 20,000 | 20,0000 | 400,00 |
| 78 | Teclado padrão ABNT2 português Brasil USB com teclado numérico. | un | c3 tech | 20,000 | 40,0000 | 800,00 |
| 79 | Caixa de som para computador 2.0 botão liga e desliga saída para fone de ouvido potencia de saída 2x0,5w RMS conexão p2 estéreo 3.5mm. | un | c3 tech | 20,000 | 35,0000 | 700,00 |
| 80 | Roteador wireless 300mbps com conexão segura e criptografada duas antenas uma entrada e 4 saídas lan botão liga e desliga botão reset e botão liga e desliga o sinal wireless. | un | tp linck | 10,000 | 140,0000 | 1.400,00 |
| 81 | LNBF multiponto banda C polarização horizontal e vertical 13v/18v frequência de saída 950-2050MHz para ligar até 8 receptores. | un | bedin sat | 10,000 | 99,0000 | 990,00 |
| 82 | LNBF monoponto banda C polarização horizontal e vertical 13v/18v frequência de saída 950-2050MHz para ligar 1 receptor. | un | bedin sat | 10,000 | 50,0000 | 500,00 |
| 83 | Receptor analógico e digital capacidade de programação de até 80 canais analógicos e 2000 canais digitais sintoniza radio e TV. | un | bedin sat | 10,000 | 190,0000 | 1.900,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**


**Processo Nº.: 53/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015**

**Fornecedor: 1 1 - RO UE IGNACIO MARSC BAC ER**

| Item | Especi ica o | Unid | Marca | antidade | Pre o Unit rio | Pre o Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | Bateria para nobreak12v selada recarregável flutuação 13,5-13,8v cíclico 14,1-14,4 v. | un | uni power | 15,000 | 69,0000 | 1.035,00 |
| 87 | Suporte articulado para televisão de led e lcd de 13-60" 45kg movimento laterais e para cima e para baixo e para frente e para traz. | un | bedin sat | 5,000 | 110,0000 | 550,00 |
| 89 | Placa universal para ar condicionado com controle e com sensor com led indicativo de liga e desliga e de funções, bivolt para ar de 7500-18000 btus. | un | pg motor | 10,000 | 310,0000 | 3.100,00 |
| 98 | Fio de telefone FE 60 externo. | MT | frapa | 1.000,000 | 0,5500 | 550,00 |

**Fornecedor: 31 - PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

| Item | Especi ica o | Unid | Marca | antidade | Pre o Unit rio | Pre o Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Serviço profissionais na área instalação de condicionadores de ar de 7.500 a 24.000 BTUS, com experiência e certificado/diploma de curso técnico na área exigida, além de cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo o uso obrigatório de bomba de vácuo, veículo para locomoção e transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores, com fornecimento de materiais como fita de PVC, tubulação de cobre de no mínimo 1,00 e no máximo 1,50 metros a mais do contido na evaporadora, suporte de fixação para condensadora, tubo isolante de polietileno em ambas as tubulações e mangueira para o dreno. | Ser | ELETROMAQ | 100,000 | 255,0000 | 25.500,00 |
| 25 | Fita isolante, rolo de 20 metros. | un | MANPLEX | 10,000 | 3,2700 | 32,70 |
| 39 | Relé fotoelétrico eletromagnético, NF. | un | EXATRON | 20,000 | 20,3000 | 406,00 |
| 40 | Lâmpada econômica 32 watts classe A temperatura de cor 6400k fluxo luminoso 2144(im) vida mediana 6.000 horas bocal e 27,220v. | un | MANPLEX | 50,000 | 17,9000 | 895,00 |
| 47 | Suporte para lâmpada de teto, fixo extremidades de plástico e bocal e27 de porcelana 4A bivolt 100w. | un | PERLEX | 50,000 | 4,9000 | 245,00 |
| 52 | Interruptor automático (sensor de presença + fotocélula) bivolt 1000w incandescente 320w fluorescente. | un | QUALITRONIX | 30,000 | 33,5000 | 1.005,00 |
| 56 | Tomada 10A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V para embutir na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 4,3800 | 219,00 |
| 60 | Interruptor simples 10A sobrepor na parede linha X. | un | MECTRONIC | 50,000 | 4,1000 | 205,00 |
| 62 | Tomada 10A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede linha X. | un | MECTRONIC | 50,000 | 6,0000 | 300,00 |
| 64 | Tomada + 2 interruptores simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 8,9000 | 445,00 |
| 75 | Disjuntor termomagnético classe 1 ip20 SHB(16A-25A-32A). | un | SOPRANO | 30,000 | 5,9500 | 178,50 |
| 88 | Suporte fixo para televisão de led e lcd de 10-71" 60kg fabricado em aço carbono. | un | G20 | 5,000 | 33,5000 | 167,50 |
| 90 | Fio de cobre 1,5mm 250v bitolagem conforme regras NBR. | MT | GOLL | 1.000,000 | 0,4700 | 470,00 |
| 91 | Fio de cobre 2,5mm 250v bitolagem conforme regras NBR. | MT | GOLL | 1.000,000 | 0,6900 | 690,00 |
| 92 | Fio de cobre 4mm 250v bitolagem conforme regras NBR. | MT | GOLL | 1.000,000 | 1,3900 | 1.390,00 |
| 93 | Fio de cobre 6mm 250v bitolagem conforme regras NBR. | MT | GOLL | 1.000,000 | 1,5900 | 1.590,00 |
| 94 | Fio de cobre 10mm 250v bitolagem conforme regras NBR. | MT | GOLL | 1.000,000 | 3,3800 | 3.380,00 |
| 95 | Cordão paralelo 2x1,5 250v bitolagem conforme regras NBR | MT | GOLL | 1.000,000 | 0,7900 | 790,00 |
| 96 | Cordão paralelo 2x2,5 250v bitolagem conforme regras NBR | MT | GOLL | 1.000,000 | 1,2000 | 1.200,00 |
| 119 | Tinta acrílica 18 litros, semi brilho, corres a escolha do município. | un | SANTA COR | 30,000 | 154,0000 | 4.620,00 |
| 122 | Cola para cal de pintura 150g. | un | PINTAFIXA | 100,000 | 1,2000 | 120,00 |
| 123 | Solvente 900ml. | un | GOL | 50,000 | 7,8000 | 390,00 |
| 125 | Pincel para pintura de paredes 2". | un | ROMA | 10,000 | 3,4000 | 34,00 |
| 126 | Pincel para pintura de paredes 3". | un | ROMA | 10,000 | 5,4000 | 54,00 |
| 127 | Pincel para pintura de paredes 4". | un | ROMA | 10,000 | 7,0000 | 70,00 |
| 128 | Brocha para pintura com cal retangular, grande, 16,5x5,8cm. | un | ROMA | 20,000 | 5,0000 | 100,00 |
| 132 | Rolo de espuma para pintura de paredes 23 cm, sem cabo. | un | ROMA | 10,000 | 5,5000 | 55,00 |
| 134 | Bandeja de pintura 23 cm. | un | ROMA | 5,000 | 3,9000 | 19,50 |
| 136 | Torneira preta ½ para jardim. | un | KRONA | 30,000 | 1,6000 | 48,00 |
| 138 | Tubo de PVC soldável, para água 25mm, com 6metros | un | ILITALIA | 20,000 | 9,3500 | 187,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**

Página: 5/12
**Processo Nº.: 53/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015**

**Fornecedor: 31 - PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

| Item | Especi ica o | Unid | Marca | antidade | Pre o Unit rio | Pre o Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | Tubo de PVC soldável, para esgoto 40mm, com 6metros | un | ILITALIA | 20,000 | 12,4000 | 248,00 |
| 141 | Tubo de PVC soldável, para esgoto 50mm, com 6metros | un | ILITALIA | 20,000 | 17,9000 | 358,00 |
| 144 | Tampão para tubo de PVC soldável para agua 20mm. | un | KRONA | 20,000 | 0,6700 | 13,40 |
| 151 | Curva 90° para cano de agua 20mm. | un | KRONA | 20,000 | 0,7400 | 14,80 |
| 152 | Curva 90° para tubo de PVC soldável para agua 25mm. | un | KRONA | 20,000 | 1,1800 | 23,60 |
| 153 | Curva 90° para tubo de PVC soldável para agua 50mm. | un | KRONA | 20,000 | 3,5800 | 71,60 |
| 154 | Curva 45° para tubo de PVC soldável para agua 20mm. | un | KRONA | 20,000 | 1,2800 | 25,60 |
| 155 | Curva 45° para tubo de PVC soldável para agua 25mm. | un | KRONA | 20,000 | 1,4800 | 29,60 |
| 156 | Curva 45° para tubo de PVC soldável para agua 50mm. | un | KRONA | 20,000 | 4,1800 | 83,60 |
| 157 | Curva 90° para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm. | un | KRONA | 20,000 | 4,0800 | 81,60 |
| 158 | Curva 90° para tubo de PVC soldável para esgoto 50mm. | un | KRONA | 20,000 | 1,6800 | 33,60 |
| 159 | Curva 90° para tubo de PVC soldável para esgoto 100mm. | un | KRONA | 20,000 | 4,4800 | 89,60 |
| 160 | Curva 90° para tubo de PVC soldável para esgoto 150mm. | un | KRONA | 20,000 | 19,9000 | 398,00 |
| 161 | Curva 45° para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm. | un | KRONA | 20,000 | 2,7800 | 55,60 |
| 162 | Curva 45° para tubo de PVC soldável para esgoto 50mm. | un | KRONA | 20,000 | 3,0800 | 61,60 |
| 163 | Curva 45° para tubo de PVC soldável para esgoto 100mm. | un | KRONA | 20,000 | 6,8800 | 137,60 |
| 164 | Curva 45° para tubo de PVC soldável para esgoto 150mm. | un | KRONA | 20,000 | 24,2000 | 484,00 |
| 165 | Conecção T para tubo de PVC soldável para agua 20mm. | un | KRONA | 20,000 | 1,2800 | 25,60 |
| 166 | Conecção T para tubo de PVC soldável para agua 25mm. | un | KRONA | 20,000 | 1,4800 | 29,60 |
| 167 | Conecção T para tubo de PVC soldável para agua 50mm. | un | KRONA | 20,000 | 4,4800 | 89,60 |
| 168 | Conecção T com rosca para cano de agua 20mm 1/2. | un | KRONA | 20,000 | 2,0800 | 41,60 |
| 169 | Conecção T com rosca para cano de agua 25mm 1/2. | un | KRONA | 20,000 | 2,3800 | 47,60 |
| 170 | Conecção T com rosca para cano de agua 25mm 3/4. | un | KRONA | 20,000 | 2,8800 | 57,60 |
| 171 | Conecção T para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm. | un | KRONA | 20,000 | 1,9800 | 39,60 |
| 172 | Conecção T para tubo de PVC soldável para esgoto 50mm. | un | KRONA | 20,000 | 3,8800 | 77,60 |
| 174 | Conecção T para tubo de PVC soldável para esgoto 150mm. | un | KRONA | 20,000 | 25,2000 | 504,00 |
| 175 | Conecção Y para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm. | un | KRONA | 20,000 | 1,6800 | 33,60 |
| 176 | Conecção Y para tubo de PVC soldável para esgoto 50mm. | un | KRONA | 20,000 | 5,2800 | 105,60 |
| 177 | Conecção Y para cano de esgoto 100mm. | un | KRONA | 20,000 | 12,9800 | 259,60 |
| 178 | Conecção Y para tubo de PVC soldável para esgoto 150mm. | un | KRONA | 20,000 | 38,9000 | 778,00 |
| 183 | Caixa para descarga de banheiro completa. | un | ALUMASA | 20,000 | 22,9000 | 458,00 |
| 184 | Assento com tampa para vaso sanitário simples. | un | ALUMASA | 20,000 | 21,9000 | 438,00 |
| 191 | Luminária de emergência 30 leds, 6 horas de autonomia, bateria de lition, com tecnologia smart (controle de carga e descarga) | un | MANPLEX | 20,000 | 19,4000 | 388,00 |

**Fornecedor: 31 - C ELETRO INSTALADORA LTDA - EPP**

| Item | Especi ica o | Unid | Marca | antidade | Pre o Unit rio | Pre o Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Base para relé fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão CELESC. | un | EXTRON | 30,000 | 4,5000 | 135,00 |
| 11 | Braço comum de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão CELESC. | un | TAKGNT | 10,000 | 23,4000 | 234,00 |
| 12 | Braço comum de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 29x1500mm, padrão CELESC. | un | TAKGNT | 10,000 | 37,7000 | 377,00 |
| 13 | Braço especial de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 49x3000 mm, padrão CELESC. | un | TAKGNT | 10,000 | 76,7000 | 767,00 |
| 14 | Suporte para lâmpada em porcelana rosca E-27. | un | TAKGNT | 30,000 | 2,5700 | 77,10 |
| 15 | Suporte para lâmpada em porcelana rosca E-40. | un | TAKGNT | 30,000 | 6,0400 | 181,20 |
| 16 | Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5mm². | un | RCM | 30,000 | 0,5000 | 15,00 |
| 17 | Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC. | un | EXATRON | 10,000 | 119,0000 | 1.190,00 |
| 18 | Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A relê NA padrão CELESC. | un | EXATRON | 10,000 | 119,0000 | 1.190,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**

Página: 6/12
**Processo Nº.: 53/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015**

**Fornecedor: 31 - C ELETRO INSTALADORA LTDA - EPP**

| Item | Especi ica o | Unid | Marca | antidade | Pre o Unit rio | Pre o Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Conector de derivação perfurante até 35x70 mm². | un | INTELLI | 30,000 | 6,5000 | 195,00 |
| 27 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27. | un | NSK | 50,000 | 16,7400 | 837,00 |
| 28 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40. | un | NSK | 50,000 | 18,4900 | 924,50 |
| 29 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W, base E40. | un | NSK | 50,000 | 20,7900 | 1.039,50 |
| 30 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40. | un | NSK | 50,000 | 21,4200 | 1.071,00 |
| 31 | Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W, padrão CELESC. | un | TAKGNT | 10,000 | 74,0000 | 740,00 |
| 32 | Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC. | un | TAKGNT | 10,000 | 97,0000 | 970,00 |
| 35 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | un | TAKGNT | 20,000 | 51,4800 | 1.029,60 |
| 36 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | un | TAKGNT | 20,000 | 64,6100 | 1.292,20 |
| 37 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | un | TAKGNT | 20,000 | 74,4900 | 1.489,80 |
| 38 | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. | un | TAKGNT | 20,000 | 106,0000 | 2.120,00 |
| 41 | Lâmpada econômica 25 watts classe A temperatura de cor 6400k fluxo luminoso 1600(im) vida mediana 6.000 horas bocal e27, 220v. | un | NSK | 50,000 | 7,7700 | 388,50 |
| 42 | Lâmpada econômica 20 watts classe A temperatura de cor 6400k fluxo luminoso 1220(im) vida mediana 6.000 horas bocal e27 220v. | un | NSK | 50,000 | 7,0000 | 350,00 |
| 43 | Lâmpada econômica 15 watts classe A temperatura de cor 6400k fluxo luminoso 855(im) vida mediana 6.000 horas bocal e27 220v. | un | NSK | 50,000 | 6,3000 | 315,00 |
| 45 | Lâmpada fluorescente 40 watts 220v temperatura de cor 6500k fluxo luminoso 2400im. | un | NSK | 50,000 | 3,5600 | 178,00 |
| 46 | Lâmpada fluorescente 20 watts 220v temperatura de cor 6500k fluxo luminoso 1200im. | un | NSK | 50,000 | 2,8900 | 144,50 |
| 48 | Reator eletrônico 1x40/36 watts bivolt, para lâmpada fluorescente. | un | NSK | 50,000 | 10,6900 | 534,50 |
| 49 | Reator eletrônico 2x40/36 watts bivolt, para lâmpada fluorescente. | un | NSK | 50,000 | 13,2500 | 662,50 |
| 50 | Reator eletrônico 1x20/18 watts bivolt, para lâmpada fluorescente | un | NSK | 50,000 | 10,2400 | 512,00 |
| 51 | Reator eletrônico 2x20/18 watts bivolt, para lâmpada fluorescente. | un | NSK | 50,000 | 11,4000 | 570,00 |
| 53 | Relé fotoelétrico 1000w resistivo 1800VA indutivo 500VA corrigido 220v. | un | NSK | 30,000 | 11,4500 | 343,50 |
| 54 | Base para rele fotoelétrico 10ª 220v base de fixação em alumínio. | un | EXTRON | 30,000 | 3,8200 | 114,60 |
| 55 | Tomada 20A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V para embutir na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 4,5000 | 225,00 |
| 57 | Tomada 20A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 5,0000 | 250,00 |
| 58 | Tomada 10A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 4,0500 | 202,50 |
| 59 | Interruptor simples 10A sobrepor na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 2,4000 | 120,00 |
| 63 | Tomada + interruptor simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 6,6000 | 330,00 |
| 65 | Interruptor duas vias simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 5,9800 | 299,00 |
| 66 | Interruptor simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 2,8500 | 142,50 |
| 67 | Interruptor três vias simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 8,0600 | 403,00 |
| 68 | Tomada dupla 10A 2p+t NBR c /placa vertical branca 250V para embutir na parede. | un | MECTRONIC | 50,000 | 7,9000 | 395,00 |
| 70 | Prolongador femea 2p+t NBR 20A/250v. | un | MECTRONIC | 30,000 | 4,4500 | 133,50 |
| 71 | Pino macho c/ prensa cabo três pinos NBR 10A250V. | un | MECTRONIC | 30,000 | 3,3200 | 99,60 |
| 72 | Pino macho c/ prensa cabo três pinos NBR 20A250V. | un | MECTRONIC | 30,000 | 3,7600 | 112,80 |
| 74 | Disjuntor termomagnético modelo ASM 1polo (10A-15A-20A-30A-40A-50A). | un | SOPRANO | 30,000 | 10,1500 | 304,50 |
| 76 | Caixa de proteção para ar condicionado (caixa + disjuntor + tomadas inclusos), amperagem dependendo da potencia enérgica do ar condicionado. | un | MECTRONIC | 30,000 | 16,0000 | 480,00 |

**Fornecedor: 31 - C ELETRO INSTALADORA LTDA - EPP**

| Item | Especi ica o | Unid | Marca | antidade | Pre o Unit rio | Pre o Tota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | Torneira eletrônica 5500w 220v com led indicativo de temperatura arejador articulável botão de controle total de temperatura compatível com disjuntor DR 91% de economia de energia. | un | ZAGONEL | 10,000 | 90,0000 | 900,00 |
| 86 | Ducha eletrônica 7700w 220v compatível com disjuntor DR 91% de economia de energia jato intenso fácil instalação maior conforto no banho controle total da temperatura. | un | HYDRA | 5,000 | 108,0000 | 540,00 |
| 97 | Cabo de rede 8 vias 4 pares categoria 5(cabo lan) | MT | MACRO CAB( | 1.000,000 | 0,6700 | 670,00 |
| 99 | Cabo de telefone interno 4 vias 2 pares 0,5mm. | MT | FRAPPA | 1.000,000 | 0,4500 | 450,00 |
| 192 | Luminária de emergência tipo bloco, autônomo, com dois refletores de led de alta performance, potência de cada refletor de 100 watts, autonomia de 8 horas ininterruptas. | un | SEGURIMAX | 10,000 | 215,0000 | 2.150,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA UARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA UINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇ ES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,19 de Agosto de 2015.

**GILNEI ANTONIO GUT**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| J.R.M ELETRICA LTDA - ME | CNPJ: 15.600.788/0001-44 | |
| C & Z ELETRO INSTALADORA LTDA - EPP | CNPJ: 08.616.613/0001-60 | |
| EVANDRO LUIS TRENTIN ME | CNPJ: 05.947.944/0001-94 | |
| PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME | CNPJ: 15.090.008/0001-63 | |
| ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER | CNPJ: 11.784.415/0001-10 | |

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

**DECRETO Nº 8.399-DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO CAPETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 8.399/2015
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO CAPETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Criação do Parque Municipal do CAPETI, que será composta das seguintes representações:

I – Poder Público:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
01 (um) representante da Policia Militar Ambiental;
01 (um) representante da Policia Militar;
01 (um) representante da Fundação do Meio Ambiente – FATMA/SC;

II – Setor Empresarial:
01 (um) representante do Lions Clube São Miguel do Oeste;

III – Organização não governamental:
01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas e Bacias;

IV – Ensino:
01 (um) representante da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC.

§ 1º Para cada membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, na ausência ou impedimento do titular.

§ 2º A inclusão da representação de outros poderes, órgãos e entes federados atende ao interesse público comum de preservação do meio ambiente, sem que esta medida crie encargo ou função pública, podendo a participação ser declinada mediante comunicação a esta comissão.

Art. 2º Incumbe à Comissão de Criação do Parque Municipal do CAPETI a formulação dos estudos e da proposta final para a criação de unidade de conservação na área deste município.
Art. 3º A Presidência da Comissão de Criação do Parque Municipal do CAPETI será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 17 de agosto de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

RUBIA MARA WIEDERKEHR
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.400-NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 8.400/2015
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, RESOLVE:

NOMEAR
Art. 1º Os membros para comporem o Conselho Municipal dos direitos da Mulher - COMDIM, de acordo com a Lei nº 6.493 de 20 de junho de 2011, composto de 15 (quinze) membros, com igual número de suplentes, com as respectivas representações:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
MARCIONIZE FILIPINI – Titular
DAIANA MACHADO – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação
PATRICIA FERREIRA – Titular
IRIA WALKER WOLFART– Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
BARBARA CAMILA DA SILVA– Titular
BIANCA KESSLER – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Cultura
ESAURA TREREZINHA BACIN – Titular
CLARICE APARECIDA LUNKS– Suplente

Representante da Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e ao Idoso - DPCAMI
LUCÉLIA BASTEZINI NUNES – Titular
RONALDO HERMINIO FILIPPI – Suplente

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção de São Miguel do Oeste - SC
DIANE DE MARCH – Titular
STEFANNI MAYARA DE BRITO CATANEO – Suplente

Representante do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Urbanas
MARILENE ANGHINONI ARCARI – Titular
SIMONE MEURER DE MOURA – Suplente

Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer
MASSIMINA BORELLI ALESSI – Titular
CLEONIRA PRIGOL – Suplente

Representante da Câmara da Mulher Empresária
MICHELE DO AMARAL – Titular
JANE CLEIA CARTELI – Suplente

Representante dos Clubes de Mães
EDI JONER – Titular
ROMILDE SALETE GAYARDO – Suplente

Representante da Associação AFRODESMO
SUELI SCHOINGELE – Titular
ISETE CARMEN LOURENÇO – Suplente

Representante do Coletivo Sindical
SOLANGE TEREZINHA MASSINHANI – Titular
IVANIR MARIA REISDORFER – Suplente

Representante do Instituto de Defesa dos Direitos da Mulher – INSTITUTO FEMINA
ANGELA STANGUERLIN CHEMIN – Titular
MARIA TEREZA CAPRA – Suplente

Representante do Movimento das Mulheres Camponesas - MMC
JOANA FERNANDES SEBBEN – Titular
MARISA TERESINHA MOSENA – Suplente

Representante do Conselho das Igrejas
SALETE CORBARI – Titular
MARIVONE TAVARES DOS SANTOS– Suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ocupar o mandato por duas gestões ininterruptas.

Art. 3º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de agosto de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios.

RÚBIA MARA WIEDERKEHR
Técnico Administrativo

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 05.2015 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 05/2015 FMS- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Material de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC e para o Complexo Penitenciário instalado no município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valor de referência do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 03/09/2015 ás 08:45h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08:15h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelos emails: compras@pmspa.sc.gov.br ou licitações@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 19/08/2015.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO 72.2015

O Município de São Pedro de Alcântara. Avisa da abertura do Processo nº 72.2015 Tomada de Preços- TRATAMENTO EXCLUSIVO ME E EPP – Tipo: Menor Preço Global- Empreitada por preço Global Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para executar a construção de um muro de contenção do lado esquerdo do corredor principal de acesso ao Cemitério Municipal do Município de São Pedro de Alcântara. Data de Abertura com entrega dos envelopes 08/09/2015 ás 09:00h. Maiores Informações: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h, ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br; - São Pedro de Alcântara, 19/08/2015- JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº84/2015

DECRETO Nº84/2015

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

JECELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 993/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais) a dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.10.1.083– Construção de Pontes R$ 508.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas R$ 508.000,00

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$508.000,00 (quinhentos e oito mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

07.01.26.782.10.1.069– Pavimentação de Ruas a Asfalto R$ 308.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas R$ 308.000,00

07.01.26.782.10.1.068– Pavimentação de Ruas a Lajota R$ 200.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de agosto de 2015.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal

# Schroeder

## Prefeitura

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2015 - FMS**
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 96/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 56/2015–FMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.588, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a para a aquisição de material para manutenção em geral das Unidades de Saúde e da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Assento sanitário modelo universal na cor branca, material: polipropileno. | 35 | Unidade | 18,40 | 644,00 |
| 04 | Miolo para fechadura modelo 1801/11 em inox, com duas chaves. | 15 | Unidade | 19,80 | 297,00 |
| 06 | Válvula de escoamento para tanque sem ladrão 1 1/4" | 2 | Unidade | 1,84 | 3,68 |
| 07 | Válvula de escoamento para tanque sem ladrão 1 1/2" | 2 | Unidade | 3,35 | 6,70 |
| 09 | Prateleira 40 cm x 60 cm x 1,5 cm de espessura em MDF branco, peso suportado 40 kg. Com suporte para fixação, buchas e parafusos inclusos. | 12 | Unidade | 94,00 | 1.128,00 |
| 10 | Aparelho telefônico sem fio, voltagem 220v. Frequência de 2,4 Ghz , posição de mesa, na cor preta,Dimensões aproximadas: altura 195mm, largura 90mm, profundidade 90mm. | 10 | Unidade | 96,70 | 967,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 3.046,38 |

Valor do contrato: R$ 3.046,38 (três mil e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Data da Assinatura: 19/08/2015 – Vigência: 19/08/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

# ATA PREGÃO PRESENCIAL 59/2015-PMS (SEQUÊNCIA 01)

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICIPIO DE SCHROEDER**<br><br>**CNPJ: 83.102.491/0001-09**<br>**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**<br>**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 59/2015 - PR**<br><br>**Processo Administrativo:**<br>**Processo de Licitação: 127/2015**<br>**Data do Processo: 30/06/2015** |

Folha: 1/3

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para aquisição, remoção, instalação de luminárias LED para iluminação pública, compreendendo as atividades de instalação e fornecimento de materiais para modernização do sistema de iluminação pública do município de Schroeder para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 121/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Agosto de 2015, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 127/2015, Licitação nº 59/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas SERRANA ENGENHARIA LTDA., QUANTUM ENGENHARIA LTDA., INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. - EPP, CEPENGE ENGENHARIA LTDA. - EPP, POWER ENGENHARIA LTDA. - ME e QUARK ENGENHARIA LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas SERRANA ENGENHARIA LTDA., QUANTUM ENGENHARIA LTDA., INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. - EPP e QUARK ENGENHARIA LTDA., estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa CEPENGE ENGENHARIA LTDA. - EPP apresentou Contrato Social com Autenticação Digital da qual a validade está expirada sendo este com data de 30/04/2015, o qual foi consultado no site da JUCESC e o mesmo consta como "DOCUMENTO EXPIRADO", este documento é exigido no edital no item 4.1.2 o qual deve ser apresentado de acordo com o edital no item 4.1.3.1. Diante do exposto o representante da empresa CEPENGE ENGENHARIA LTDA. - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Constatou-se que a empresa POWER ENGENHARIA LTDA. - ME apresentou Certidão Simplificada com data superior à exigida no edital e com Autenticação Digital da qual a validade está expirada sendo esta com data de 03/02/2015, a qual foi consultada no site da JUCESC e a mesma consta como "DOCUMENTO EXPIRADO", este documento é exigido no edital no item 4.1.3 o qual deve ser apresentado de acordo com o edital no item 4.1.3.1. Diante do exposto o representante da empresa POWER ENGENHARIA LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas SERRANA ENGENHARIA LTDA., QUANTUM ENGENHARIA LTDA., INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. - EPP, CEPENGE ENGENHARIA LTDA. - EPP, POWER ENGENHARIA LTDA. - ME e QUARK ENGENHARIA LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA., sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA. não apresentou de acordo com o edital os seguintes documentos exigidos: no item 7.1.22 sendo que não indicou na declaração a relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível, e também apresentou Comprovação de que a empresa possui autorização para trabalhar na rede CELESC porém a mesma não contempla todos os itens solicitados no edital, sendo que não contém os seguintes: "Serviços de Cadastramento de Rede de Distribuição e Projetos de ampliação, reforço e melhorias de redes de distribuição aéreas", este documento é exigido no edital no item 7.1.25., sendo assim a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA. não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto serão passados os itens para a segunda colocada a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA., entretanto constatou-se que a empresa cotou os itens unitários muito acima do valor do edital sendo assim de acordo com edital nos itens 9.11, 9.14 e 9.15 foram negociados os valores com a empresa a fim de obter melhores preços aos itens ofertados sendo que a mesma alterou seus valores e melhorou sua proposta de preços, ficando inclusive abaixo do valor final da empresa primeira colocada, sendo declarada vencedora a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA., da qual foi aberto o envelope de habilitação, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa POWER ENGENHARIA LTDA. - ME pede para constar em ata que a luminária do item 18 das empresas SERRANA ENGENHARIA LTDA. e QUARK ENGENHARIA LTDA. com a marca e modelo apresentadas ZAGONAL, sendo que este produto não atende o quesito de grau de proteção IP66 exigido no edital, o modelo que as empresas apresentaram conforme site do fabricante é o IP65. O representante da empresa QUARK ENGENHARIA LTDA. manifesta a intenção de recurso devido a sua inabilitação. Diante do exposto abre-se prazo de recurso de acordo com a lei 8.666/93 e lei 10.520/02, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 59/2015 - PR**

**Processo Administrativo:**
**Processo de Licitação: 127/2015**
**Data do Processo: 30/06/2015**

Folha: 2/3

**LOTE: 1**

**Participante: 9512 - SERRANA ENGENHARIA LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instalação de conector perfurante ou tipo cunha em rede aérea | UN | 444,00 | | 0,0000 | 7,47 | 3.316,68 |
| 2 | Instalação de luminária fechada, ornamental de LED e braço de comprimento maior que 1 metro | UN | 222,00 | | 0,0000 | 67,50 | 14.985,00 |
| 3 | Remoção de luminária aberta ou fechada | UN | 222,00 | | 0,0000 | 13,00 | 2.886,00 |
| 4 | Serviço técnico - elaboração de Projetos Croquis (poste) | UN | 222,00 | | 0,0000 | 6,39 | 1.418,58 |
| 5 | Arruela quadrada 38 X 3 mm paraparafuso m 16 - padrão Celesc | UN | 37,00 | | 0,0000 | 0,51 | 18,87 |
| 6 | Braço especial de IP em aço galvanizado afogo, diâmetro 49 X 3000 mm, com sapata - padrão Celesc | UN | 67,00 | | 0,0000 | 69,87 | 4.681,29 |
| 7 | Cabo de cobre flexível tipo PP450/750 2 X 1,5 mm quadrado | M | 888,00 | | 0,0000 | 1,50 | 1.332,00 |
| 8 | Cinta para poste circular diâmetro 150 mm a 200 mm - padrão Celesc | UN | 2,00 | | 0,0000 | 11,70 | 23,40 |
| 9 | Cinta para poste circular diâmetro 210 mm a 250 mm - padrão Celesc | UN | 16,00 | | 0,0000 | 12,91 | 206,56 |
| 10 | Cinta para poste circular diâmetro 260 mm a 300 mm - padrão Celesc | UN | 10,00 | | 0,0000 | 14,77 | 147,70 |
| 11 | Cinta para poste circular diâmetro 310 mm a 400 mm - padrão Celesc | UN | 2,00 | | 0,0000 | 16,73 | 33,46 |
| 12 | Conector cunha de BT, tipo A - padrão Celesc | UN | 150,00 | | 0,0000 | 4,88 | 732,00 |
| 13 | Conector cunha de BT, tipo B - padrão Celesc | UN | 49,00 | | 0,0000 | 5,05 | 247,45 |
| 14 | Conector cunha de BT, tipo III (vermelho) - padrão Celesc | UN | 150,00 | | 0,0000 | 1,95 | 292,50 |
| 15 | Conector cunha de BT, tipo IV(azul) - padrão Celesc | UN | 48,00 | | 0,0000 | 1,43 | 68,64 |
| 16 | Conector de perfuração 16 X 70 - 1,5 X 10 mm quadrado | UN | 47,00 | | 0,0000 | 5,36 | 251,92 |
| 17 | Fita isolante - rolo de 20 metros | UN | 20,00 | | 0,0000 | 3,83 | 76,60 |
| 18 | Luminária pública LED - bivolt automático: fonte de energia com controle decorrente em malha fechada, consumo nominal de 150W, alto fator de potência superior a 0,96, sistema integrado de acionamento e desligamento em função da luminosidade ambiente dispensado a fotocélula, sistema de aterramento. Proteção contra surtos de tensão na rede elétrica, fusível de proteção, funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de funcionamento de energia - super LED ( COB-LED), com fluxo de luminosidade 16.200 lúmen, temperatura média de cor 4000 a 6000K (branco frio) led com vida útil de 50.000 hs. Estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi resistentes a intemperes, IP 66, lente batwin de borosilicato, sistema de encaixe adaptável a postes pré-existentes com diâmetro entre 35 a 60 mm. Cor a definir | UN | 222,00 | | 0,0000 | 1.530,69 | 339.813,18 |
| 19 | Parafuso cabeça abaulada16 X 70 X 60 mm com porca | UN | 30,00 | | 0,0000 | 2,54 | 76,20 |
| 20 | Parafuso cabeça abaulada16 X 200 X 300 mm com porca | UN | 17,00 | | 0,0000 | 6,50 | 110,50 |
| 21 | Parafuso cabeça abaulada16 X 350 X 270 mm com porca | UN | 20,00 | | 0,0000 | 7,63 | 152,60 |

**Total do Participante ——>** 370.871,13

**Total Geral ————————>** 370.871,13

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 59/2015 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 127/2015<br>Data do Processo: 30/06/2015 |
|---|---|

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 19 de Agosto de 2015

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

CARLOS EDUARDO DUARTE - ..... - Representante

JOSÉ LUIZ AUGUSTO - ..... - Representante

ETSON LUIZ OSTROSKI - ..... - Representante

BERNARDO VARGAS DE SOUZA - ..... - Representante

MARCELO FRANCISCO ZARDO - ..... - Representante

CAUBI CLAUDIO DA SILVA - ..... - Representante

# Sombrio

## Prefeitura

### DEC 136/2015

DECRETO Nº 136, DE 31 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 1.294,54 (hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
2.047 - Manut. do Esporte Amador e Estudantil
4.4.90.00.00.00.00.00.3091 - Aplicações Diretas .....
R$ 1.294,54

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação das fontes 3091 ( Alienação de Bens).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 31 de julho de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

### DEC 137/2015

DECRETO Nº 137, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.014 - Proteção e Atenção as Famílias e Individuos
3.3.90.00.00.00.00.00.0057 - Aplicações Diretas .....
R$ 27.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 0057 (FNAS/PBF (PAIF)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 03 agosto de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

### PORT 118/2015

PORTARIA Nº 118 DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Sra. ANA RITA BERTO, Secretária de Escola, matrícula nº 2856, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 016, de 03 de fevereiro de 2003.

Fica revogada a Portaria nº 016, de 03 de fevereiro de 2003 e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio - SC, 31 de julho de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

## PORT SAMAE 005/2015

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE DE SOMBRIO – SC, Senhor José Paulo Custódio, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto 007, de 02 de janeiro de 2013 e Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e sua alterações, combinado com a Lei 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Sombrio – SC, conforme quadro de escala que segue:

| NOME | MAT. | PER. AQUIS. | PER. DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Elias Farias | 37 | 01/09/12 à 31/08/13 | 03/08/15 à 02/09/15 |
| Pablo Boeira | 62 | 06/05/14 à 05/05/15 | 03/08/15 à 02/09/15 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Sombrio - SC, 03 de agosto de 2015.
José Paulo Custódio
Diretor Presidente

## PORT. 119/2015

PORTARIA Nº 119 DE 03 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sr. ELIZANDRO HOMEM AMARAL, Auxiliar Administrativo, com Carga Horária de 40 horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
2545 2007 à 2012 01/08/2015`a 30/09/2015

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 03 de agosto de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

# Timbó

## Prefeitura

### ATA ANÁLISE REGULARIDADE FISCAL - CARTA CONVITE 02 2015 - FMMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ANÁLISE REGULARIDADE FISCAL – CARTA CONVITE Nº 02/2015 - FMMA

Às quatorze horas, do décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria 1707/2015), sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo (designada pela Portaria nº 1554, de 10/03/2015), para análise do documento de regularidade fiscal da empresa FLORICULTURA STAMMER LTDA ME vencedora do certame Carta Convite nº 02/2015 - FMMA.

Tendo em vista o exposto na Ata de Julgamento de Habilitação e Proposta do dia 13/08/2015, bem como o que estabelece o Edital no item 7.1.2.1, alínea "b". Verificou-se que na data de 17/08/2015, a empresa FLORICULTURA STAMMER LTDA ME apresentou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 13/02/2016, conforme segue em anexo.

Diante do exposto, a empresa FLORICULTURA STAMMER LTDA ME comprovou sua regularidade fiscal dentro do prazo legalmente estabelecido.

Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se

MARLISE THEILACKER
Presidente

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

PRISCILA MACEDO
Membro

### EXTRATO CONVÊNIO Nº 2015.20 - FMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2015/20
CONVENENTE: Município de Timbó através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO LAR MATERNAL BOM PASTOR.
OBJETO: execução, pela CONVENIADA, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidades do seu Estatuto Social e Regimento Interno, principalmente do programa/projeto de acolhimento institucional, em especial o atendimento, abrigamento e tratamento de crianças de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos incompletos, que recebam medida protetiva de acolhimento, para atender as necessidades do CONVENENTE. VALOR: R$ 2.500,00 por criança abrigada junto as suas instalações. PRAZO: início na data de 18/08/2015 e término em 31/12/2015. Data da assinatura: 18/08/15.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó em exercício

**RETIFICAÇÃO EXTRATO CONVÊNIO 2015.19 - FCT**
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO

No extrato do CONVÊNIO Nº 2015/19, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na edição nº 1790 de 23/07/2015, na página 393, onde se lê "CONVENIADOS:
a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS CAPITAIS
b) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS ESTADOS;
c) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GERMER;
d) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS NAÇÕES;
e) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARAPONGUINHAS;
f) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DONA CLARA;
g) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE;
h) SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL CEDRO;
i) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL LIBERDADE DE TIMBO;
j) CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL FRITZ LORENZ;
k) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DUQUE DE CAXIAS;
l) CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER;
m) SOCIEDADE DE BOCHA E BOLÃO, RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL NOVE DE MAIO;
n) SOCIEDADE DESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL E DE CAÇA E TIRO SÃO ROQUE;
o) SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL ALEGRIA;
p) ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS DE TIMBÓ;
q) ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE ",
leia-se "CONVENIADOS:
a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS CAPITAIS;
b) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS ESTADOS;
c) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA GERMER;
d) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS NAÇÕES;
e) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARAPONGUINHAS;
f) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DONA CLARA;
g) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO ROQUE;
h) SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL CEDRO;
i) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL LIBERDADE DE TIMBO;
j) CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL FRITZ LORENZ;
k) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DUQUE DE CAXIAS;
l) CLUBE DE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER;
m) SOCIEDADE DE BOCHA E BOLÃO, RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL NOVE DE MAIO;
n) SOCIEDADE DESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL E DE CAÇA E TIRO SÃO ROQUE;
o) SOCIEDADE RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL ALEGRIA;
p) ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS DE TIMBÓ;
q) ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE;
r) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO POMERANOS."

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

**TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139 2014 PMT - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: registro de preço para contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades de órgãos da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: BITSET Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda e AJ BRASIL Informática Eirelli ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 17.867,50 (dezessete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/11/2015

Timbó, 20/11/2014
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

DEISE ADRIANA NICHOLETTI MENDES
Secretária de Assistência Social

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

# Três Barras

## Prefeitura

**CONTRATO N° 042/2015**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015
Vigência: 03/08/2015 até 31/12/2015.
Processo Licitatório nº 077/2015
Modalidade "Pregão de Presencial": n° 066/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: BENHUR PAULO AMARAL.
CNPJ nº. 19.514.153/0001-85.
Objeto: Contratação de serviços profissionais especializados para: Treinamento de alunos com aulas práticas de futebol de salão, com treinamentos desportivos em método parcial para iniciação (com fundamentos técnicos, táticos e físicos), treinamentos desportivos em método global (transições defesa-ataque, transições ataque-defesa), participações em competições de rendimento, representando a Cidade de Três Barras – SC, promoção a inclusão social das crianças da cidade e promoção de valores morais e éticos na formação dos cidadãos.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ALINOR LESCOVITZ
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 19 agosto de 2015.

# Treze Tílias

## Prefeitura

**PORTARIA 83/2015**
PORTARIA Nº 083/15 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. ANA PAULA DEL POSSO, CPF nº 075.977.659-83, residente e domiciliada neste município, do cargo comissionado de GERENTE DE EXPEDIENTE, conforme Portaria de nomeação nº 152/13 de 01 de outubro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Mun. de Administração e Finanças

# Trombudo Central

## Prefeitura

**1888/2015**
LEI 1888 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Trombudo Central, com vigência para o decênio 2015 – 2025, anexo à presente Lei.

Art. 2º - O presente Plano visa estabelecer uma sistematização estratégica político-administrativa a ser operacionalizada pelo Poder Executivo Municipal e/ou Organizações Não Governamentais (ONGs), acompanhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando construir uma rede de proteção e promoção integral e prioridade absoluta para as ações na área da infância e adolescência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de agosto de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

# Tunápolis

## Prefeitura

**CONTRATO Nº 35/2015 CONTRATO DE RATEIO SUASA/CUSTEIO ADMINISTRATIVO**
CONTRATO Nº 35/2015
CONTRATO DE RATEIO SUASA/CUSTEIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111, neste Município e Estado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Enoí Scherer, brasileiro, casado, portador do CPF nº 728.504.939-53, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, sn, neste Município e Estado.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2604, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente Senhor Oli do Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 421.453.500-63, residente e domiciliado na Linha Sagrada Família, Município de princesa -SC

Das Disposições Gerais

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e suas alterações, Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, da Lei Municipal nº 0989/2010, de 09/06/2010 e do Contrato de Programa CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o custeio de despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços SUASA – Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, bem como para a manutenção do Consórcio, custeio administrativo, durante o período de Agosto/2015 à Maio/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

1.1 - O presente contrato não terá nenhum custo ao município, isto se deve ao fato de o consórcio ter celebrado um termo de inversão de débitos referente ao contrato n° 36/2014, sendo este anexo do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO.

1.1. Para a execução do pressente contrato no que diz respeito a prestação de serviço de inspeção ao município, o mesmo cederá o Médico Veterinário Eduardo dos Santos Dotto, para que passe a fazer os serviços de inspeção no empreendimento COOMILP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA DO LAJEADO PERAU, empresa reconhecida pelo SISBI-POA no município, sendo que o serviço de inspeção do consórcio passará a fazer apenas a supervisão do serviço executado pelo Médico Veterinário do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

1.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser efetuada a qualquer tempo por mútuo acordo entre as partes, por decisão unilateral do CONTRATANTE, se assim o exigir o interesse público e outras previsões legais.
1.2 – Constitui-se motivo de rescisão do presente Contrato o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas particularmente quando constatado pelo CONTRATANTE a não execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – FORO:

1.1 - As dúvidas que possam advir do presente Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de São Miguel do Oeste SC.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tunápolis (SC), em 18 de Agosto de 2015.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | CONTRATADO |
| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | CONSAD |
| Enoí Scherer | Oli do Nascimento |
| Prefeito Municipal | Presidente do CONSAD |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Cleverson Inácio Kerkhoff | Sheila Inês Bieger |
| CPF: 918.368.409-34 | CPF:020.226.259-60 |

**PORTARIA 3918/2015**
PORTARIA Nº. 3.918/2015
Em 19 de Agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", a Servidora efetiva SOLENI ROLOFF KUMM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 19 de Agosto de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 97/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°: 75/2015 REGISTRO DE PREÇO N.09/2015**
Processo de Compra N°.: 97/2015
Pregão Presencial n°: 75/2015
Registro de preço n.09/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, registro de Preço através da modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por HORA que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE CHAPARIAS COM PINTURA, POLIMENTO EM TODOS OS VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.
Entrega das propostas até às 09h30 do dia 09/09/2015
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 19 de agosto de 2015.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

# Turvo

## Câmara Municipal

**RESOLUÇÃO Nº. 04/15, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.**
RESOLUÇÃO Nº. 04/15, de 05 de agosto de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador LINDOMAR BAESSO, licença sem vencimentos a partir de 23/08/2015 por 30 (trinta) dias, conforme requerimento nº. 14/15, de 27 de julho de 2015, aprovado por nesta Casa em 03/08/2015, para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 05 de agosto de 2015.
Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador OSVALDO FÁVARO
Primeiro Secretário

# Urussanga

## Prefeitura

### CONTRATO N. 206/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 206/2015
Processo de Licitação: 45/2015
Data de Assinatura: 18/08/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: LUD – LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 83.706.184/0001-37
Objeto: prestação de serviços de arbitragem e acompanhamento dos campeonatos municipais.
Valor Global: R$ 20.500,00

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2015/FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo licitatório nº. 04/2014/FMAS
Dispensa de Licitação nº. 01/2015 Data: 18/08/2015
Conforme Art. 24, X da Lei n° 8.883/93.
Contratado: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS SERAFIN LTDA
CNPJ 81.369.878/0001-09
Objeto: locação de imóvel para funcionamento provisório do CREAS
Valor mensal: R$ 680,00
Vigência: 31/12/2015

# Vidal Ramos

## Prefeitura

**INEXIGIBILIDADE Nº. 45.2015 - WESLEY E ANDRÉ**
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Inexigibilidade de licitação para
contratação de show artístico com o "WESLEY E ANDRÉ"

P A R E C E R

Referente: Contratação de show artístico com o "WESLEY E ANDRÉ".

Submete-me a parecer jurídico a proposta do "WESLEY E ANDRÉ", que disponibiliza a data de 14 de novembro deste ano, ao qual ocorrerá 9ª DOCE FESTA.
A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93 prevê que:
"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,
em especial:
...
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente
ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública".

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para realizar show artístico.
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:
"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde
que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito
subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.
O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
WESLEY E ANDRÉ é conhecido em todo o estado de Santa Catarina por realizar Shows em várias cidades.
Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.
Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

É o meu parecer.

Vidal Ramos, 19 de agosto de 2015.
MAURECI MARCELO VELTER
OAB/SP nº. 7462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2015

Ana Maria Schmitz Schlistinchg, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo: Considerando que WESLEY E ANDRÉ, é detentora especialização profissional, e conhecido pela mídia e pelo público em toda região, conforme prevê o art. 25, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando que o seu representante WESLEN BACHEGA, CPF n°. 068.018.009-57, quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal. Demonstrando a DUPLA estar bem estruturada com equipe técnica apta e especializada para realização do evento (SHOW) com qualidade; Considerando a manifestação do Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA que explana amplamente a necessidade desta contratação a fim de presentear de forma especial nossa cidade e os munícipes de Vidal Ramos. Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:
1. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico visando à realização de evento (SHOW ARTISTICO) da 9ª DOCE FESTA.
3. Valor e condição de pagamento: A prestação de serviço terá o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Será pago após a apresentação com CHEQUE.

Vidal Ramos, 19 de agosto de 2015.
Ana Maria Schmitz Schlistinchg
Presidente da Comissão de Licitações

# Videira

## Prefeitura

### ATA Nº 210 - CMAS

Ata nº 210– Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e quinze reuniram-se às treze horas e trinta minutos, em reunião ordinária, sito a Rua Lauro Muller, 288, na sala de reuniões do Departamento de Ação Social, os membros do CMAS para deliberarem sobre os seguintes assuntos de pauta; 1)Avaliação da X Conferencia Municipal, 2) Prestação de Contas. A Presidente do CMAS, Sra. Viviane cumprimentou a todos os presentes e prosseguiu falando sobre a avaliação da X Conferência Municipal onde se destacou os aspectos positivos, sendo pontuada da seguinte forma - A organização das Pré Conferências, Organização da X Conferência, Propostas bem elaboradas, Lanches bem servidos, Tempo adequados, Divisão dos eixos, Localização do evento, Apresentação artística, Palestra bem explanada e Pontualidade, comentou-se também sobre os aspectos negativos ocorridos durante a X Conferência, sendo registrado como – A falta de educação da plenária (minoria) que não souberam respeitar os colegas expositores das propostas, A pouca participação dos usuários e a Ausência de alguns conselheiros. A Sra. Viviane, juntamente com os demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social comentaram sobre as melhorias para as próximas conferências, foram elencadas algumas ideias sendo definidas como; fazer pré convites e enviar com antecedência para as entidades se organizarem, viabilizar transporte para os usuários no dia da conferência facilitando a participação dos mesmos no evento. No segundo momento seria realizada a prestação de contas do período de abril a junho, porém não foi possível a apreciação e aprovação das contas por falta de quórum, os representantes das entidades não governamentais não compareceram dificultando os trabalhos, diante ao exposto e em conformidade com o regimento interno deste Conselho, ficou decidido que os conselheiros que representam as entidades quando deixarem de comparecer sem justificativa as três sessões ordinárias consecutivas, ou cinco alternadas perderão o mandato. Os membros do Conselho presentes decidiram que será enviado para as entidades um ofício com cronograma de reuniões comunicando as datas previstas, o não comparecimento nas reuniões acarretará na perda da representatividade da entidade no CMAS. Ficou definido que até o mês de dezembro a comissão de normas e regulamentação se reunirá para realizar as alterações necessárias que foram propostas na X Conferência Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Sra. Viviane declarou encerrada a reunião, da qual eu, Sonia, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelos demais presentes.

### DECRETO Nº 12.309/15

DECRETO Nº 12.309/15, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185, de 10 de dezembro de 2014.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 03 – Secretaria Municipal de Administração | |
| 02 – Encargos Especiais | |
| 2.021 – Sentenças Judiciais | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas | 15.000,00 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 15.000,00 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretario de Administração

### PORTARIA Nº 0619/15

PORTARIA nº 0619/15

Designa Edson da Silva Furtado para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar EDSON DA SILVA FURTADO, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pinturas e Placas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015.

Videira, 19 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 139/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 139/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 08/09/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 19 de Agosto 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 78/2015

Termo Aditivo nº 78/2015-PMV
Contrato/Ata nº: CT 164/2015
Licitação: PR 109/2015-PMV
Contratada: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA
Objeto: Aumento de 3600 unidades na quantidade do item 02, tendo em vista que o quantitativo inicialmente avençado não foi suficiente para suprir a demanda.
Valor: R$ 144,00
Data: 19/08/2015

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### DECRETO Nº 036/2015

DECRETO N.° 036/2015.
Disciplina procedimentos a serem adotados pelos médicos e odontólogos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e pelos profissionais de saúde credenciados pelo Município na prescrição de medicamentos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, no uso da atribuição privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que o art. 197 da Constituição Federal prevê que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;
CONSIDERANDO que o §1º, do art. 2º, da Lei nº. 8.080/1990 dispõe que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei nº. 8.080/1990, o qual prevê que constitui o Sistema Único de Sáude (SUS) o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público;
CONSIDERANDO o art. 6º, I, d, da Lei nº. 8.080/1990 que dispõe que estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
CONSIDERANDO que a lista de medicamentos elaborada pelo SUS constitui importante instrumento para aplicação e efetividade da concretização do acesso universal e igualitário à saúde, a qual deve ser respeitada pelos profissionais da saúde, salvo hipóteses justificadas por meio de laudo em que revele a sua ineficácia para o caso concreto;
CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei nº. 9.787/1999 prevê que as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
CONSIDERANDO a línea "a", do art. 35, da Lei nº. 5.991/73 prevê que somente será aviada a receita que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
CONSIDERANDO que os profissionais de saúde - médicos e odontólogos - vinculados a este Município estão submetidos às normas que regem a Administração Pública, devendo cumpri-las, sob pena de incorrer em violação à dever funcional, após o regular devido processo legal;

DECRETA:
Art. 1º Os médicos e os odontólogos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e estes profissionais credenciados pelo Município, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, devem prescrever medicamentos, solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde (SUS).
§1º. No caso de o médico e o odontólogo, servidor ou credenciado do Município, necessitar prescrever medicamentos, solicitar exames e procedimentos de saúde diversos dos disponíveis nas políticas públicas, das listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição daquele tratamento de saúde padronizado para o caso concreto.
§2º Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos, credenciados ou vinculados à Secretária de Saúde, deverão ainda:
I – adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;
II – emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.
§ 3º A justificativa técnica de que trata o caput deste artigo:
I – não eximirá o servidor público ou profissional de saúde credenciado da obrigação de informar a respeito:
a) do potencial dos serviços públicos de saúde; e
b) da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 19 de Agosto de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

# Xanxerê

## Prefeitura

### EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 0013/2015

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0013/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: DEPEMEC – Indústria e Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Encarroçamento do Caminhão Volvo VM 330, tração 4x2, ano/modelo 2014/2014, para transformação em Caminhão Bombeiro, tipo ABT.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, para até 31 de agosto de 2015.
Xanxerê-SC, 31 de Julho de 2015. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal

### LEI Nº AJG 3761/2015

LEI Nº AJG 3761/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 030/2015)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANUIR COM A PERMUTA DE ÁREA URBANA DOADA PELO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS POLICIAIS CIVIS DE XANXERÊ – ARPOX, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuiçõesde seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a anuir com a permuta de áreas a ser formalizada entre a Associação Regional dos Policiais Civis de Xanxerê – ARPOX e o Estado de Santa Catarina, da qual será objeto o imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Xanxerê com o nº 14.923, com área de 2.696,53m², doado à Associação por força da Lei nº DM 1.609/88 e que faz divisa com o imóvel onde se encontra edificado o Presídio Regional de Xanxerê.

Parágrafo único -A permuta tem por objetivo a ampliação, pelo Estado de Santa Catarina, do Presídio Regional de Xanxerê, sobre a área que ora pertence à ARPOX, sendo vedada a destinação para finalidade diversa por parte do Estado, sob pena de anulação da transferência do imóvel a que se refere o caputdeste artigo, com o conseqüente retorno da sua propriedade para o Município de Xanxerê, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº DM 1.609/88.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Agosto de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

### PREGAO PRESENCIAL 0071/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0071/2015, tendo como objeto a Aquisição de veículos e equipamentos destinados ao Aprimoramento e Apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária e na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar no Município de Xanxerê. O recebimento das propostas será até às 13:45h, do dia 08/09/2015, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 18 de agosto de 2015. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 3760/2015**
LEI Nº 3760 / 2015
(Origem Projeto de Lei nº 009/2015 – Legislativo)

ESTABELECE LIMITES PARA O PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREAS DE GRANDE PORTE JUNTO À REDE DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Art. 1º Fica estabelecida que a distância mínima para o plantio de árvores de grande porte junto à rede de transmissão e distribuição de energia elétrica na área rural do município é de 20m (vinte metros) em relação ao eixo da mesma.

Parágrafo Único – São consideradas espécies arbóreas de grande porte aquelas que atingem na sua maturidade a partir de 10m (dez metros) de altura.

Art. 2º O proprietário da área onde será efetuado o plantio poderá, na área de recuo de 20m (vinte metros), plantar vegetação rasteira e/ou árvores nativas (frutíferas) de pequeno porte ou realizar pastagens.

Parágrafo Único – São consideradas espécies arbóreas de pequeno porte aquelas que na sua maturidade atingem até 6m (seis metros) de altura.

Art. 3º As árvores de grande porte que estiverem na área de recuo de 20m (vinte metros) deverão ser suprimidas por seus proprietários.

Parágrafo Único - As árvores nativas situadas na área de recuo à qual se refere esta Lei, somente poderão ser suprimidas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente, que, de acordo com suas rotinas, concederá ou não a aprovação da retirada.

Art. 4º Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos por ela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Parágrafo Único - O desrespeito a presente lei acarretará à concessionária de energia o pagamento por todo e qualquer dano que ocorrer, seja por queda ou outro problema ocasionado pela árvore, ressalvado o direito de regresso, segundo o código civil, a quem concorreu com o dano.

Art. 5º Importa infração administrativa com as respectivas sanções, a conduta em desacordo com os preceitos desta Lei, que serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa de 200 UFRMs por descumprimento da Lei.
§ 1º Ocorrendo a extinção da UFRM, adotar-se-á, para os efeitos desta Lei, o mesmo índice que a substituir.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Agosto de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### DECRETO 089/2015

DECRETO Nº 089/2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MICHELL ZANOELLO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 041, de 17 de setembro de 2009, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MICHELL ZANOELLO, brasileiro, casado, advogado – OAB/SC Nº 21.439, portadora da cédula de identidade nº 3.922.769 e CPF nº 007.159.639-96, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 041, de 17 de setembro de 2009, atualizada, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 17 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 090/2015

DECRETO Nº 090/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.463, de 18 de Agosto de 2015.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional no valor total de até R$ 21.524,87 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil | |
| Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0061 – CR 102 | |
| R$ ..... | 1.296,45 |
| Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil | |
| Projeto Atividade: 2.007 – Merenda Escolar | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0060 – CR 103 | |
| R$ ..... | 12.180,99 |
| Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil | |
| Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0058 – CR 101 | |
| R$ ..... | 8.047,43 |
| TOTAL ..... | 21.524,87 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos:
03.0061 – PNATE, no valor de R$: 1.296,45.
03.0058 – Salário Educação, no valor de R$: 8.047,43.
03.0060 – PNAE, no valor de R$: 12.180,99.

| | |
|---|---|
| TOTAL ..... | 21.524,87 |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 091/2015

DECRETO Nº 091/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.464, de 18 de Agosto de 2015.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura | |
| Projeto Atividade: 1.004 – Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural | |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (113) | |
| R$ ..... | 22.760,00 |
| TOTAL ..... | 22.760,00 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços | |
| Projeto Atividade: 1.005 – Incentivos Econômicos | |

| | |
|---|---|
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (67) | |
| R$ ..... | 22.760,00 |
| TOTAL ..... | 22.760,00 |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## DECRETO 092/2015

DECRETO Nº 092/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.466, de 18 de Agosto de 2015.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 81.239,10 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura | |
| Projeto Atividade: 1.004 – Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural | |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (113) | |
| R$ ..... | 30.000,00 |
| Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO | |
| Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Urbanismo e Obras | |
| Projeto Atividade: 1.009 – Investimentos no Urbanismo e Saneamento | |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (117) | |
| R$ ..... | 51.239,10 |
| TOTAL ..... | 81.239,10 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços | |
| Projeto Atividade: 1.005 – Incentivos Econômicos | |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (67) | |
| R$ ..... | 81.239,10 |
| TOTAL ..... | 81.239,10 |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## DECRETO 093/2015

DECRETO Nº 093/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.467, de 18 de Agosto de 2015.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde | |
| Projeto Atividade: 2.023 – Auxiliar na Vigilância e Saúde | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0066 – CR 44 | |
| R$ ..... | 6.000,00 |
| Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde | |
| Projeto Atividade: 2.023 – Auxiliar na Vigilância e Saúde | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1066 – CR 45 | |
| R$ ..... | 6.000,00 |
| TOTAL ..... | 12.000,00 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro das fontes de recursos da vigilância sanitária e vigilância em saúde.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## DECRETO 094/2015

DECRETO Nº 094/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.468, de 18 de Agosto de 2015.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS | |
| Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais | |
| Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais | |
| Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 | |
| R$ ..... | 12.000,00 |
| TOTAL ..... | 12.000,00 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS | |
| Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais | |
| Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais | |
| Elem. Despesa: 4.4.50.00.00.00.00.00 | |
| R$ ..... | 12.000,00 |
| TOTAL ..... | 12.000,00 |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## LEI 1463

LEI Nº 1463, DE 18 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor total de até R$ 21.524,87 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil | |
| Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0061 – CR 102 | |
| R$ ..... | 1.296,45 |
| Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil | |
| Projeto Atividade: 2.007 – Merenda Escolar | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0060 – CR 103 | |
| R$ ..... | 12.180,99 |
| Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil | |
| Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0058 – CR 101 | |
| R$ ..... | 8.047,43 |
| TOTAL ..... | 21.524,87 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos:
03.0061 – PNATE, no valor de R$: 1.296,45.
03.0058 – Salário Educação, no valor de R$: 8.047,43.
03.0060 – PNAE, no valor de R$: 12.180,99.

| | |
|---|---|
| TOTAL ..... | 21.524,87 |

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## LEI 1464

LEI Nº 1464, DE 18 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura | |
| Projeto Atividade: 1.004 – Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural | |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (113) | |
| R$ ..... | 36.000,00 |
| TOTAL ..... | 36.000,00 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços | |
| Projeto Atividade: 1.005 – Incentivos Econômicos | |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (67) | |
| R$ ..... | 36.000,00 |
| TOTAL ..... | 36.000,00 |

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## LEI 1465

LEI Nº 1465, DE 18 DE AGOSTO DE 2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAVANTINA A INTEGRAR O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – PIGIRS/AMAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Xavantina a integrar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólido da Região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – PIGIRS/AMAUC, conforme anexo único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo dispensa a elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme estabelece o art. 52 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado participar de ações conjuntas ou consorciadas com os demais Municípios integrantes do PIGIRS/AMAUC, visando à implementação do Plano no território do Município.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Executivo Municipal deverá revisar a legislação municipal para adequação às propostas do PIGIRS/AMAUC, especialmente sobre:

I – posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos;

II – segregação, acondicionamento, disposição para a coleta, transporte e destinação dos resíduos;

III – disciplinamento da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa;

IV – operação de transportadores e receptores de resíduos privados;

V – mecanismos de recuperação dos custos pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.

Parágrafo único. A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários e a disposição adequada dos rejeitos, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## LEI 1466

LEI Nº 1466, DE 18 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 81.239,10 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura | |
| Projeto Atividade: 1.004 – Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural | |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (113) | |
| R$ ..... | 30.000,00 |
| Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO | |
| Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Urbanismo e Obras | |
| Projeto Atividade: 1.009 – Investimentos no Urbanismo e Saneamento | |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (117) | |
| R$ ..... | 51.239,10 |
| TOTAL ..... | 81.239,10 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços | |
| Projeto Atividade: 1.005 – Incentivos Econômicos | |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0089 CR (67) | |
| R$ ..... | 81.239,10 |
| TOTAL ..... | 81.239,10 |

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## LEI 1467

LEI Nº 1467, DE 18 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde | |
| Projeto Atividade: 2.023 – Auxiliar na Vigilância e Saúde | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0066 – CR 44 | |
| R$ ..... | 6.000,00 |
| Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde | |
| Projeto Atividade: 2.023 – Auxiliar na Vigilância e Saúde | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1066 – CR 45 | |
| R$ ..... | 6.000,00 |
| TOTAL ..... | 12.000,00 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro das fontes de recursos da vigilância sanitária e vigilância em saúde.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## LEI 1468

LEI Nº 1468, DE 18 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS | |
| Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais | |
| Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais | |
| Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 | |
| R$ ..... | 12.000,00 |
| TOTAL ..... | 12.000,00 |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS | |
| Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais | |
| Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais | |
| Elem. Despesa: 4.4.50.00.00.00.00.00 | |
| R$ ..... | 12.000,00 |
| TOTAL ..... | 12.000,00 |

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 18 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## PORTARIA 159/2015

PORTARIA Nº 159/2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 105, da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando que o INSS concedeu o benefício de auxílio doença nº 13766089721, em anexo, ao Servidor Público Municipal Senhor Emerson Salvagni;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. Emerson Salvagni, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete, a contar de 13/08/2015, porquanto perdurar o Benefício nº 13766089721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 13 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## PORTARIA 160/2015

PORTARIA Nº 160/2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria Municipal nº 159/2015, a qual concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal senhor Emerson Salvagini;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. JOSELINO LUIZ NAISSINGER, para responder pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, porquanto perdurar o afastamento do servidor público municipal Senhor Emerson Salvagni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, SC, 13 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## PORTARIA 161/2015

PORTARIA Nº 161/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias á Servidora Pública Municipal, SRA. JANETE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 06/08/2014 à 05/08/2015, a contar do período de 17/08/2015 à 15/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 17 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

## PORTARIA 162/2015

PORTARIA Nº 162/2015
CONCEDE ADICIONAL DE GRADUAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII e, o art. 11 da Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

Considerando o requerimento apresentado pela Servidora Municipal Srta. Keila Renata Olkowski, acompanhado do Certificado de Graduação em Psicologia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal, Srta. KEILA RENATA OLKOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Adicional de Graduação de 5% (cinco por cento), a contar desta data, tendo em vista a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 17 de Agosto de 2015.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

# Associações

## AMUREL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO -AGO - 27-08-2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2015, às 13 horas e 45 min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 14 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Aprovação da Ata Anterior;
II. Prestação de contas do terceiro bimestre, do exercício de 2015;
III. Oficio MPSC – Programa de fortalecimento dos controles internos municipais;
IV. Pauta FECAM:
a. Prestação de Contas da aquisição da Sede Administrativa das entidades que compõem o Sistema FECAM;
b. Apresentação e deliberação de proposta da 8ª Alteração do Estatuto Social da FECAM – troca de endereço da entidade;
c. Apresentação e debates sobre captação e aplicação dos recursos do Programa Fundo Social – Secretário Executivo de supervisão de Recursos Desvinculados, Sr. Celso Antônio Calcagnotto.
V. Assuntos diversos.

Tubarão, 17 de agosto de 2015.
Jorge Leonardo Nesi
Presidente da AMUREL
Prefeito de Gravatal

## FECAM

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2015 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2015 - De 04 de agosto de 2015

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó, em conformidade com o Estatuto Social no Art. 15, I; Art. 19; Art. 22, III; e Art. 23, I, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos dos municípios filiados à FECAM e os Executivos de Associações de Municípios para Assembleia Geral Extraordinária na forma de Pré-Assembleias Regionais das Associações de Municípios de Santa Catarina a serem realizadas entre os meses de agosto e setembro de 2015 com a seguinte ordem do dia:

Local e Datas: Agendas das Associações de Municípios (anexo I).

Ordem do Dia:

· Prestação de Contas da aquisição da Sede Administrativa das entidades que compõem o Sistema FECAM;
· Apresentação e deliberação de proposta da 8ª Alteração do Estatuto Social da FECAM – troca de endereço da entidade;
· Apresentação e debates sobre captação e aplicação dos recursos do Programa Fundo Social – Secretário Executivo de Supervisão de Recursos Desvinculados, Sr. Celso Antônio Calcagnotto.

Florianópolis/SC, 04 de agosto de 2015.
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó
Presidente eleito da FECAM

ANEXO I – Pré-Assembleias Regionais confirmadas

Calendário das reuniões de Assembléia Geral Extraordinária, na forma de Pré-Assembleias Regionais das Associações de Municípios de Santa Catarina, de acordo com o Edital de Convocação nº 10/2015, de 04 de Agosto de 2015 e programa a seguir:

1. Data/Horário: 26 de Agosto de 2015 - 17h - Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC. Endereço: Praça Sagrada Família, 37 – Bairro Cidade Alta, Araranguá – SC; CEP 88900-000.

2. Data/Horário: 27 de Agosto de 2015 – 09h - Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC. Endereço: Avenida Santos Dumont, 855 Bairro: Milanese Criciúma – SC; CEP 88803-200.
3. Data/Horário: 27 de Agosto de 2015 – 14h - Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL. Endereço: Rua Rio Branco, 67, Centro, Tubarão – SC; CEP 88705-160.
4. Data/Horário: 28 de Agosto de 2015 - 10h30 - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI. Endereço: Rua Luiz Gonzaga, 1655, São Vicente, Itajaí – SC; CEP 88309-421.
5. Data/Horário: 09 de Setembro de 2015 - 14h - Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE. Endereço: Rua Maria do Espírito Santos, 400, Centro, Mafra – SC; CEP 89300-000.
6. Data/Horário: 10 de Setembro de 2015 - 10h30 - Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, Curitibanos – SC; CEP 89520-000.
7. Data/Horário: 10 de Setembro de 2015 – 14h - Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES. Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, Lages – SC; CEP 88501-050.
8. Data/Horário: 11 de Setembro de 2015 – 11h - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI. Endereço: Rio do Campo – SC.
9. Data/Horário: 17 de Setembro de 2015 - 15h30 - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI. Endereço: Rua Alberto Stein n° 466, Bairro Velha, Blumenau – SC; CEP 89036-200.
10. Data/Horário: 23 de Setembro de 2015 - 09h - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP. Endereço: Rua Manoel Roque, 99, Paço Municipal, Videira – SC; CEP 89560-000.
11. Data/Horário: 23 de Setembro de 2015 - 15h - Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC. Endereço: Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro Campos Novos – SC; CEP 89620-000.
12. Data/Horário: 22 de Setembro de 2015 – 15h - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC. Endereço: Rua Roberto Trompowski, 68, Centro, Joaçaba – SC; CEP 89600-000.
13. Data/Horário: 25 de Setembro de 2015 – 09h - Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS. Endereço: Major Gercino – SC.

Florianópolis, SC, 04 de agosto de 2015.
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó
Presidente eleito da FECAM

# Consórcios

## CIGA

### EXTRATO CONTRATO - 436 - PGT - OTACÍLIO COSTA

Extrato de Contrato nº 436/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Otacílio Costa
CONTRATANTE: Município de Otacílio Costa
CNPJ: 75.326.066/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
VALOR: R$ 820,00 ( Oitocentos e vinte reais )
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 20 julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## CIMVI

### LICITAÇÃO 007/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 007/2014

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 007/2014, consoante ata de julgamento.

Timbó, 28 de janeiro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

### LICITAÇÃO 007/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 007/2014

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 120/2015,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da carta convite nº 005/2014, o participante:

| | |
|---|---|
| PRESERVE AMBIENTAL LTDA. EPP | R$44,90/TONELADA |

Timbó, 28 de janeiro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

## LICITAÇÃO 008/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 008/2014

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 008/2014, consoante ata de julgamento.

Timbó, 11 de fevereiro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

Ciente da adjudicação

LUIZ CLÁUDIO KADES
Advogado
OAB/SC nº 17.692

## LICITAÇÃO 008/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 008/2014

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 120/2015,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da carta convite nº 008/2014, o participante:

| | |
|---|---|
| K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME | R$198.880,00 |

Timbó, 11 de fevereiro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente